



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVII Nº 99

Brasília - DF, quarta-feira, 26 de maio de 2010



1

### Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	1
Ministério da Ciência e Tecnologia .....	5
Ministério da Cultura.....	5
Ministério da Defesa.....	13
Ministério da Educação .....	14
Ministério da Fazenda.....	19
Ministério da Integração Nacional .....	33
Ministério da Justiça.....	35
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	43
Ministério da Previdência Social.....	44
Ministério da Saúde .....	44
Ministério das Cidades.....	54
Ministério das Comunicações .....	54
Ministério de Minas e Energia.....	57
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	63
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	64
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	65
Ministério do Esporte.....	65
Ministério do Meio Ambiente .....	66
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	67
Ministério do Trabalho e Emprego.....	68
Ministério dos Transportes .....	69
Ministério Público da União .....	70
Poder Judiciário.....	73
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais... 6	76

### Presidência da República

**CASA CIVIL**  
SECRETARIA EXECUTIVA  
IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA Nº 143, DE 25 DE MAIO DE 2010

Dá nova redação ao Art. 2º e seu § 1º da Portaria nº 265, de 1º de novembro de 2006, que cria a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária - CCESS, com atuação no âmbito da Imprensa Nacional.

O DIRETOR-GERAL DA IMPRENSA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterado pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, resolve:

#### TABELA DE PREÇOS DE JORNais AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

Art. 1º O Art. 2º e § 1º, da Portaria nº 265, de 1º de novembro de 2006, publicada no DOU, Seção 1, pág. 1, de 6 de novembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica criada a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária - CCESS, com atuação no âmbito da Imprensa Nacional, constituída dos seguintes membros:

- a) Carilo Frederico Fernandes Sabino - Presidente;
- b) Antônio Carlos da Cruz Vaz;
- c) Antônio Hermes Gonçalves;
- d) Francisco das Chagas Pinto;
- e) Maria de Lourdes Pereira; e
- f) Mônica Lima de Matos Salgado.

§ 1º Nos casos de afastamentos ou impedimentos eventuais do titular, a Presidência da Comissão será exercida pelo membro Antônio Carlos da Cruz Vaz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 313, de 1º de dezembro de 2008, publicada no DOU, Seção 2, pág. 1, de 3 de dezembro de 2008, e no Boletim de Serviço nº 142, de 3 de dezembro de 2008.

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO  
DIRETORIA DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO  
E NORMALIZAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR  
Em 24 de maio de 2010

Entidade: CASUAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA  
Processo nº: 00100.000121/2010-11

Acolhe-se o Parecer CGAF/ITI - 042/2010 que sugere o deferimento do credenciamento da empresa CASUAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA, para atuar no âmbito da ICP-Brasil, no tipo 2, podendo auditá-la somente AR e respectivos PSS e de acordo com o DOC-ICP-08, versão 4.0, DEFIRO o pedido de credenciamento.

PEDRO PINHEIRO CARDOSO  
Substituto

### Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO RURAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ZONEAMENTO  
AGROPECUÁRIO

PORTRARIA Nº 125, DE 25 DE MAIO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas Nº 2, de 9 de outubro de 2008 e Nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de arroz de sequeiro no Estado do Mato Grosso do Sul, ano-safra 2010/2011, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BRACALE

ANEXO

#### 1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Mato Grosso do Sul cultivou, na safra 2009/2010, uma área de 26,5 mil hectares de arroz (*Oriza Sativa L.*) com uma produção de 145,4 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de maio de 2010.

Os principais elementos climáticos que influenciam a cultura do arroz são a temperatura do ar, o fotoperíodo e a precipitação pluvial.

A temperatura do ar influencia o crescimento, o desenvolvimento e a produtividade da cultura e seu impacto varia conforme a fase fenológica. As faixas de temperatura ótima variam de 20°C a 35°C, sendo de 30°C a 33°C para a floração e de 20°C a 25°C para maturação. As fases mais sensíveis quanto à temperatura são as de pré-floração e floração.

O fotoperíodo, de um modo geral, não é um fator limitante nas principais regiões produtoras do país e nas épocas tradicionais de cultivo.

A produção do arroz em regime de sequeiro é dependente do regime pluvial, uma vez que ocorrência de estresses hídricos durante o ciclo e, em especial, no estádio de florescimento/enchimento dos grãos, pode comprometer grandemente a produtividade da cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 20 anos de registros de 63 estações pluviométricas e 9 climatológicas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decídios em cada estação climatológica disponível no Estado, aplicando-se o método de Penman-Monteith;

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente;

e) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As culturas foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I ( $n < 115$  dias); Grupo II ( $n \leq 130$  dias); e Grupo III ( $n > 130$  dias), onde  $n$  expressa o número de dias de emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decídios. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram considerados os seguintes critérios de aptidão agroclimática:

- ISNA maior ou igual a 0,65;  
- temperatura mínima (valor médio) igual ou maior que 10°C na fase de florescimento/enchimento de grãos e produção;

Foram considerados aptos os municípios que apresentaram, em, no mínimo, 20% de seu território, condições dentro dos critérios de aptidão adotados.

## 2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo arroz de sequeiro no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

## 3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março				Abri					

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio		Junho		Julho		Agosto					

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro					

## 4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado do Mato Grosso do Sul foram agrupadas conforme a seguir especificado.

## GRUPO I

EMBRAPA: CARAJÁS.

IRGA: IRGA 417\*

## GRUPO II

EMBRAPA: BRS PRIMAVERA, BRS 7 TAIM\*, BRS JACANA\* e BRS OUROMINAS\*.

EMBRAPA/UFLA/EPAMIG: BRSMG CURINGA.

EPAGRI: EPAGRI 108\*, EPAGRI109\*, SCS 112\* e SCS 114 ANDOSAN\*.

EPAGRI/EMBRAPA: SCSBRS TIO TAKA\*

IRGA: IRGA 424\*

## GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, das cultivares indicada nenhuma obteve o enquadramento no grupo III.

(\*) Indicada para plantio em sistema de cultivo com irrigação.

## Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei Nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto Nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

## 5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	CULTIVARES DO GRUPO I		
	PERÍODOS		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Água Clara	28 a 36	28 a 01	28 a 03
Alcinópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Amambá	31 a 34	28 a 29 + 32 a 02	
Anastácio	29 a 30	28 a 32	
Arauá		35 a 36	
Angelina		28 a 29	
Antônio João	29 a 30	28 a 31 + 35 a 36	
Aparecida do Taboado	30 a 32	29 a 01	28 a 03
Aquidauana		28 a 34	28 a 36
Aral Moreira	29 a 30	28 a 30 + 35 a 36	
Bandeirantes	28 a 34	28 a 01	28 a 01
Bataguassu		36 a 01	29 a 31 + 35 a 01
Batayporã			28 a 31
Bela Vista			29 a 30
Bodoquena		31 a 32	28 a 32
Bonito			29 a 30
Brasilândia		31 a 36	29 a 01
Caarapó			28 a 29
Camapuã	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Campo Grande	29 a 32	28 a 36	28 a 01
Caracol		28 a 29	28 a 30
Cassilândia	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Chapadão do Sul	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Corguinho		28 a 36	28 a 36
Coronel Sapucaia		32 a 34	28 a 03
Corumbá		31 a 33	28 a 01
Costa Rica	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Coxim	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Deodápolis			28 a 32
Dois Irmãos do Buriti		28 a 32	28 a 36
Douradina			29 a 31
Dourados			29 a 30
Eldorado	32 a 33	32 a 34	
Fátima do Sul	31 a 32	28 a 32	
Glória dos Dourados		31	29 a 31
Guia Lopes da Laguna			28 a 29
Iguatemi			32 a 33
Inocência	29 a 36	28 a 03	28 a 03
Itaporã		29 a 30	
Itaquiraí		32 a 33	28 a 34
Jaraguari	29 a 32	28 a 36	28 a 01
Jardim			29 a 30
Jateí			28 a 32
Juti		30 a 31	
Ladário			28 a 29 + 33 a 34
Laguna Carapã			28 a 30
Maracaju		30 a 31	28 a 32
Miranda		28 a 31	28 a 32
Mundo Novo		32 a 33	32 a 34
Naviraí		30 a 31	28 + 32
Nioaque		29 a 30	28 a 34
Nova Alvorada do Sul		29 a 32	28 a 36
Nova Andradina			31
Novo Horizonte do Sul			28 a 29
Paranáiba	29 a 36	28 a 03	28 a 03
Paraná		31 a 34	28 a 29 + 33 a 36
Pedro Gomes	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Ponta Porã		28 a 29 + 35 a 36	28 a 30 + 35 a 01
Porto Murtinho			29 a 30
Ribas do Rio Pardo	30 a 34	28 a 36	28 a 01
Rio Brilhante			29 a 31
Rio Negro	32 a 34	28 a 36	28 a 01
Rio Verde de Mato Grosso	28 a 33	28 a 01	28 a 02
Rochedo	28 a 32	28 a 36	28 a 01
Santa Rita do Pardo	31 a 32	29 a 01	28 a 02
São Gabriel do Oeste	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Selvíria	31 a 34	28 a 36	28 a 01
Sete Quedas		31 a 35	31 a 35
Sidrolândia			28 a 34
Sonora	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Tacuru		31 a 34	28 a 35
Taquarussu			28 a 29
Terenos		28 a 36	28 a 01
Tres Lagoas	30 a 35	29 a 01	28 a 01
Vicentina			28 a 31

MUNICÍPIOS	CULTIVARES DO GRUPO II		
	PERÍODOS		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Água Clara	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Alcinópolis	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Amambá	31 a 34	28 a 36	
Anastácio	28 a 29	28 a 32	
Antônio João		33	32 a 33
Aparecida do Taboado	28 a 32	28 a 35	28 a 36
Aquidauana		28 a 32	28 a 33
Aral Moreira			32 a 33
Bandeirantes	28 a 32	28 a 33	28 a 35
Bataguassu		33 a 34	28 a 30 + 33 a 34
Brasilândia		28 a 33	28 a 34
Camapuã		28 a 33	28 a 35
Campo Grande		28 a 30	28 a 32
Cassilândia	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Chapadão do Sul	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Corguinho	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Corumbá		28 a 33	28 a 34
Costa Rica	28 a 36	28 a 01	28 a 01
Coxim	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Dois Irmãos do Buriti		28 a 32	28 a 33
Figueirão	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Inocência	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Jaraguari	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Juti			28 a 29
Laguna Carapã			28 a 29
Maracaju			28 a 32
Naviraí			28 a 29
Nioaque			28 a 29

MUNICÍPIOS	CULTIVARES DO GRUPO III		
PERÍODOS			
SOLO TIPO			

Nova Alvorada do Sul		28 a 31	28 a 33
Nova Andradina			28 a 29
Paranaíba	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Pedro Gomes	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Ponta Porã		32 a 33	32 a 34
Ribas do Rio Pardo	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Rio Brilhante			28 a 30
Rio Negro	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Rio Verde de Mato Grosso	28 a 33	28 a 34	28 a 35
Rochedo	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Santa Rita do Pardo		28 a 33	28 a 34
São Gabriel do Oeste	28 a 33	28 a 34	28 a 35
Selvíria	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Sidrolândia		28 a 32	28 a 33
Sonora	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Terenos	28	28 a 32	28 a 33
Três Lagoas	28 a 32	28 a 34	28 a 35

**PORTEIRA Nº 126, DE 25 DE MAIO DE 2010.**

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e Nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de banana no Estado de Santa Catarina, safra 2010, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para a safra definida no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BRACALE

**ANEXO****1. NOTA TÉCNICA**

A exploração da cultura da banana (*Musa spp*), no Estado de Santa Catarina se caracteriza pela utilização do tipo caturra (também conhecida como banana d'água), cultivares Nanica e Nanicão na Região Norte, enquanto na Região Sul, predomina o uso das cultivares Enxerto e Branca de Santa Catarina, bem como componentes do tipo prata.

A faixa de temperatura ótima para o desenvolvimento das bananeiras comerciais é de 26 a 28°C, com mínima não inferior a 15°C e máxima não superior a 35°C. Temperaturas baixas podem provocar o "engasgamento" da inflorescência e, em temperaturas em torno de 4,5 a 10°C à noite provocam o chilling. Acima de 35°C o desenvolvimento da planta é inibido, principalmente pela desidratação dos tecidos, especialmente das folhas.

A cultura da banana apresenta elevada demanda hídrica. As maiores produções estão associadas a uma precipitação total anual de 1.900 mm, bem distribuída no decorrer do ano.

Deficiência hídrica, especialmente nas fases de diferenciação floral e início da frutificação, é altamente prejudicial à cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos ao cultivo e os períodos de plantio, com menor risco climático, para a cultura no Estado.

Para essa identificação foi realizado um balanço hídrico sequencial mensal da cultura. Para isso, utilizou-se uma capacidade máxima de armazenamento de água de 100 mm para o solo tipo 1 e de 125 mm para os solos tipos 2 e 3. Os dados climáticos utilizados foram extraídos de séries com média de 20 anos de dados diários de precipitação pluviométrica e temperatura do ar, provenientes de 165 estações pluviométricas e 53 climatológicas disponíveis no Estado.

Foram adotados os seguintes critérios para a indicação do cultivo da bananeira em condições de sequeiro:

- Probabilidade de ocorrência de temperatura mínima abaixo de 8°C deve ser menor que 20%, durante os meses de junho e julho;

- Probabilidade inferior a 20% de ocorrência de geadas na implantação e estabelecimento da cultura;

- Probabilidade de ocorrência de deficiência hídrica anual maior que 80 mm, deve ser inferior a 20%;

Foram considerados aptos ao cultivo, os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios de risco adotados.

**2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO**

São aptos ao cultivo de banana no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

**3. PERÍODO DE PLANTIO**

De 1º de agosto a 28 de fevereiro

**4. CULTIVARES INDICADAS**

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de banana no Estado de Santa Catarina, as cultivares de banana registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei Nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto Nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

**5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO**

Antônio Carlos, Apiúna, Araquari, Araranguá, Armazém, Ascurra, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Barra Velha, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Brusque, Camboriú, Canelinha, Capivari de Baixo, Cocal do Sul, Corupá, Criciúma, Ermo, Florianópolis, Forquilhinha, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaramirim, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Indaiatuba, Itajaí, Itapema, Itapoá, Jacinto Machado, Jaguaria, Jaraguá do Sul, Joinville, Laguna, Lauro Muller, Luiz Alves, Maracajá, Massaranduba, Meleiro, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Trento, Nova Venézia, Orleans, Palhoça, Passo de Torres, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Piçarras, Pomerode, Porto Belo, Praia Grande, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rodeio, Sangão, Santa Rosa do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul(\*), São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Sul, São José, São Ludgero, São Martinho, São Pedro de Alcântara, Schroeder, Siderópolis, Sombrio, Tijucas, Timbó do Sul, Timbó, Treviso, Treze de Maio, Tubarão, Turvo e Urussanga.

(\*) Cultivo limitado a áreas com altitude até 400 metros.

Obs: Nos municípios com altitudes superiores a 200 metros, o cultivo dos bananais está restrito às áreas protegidas de ventos e geadas.

**PORTEIRA Nº 127, DE 25 DE MAIO DE 2010**

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e Nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de banana no Estado do Rio de Janeiro, safra 2010, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para a safra definida no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BRACALE

**ANEXO****1. NOTA TÉCNICA**

A produção brasileira de banana (*Musa spp*) apresenta particular distribuição espacial, estando presente em todos os Estados e ocupando, em alguns, elevada importância social e econômica. A bananeira planta tipicamente tropical, exige calor constante, precipitações bem distribuídas ao longo do ano e elevada umidade para o seu bom desenvolvimento e produção.

A faixa de temperatura ótima para o desenvolvimento das bananeiras comerciais é de 26 a 28°C, com mínima não inferior a 15°C e máxima não superior a 35°C. Temperaturas baixas podem provocar o "engasgamento" da inflorescência e, em temperaturas em torno de 4,5 a 10°C à noite provocam o chilling. Acima de 35°C o desenvolvimento da planta é inibido, principalmente pela desidratação dos tecidos, especialmente das folhas.

A cultura da banana apresenta elevada demanda hídrica. As maiores produções estão associadas a uma precipitação total anual de 1.900 mm, bem distribuída no decorrer do ano.

Deficiência hídrica, especialmente nas fases de diferenciação floral e início da frutificação, é altamente prejudicial à cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos ao cultivo e os períodos de plantio, com menor risco climático, para a cultura no Estado do Rio de Janeiro.

Para essa identificação foi realizado um balanço hídrico sequencial mensal da cultura. Para isso, utilizou-se uma capacidade máxima de armazenamento de água de 125 mm para os solos tipos 1, 2 e 3.

Foram adotados os seguintes critérios para a indicação do cultivo da bananeira em condições de sequeiro:

- Temperatura média do mês de julho  $\geq 15^{\circ}\text{C}$ ;

- Deficiência Hídrica Anual  $\leq 80\text{ mm}$

Foram considerados aptos os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, aptidão climática e condições de baixo risco para o cultivo não irrigado da banana. Municípios com médio e alto risco climático foram indicados somente com irrigação suplementar.

**2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO**

São aptos ao cultivo de banana no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

**3. PERÍODOS DE PLANTIO**

De 1º de outubro a 31 de janeiro

**4. CULTIVARES INDICADAS**

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de banana no Estado do Rio de Janeiro, as cultivares de banana registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei Nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto Nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

**5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO****5.1- Cultivo não irrigado:**

Angra dos Reis, Araruama, Areal, Armação dos Búzios, Araripe do Cabo, Barra do Pirá, Barra Mansa, Belford Roxo, Bom Jardim, Cabo Frio, Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Carmo, Casimiro de Abreu, Comendador Levy Gasparian, Conceição de Macabu, Cordeiro, Duas Barras, Duque de Caxias, Engenheiro Paulo de Frontin, Guapimirim, Iguaba Grande, Itaboraí, Itaguaí, Itatiaia, Japeri, Macaé, Macuco, Magé, Mangaratiba, Maricá, Mendes, Mesquita, Miguel Pereira, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Parába do Sul, Parati, Paty do Alferes, Petrópolis, Pinheiral, Pirá, Porto Real, Quatis, Queimados, Resende, Rio Bonito, Rio Claro, Rio das Flores, Rio das Ostras, Rio de Janeiro, Santa Maria Madalena, São Gonçalo, São João de Meriti, São José do Vale do Rio Preto, São Pedro da Aldeia, São Sebastião do Alto, Sapucaia, Saquarema, Seropédica, Silva Jardim, Sumidouro, Tanguá, Trajano de Moraes, Três Rios, Valença, Vassouras e Volta Redonda.

**5.2 - Cultivo com irrigação suplementar:**

Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, Santo Antônio de Pádua, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá e Varre-Sai.

**PORTEIRA Nº 128, DE 25 DE MAIO DE 2010.**

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e Nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de banana no Estado de Tocantins, safra 2010, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para a safra definida no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BRACALE

**ANEXO****1. NOTA TÉCNICA**

A produção brasileira de banana (*Musa spp*) apresenta particular distribuição espacial, estando presente em todos os Estados e ocupando, em alguns, elevada importância social e econômica. A bananeira planta tipicamente tropical, exige calor constante, precipitações bem distribuídas ao longo do ano e elevada umidade para o seu bom desenvolvimento e produção.

A faixa de temperatura ótima para o desenvolvimento das bananeiras comerciais é de 26 a 28°C, com mínima não inferior a 15°C e máxima não superior a 35°C. Temperaturas baixas podem provocar o "engasgamento" da inflorescência e, em temperaturas em torno de 4,5 a 10°C à noite provocam o chilling. Acima de 35°C o desenvolvimento da planta é inibido, principalmente pela desidratação dos tecidos, especialmente das folhas.

A cultura da banana apresenta elevada demanda hídrica. As maiores produções estão associadas a uma precipitação total anual de 1.900 mm, bem distribuída no decorrer do ano.

Deficiência hídrica, especialmente nas fases de diferenciação floral e início da frutificação, é altamente prejudicial à cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos ao cultivo e os períodos de plantio, com menor risco climático, para a cultura no Estado do Tocantins.

Para essa identificação foi realizado um balanço hídrico se-  
quencial mensal da cultura. Para isso, utilizou-se uma capacidade máxima de armazenamento de água de 125 mm para os solos tipos 1, 2 e 3.

Foram adotados os seguintes critérios para a indicação do cultivo da bananeira em condições de sequeiro:

- Temperatura média do mês de julho  $\geq 15^{\circ}\text{C}$ ;
- Deficiência Hídrica Anual  $\leq 80$  mm

Foram considerados aptos os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, aptidão climática e condições de baixo risco para o cultivo não irrigado da banana. Municípios com médio e alto risco climático foram indicados somente com irrigação suplementar.

#### 2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de banana no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matas ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

#### 3. PERÍODOS DE PLANTIO

De 1º de novembro a 31 de janeiro

#### 4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de banana no Estado de Tocantins, as cultivares de banana registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei Nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto Nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

#### 5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO

##### 5.1- Cultivo não irrigado:

Abreulândia, Aguiarnópolis, Ananás, Araguacema, Araguána, Araguanã, Araguatinhas, Arapoema, Augustinópolis, Arixá do Tocantins, Babaçulândia, Bernardo Sayão, Buriti do Tocantins, Cachoeirinha, Carmolândia, Carrasco Bonito, Couto de Magalhães, Esperantina, Goianorte, Itaguatins, Juarina, Luzinópolis, Maurilândia do Tocantins, Miracema do Tocantins, Muricilândia, Nazaré, Nova Olinda, Nova Rosalândia, Palmeiras do Tocantins, Pau d'Arco, Pequizeiro, Piraquê, Praia Norte, Pugmil, Riachinho, Rio dos Bois, Sampaio, Santa Fé do Araguaia, São Bento do Tocantins, São Miguel do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, Sítio Novo do Tocantins, Tocantinópolis e Xambioá.

##### 5.2 - Cultivo com irrigação suplementar:

Aliança do Tocantins, Almas, Alvorada, Angico, Aparecida do Rio Negro, Aragominas, Araguaçu, Arraias, Aurora do Tocantins, Bandeirantes do Tocantins, Barra do Ouro, Barrolândia, Bom Jesus do Tocantins, Brasilândia do Tocantins, Brejinho de Nazaré, Campos Lindos, Cariri do Tocantins, Caseara, Centenário, Chapada da Natividade, Chapada de Areia, Colinas do Tocantins, Colméia, Combinado, Conceição do Tocantins, Cristalândia, Crixás do Tocantins, Darcinópolis, Dianópolis, Divinópolis do Tocantins, Dois Irmãos do Tocantins, Dueré, Fátima, Figueirópolis, Filadélfia, Formoso do Araguaia, Fortaleza do Tabocão, Goiatins, Guará, Gurupi, Ipueiras, Itacajá, Itapiratins, Itaporá do Tocantins, Jaú do Tocantins, Lagoa da Confusão, Lagoa do Tocantins, Lajeado, Lavandeira, Lizarda, Marianópolis do Tocantins, Mateiros, Mirante, Monte do Carmo, Monte Santo do Tocantins, Natividade, Novo Acordo, Novo Alegre, Novo Jardim, Oliveira de Fátima, Palmas, Palmeirante, Palmeirópolis, Paráíso do Tocantins, Paraná, Pedro Afonso, Peixe, Pindorama do Tocantins, Pium, Ponte Alta do Bom Jesus, Ponte Alta do Tocantins, Porto Alegre do Tocantins, Porto Nacional, Presidente Kennedy, Re-

cursolândia, Rio da Conceição, Rio Sono, Sandolândia, Santa Maria do Tocantins, Santa Rita do Tocantins, Santa Rosa do Tocantins, Santa Tereza do Tocantins, Santa Terezinha do Tocantins, São Félix do Tocantins, São Salvador do Tocantins, São Valério da Natividade, Silvanópolis, Sucupira, Taguatinga, Taipas do Tocantins, Talismã, Tocantinópolis, Tupirama, Tupiratins e Wanderlândia.

#### SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### PORTARIA Nº 201, DE 21 DE MAIO DE 2010

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Mato Grosso do Sul Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial Nº 300 de 16 de junho de 2005, publicada no DOU de 20 de junho de 2005, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SDA Nº 036, de 24 de novembro de 2009, Art. 3º da Lei Nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo Nº 21026.001017/2010-46, resolve:

Art. 1º Credenciar a ESTAÇÃO EXPERIMENTAL PARA PESQUISAS E ENSAIOS EXPERIMENTAIS COM AGROTÓXICOS E AFINS, Fazenda Vertente - Parte, localizada na Rodovia DRD 063 SN, distrito Guassu, Município de Dourados - MS, pertencentes a Cessa Lima Melo Ltda, Rua Camilo Ermelindo Silva, 566 - Centro - CEP 79890-000 - Itaporá - MS, CNPJ Nº 09.527.347/0001-61 para realizar pesquisa e experimentação com agrotóxicos e afins objetivando a emissão de laudos de eficiência e praticabilidade agro-nômica, de fitotoxicidade e de resíduos para fins de registro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO BAEZ

# MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem  
no tempo,  
registrando a  
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618



## Ministério da Ciência e Tecnologia

### COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

#### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 2.476/2010

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 133ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de maio de 2010, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.000947/2010-15

Requerente: Companhia Suzano de Papel e Celulose  
CNPJ: 16.404.287/0033-32

Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355, 8º andar, Pi-  
neiros - SP

Assunto: Importação de eucalipto geneticamente modifi-  
cado.

Extrato Prévio: 2.303/2010

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do processo de pedido de Parecer Técnico para solicitação de importação de milho geneticamente modificado, concluiu pelo DEFERIMENTO nos termos deste parecer. O Presidente da CIBio da Instituição acima citada, Shinitiro Oda, solicita à CTNBio autorização para importar três clones com cinco linhas cada um distribuído em 20 frascos de eucalipto geneticamente modificado com evento que aumento da produção, pertencentes à Classe de risco I, para pesquisa em regime de contenção, cuja remessa ocorrerá em três etapas. O material será proveniente do CBD Technologies Ltd. Park Tamar, Israel. O desembarque será Guarulhos-SP. O destino das sementes será o Centro de Tecnologia Florestal da Suzano Papel e Celulose, Itapetininga SP.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

#### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 2.477/2010

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 133ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de maio de 2010, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.000631/2010-15

Requerente: Dow AgroSciences Industrial Ltda  
CNPJ: 47.180.625/0001-46

Endereço: Rua Alexandre Dumas 1671 -1º andar Ala A -  
CEP: 04717-903 - São Paulo -SP

Assunto: Liberação planejada no meio ambiente

Extrato Prévio: nº 2371/2010, publicado em 20/04/2010

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO. A Dow AgroSciences Industrial Ltda solicita à CTNBio parecer técnico para liberação planejada no meio ambiente de soja geneticamente modificada DAS 8291 para resistência a herbicidas. A proposta intitulada "Estudos de resíduos, avaliações agronômicas de biossegurança e produção de tecidos para futuras análises em soja geneticamente modificada DAS 8291 para resistência a herbicidas" tem como objetivo avaliar a composição química de plantas modificadas comparadas às plantas correspondentes não modificadas, estudar a expressão das proteínas em diferentes partes das plantas, as características agronômicas, a eficiácia da soja geneticamente modificada, avaliar o nível de resíduos de herbicidas em grãos de soja e a eficiência agronômica dos herbicidas quando aplicados na soja geneticamente modificada. Os experimentos serão realizados nas Unidades Operativas de Uberlândia -MG, Mogi Mirim -SP, Castro -SP e Cravinhos -SP. A área total da liberação planejada no meio ambiente com a bordadura será de 17.532 m<sup>2</sup>, sendo que a área com OGM será de 4.493 m<sup>2</sup>.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Como observado, o OGM será plantado em condições experimentais controladas, evitando eventuais danos ao meio ambiente. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

#### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 2.478/2010

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 133ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de maio de 2010, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.000629/2010-46

Requerente: Dow AgroSciences Industrial Ltda  
CNPJ: 47.180.625/0001-46

Endereço: Rua Alexandre Dumas 1671 -1º andar Ala A -  
CEP: 04717-903 - São Paulo -SP

Assunto: Importação de sementes de soja geneticamente modifi-  
cada

Extrato Prévio: nº 2318/2010, publicado em 20/04/2010

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação de Importação de sementes de soja geneticamente modificada para resistência a herbicidas, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico. Serão importadas 27 kg de Sementes de soja geneticamente modificada DAS 8291 para resistência a herbicidas. Essas sementes serão utilizadas na liberação planejada no meio ambiente 01200.000631/2010-15. A instituição que está enviando o material é a Mycogen/Dow AgroSciences, nos Estados Unidos e o destino dessas sementes será a Dow AgroSciences Industrial Ltda. em India-

nópolis -MG. O desembarque ocorrerá no Aeroporto Internacional de Brasília -DF, onde o material ficará em Quarentena na Embrapa CENARGEM. Todas as medidas de biossegurança foram apresentadas adequadamente (transporte, armazenamento, isolamento, monitoramento e descarte).

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

#### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Parecer 2.469/2010, publicado no D.O.U. N° 97 de 24/05/2010, Seção 1, página 03; onde lê-se: "e) Câmara fria 1 (Anexos 2 e 3) e "Laboratório de Diagnose e Pesquisa"; leia-se: "e) Câmara fria 1" e "Laboratório de Pesquisa e Diagnose".

## FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS ÁREA FINANCEIRA E DE CAPTAÇÃO

### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 25 de maio de 2010

Comprometimento Orçamentário do FNDCT nº 48/2010.

O Superintendente da Área Financeira e de Captação, no uso de suas atribuições conferidas pela RES/DIR/0084/00, resolve: comprometer o orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, na forma abaixo:

BENEFICIÁRIO	NUMERO CONVE- NIO	NUMERO EMPE- NHOS PTRES	VALOR EMPE- NHO	VIGÊNCIA CONVENIO
Rede Mineira de Inovação	1460/08 659224	2010ne002535 4890	807.975,00	16/3/2013
Rede Mineira de Inovação	1460/08 659224	2010ne002621 4894	47.131,87	16/3/2013
Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe	0423/09 654077	2010ne002583 4886	180.314,60	11/11/2012
Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe	0423/09 654077	2010ne002584 4886	1.094.539,40	11/11/2012
Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada	0538/07 631680	2010ne002585 4899	246.984,71	28/8/2010
Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada	0538/07 631680	2010ne002587 4890	386.211,82	28/8/2010
Fundação de Apoio à Pesquisa	0744/09 654293	2010ne002589 4886	34.315,07	14/12/2012
Fundação de Apoio à Pesquisa	0744/09 654293	2010ne002590 4886	1.004.102,93	14/12/2012
Fundação Rio Madeira	1385/08 657146	2010ne002591 4886	2.000.000,00	1/12/2011
Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio	1480/08 653160	2010ne002592 4896	398.046,25	26/8/2012
Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio	1480/08 653160	2010ne002593 4896	363.500,00	26/8/2012
Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões	3177/06 580785	2010ne002581 025363	352.922,00	29/6/2010
Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões	3177/06 580785	2010ne002582 025363	200.000,00	29/6/2010
FIOTEC - Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde	3475/06 577361	2010ne002586 4894	259.801,51	15/12/2011
FIOTEC - Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde	3475/06 577361	2010ne002588 4894	44.600,65	15/12/2011

A eficácia do presente despacho fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS EDUARDO GUTIERREZ FREIRE

## Ministério da Cultura

### GABINETE DO MINISTRO

#### DESPACHO DO MINISTRO

Em 24 de maio de 2010

Processo Administrativo nº 01400.010174/2004-72

Recorrente:Museu de Arte Moderna de São Paulo - MAM

Nos temos do § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 1999, declaro concordância com os fundamentos das manifestações técnica e jurídica proferidas às fls. 800/801 e 816/818, nos autos do processo administrativo nº 01400.010174/2004-72, e nego provimento ao recurso apresentado pelo Museu de Arte Moderna de São Paulo-MAM.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

## SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

### PORTARIA Nº 217, DE 25 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 165, de 10 de maio de 2010 e o inciso I do art. 3º da Portaria nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1.º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº. 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

## ANEXO I

## ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)

09 2633 - Turnê Beatles Lado D  
Lado D Produções Artísticas LTDA EPP  
CNPJ/CPF: 07.866.066/0001-08  
Processo: 01400.018266/20-09

SP - Santo André

Valor do Apoio R\$: 1.435.060,00

Prazo de Captação: 26/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

O objetivo é a remontagem do espetáculo Beatles lado D, da Cia de dança Quartier Latin de Santo André, para uma turnê de 26 cidades. A coreografia é baseada em 25 músicas da banda Beatles. No foyer de cada teatro, será montada uma exposição de 25 fotos. Estas fotos são as cenas que se congelam em cada uma das músicas apresentadas no espetáculo.

09 8805 - Minas na Dança Prêmio Estado de Minas

Gerais (1ª. edição)

Instituto Cultural Sérgio Magnani

CNPJ/CPF: 06.922.630/0001-08

Processo: 01400.028654/20-09

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 1.590.721,49

Prazo de Captação: 26/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Este projeto pretende viabilizar a 1ª. Edição do "Minas na Dança; Prêmio Estado de Minas Gerais", com o intuito de selecionar, por edital, artistas, grupos e companhias de dança de todo o estado de Minas Gerais, a serem contemplados com recursos para a manutenção de espaços culturais, desenvolvimento de pesquisa, espetáculos e novas linguagens artísticas, dentre outros. Ao final do projeto, será realizada uma Mostra Artística com 3 dias de duração (e 36 apresentações), em Belo Horizonte.

09 7370 - Brincando de Era uma Vez..

BR SIMAS PRODUÇÕES

CNPJ/CPF: 10.434.410/0001-02

Processo: 01400.026330/20-09

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 266.464,00

Prazo de Captação: 26/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

O espetáculo musical infantil, intitulado "BRINCANDO DE ERA UMA VEZ", supervisionado pela autora Neide Lira e dirigido por Gustavo Barchilon, será produzido pela empresa BR SIMAS PRODUÇÕES. O projeto que está na sua terceira versão, foi encenado e produzido pela atriz Deborah Secco, rendendo inúmeras críticas, inclusivas de melhor ator para Bernardo Marinho, contratado pela Rede Globo.

10 1322 - AS MENINAS

M. Proena Produções Artísticas Ltda.

CNPJ/CPF: 30.499.776/0001-69

Processo: 01400.004707/20-10

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 729.202,00

Prazo de Captação: 26/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

REALIZAR UMA TEMPORADA DE 4 (QUATRO ) MESES, NA CIDADE DE SÃO PAULO, CAPITAL E APRESENTAÇÕES E UMA TURNÊ POR 8 APTAIS, DO ESPECTÁCULO TEATRAL AS MENINAS, TEXTO DE MAITÉ PROENÇA E LUIZ CARLOS GÓES, COM DIREÇÃO DE AMIR HADDAD.

09 8498 - MAYSA

ROCK STAR MARKETING LTDA.

CNPJ/CPF: 07.829.493/0001-16

Processo: 01400.028221/20-09

SP - Santana de Parnaíba

Valor do Apoio R\$: 1.459.800,00

Prazo de Captação: 26/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Realização da Montagem e temporada no Rio de Janeiro do espetáculo MAYSA.

09 8329 - CÚIRA POR MEMÓRIAS

Grupo Cúira do Pará

CNPJ/CPF: 04.857.215/0001-84

Processo: 01400.028039/20-09

PA - Belém

Valor do Apoio R\$: 396.902,88

Prazo de Captação: 26/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Espetáculo teatral sobre a vida e a época de Magalhães Barata, político que reinou por 30 anos na história do Estado do Pará, com 39 apresentações de 1:30horas de duração cada, Cinco (5) Oficinas preparatórias para o espetáculo teatral (adereço, cenário, canto, interpretação e figurino), com a duração de 45 (quarenta e cinco) horas cada. Ciclo de Palestras para os participantes das Oficinas.

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º),

10 1284 - MÚSICA INSTRUMENTAL NAS ESCOLAS

Ananias Alves de Almeida

CNPJ/CPF: 255.516.989-04

Processo: 01400.004644/20-10

SC - Joinville

Valor do Apoio R\$: 187.896,00

Prazo de Captação: 26/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Este projeto visa levar a música instrumental clássica e popular às escolas, através de recitais de violão clássico, piano e instrumentos de orquestra como: Violino, viola clássica (viola de orquestra), violoncelo e contrabaixo (contrabaixo de orquestra), exe-

cutados através do violonista Ananias Almeida, da Pianista Daniela Haak e vários outros instrumentistas. Serão realizados 95 recitais em escolas de 20 Municípios do Estado de Santa Catarina.

09 2513 - Orquestra Instrumental André Marques e a Vintena Brasileira

André Pereira Marques

CNPJ/CPF: 253.071.038-40

Processo: 01400.018026/20-09

SP - Sorocaba

Valor do Apoio R\$: 428.885,05

Prazo de Captação: 26/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

O objetivo é promover a cultura, criando acessibilidade à música instrumental brasileira e fomentando a criação de um novo público, através da realização de uma turnê nacional com dez concertos gratuitos e workshops com a orquestra, que serão realizados em teatros municipais ou aparelhos públicos em dez diferentes cidades da região Sudeste e Sul do Brasil

10 0329 - Circuito Mostra de Jazz Brasil

Luis Jose de Andrade Sérgio Feijão

CNPJ/CPF: 656.100.168-00

Processo: 01400.001254/20-10

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 509.124,00

Prazo de Captação: 26/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

O Projeto pretende levar 3 bandas de Jazz de renome para São Paulo, Brasília, Rio de Janeiro e Salvador, a fim de promover a aproximação de músicos deste gênero musical com o público em geral e principalmente com alunos de faculdades de músicas locais, promovendo espaço para o surgimento de novos talentos. Serão 12 espetáculos das Big Bands mais 4 apresentações de bandas locais de prestígio. Cada apresentação será precedida de show de bandas indicadas pela faculdades convidadas para o evento.

09 4429 - Jaques Morelenbaum e o Cello Samba Trio

Edhen Produções Artísticas Ltda.

CNPJ/CPF: 04.163.266/0001-06

Processo: 01400.021369/20-09

RJ - Rio Bonito

Valor do Apoio R\$: 194.770,00

Prazo de Captação: 26/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Jaques Morelenbaum e o Cello Samba Trio. Leva o nome do 1º CD do Grupo liderado pelo violoncelista Jaques Morelenbaum. O seu repertório nos remete uma fantástica panorâmica sobre o desenvolvimento do samba. Jobim, Caymmi e João Gilberto são alguns dos nomes que compõe esta luxuosa visita. Com a tiragem de 10.000 cópias e 2 apresentações de lançamento, no Rio de Janeiro e em São Paulo, o grupo irá trazer ao samba um sabor intimista de música de câmara.

10 2282 - Estação Viçosa Instrumental - 20 Anos

Eureka Imagens e Idéias Ltda.

CNPJ/CPF: 02.021.803/0001-58

Processo: 01400.005892/20-10

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 1.494.210,00

Prazo de Captação: 26/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Realizar na cidade de Viçosa, o projeto "Estação Viçosa Instrumental 20 anos". O projeto reunirá atrações artísticas da cena nacional e local apresentando o que há de mais representativo da música instrumental brasileira contemporânea e, ainda, desenvolverá ações ligadas ao meio ambiente e à ecologia. A cada dia de evento haverá 03 shows no espaço Multishow.

09 8347 - Temporada Teatros Catarinenses 2010

Academia de Cordas

CNPJ/CPF: 00.965.174/0001-99

Processo: 01400.028070/20-09

SC - Blumenau

Valor do Apoio R\$: 250.318,19

Prazo de Captação: 26/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

O objetivo geral deste projeto é de realizar 5 concertos de música erudita nas cidades de Blumenau (2 concertos), Florianópolis, Itajaí e Joinville, em Santa Catarina. Os concertos terão entrada gratuita, e serão realizados em teatros das respectivas cidades.

10 1729 - VIII ENCONTRO ESTADUAL DE COROS DE AABD DO RS

Lisboa & Rocha Consultoria Ltda.

CNPJ/CPF: 07.420.116/0001-29

Processo: 01400.005222/20-10

RS - Porto Alegre

Valor do Apoio R\$: 151.011,50

Prazo de Captação: 26/05/2010 a 30/09/2010

Resumo do Projeto:

REALIZAR O VIII ENCONTRO ESTADUAL DE COROS DE AABD DO RS, NA CIDADE DE SÃO LUIZ GONZAGA (RS), COM A PRESENÇA DA ORQUESTRA SINFÔNICA DE PORTO ALEGRE - OSPA.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)

09 4849 - ÁGUA: Cultura e Vida

Instituto Sangari de Ensino

CNPJ/CPF: 05.944.023/0001-78

Processo: 01400.022536/20-09

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 4.987.455,30

Prazo de Captação: 26/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Rastreia a história da água desde sua origem, há 4,5 bilhões de anos, até os dias de hoje, seguindo-a enquanto entalhou as pa-

sagens e moldou civilizações. As fases e os fenômenos da água serão explorados por meio de tecnologias de ponta, instalações interativas, vídeos, estações multimídia, peças de acervo cultural. Animais vivos, taxidermizados e fósseis demonstrarão a incrível diversidade no excesso ou na escassez de água.

10 0528 - QUADROS DA NOSSA HISTÓRIA

Organização Cultural Social e Ambiental Água Doce

CNPJ/CPF: 05.936.231/0001-25

Processo: 01400.001659/20-10

PR - Curitiba

Valor do Apoio R\$: 450.960,00

Prazo de Captação: 26/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Serão realizadas pelo artista plástico, Diogo Gabriel Keselring Pereira, em salas, pátios, muros ou paredes de espaços culturais da cidade de Araucária-Pr, pinturas com quadros e painéis de cenas abordando temas como: meio ambiente, o folclore brasileiro e lendas desta cidade.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)

09 8807 - Plano de Trabalho 2010 - Museu da Energia de Salesópolis

Fundação Patrimônio Histórico da Energia e Saneamento

CNPJ/CPF: 02.414.436/0001-52

Processo: 01400.028656/20-09

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 451.093,50

Prazo de Captação: 26/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Plano anual de atividades do Museu da Energia de Salesópolis; uma das unidades da rede de Museus da Fundação Energia e Saneamento. Abrange ações de pesquisa, preservação e divulgação do acervo histórico do setor energético paulista.

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO

(ART. 18)

10 1143 - Quando não estou por perto

Anitta Costa Malufe

CNPJ/CPF: 258.



O projeto "Caravela Coleção Literária - edição 2010" realizará a edição, a publicação e o lançamento de 6 (seis) livros inéditos de autores residentes no estado do Rio Grande do Norte. Os 6 livros estão inseridos nos gêneros crônicas, poesia, romance, história local e conto e serão comercializados por valores bem abaixo do preço de mercado para livros do porte dos formatos propostos como objetivo de proporcionar acessibilidade de muitos segmentos sociais.

10 1140 - Troca de Livro a domicílio

Luiz Mozzambani Neto

CNPJ/CPF: 094.914.748-63

Processo: 01400.004392/20-10

SP - Monte Alto

Valor do Apoio R\$: 93.805,00

Prazo de Captação: 26/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Publicação de edições especiais dos livros: "Embrulhos" e "A cidade que matou a estrela", do autor independente Luiz Mozzambani Neto, e distribuição gratuita em 20 cidades do interior paulista através da: doação às bibliotecas públicas e troca de livros a domicílio em pelo menos 150 casas, em cada cidade, com posterior doação, às bibliotecas públicas, dos livros remanescentes do processo de troca.

10 0250 - ORGULHO BRASILEIRO

MARIA MARCONDES DUPRAT CARDOSO ME

CNPJ/CPF: 05.432.736/0001-52

Processo: 01400.001125/20-10

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 214.016,00

Prazo de Captação: 26/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

O Projeto ORGULHO BRASILEIRO visa publicar um livro de arte e fotografias sobre paisagens, personalidades, hábitos, músicas, comidas, costumes e outras coisas que deixam o Brasil em evidencia no exterior, tais como: Pelé, Cristo Redentor, Futebol, Biquine, Copacabana, Gisele Bündchen, Caipirinha, Feijoada, Samba e Bossa Nova

10 1603 - COLEÇÃO BIBLIOTECA BÁSICA

BRASILEIRA - CULTIVE UM LIVRO

Fundação Darcy Ribeiro

CNPJ/CPF: 01.611.780/0001-79

Processo: 01400.005080/20-10

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 2.937.311,99

Prazo de Captação: 26/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Idealizada na década de sessenta por Darcy Ribeiro, a coleção Biblioteca Básica Brasileira (BBB) foi concebida para proporcionar aos estudiosos, bibliotecas públicas e universitárias uma bibliografia fundamental e indispensável para o estudo da realidade brasileira. O projeto Cultive um Livro; Biblioteca Básica Brasileira almeja retomar e atualizar a proposta de Darcy Ribeiro, configurando uma nova BBB, da qual os livros serão ampla e democraticamente distribuídos em todo o Brasil.

10 1240 - OWNED! - Um novo jogador

Simone Silva Campos

CNPJ/CPF: 053.514.377-08

Processo: 01400.004580/20-10

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 53.225,00

Prazo de Captação: 26/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Bolsa de dez meses para a produção e publicação da obra editorial intitulada OWNED! - UM NOVO JOGADOR. Trata-se de um livro de ficção a ser desenvolvido por Simone Campos. OWNED! discute e parodia a cultura e a forma narrativa dos jogos eletrônicos. A publicação será feita em papel e na internet; o leitor-jogador poderá tomar decisões pelo personagem, escolhendo entre diferentes ações, afetando assim o curso da trama.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)

09 8195 - PAJEU MULTICULTURAL

Pajeú Cultural

CNPJ/CPF: 10.871.338/0001-72

Processo: 01400.027917/20-09

PE - Recife

Valor do Apoio R\$: 2.002.900,00

Prazo de Captação: 26/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

O Projeto visa Mobilizar jovens carentes da região do Sertão de Pernambuco, para prática em atividades culturais nas áreas de danças, teatro, circo, pintura, literatura e musica, no período de 12 meses.

09 7771 - FESTIVAL CONEXÕES TECNOLÓGICAS

2010

Instituto Sérgio Motta

CNPJ/CPF: 04.223.815/0001-90

Processo: 01400.027073/20-09

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 434.335,00

Prazo de Captação: 26/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Conexões Tecnológicas 2010 envolve a realização de um Festival voltado para o público universitário de todas as instituições de ensino superior do país, dentro das áreas de artes, design e tecnologia com foco na cultura digital contemporânea. O Festival premiará 3 trabalhos de alunos, em dinheiro, além de 7 menções honrosas. O projeto envolve a realização de exposição dos 10 trabalhos, além de apresentações de DJs e VJs, performances e palestras.

09 7171 - Sala A Contemporânea

Tisara Arte Produções Ltda.

CNPJ/CPF: 04.177.312/0001-26

Processo: 01400.026090/20-09

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 550.250,01

Prazo de Captação: 26/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Realizar uma programação em Centro Cultural na cidade do Rio de Janeiro, apresentando dez exposições de jovens artistas de diferentes regiões do Brasil que têm se destacado nacionalmente por uma produção original e coerente.

09 4500 - Projeto Ver-ouvir-devir Po'op

Fundação Rodrigo Mello Franco de Andrade

CNPJ/CPF: 31.605.058/0001-92

Processo: 01400.021675/20-09

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 278.634,00

Prazo de Captação: 26/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

O projeto busca tornar público o ritual do Poop (macaco), parte da grande riqueza do patrimônio cultural Maxakali, por meio da produção de (1) um cd dos cantos acompanhado de um livreto com a tradução dos mesmos e desenhos-narrativas produzidos pelos próprios indígenas, e (2) de um vídeo do ritual. Busca-se além disto a apresentação dos produtos em 20 escolas da região das aldeias bem como a submissão dos mesmos à festivas e mostras.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)

09 8319 - Nova Discoteca JM

Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda.

CNPJ/CPF: 09.019.289/0001-65

Processo: 01400.028025/20-09

PR - Ponta Grossa

Valor do Apoio R\$: 50.109,00

Prazo de Captação: 26/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Promover a gravação e o lançamento de quatro CDs de bandas de Ponta Grossa com o objetivo de promover e incentivar grupos musicais da região

09 1667 - FUN MUSIC 2009 - Classificatórias e Finais

Guiliano Samarco Santos ME - SSB Produções e Eventos

CNPJ/CPF: 10.396.119/0001-89

Processo: 01400.007374/20-09

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 2.298.296,00

Prazo de Captação: 26/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Realização das etapas Classificatórias, Semifinais e Finais do FUN MUSIC 2009. Serão 7(sete) eventos em 7 (sete) cidades do Estado de São Paulo. Serão apresentados grupos amadores e semi profissionais com composições inéditas e também contará com um atração especialmente convidada para o encerramento do eventos. As inscrições estaram abertas a qualquer estilo musical e os melhores grupos e composição serão premiados.

10 1586 - Rebeca Matta - Gravação do 4º CD

INOVAR COMUNICACAO E CULTURA LTDA EPP

CNPJ/CPF: 08.583.314/0001-76

Processo: 01400.005061/20-10

BA - Salvador

Valor do Apoio R\$: 232.650,00

Prazo de Captação: 26/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

O projeto prevê a gravação do 4º CD da cantora Rebeca Matta, com a realização de um show de lançamento, em São Paulo-SP. A proposta artístico-musical do disco é reafirmar a tradição e fazer leituras e interpretações originais, com elementos do rock e da música eletrônica, apontando novas possibilidades para a música brasileira. Canções de compositores tropicalistas brasileiros, além de composições próprias, serão a base do repertório. O disco terá 12 faixas, e tiragem de 2.000 cópias.

10 0763 - Festival da Canção da Aliança Francesa de Recife

Liga Produção Cultural Ltda.

CNPJ/CPF: 04.657.021/0001-35

Processo: 01400.002685/20-10

RS - Porto Alegre

Valor do Apoio R\$: 61.210,00

Prazo de Captação: 26/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Produzir um festival de música em conjunto com a Aliança Francesa do Recife, onde possam se inscrever pessoas das regiões norte e nordeste do Brasil. Os candidatos participam de uma pré-seleção, de onde sairão doze finalistas que se apresentarão no dia 13 de junho, em Recife, no Teatro Santa Isabel. Deste festival sairão dois vencedores para a final no Rio de Janeiro.

10 0991 - Festival da Canção da Aliança Francesa de São Paulo

Liga Produção Cultural Ltda.

CNPJ/CPF: 04.657.021/0001-35

Processo: 01400.003361/20-10

RS - Porto Alegre

Valor do Apoio R\$: 60.076,00

Prazo de Captação: 26/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Produzir um festival de música em conjunto com a Aliança Francesa de São Paulo, onde possam se inscrever candidatos de São Paulo e arredores. Os candidatos participam de uma pré-seleção, onde sairão doze finalistas que se apresentarão em teatro ainda a ser definido na cidade de São Paulo. Desta final regional sairão dois vencedores para a finalíssima no Teatro Maison de France, no Rio de Janeiro.

10 1947 - NOSSA LINGUA, NOSSA MÚSICA

Brasil Festeiro Produções Ltda.

CNPJ/CPF: 05.424.592/0001-92

Processo: 01400.005484/20-10

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 250.560,00

Prazo de Captação: 26/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Este projeto pretende promover um intercâmbio cultural entre os países de língua portuguesa, apresentando encontros musicais com cantoras representando várias regiões do Brasil e cantoras da Ilha da Madeira, Guiné Bissau, Cabo Verde, Moçambique e Portugal, em 08 espetáculos.

10 1385 - Sonhos

Sergio Ricardo Pereira de Souza

CNPJ/CPF: 075.469.997-82

Processo: 01400.004792/20-10

RJ - São João de Meriti

Valor do Apoio R\$: 157.146,00

Prazo de Captação: 26/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

O projeto consiste na gravação de um CD ao vivo do artista Sergio Ricardo, novo nome da MPB, em um show que ocorrerá no Canecão, Rio de Janeiro, com ingressos populares. Metade do CD será de músicas de autoria própria, e a outra metade será com os grandes sucessos da MPB. Parte dos CDs será oferecida a valor de custo e parte será cedida a patrocinadores, apoiadores, campanhas, etc, para divulgação do trabalho do artista e disseminação da música.

10 0978 - Circuito Sertanejo com a Dupla Giovani e Denilson

AWA PRODUÇOES LTDA

CNPJ/CPF: 11.129.295/0001-17

Processo: 01400.003336/20-10

MG - Poços de Caldas

Valor do Apoio R\$: 3.139.620,00

Prazo de Captação: 26/05/2010 a 22/11/2010

Resumo do Projeto:

Serão realizados, durante

turidade e Feira Internacional da Qualidade de Vida, no Centro de Convenções Ulisses Guimarães, em Brasília-DF; Discutir "Políticas Públicas e Projetos Sociais para a Maturidade no Brasil"; Mostrar e valorizar o talento de pessoas com mais de 50 anos, que se destacam nas mais diversas atividades artísticas, especialmente na dança, no canto, no instrumental, no teatro, nas artes plásticas e no artesanato.

10 1323 - Divino Cartola  
Casa da Palavra Produção Editorial Ltda.  
CNPJ/CPF: 01.609.506/0001-65

Processo: 01400.004708/20-10

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 356.114,00

Prazo de Captação: 26/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

O projeto Divino Cartola pretende se propôr a um registro biográfico documental e fotográfico (livro CD) da vida do músico e compositor Agenor de Oliveira, mais conhecido como Cartola.

09 3084 - Arte e Cultura no Bairro-Escola, construindo Museus a Céu Aberto  
Associação Cidade Escola Aprendiz

CNPJ/CPF: 03.074.383/0001-30

Processo: 01400.019189/20-09

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 1.539.130,00

Prazo de Captação: 26/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Através das seguintes linhas de ação: Articulação Comunitária e Sociocultural; Intervenções Artísticas Urbanas e de Arte Pública com exposição permanente e Formação de Agências Comunitárias de Notícias Socioculturais, o projeto irá disseminar o conceito de Bairro Escola desenvolvido pelo proponente para 03 diferentes localidades do estado de São Paulo, construindo \*Museus á céu aberto".

10 1430 - iTEIA à€" Rede Colaborativa de Cultura, Arte e Informação

Instituto InterCidadania

CNPJ/CPF: 07.553.412/0001-06

Processo: 01400.004847/20-10

PE - Recife

Valor do Apoio R\$: 148.984,00

Prazo de Captação: 26/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

O iTEIA é um arrojado sistema online de gerenciamento, difusão e intercâmbio de conteúdos culturais digitalizados. O projeto envolverá, de forma colaborativa, vídeos, músicas, textos, fotos, notícias, dados de produtores e autores, além de informações e indicadores culturais. Também prevê canais de orientação e capacitação; de divulgação de projetos culturais e ambientes de aproximação entre artistas, produtores, patrocinadores e público

#### PORTARIA N° 218, DE 25 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso da delegação de competência estipulada na Portaria GM-MinC n. 13/2007, constante na seção 1 do Diário Oficial da União de 9 de abril de 2007, e na qualidade de Presidente da Comissão de Avaliação do Programa de Intercâmbio e Difusão Cultural, em observância aos subitens 4.13 e 4.15 do Edital de Intercâmbio n. 1/2010, delibera:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos requerimentos selecionados pela referida comissão, para participação em eventos culturais cujas viagens estejam previstas a ocorrer em junho.

#### a) REQUERIMENTOS INDIVIDUAIS:

Processo: 01400.008046/2010-15

Pronac: 10 3208

Evento: Congresso Internacional de Estética (International Congress of Aesthetics- ICA)

Requerente: Miguel Galy de Andrade

UF: RN

Pontuação: 55

Valor do benefício: R\$ 5.000,00

Processo: 01400.007594/2010-10

Pronac: 10 3040

Evento: Máster Oficial de Artes del Espectáculo Vivo Troca Investigativa y Cultural 2010

Requerente: Elisa Martins Lucas

UF: RS

Pontuação: 55

Valor do benefício: R\$ 4.000,00

Processo: 01400.006955/2010-19

Pronac: 10 2875

Evento: Semana do afoxé

Requerente: Romualdo Rosário da Costa

UF: BA

Pontuação: 51,5

Valor do benefício: R\$ 1.500,00

Processo: 01400.007204/2010-10

Pronac: 10 2916

Evento: Les expositions universelles en France, au XIXe siècle. Techniques, publics, patrimoine

Requerente: Paulo Coelho Mesquita Santos

UF: RJ

Pontuação: 50

Valor do benefício: R\$ 4.000,00

Processo: 01400.006868/2010-53

Pronac: 10 2787

Evento: Rags of Memory - International Work Session

Requerente: Diego Braga Portugal

UF: MG

Pontuação: 50

Valor do benefício: R\$ 4.000,00

Processo: 01400.007600/2010-39

Pronac: 10 3048

Evento: Summer - de aperfeiçoamento

Requerente: Alef Albert Rodrigues de Sousa

UF: PI

Pontuação: 50

Valor do benefício: R\$ 6.000,00

Processo: 01400.007667/2010-73

Pronac: 10 3140

Evento: 9º Congresso da IASPM-LA

Requerente: Rafael Machado Nobre de Souza

UF: SP

Pontuação: 48,5

Valor do benefício: R\$ 2.000,00

Processo: 01400.007372/2010-05

Pronac: 10 2970

Evento: 4º Encontro Europeu de Maracatu

Requerente: Alysson Bruno dos Santos Souza

UF: SP

Pontuação: 47

Valor do benefício: R\$ 4.000,00

Processo: 01400.007643/2010-14

Pronac: 10 3138

Evento: Música no Museu: Concertos no Palácio Foz

Requerente: Miriam Grosman

UF: RJ

Pontuação: 46,5

Valor do benefício: R\$ 4.000,00

Processo: 01400.006618/2010-13

Pronac: 10 2770

Evento: Christiania Researcher in Residence (CRIR)

Requerente: Fagner Marcal da Fonseca

UF: RJ

Pontuação: 45

Valor do benefício: R\$ 4.000,00

Processo: 01400.008038/2010-61

Pronac: 10 3204

Evento: "Para ser construído" - Mostra coletiva

Requerente: André Kawaoka Komatsu

UF: SP

Pontuação: 45

Valor do benefício: R\$ 4.000,00

Processo: 01400.007700/2010-65

Pronac: 10 3167

Evento: Flatstation Residency

Requerente: Alexandre Vogler de Moraes

UF: RJ

Pontuação: 45

Valor do benefício: R\$ 4.000,00

Processo: 01400.007093/2010-98

Pronac: 10 2819

Evento: Festival Visible

Requerente: Pedro Stephan Gomes

UF: RJ

Pontuação: 44

Valor do benefício: R\$ 4.000,00

Processo: 01400.006577/2010-65

Pronac: 10 2751

Evento: 4th International Clarinet Workshop

Requerente: Hugo Macêdo Serrão Moreno

UF: SE

Pontuação: 44

Valor do benefício: R\$ 4.000,00

Processo: 01400.007567/2010-47

Pronac: 10 3038

Evento: Centro Internacional de Intercâmbio e Residência

Requerente: Flavia Pinheiro Meireles

UF: RJ

Pontuação: 44

Valor do benefício: R\$ 4.000,00

Processo: 01400.007569/2010-36

Pronac: 10 3039

Evento: Curso Intensivo de Verão da Washington Escola de

Requerente: Nathália Rodrigues Silva do Nascimento

UF: GO

Pontuação: 44

Valor do benefício: R\$ 6.000,00

Processo: 01400.007755/2010-75

Pronac: 10 3098

Evento: Casa Tres Patios - Espaço Plástico Alternativo

Requerente: Lucas Rossi Gerville

UF: SP

Pontuação: 43,5

Valor do benefício: R\$ 2.000,00

Processo: 01400.007674/2010-75

Pronac: 10 3161

Evento: 1-Exposição 3 viagens pelo eu dos eus; 2-Esta-

tuária

Requerente: Helena Hofmeister Martins Costa

UF: PR

Pontuação: 43,5

Valor do benefício: R\$ 4.000,00

Processo: 01400.007758/2010-17

Pronac: 10 3100

Evento: Budapest Summer Festival - Budapest Bar concert

Requerente: João Egashira

UF: PR

Pontuação: 43

Valor do benefício: R\$ 4.000,00

Processo: 01400.007370/2010-16

Pronac: 10 2969



Evento: A Piece Together?  
Requerente: Cristian Marcio Brasil Duarte  
UF: SP  
Pontuação: 43  
Valor do benefício: R\$ 4.000,00  
Processo: 01400.007687/2010-44  
Pronac: 10 3165  
Evento: Um Pedaço de Paraíso  
Requerente: Juliana Pfeifer Caetano  
UF: SP  
Pontuação: 43  
Valor do benefício: R\$ 5.000,00  
Processo: 01400.008051/2010-10  
Pronac: 10 3243  
Evento: Summer Intensive Programs  
Requerente: Stephano Igor Candreva dos Santos  
UF: RJ  
Pontuação: 43  
Valor do benefício: R\$ 3.000,00  
Valor total concedido para os requerimentos individuais: R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais).  
b) REQUERIMENTOS INDIVIDUAIS EM LISTA DE ESPERA:  
Processo: 01400.007606/2010-14  
Pronac: 10 3050  
Evento: Porto Alegre SEU  
Requerente: Dáliber Luiz Fernandes  
UF: MG  
Pontuação: 42,5  
Valor do benefício: R\$ 1.500,00  
Processo: 01400.007001/2010-15  
Pronac: 10 2904  
Evento: Ciclo de oficinas  
Requerente: Cassiano Gomes da Costa  
UF: RJ  
Pontuação: 42,5  
Valor do benefício: R\$ 1.500,00  
Processo: 01400.007885/2010-16  
Pronac: 10 3160  
Evento: SEU - Semana Experimental Urbana  
Requerente: Sara Lambranho  
UF: MG  
Pontuação: 42  
Valor do benefício: R\$ 1.500,00  
Processo: 01400.007763/2010-11  
Pronac: 10 3103  
Evento: Workshop de Música Popular Brasileira  
Requerente: Michel Oliveira dos Passos Feliciano  
UF: RJ  
Pontuação: 42  
Valor do benefício: R\$ 4.000,00  
Processo: 01400.006992/2010-19  
Pronac: 10 2899  
Evento: Espacio-Red de Práticas Digitais  
Requerente: Tiago Ricciardi Correa Lopes  
UF: RS  
Pontuação: 42  
Valor do benefício: R\$ 4.000,00  
Processo: 01400.006833/2010-14  
Pronac: 10 2782  
Evento: 4º Congresso Internacional Sobre as Festas do Divino Espírito Santo  
Requerente: Sergio Luiz Ferreira  
UF: SC  
Pontuação: 42  
Valor do benefício: R\$ 3.000,00  
Processo: 01400.007384/2010-21  
Pronac: 10 2986  
Evento: 21st IAPS Conference Vulnerability, Risk and Complexity: Impacts of Global Change on Human Habitats  
Requerente: Edinéa Alcântara de Barros e Silva  
UF: PE  
Pontuação: 42  
Valor do benefício: R\$ 4.000,00  
Processo: 01400.007963/2010-74  
Pronac: 10 3189  
Evento: Write in Atlanta  
Requerente: Terezinha Osmari Bagatini  
UF: SC  
Pontuação: 42  
Valor do benefício: R\$ 3.000,00  
Processo: 01400.006616/2010-24  
Pronac: 10 2767  
Evento: Curso de reciclagem em técnicas aéreas  
Requerente: Gyselle Andrade Freitas  
UF: SP  
Pontuação: 42  
Valor do benefício: R\$ 4.000,00  
Processo: 01400.007969/2010-41  
Pronac: 10 3235  
Evento: Oficinas: Cultura Popular do Rio de Janeiro e Brin-  
cadeiras Populares  
Requerente: Ana Paula Rossi do Carmo  
UF: RJ  
Pontuação: 41,5  
Valor do benefício: R\$ 1.500,00  
Processo: 01400.007960/2010-31  
Pronac: 10 3186  
Evento: Turnê EP "Vinte e Um" - 2010  
Requerente: Luciano Abruzez

UF: SP  
Pontuação: 41,5  
Valor do benefício: R\$ 1.500,00  
Processo: 01400.008048/2010-04  
Pronac: 10 3239  
Evento: 20º Helsinki Samba Carnaval  
Requerente: Jair Martins de Miranda  
UF: RJ  
Pontuação: 41,5  
Valor do benefício: R\$ 4.000,00  
Processo: 01400.007607/2010-51  
Pronac: 10 3051  
Evento: Program Antibiotik  
Requerente: Igor Sisto Guimarães  
UF: RJ  
Pontuação: 41  
Valor do benefício: R\$ 4.000,00  
Processo: 01400.007888/2010-41  
Pronac: 10 3170  
Evento: Artist in residence  
Requerente: Rodrigo Batista Braga  
UF: PE  
Pontuação: 41  
Valor do benefício: R\$ 4.000,00  
Processo: 01400.008047/2010-51  
Pronac: 10 3237  
Evento: ISPA  
Requerente: Sofia Safira Papo  
UF: SP  
Pontuação: 40,5  
Valor do benefício: R\$ 4.000,00  
Processo: 01400.008061/2010-55  
Pronac: 10 3238  
Evento: 15º Seminário APEC da América Latina  
Requerente: José Antonio Pires de Carvalho  
UF: SP  
Pontuação: 40  
Valor do benefício: R\$ 4.000,00  
Processo: 01400.008073/2010-80  
Pronac: 10 3247  
Evento: Amerikan Kinetic  
Requerente: Nicholas Malferrari  
UF: SP  
Pontuação: 40  
Valor do benefício: R\$ 4.000,00  
Processo: 01400.006587/2010-09  
Pronac: 10 2760  
Evento: Vila Global  
Requerente: Carlos Roberto Ferreira  
UF: DF  
Pontuação: 40  
Valor do benefício: R\$ 3.000,00  
Processo: 01400.007211/2010-11  
Pronac: 10 2913  
Evento: PE  
Requerente: Mariano Pikman  
UF: PE  
Pontuação: 40  
Valor do benefício: R\$ 3.000,00  
Processo: 01400.006686/2010-82  
Pronac: 10 2704  
Evento: 1-Cite Des Arts; 2-Festival de Arte em Sante Ma-  
xime  
Requerente: Renata Luzzi de Barros  
UF: SP  
Pontuação: 40  
Valor do benefício: R\$ 4.000,00  
Processo: 01400.006615/2010-80  
Pronac: 10 2766  
Evento: Summer Course and Advanced Intensive  
Requerente: Denise Martins Castro Rosa  
UF: MS  
Pontuação: 40  
Valor do benefício: R\$ 3.000,00  
Processo: 01400.005811/2010-37  
Pronac: 10 2236  
Evento: Estação Arqueológica: Anta II do Rego da Murt  
Requerente: Celso de Andrade  
UF: SP  
Pontuação: 39,5  
Valor do benefício: R\$ 4.000,00  
Processo: 01400.007366/2010-40  
Pronac: 10 2944  
Evento: The InSEA European congress 2010  
Requerente: Betina Frichmann Gonçalves  
UF: RS  
Pontuação: 39  
Valor do benefício: R\$ 4.000,00  
Processo: 01400.007368/2010-39  
Pronac: 10 2946  
Evento: Curso personalizado de guitarra e estágio de pes-  
quisa  
Requerente: Ivânia Lopes de Azevedo Júnior  
UF: CE  
Pontuação: 39  
Valor do benefício: R\$ 1.500,00  
Processo: 01400.008055/2010-06  
Pronac: 10 3218  
Evento: Residência artística no Centro Nacional de Artes  
Plásticas Mode D emploi  
Requerente: Roberta Costa Segura  
UF: SP  
Pontuação: 39  
Valor do benefício: R\$ 4.000,00  
Processo: 01400.006693/2010-84  
Pronac: 10 2703  
Evento: Centro de Formación Actoral La Bobina  
Requerente: Adriana Maria dos Santos  
UF: SP  
Pontuação: 39  
Valor do benefício: R\$ 4.000,00  
Processo: 01400.007566/2010-01  
Pronac: 10 3033  
Evento: Cenas Urbanas  
Requerente: André Crespo Araújo  
UF: SP  
Pontuação: 38,5  
Valor do benefício: R\$ 4.000,00  
Processo: 01400.008049/2010-41  
Pronac: 10 3240  
Evento: Programa Exposições 2010  
Requerente: Maikel Aparecido da Maia  
UF: PR  
Pontuação: 38,5  
Valor do benefício: R\$ 1.500,00  
Processo: 01400.007761/2010-22  
Pronac: 10 3101  
Evento: Association of Gravestone Studies: 33º Annual Me-  
eting and Conference  
Requerente: Luiza Fabiana Neitzke de Carvalho  
UF: RS  
Pontuação: 38  
Valor do benefício: R\$ 3.000,00  
Processo: 01400.008079/2010-57  
Pronac: 10 3249  
Evento: Viagem de estudos à Amsterdam e Seminário Cien-  
tífico de Museologia em Lisboa  
Requerente: Marcelo N. Bernardo da Cunha  
UF: BA  
Pontuação: 38  
Valor do benefício: R\$ 4.000,00  
Processo: 01400.007880/2010-85  
Pronac: 10 3134  
Evento: 9º Escola de Verão de UNIMA 2010  
Requerente: Omar Rocha Brito  
UF: CE  
Pontuação: 38  
Valor do benefício: R\$ 4.000,00  
Processo: 01400.007813/2010-61  
Pronac: 10 3162  
Evento: 2010 MeCCSA Postgraduate Conference  
Requerente: Luiza Cristina Lusvarghi  
UF: SP  
Pontuação: 38  
Valor do benefício: R\$ 4.000,00  
Processo: 01400.007375/2010-31  
Pronac: 10 3003  
Evento: Workshop de Teatro Musical  
Requerente: Gilberto Rodrigues  
UF: MG  
Pontuação: 37,5  
Valor do benefício: R\$ 1.500,00  
Processo: 01400.007805/2010-14  
Pronac: 10 3144  
Evento: Academia de Verão  
Requerente: Pedro Henrique Girotti Sperandio  
UF: SP  
Pontuação: 37  
Valor do benefício: R\$ 3.000,00  
Processo: 01400.008082/2010-71  
Pronac: 10 3252  
Evento: Creating Artistry  
Requerente: Maíra de Barros Ferreira  
UF: PA  
Pontuação: 37  
Valor do benefício: R\$ 3.000,00  
Processo: 01400.007209/2010-34  
Pronac: 10 2914  
Evento: EmComTato: Residência Artística e Festival de Con-  
tato Improvisação  
Requerente: Caroline Konzen Castro  
UF: MG  
Pontuação: 36,5  
Valor do benefício: R\$ 1.500,00  
Processo: 01400.007811/2010-71  
Pronac: 10 3157  
Evento: Residência Artística na Instituição Oficinas do Con-  
vento  
Requerente: Anderson Alves Cunha  
UF: BA  
Pontuação: 36,5  
Valor do benefício: R\$ 4.000,00  
Processo: 01400.008077/2010-68  
Pronac: 10 3248  
Evento: Laboratório Coreográfico de Preparação para o III  
Sarau Cultural de Barra Grande  
Requerente: Maria Albers  
UF: RS  
Pontuação: 35,5  
Valor do benefício: R\$ 1.500,00

Processo: 01400.006613/2010-91 Pronac: 10 2748 Evento: Cal, Barro e Luz; Memória Fotográfica do Patrimônio Arquitetônico de Juazeiro/BA e Petrolina/PE Requerente: Jackelina Pinheiro Meira Ern UF: BA Pontuação: 35 Valor do benefício: R\$ 1.500,00 Processo: 01400.007704/2010-43 Pronac: 10 3168 Evento: Manif d'art 5 (Bienal do Québec) Requerente: Mateus Farinon Ferrari de Souza UF: PR Pontuação: 35 Valor do benefício: R\$ 3.000,00 Processo: 01400.008052/2010-64 Pronac: 10 3214 Evento: 2º FALP (Foro de Autoridades Locais de Periferia) Requerente: Fabiane Zarif Severo UF: RS Pontuação: 34 Valor do benefício: R\$ 4.000,00 Processo: 01400.007824/2010-41 Pronac: 10 3173 Evento: Espetáculo Paisagem de Interior Requerente: Ana Maria Pereira de Souza Alves UF: BA Pontuação: 34 Valor do benefício: R\$ 1.500,00 Processo: 01400.006999/2010-31 Pronac: 10 2903 Evento: LA CASONA - Formación e Investigación Teatral de Barcelona Requerente: Gisela Gonzaga Silva UF: SP Pontuação: 34 Valor do benefício: R\$ 4.000,00 Processo: 01400.006603/2010-55 Pronac: 10 2750 Evento: Oriente Total Requerente: Claudia Vargas da Silva UF: SC Pontuação: 33 Valor do benefício: R\$ 1.500,00 Processo: 01400.06979/2010-60 Pronac: 10 2878 Evento: Festival Cultural de Alto Paraiso Requerente: Alessandra Aparecida de Melo UF: SP Pontuação: 33 Valor do benefício: R\$ 1.500,00 Processo: 01400.006950/2010-88 Pronac: 10 2873 Evento: 2º Encontro Internacional de Ciências Sociais Requerente: Genesco Alves de Sousa UF: BA Pontuação: 32,5 Valor do benefício: R\$ 1.500,00 Processo: 01400.007879/2010-51 Pronac: 10 3137 Evento: 7ª Edizione Premio Agape Requerente: Danilo Jose Rodrigues Bernardes UF: SP Pontuação: 32 Valor do benefício: R\$ 4.000,00 Processo: 01400.006583/2010-12 Pronac: 10 2754 Evento: 6º Congresso do Conselho Europeu de Pesquisas Sociais Sobre a América Latina (CEISAL) - 2010 Requerente: Reinaldo Freire UF: AL Pontuação: 32 Valor do benefício: R\$ 4.000,00 Processo: 01400.006586/2010-56 Pronac: 10 2649 Evento: 20ª Convenção da Brewster Society International Requerente: Dalila Adriana da Costa Lopes (Adriana Xaplin) UF: RS Pontuação: 32 Valor do benefício: R\$ 3.000,00 c) REQUERIMENTOS DE GRUPOS: Processo: 01400.006861/2010-31 Pronac: 10 2783 Evento: Plataforma 11+ Requerente: Teatro Experimental de Alta Floresta UF: MT Pontuação: 62,5 Valor do benefício: R\$ 8.000,00 Processo: 01400.007383/2010-87 Pronac: 10 2988 Evento: Interactivos 10 Ciência de Bairro - Encontro Lab- cos ginália Project UF: MG Pontuação: 58 Valor do benefício: R\$ 8.000,00 Processo: 01400.007776/2010-91	Festival Evento: Festival Internacional de Folclore Oproakeldais e Internacional de Folclore de Schoten Requerente: Liga Independente do Bumba-meu-boi do Maranhão UF: MA Pontuação: 56,5 Valor do benefício: R\$ 32.000,00 Processo: 01400.007386/2010-11 Pronac: 10 2992 Evento: Festival International de Folklore de Chambly, Couleurs du Monde, Folclore du Monde, Interfolk Festival Requerente: Associação Grupo Folclórico Banzé UF: MG Pontuação: 56 Valor do benefício: R\$ 32.000,00 Processo: 01400.007363/2010-14 Pronac: 10 2942 Evento: 34º Encontro Nacional de Folguedos do Piauí Requerente: Fundação Cultural Cabras de Lampião UF: PE Pontuação: 55 Valor do benefício: R\$ 15.000,00 Processo: 01400.006869/2010-06 Pronac: 10 2789 Evento: 12º Festival Internacional de Teatro APOSTROF de Praga 2010 Requerente: Grêmio Politécnico UF: SP Pontuação: 54 Valor do benefício: R\$ 16.000,00 Processo: 01400.007995/2010-70 Pronac: 10 3216 Evento: Hip Hop Theater Festival Requerente: Wellington Galdino de Oliveira - OBANDO UF: RJ Pontuação: 53 Valor do benefício: R\$ 12.000,00 Processo: 01400.007308/2010-16 Pronac: 10 2937 Evento: 2º Salão FNLIJ do Livro Infantil e Juvenil Requerente: Instituto Indígena Brasileiro para Propriedade Intelectual UF: DF Pontuação: 52 Valor do benefício: R\$ 19.500,00 Processo: 01400.008012/2010-12 Pronac: 10 3219 Evento: The 39th Annual International Double Reed Society Conference Requerente: Igor Pimenta - Alexandre Silverio Quarteto UF: SP Pontuação: 52 Valor do benefício: R\$ 9.000,00 Processo: 01400.008045/2010-62 Pronac: 10 3233 Evento: A Mandolin Symposium Requerente: Maria Silvia Teixeira Braga - Grupo Danilo Brito UF: SP Pontuação: 50 Valor do benefício: R\$ 6.000,00 Processo: 01400.008013/2010-67 Pronac: 10 3221 Evento: The Belfast City Carnival Requerente: Centro de Arte e Cultura Grupo Bongar UF: PE Pontuação: 49 Valor do benefício: R\$ 28.000,00 Processo: 01400.007746/2010-84 Pronac: 10 3066 Evento: Contemporary Art: Who Cares? Requerente: Luiz Antonio Cruz Souza - Grupo de pesquisa na área de conservação - Restauração da Escola de Belas Artes UF: MG Pontuação: 49 Valor do benefício: R\$ 12.000,00 Valor total concedido para os requerimentos de grupos: R\$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais). d) REQUERIMENTOS DE GRUPOS EM LISTA DE ESPERA: Processo: 01400.008044/2010-18 Pronac: 10 3231 Evento: Primeiro Congresso da ARROW - Arte um recurso para reconciliação no mundo Requerente: Marcia Pompeo Nogueira - FOFA - Núcleo de Formação de Facilitadores UF: SC Pontuação: 49 Valor do benefício: R\$ 20.000,00 Processo: 01400.006620/2010-92 Pronac: 10 2747 Evento: 5º Encontro de Violeiros de São José dos 4 Marcos Silva Requerente: Fabiula Souza e Silva - Grupo Fabiula Souza e Silva UF: DF Pontuação: 48 Valor do benefício: R\$ 3.000,00 Processo: 01400.007990/2010-47	Pronac: 10 3213 Evento: Festival Casarão Requerente: Danilo Renato Schneider - Grupo L.A.B. UF: RS Pontuação: 47 Valor do benefício: R\$ 4.500,00 Processo: 01400.006699/2010-51 Pronac: 10 2702 Evento: Festival Folk Segovia Requerente: Elias Kopcak - Duo Catrumano UF: SP Pontuação: 46,5 Valor do benefício: R\$ 8.000,00 Processo: 01400.007595/2010-64 Pronac: 10 3041 Evento: Festival Integrado da Unisc Dança, Ginásticas, Patinação e Circo - 12ª Edição - 2010 Requerente: Alexandre de Araujo Felizardo - Companhia de Dança Popular Caixa UF: PB Pontuação: 44,5 Valor do benefício: R\$ 18.000,00 Processo: 01400.007807/2010-11 Pronac: 10 3148 Evento: Festivais de Cultura e Danças Brasileiras Requerente: Maria Lidia Pereira - Grupo Culturavista UF: SC Pontuação: 44 Valor do benefício: R\$ 8.000,00 Processo: 01400.008039/2010-13 Pronac: 10 3224 Evento: Partnership exhibition Requerente: Lucio Mauro Dedubiani - Alto Contraste UF: SP Pontuação: 43 Valor do benefício: R\$ 8.000,00 Processo: 01400.007313/2010-29 Pronac: 10 2938 Evento: 5º Iguaçu Festiero Requerente: Instituto Sócio Cultural Arteno do Paranoá UF: DF Pontuação: 44 Valor do benefício: R\$ 8.000,00 Processo: 01400.007773/2010-57 Pronac: 10 3110 Evento: Festival Feminino de Break Dance "FEMINAL BA-2010" Requerente: Fernanda Aparecida Ferreira - B. Girls Art'Cu- lindo UF: PR Pontuação: 41 Valor do benefício: R\$ 6.000,00 Processo: 01400.007986/2010-89 Pronac: 10 3210 Evento: 7º Encontro de Culturas de Serpa Requerente: Grupo 4º Plano de Cultura UF: RS Pontuação: 41 Valor do benefício: R\$ 28.000,00 Processo: 01400.007971/2010-11 Pronac: 10 3194 Evento: São Paulo e Manaus: contextos urbanos em diferentes escalas Requerente: José Guilherme Cantor Magnani - Núcleo de Antropologia Urbana UF: SP Pontuação: 40,5 Valor do benefício: R\$ 1.500,00 Processo: 01400.006704/2010-26 Pronac: 10 2696 Evento: Festival Internacional de Folclore Latino Americano UF: PA Pontuação: 40 Valor do benefício: R\$ 27.000,00 Processo: 01400.008014/2010-10 Pronac: 10 3222 Evento: Saída de Campo para Lugares Silenciosos Requerente: Jorge Soledar - Grupo Dois UF: RJ Pontuação: 39,5 Valor do benefício: R\$ 3.000,00 Processo: 01400.007605/2010-61 Pronac: 10 3139 Evento: Tallinn Treff Festival Requerente: Cooperativa Paulista de Teatro UF: SP Pontuação: 39,5 Valor do benefício: R\$ 12.000,00 Processo: 01400.007816/2010-02 Pronac: 10 3166 Evento: 10º Arraia "ou vai ou racha" Requerente: Grupo Cultural Filomena Forrozera UF: BA Pontuação: 39,5 Valor do benefício: R\$ 4.500,00 Processo: 01400.006594/2010-01 Pronac: 10 2653
--	---	--



**UFAL**  
 Evento: Exposição Paisagem - Pinacoteca Universitária  
 Requerente: Luiz Renato Montone Pera - O Coletivo  
 UF: SP  
 Pontuação: 38,5  
 Valor do benefício: R\$ 4.500,00  
 Processo: 01400.006984/2010-72  
 Pronac: 10 2897  
 Evento: New Directions Cello Festival  
 Requerente: Luciano Vaz Corrêa - Grupo no Olho da Rua  
 UF: RJ  
 Pontuação: 38  
 Valor do benefício: R\$ 12.000,00  
 Processo: 01400.007571/2010-13  
 Pronac: 10 3042  
 Evento: Expotchê  
 Requerente: CTG Sepé Tiaraju  
 UF: RS  
 Pontuação: 37,5  
 Valor do benefício: R\$ 10.500,00  
 Processo: 01400.008033/2010-38  
 Pronac: 10 3198  
 Evento: PERCFEST  
 Requerente: Sérgio Albach - Mano a Mano Trio  
 UF: PR  
 Pontuação: 37  
 Valor do benefício: R\$ 12.000,00  
 Processo: 01400.007978/2010-32  
 Pronac: 10 3195  
 Evento: Permuta de Experiência de Ações Políticas e de Governo  
 Requerente: Anderson Victor Melo de Lima - Grupo Parafolclórico Coco do Calemba  
 UF: RN  
 Pontuação: 36,5  
 Valor do benefício: R\$ 28.000,00  
 Processo: 01400.007982/2010-09  
 Pronac: 10 3196  
 Evento: 14º Batizado e Encontro Internacional de Capoeira de Marseill  
 Requerente: Associação Civil Capoeira Cidadã  
 UF: RJ  
 Pontuação: 36,5  
 Valor do benefício: R\$ 12.000,00  
 Processo: 01400.008000/2010-98  
 Pronac: 10 3217  
 Evento: Festival Woodgothic  
 Requerente: Fabiano Quaresma Nascimento - Grupo Dark Campina Grande  
 UF: PB  
 Pontuação: 35,5  
 Valor do benefício: R\$ 4.500,00  
 Processo: 01400.007374/2010-96  
 Pronac: 10 2971  
 Evento: Celebrations for Paul MacCartney's birthday  
 Requerente: Ana Paula Silva Cibreiros de Souza - Banda Let it Beatles  
 UF: DF  
 Pontuação: 35  
 Valor do benefício: R\$ 16.000,00  
 Processo: 01400.007373/2010-41  
 Pronac: 10 2948  
 Evento: Festival Internacional de Las Artes de Castilla Y León (FÁCYL)  
 Requerente: Eduardo Moraes Gomide - Eduardo Gomide (Música de Raiz)  
 UF: PR  
 Pontuação: 35  
 Valor do benefício: R\$ 8.000,00  
 Processo: 01400.007002/2010-60  
 Pronac: 10 2905  
 Evento: Writers in Atlanta  
 Requerente: Márcia Regina Olivieri - Grupo Márcia Regina Olivieri  
 UF: SP  
 Pontuação: 35  
 Valor do benefício: R\$ 3.000,00  
 Processo: 01400.007038/2010-43  
 Pronac: 10 2817  
 Evento: E consciência  
 Requerente: Gustavo Saboia de Oliveira - Juca Culatra e Power Trio  
 UF: PA  
 Pontuação: 33,5  
 Valor do benefício: R\$ 7.500,00  
 Processo: 01400.007815/2010-50  
 Pronac: 10 3164  
 Evento: Mizzou Regional Honor Choir  
 Requerente: Cristiane Aparecida de Siqueira Alexandre - Madrigal - Papo Coral Infanto Juvenil  
 UF: PR  
 Pontuação: 33  
 Valor do benefício: R\$ 36.000,00  
 Processo: 01400.007608/2010-03  
 Pronac: 10 3052  
 Evento: Curso Internacional de Verão  
 Requerente: Lucia Helena Melim Benthiem - Grupo Brincando com Flauta

UF: SC  
 Pontuação: 33  
 Valor do benefício: R\$ 12.000,00  
 Processo: 01400.007820/2010-62  
 Pronac: 10 3169  
 Evento: 4º Encontro Europeu Raízes do Brasil  
 Requerente: Instituto Baobá de Cultura e Arte  
 UF: SP  
 Pontuação: 33  
 Valor do benefício: R\$ 20.000,00  
 Processo: 01400.007965/2010-63  
 Pronac: 10 3191  
 Evento: Berklee International Network  
 Requerente: Espaço Cultural Souza Lima  
 UF: SP  
 Pontuação: 32  
 Valor do benefício: R\$ 4.000,00  
 Processo: 01400.007376/2010-85  
 Pronac: 10 2996  
 Evento: 59th General Conference Session  
 Requerente: Ester Rodrigues Fernandes Leal - Coral Jovem de Brasília  
 UF: DF  
 Pontuação: 32  
 Valor do benefício: R\$ 30.000,00  
 Processo: 01400.007771/2010-68  
 Pronac: 10 3108  
 Evento: Brasil Otra Mirada - La Musica de Nuestro País  
**Vecino**  
 Requerente: Juliana Moura Ribeiro - Banda Bossambar  
 UF: CE  
 Pontuação: 32  
 Valor do benefício: R\$ 12.000,00  
 Art. 2º Conceder benefício, em observância ao subitem 10.2 do Edital de Intercâmbio n. 1/2010, ao seguinte requerimento:  
 Processo: 01400.007005/2010-01  
 Pronac: 10 2909  
 Evento: Festidança 2010  
 Requerente: Grupo Patibiribia  
 UF: SC  
 Pontuação: 47,5  
 Valor do benefício: R\$ 12.000,00  
 Art. 3º - Desclassificar, em observância ao subitem 4.5 do Edital de Intercâmbio n. 1/2010, as seguintes candidaturas:  
 Pronac: 10 2655  
 Pronac: 10 2668  
 Pronac: 10 2705  
 Pronac: 10 2769  
 Pronac: 10 2785  
 Pronac: 10 2898  
 Pronac: 10 2900  
 Pronac: 10 2902  
 Pronac: 10 2906  
 Pronac: 10 2915  
 Pronac: 10 2940  
 Pronac: 10 2994  
 Pronac: 10 2995  
 Pronac: 10 3043  
 Pronac: 10 3045  
 Pronac: 10 3046  
 Pronac: 10 3099  
 Pronac: 10 3105  
 Pronac: 10 3154  
 Pronac: 10 3163  
 Pronac: 10 3171  
 Pronac: 10 3172  
 Pronac: 10 3174  
 Pronac: 10 3179  
 Pronac: 10 3188  
 Pronac: 10 3220  
 Pronac: 10 3250  
 Pronac: 10 3260  
 Pronac: 10 3273  
 Pronac: 10 3276

Art. 4º - Encontram-se relacionados nesta portaria os requerimentos que atingiram a pontuação mínima estabelecida no subitem 4.9 do Edital de Intercâmbio n. 1/2010.

Art. 5º - Foram disponibilizados R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais) para o presente período, divididos entre as duas categorias de requerimentos, conforme estipulado no subitem 4.7 do Edital de Intercâmbio n. 1/2010, observados os subitens 10.2 e 10.3.

Art. 6º - O atendimento será feito em ordem decrescente de pontuação para cada categoria, em conformidade aos subitens 1.6, 4.7, 4.9.2 e 4.10, observado o subitem 10.8 do Edital de Intercâmbio n. 1/2010.

Art. 7º - No caso de requerimentos de grupos, pessoas jurídicas ou não, os recursos financeiros serão creditados nas contas bancárias dos beneficiários indicados pelo requerente.

Parágrafo único. A indicação dos beneficiários deverá ser apresentada pelo requerente, juntamente com a documentação complementar a que se refere o subitem 2.6 do Edital de Intercâmbio n. 1/2010, observadas eventuais recomendações da Comissão de Avaliação do Programa de Intercâmbio e Difusão Cultural.

Art. 8º - Caso haja desistência ou não cumprimento das exigências documentais, serão convocados requerimentos com pontuação subsequente, em suas respectivas categorias, desde que o apoio não ultrapasse o valor estabelecido e que a data prevista para o embarque não tenha sido superada.

Art. 9º - Os candidatos selecionados que não cumprirem as obrigatoriedades documentais ou que deixarem de cumprir as condições legais, fiscais e documentais incidentes, perderão o benefício.

Art. 10 - O Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura, pelo presente, convalida os atos praticados na Comissão de Avaliação pelos representantes das unidades administrativas do Ministério da Cultura no exercício 2010.

Art. 11 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

#### PORTARIA Nº 219, DE 25 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 165, de 10 de maio de 2010 e o inciso I do art. 3º da Portaria nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar a redução de Valor em favor do projeto cultural relacionado no anexo a esta Portaria, para o qual oponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 da Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº. 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

#### ANEXO

ÁREA: 1 ARTE CÉNICAS - (ART.18, §1º)  
 09 8270 - Espaço Cultural ADAV: Dança para todos.  
 Associação Cultural Ponte entre Culturas - MG  
 CNPJ/CPF: 07.435.923/0001-15  
 MG - Belo Horizonte  
 Valor reduzido em R\$: 554,40

#### PORTARIA Nº 220, DE 25 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 165, de 10 de maio de 2010 o inciso I do art. 3º da Portaria nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração da razão social do projeto abaixo relacionado:

PRONAC: 09-3480 - "UM MÊS NO CAMPO", portaria de aprovação n.º 0211/09 de 09/12/2009 e publicado no D.O.U. n. 237 do dia 11/12/2009.

Onde se lê: Boa Nova Produções Jornalísticas Ltda  
 CNPJ: 04.570.119/0001-50  
 Leia-se: Boa Nova Produções Artísticas Ltda  
 CNPJ: 04.570.119/0001-503  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

#### SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

#### PORTARIA Nº 69, DE 24 DE MAIO DE 2010

O Ministério da Cultura - MinC, no âmbito do Programa Mais Cultura, por meio da Secretaria do Audiovisual - SAV e da Secretaria de Articulação Institucional - SAI, em parceria com a Associação Brasileira de Radiodifusão Comunitária - ABRAÇO e com a Sociedade dos Amigos da Cinemateca, com base no Concurso de Apoio à Produção de Obras Radiofônicas Inéditas, nos gêneros RADIÓCONTO ou RADIODOCUMENTÁRIO, sobre o tema "Diversidade Cultural" - NOSSA ONDA, cujo edital foi publicado no Diário Oficial da União de 15 de março de 2010, seção 3, pp. 9 e 10, segundo as diretrizes do Programa de Estímulo e Fomento ao Rádio Brasileiro - Rádio Brasil, criado pela portaria nº 126 de 16 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Homologar os projetos HABILITADOS e INABILITADOS no Concurso de Apoio à Produção de Obras Radiofônicas Inéditas, nos gêneros RADIÓCONTO ou RADIODOCUMENTÁRIO, sobre o tema "Diversidade Cultural" - NOSSA ONDA, conforme o anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEWTON CANNITO  
 Secretário

#### ANEXO I

#### PROJETOS HABILITADOS

RADIÓCONTO	Projeto
PropONENTE	Uma Maria Descobrindo Os Brasis
Adriana Severo	Alin Oliveira Coelho Dias
Andersons de Oliveira Barnabé	O corpo da palavra no território da diversidade
André Essenberg Borges	Lendas Caícaras Piragu e Pai do Mato
André Rocha Leite Haundenschild	Pescando Sonhos
Andréa Catropa da Silva	Caprichosa - As divertidas andanças de uma vendedora de enciclopédias pelo Brasil
Andréa Lucas Alcaraz	Um Canto... Vários Contos
Caio Gonçalves de Oliveira Xavier	Pablo
Carina Scheibe	Um pouco de Rosa para jovens ouvintes se tornarem jovens leitores

Carlos Roberto Modinger	Sem Regras e Sem Rumos
Celeste Maria de Queiroz Martinez	O Uni-Verso da linguagem que nos une
Cristiano Costa Brum	Entre a música e a lenda do castelinho do Alto da Bronze
Daniel de Melo Silva	De olho no boto
Denise Soares Flores	Ylé Ifé ou a trajetória mítica dos Orixás ao Ayé
Diego Martins Domingues Silva	Evolução das Machadianas
Djalma Thürler	Perdidos na noite
Duflair Magri Barradas	Contos Ciganos: A roda de fogo e o desafio da Princesa
Édilo Simões da Silva Filho	O Poeta do Ori
Elza Lucia Dufrazer de Medeiros	Lendas
Felipe Martinelli Braga	Contando Mais Uma
Flávia Rezende Gomes Borrelli	Eclipse Anelar
Francisca Izabel Lima dos Santos	A Voz Dos Burros
Francisco Gilson da Silva	A lenda do Olho D'Água do Frade
Gabriel Santos de Araújo	Chutar Embola
Haroldo Nélito Peres Campelo Filho	O Sacy Na Vila esperança
Hilson Santos Olegário	Na diversidade somos um
Jindiane Silva de Oliveira	Diversidade Cultural Eu Conto
Jorge Alberto Reves Ortiz Junior	Um pataço de tempo da família Ra-ta-pla
José Carlos Sibila Barbosa	Eterotópico
José Luiz da Silva Lima	O Casamenteiro
José Roberto Ribeiro	Que língua é essa?
Juliana Melchiori Oliveira Couto	Meliponicultura Para Todos
Kárin de Souza Cotait	Utopia
Karina Gonçalves	Conto De Escola
Katia Regina Barbosa de Brito	O caso do bota na praia do Mata Fome
Katia Regina Barbosa de Brito	A poroca
Lailo Valverde Bocchino	Ópera Rap da Sapiência
Lucas de Oliveira Garcia	A criação do mundo segundo a mitologia vorubá
Luiz Waack	Pílulas Ecológicas
Magnu de Oliveira Duarte	Benedicto Na Cidade De Pedra
Marcelo Leal	Literatura no ar
Marcelo Simões Nogueira	Angelita e a Roseira
Marcia Maria Cabral de Souza	Sertão 370
Márcio Ronei Cravo Soares	O (re)descobrimento do Brasil
Maria Alice dos Santos Tristão Campos	A história do lago
Maria Gorete Pereira Gonzaga	Quando a intolerância deixa seu cárcere
Maria Inês Amarante	Chico Rei, uma lenda afro brasileira
Mirna Spritzer	Conteúdo
Monica Cristina Montone	Nem te Conto - Monica Montone
Monica Cristina Montone	Nem te Conto - Mario Sabino
Natália Fedrigo Giacomo	O agricultor quis virar pó
Nivaldo Rodrigues da Silva Filho	Eu vou pro casamento
Patrícia Rangel Moreira	O Guarani
Pedro Henrique Stempniewski	Estrada
Priscila Silva Leite	Esportes e cultura na real, atitude fatal é educacional
Renarde Freire Nobre	Desatinos De Opará
Rêvero Paula Ribeiro	Mandioca Quilométrica
Roberto Bocchino	Brilhante
Robson Timoteo	Psycodemias
Rodrigo Benedito Nery de Souza	Cavaleiro Rei Ogum
Rogério Costa de Sá Silva	A lenda do menino perdido
Ronaldo Eli Junior	A cura
Ronaldo Eli Junior	Contos de Ifá: a criação do mundo
Rosana Andréa Costa de Castro	Na onda da diversidade
Rosangela de Jesus Fernandes	No Ritmo
Roseli Aparecida Ferraz	O mundo é nosso
Roseli Aparecida Ferraz	Um pé de vento
Sabrina Areias Teixeira	O encontro da igualdade na diversidade
Salvador Picone	Nem te conto - Carol Montone
Salvador Picone	Nem te conto - Mia Couto
Sandra Aparecida Silvério	Hiper Role
Sandra Aparecida Silvério	Solar dos príncipes
Sérgio Moraes Ribeiro de Mendonça	Contos de Machado de Assis
Sérgio Nesteruk Gallo	O Bruxo do Cosme Velho
Shirlene Teixeira Lopes	A cobra e o padre - A lenda
Silvany Euclênio Silva	Iyalodé - O poder feminino na cultura negra
Silvia dos Santos Pegoraro	A bola é minha
Suelen Monteiro Piraino	Em algum lugar no arco-íris
Suelen Monteiro Piraino	A lenda de Mirindiba
Terezinha de Jesus Normandies Lanzellotti	Colcha de contos da maré
Tomás Cortes Franco	Euclides na cidade
Vanusa Lima Agostinho	Axurb e arco-íris - O segredo da pedra encantada
Vera Lúcia Mancilha Menezes	Geison e Laura querem casar
Vinícius Mazzoni	Zé Malandro e as 3 caras da morte
Walter Antonio Gonçalves de Figueiredo	A misteriosa dona do chevette marrom
William Moraes Corrêa	O Boi Folia
Zernesto Pessoa	Inferno Provisório II: Aquário
Zernesto Pessoa	Inferno Provisório I: era uma vez

## RADIODOCUMENTÁRIO

Proponente	Projeto
Abílio Samuel Alves Macedo Feitosa	Patrimônio cultural da Serra do Comunyati
Adriana Gomes Ribeiro	Ora (direis) ouvir ouvintes!
Adriana Maria da Silva	Jovens e diversidade cultural
Adriane Cristina Lazaroto	Arte popular brasileira
Adriano Zanetti	Paulicéia Musical
Alane Silva da Conceição dos Santos	Artes da rua
Alanson Moreira teixeira Gonçalves	Candombe do Acude: o passado que se move
Allan Santos da Rosa	Matriz Negra
Allison Ishy	Valores da cultura pantaneira
Aloisio Milani	Viola Cantadeira
Amanda Guimarães Gabriel	Brasil é uma festa: um povo pelas suas festividades
Amanda Nogueira de Oliveira	Afoxés: a visibilidade da cultura negra em Fortaleza
Ana Carolina Oliveira de Andrade	Solidariedade Cultural
Ana Paula Johann	o homem verde
Ana Paula Johann	Lucia Cecília Kubis - A rainha do rádio paranaense
Anderson Josina da Costa	A origem da diversidade cultural e seus hábitos

André de Oliveira Pinheiro	Saravá som - O sagrado e o profano na música de terreiro
Andre Deak Alonso	Outros Caminhos
André Essenfelder Borges	William Michaud: Superaguí em seis cartas
André Essenfelder Borges	A pesca artesanal da tainha
Andréa Cals	Cine Mambembe em sintonia
Andréa Catropa da Silva	Estilo Bazar - Poesia Brasileira
Anna Carolina Ribeiro Santos	Onda Musical
Antônio Carlos Munhoz	Direitos sexuais e reprodutivos das pessoas com deficiência
Ariane Molina Gomes Amorim	Desvendando o samba paulistano
Beatriz Büschel Pasqualino	O jovem quilombola no século XXI
Bianca Magela Melo Silva	A outra história de Minas
Bruna Callegari	Remixando o rádio
Bruna Epiphanius	Jovens no campo
Bruno Diniz do Régo Barros	A voz da comunidade: análise da representação radiofônica dos indivíduos que residem na periferia
Camila Amaral Tavares	Protagonismo juvenil. E af?
Camila da Silva Rodrigues	Diversidades do Rosário
Camila Sofia Cesario Santander	Diversidade cultural - Na contramão do crack
Carla Lopes	Programa de reflexões e debates para a consciência negra
Carlos Antônio da Silva	A saga dos maranhenses: Luta e conquista de um povo
Carlos Rogério ESC Amorim	Negro Universo
Celeste Maria de Queiroz Martinez	Signos lingüísticos na carpintaria
Christiane Pres de Melo Milani	Ser índio
Ciro Costa Kastrup de Souza Leal	Educação, arte e ecologia
Clarissa Forjaz Knoll	A Saracura
Claudia Pacheco Simões	Vozes da cidade
Cleber Lemos dos Anjos	Relação de movimentos socio culturais e comunidade na primeira capital brasileira da cultura
Cléver Cardoso T. De Oliveira	Uma lágrima - Um retrato emo
Cynthia Figueiredo Camargo	Para ouvir e aprender: a história de um programa educativo
Daniel Jardim Gomes Rocha	Novos valores - Um novo homem, uma nova sociedade
Daniel Jardim Gomes Rocha	Razão de viver - Afirmando as diferenças
Daniel José do Nascimento Ferreira	Na pisada do coco de roda
Daniel Oliveira Mosca	Tríade Maior
Dárlka Simões Meyer Rigotti	Uma orquestra como instrumento para a vida
Débora Mendes Bregue Daniel	Musicalidade do boi: o boi de mamão e a participação dos jovens nas manifestações culturais da Grande Florianópolis
Denise da Silva Santos	Um dia desse pego o navio
Denison dos Santos Tavares Carneiro	Mamãe, eu quero ter uma banda
Djalma Thürler	Beco do Off: O último que fecha - O beco da diversidade e da "ex-centricidade" ou Stonewall Inn é aqui
Duflair Magri Barradas	Nas Ondas do Pantanal
Durvalino Roccia de Miranda	Baixada Fluminense - A Cultura viva de uma região
Edmilson de Souza	Diversidade Cultural X Industria Cultural
Edimilva Duarte Rodrigues	Dona Militânia: a voz que conta e canta a nossa cultura
Edson de Moraes	Proza de galpão
Eduardo Fernando Duwe	Maré
Eduardo Vicente	Vozes De Sampá
Eduardo Vicente	Lira paulistana - A música independente em São Paulo
Elaine Freitas de Oliveira	Rio: Território Jovem
Elizabeth Rocha Araújo	Filhos da liberdade
Ellis Regina Araújo da Silva	Poetas da terra
Emmanuel Alves Lima	Inhamus: História e Cultura
Emilton Grill Junior	A diversidade cultural em um só homem: Santana, o lavador de carros mais culto do Brasil
Enilton Grill Junior	A diversidade cultural ao sul do Brasil: um programa sobre o disco délibad de Vitor Ramil
Flávia Rezende Gomes Borrelli	O pico
Francine Nunes da Silva	Cinema e cineclubismo em Santa Maria
Francisco Aécio Gonçalves Diniz	Não deixo o meu Cariri
Francisco Danilo Ribeiro Valéncio	A cultura das bonecas de pano nordestinas através das mãos de Dona Marisô
Francisco Rones Costa Maciel	Ser Tão Diversidades
Franklin Larrubia Valverde	Quando liberdade era uma palavra cantada em espanhol
Frederico Diniz de Oliveira	Espinhaço: uma montanha de oportunidades
George Alexandre Alcântara Araújo	Subúrbio Cariooca
Gilvan Agostinho Mendes Junior	Pernambuco Imortal... Imortal!
Giuliano Djahjah Bonorandi	Permacultura
Gustavo Fattori	Para ver a banda passando...
Gustavo Guedes de Castro	Mestres Artesãos do Vale do Rio Ribeira Paranaense
Hana Paula Petry	Termos Regionais
Henrique Manso Silvia Junior	Nosso Brasil, Nossa Poesia
Inês do Amaral Bischel	Jeca Tatu - A literatura e a vida atual no interior paulista
Ionei Martins de Oliveira	Fanático Futebol Clube
Israel Francisco Castro Junior	Capoeira Angola No Brasil
Izani Mustafá	Pontos de diversidade
JaqueLINE Aparecida Deister Morais	Jongo: história, negritude e cidadania
Jeferson Lobato Evangelista	Heróis Projovianos
João Raimundo Santana	Cangalha e a diversidade cultural de mestres e griôs
Joara Maria de Campos	Juventude de beco
Joel Felipe Guindani	O protagonismo juvenil nas ondas do rádio
Joel Miranda de Freitas	Mulheres No Hip Hop
Jonas Rocha	Na Onda da música, uma nova realidade
Jonathas Machado Gomes	Os jovens, a rima e o repente
Jorge Alberto Reves Ortiz Junior	Microversos Culturais
Joyce Izauri de Jesus	100 Jabá no dia Mundial do rock de Barra do Una
Julio Braga	Vivemos disso - Arte é profissão
Kárin de Souza Cotait	Marcha Nupcial
Katia Regina Barbosa de Brito	Tambores do Pacoval
Katia Regina Barbosa de Brito	Dona Quinina e o Boi Areia Branca
Kellen Heloisa de Paula	De louco todo mundo tem um pouco
Laura Lopes de Freitas	Bumba Meu Boi - Uma viagem do Maranhão a São Paulo
Laura Mayumi Hashimoto	Alma não tem cor
Leon Nasser Ventura Mesquita	Arte de rua

Luana Fida Rossi	Umbandaime: uma mistura religiosa genuinamente brasileira
Lucas de Azevedo Ganidini	Tudo ao mesmo tempo agora
Luciana Miranda Costa	Grito Ribeirinho
Luciane da Silva	Tecendo Áfricas Entre Nós
Luciane Zué Zacarioski e Souza	Ensinar cultura: tradição e força na oralidade griô do sul do Brasil
Luciano de Azevedo Silva	Cariri Nossa Onda Cultural
Lucio Henrique de Araújo	Frontera Falada
Luiz Carlos Pereira Lucena	Manos De Alá
Luiz Waack	Catadores Diversos
Luiza Peixoto Silente	Vale do Ribeira: ações e desafios para preservação cultural regional
Maihie Colombo Bertolini	Programa do meio
Marcela Urbano Silva	Sustentabilizando a cultura
Marcelo Kischinhevsky	Sons da identidade
Marcelo Simões Nogueira	Arca das lettras: caminho da leitura
Marcos Ferreira de Moraes	O Coco De Pontezinha
Marcos Magalhães Cunha	Quando penso em você, Ingazeira
Marcos Magalhães Cunha	Horizonte Rosa
Marcus Vinícius Soares	Cultura Germânica
Maria Claudia Borges Guaratto	Tribo Urbanas
Maria Inês Amarante	Capoeira Zum Zum
Maria Stela Paris	A construção da diversidade cultural no território noroeste gaúcho
Mariana Mattar Ribeiro	Vozes por trás do barulho das máquinas
Mariana Rodrigues Pezzo	Papo Reto
Mariana Serra	A chula do sincretismo
Mariana Serra	Procura-se jovem curueiro
Mariane Bovoloni Dias	Mais magia atrás da lona
Mariangela de Mattos Nogueira	Caia na rede
Mário Jéferson Leite de Melo	As tradições do Vale do Paraíba
Mateus Bertolini de Moraes	Passos Bolivianos: América do Sul e Brasil
Maya Sangawa	Homem com homem não dá lobisomem nem mulher com mulher dá jacaré
Micheline Américo Silva	Preconceito é terror!
Milena Reis	Filhos da Santa, terras de negro: o olhar para o futuro, sob as bases de uma herança quilombola
Monica Cristina Montone	Nossa onda é dizer poesia
Monica Cristina Montone	Nossa onda é blogar
Murilo Guimarães Romão	Os olhos da avenida
Nelio Eduardo Spréa	Música de raiz na região metropolitana de Curitiba
Ney Hugo Jacinto Silva	Espaço Cubo
Paulo Murilo Abreu Fonseca	Território da palavra
Pedro Henrique Gonzalez Santos	Paredes Pintadas
Pricilla Carla Laureano Soares	Festim e Fandango
Priscila Tuna Quintal	Línguas do Brasil
Rafael Ambrósio da Silva	Cenas da Vila
Rafael Buosi	Fulano de tal
Rafael Felipe Cordeiro	O maracatu rural da Zona da Mata
Raquel Casiraghi	A casa do homem é a humanidade
Regina Porto	Babélica
Renata Busch Pontes	A onda do jongo em Quissamá
Renata Dantas de Santana	Diversidade Cultural Cidadã
Renato Teixeira Bressan	Sou diferente, logo existo
Ricardo Silva Sória	Sopapo: Gigante Tambor Das Charqueadas
Robson Timoteo	Rádio Vitrôla
Rogério de Oliveira Silva	Benjamim de Oliveira - Picadeiro e vida
Rogério Nascimento de Oliveira	É Pifanos
Ronaldo Eli Junior	A cidade de Jurema
Roseli Aparecida Ferraz	Sustentando Nossa Terra
Rosinete de Jesus Silva Ferreira	Saúde quilombola nas terras de Santa Teresa
Salvador Picone	Nossa onda é cantar poesia
Salvador Picone	Nossa onda é garimpando sebos
Sandra Martins da Silva	Nas ondas da Pequena África
Sandro Dalla Costa	Os muitos nomes do Divino - A religiosidade na metrópole
Sebastião César da Silva Lima	No repente do nosso povo
Sérgio Nesteruk Gallo	Meio novo, meio velho
Simone Grande Jimenez Garcia	Capoeira a ginga do Brasil
Simone Mary Alexandre Gadelha	Movimentos Música e Juventude
Soraya Misleh de Matos	Jovens palestinos refugiados
Sueide Oliveira de Jesus Matos	Espia Salvador - Relatos da Cidade Baixa
Suelen Monteiro Piraino	Maria Conga - A negra guerreira
Tairone Feitosa	Nós por nós
Tamira Marinho Lima	Trem-Tan-Tan
Tati Lourenço da Costa	Lembranças do Iguaçu
Thalita Cunha da Matta Machado	Do gueto às ondas do rádio
Thelmo Cristovam Lino e Silva	Recife Submerso
Thelmo Cristovam Lino e Silva	Corrente da destruição
Thereza Jessouroun	Funk Carioca
Thiago Dutre Vilela	Casa do estudante universitário: Céu?
Tito Flávio Bellini Nogueira de Oliveira	Samba e folia: recortes da cultura popular em Franca
Toninho Spessoto	Vozes na metrópole
Tony Rocha	Histórias de Xapuri
Trazibulo Henrique Pardo Casas	Escola de poesia: uma experiência no semi-árido baiano
Ubaldo Neto Ribeiro Solon	Nessa onda
Valdaí Antonio Piron	La Bella Itália
Valmiro O. Nunes	Hip Hop da Batom
Walter Marcos de Resende	Descarrilamento Sônico
Valter Temoteo Albano dos Santos	Em nome do pai, do filho e da honra / A saga dos cangaceiros
Vanessa de Souza Cotait	Ritmo do Paraná
Vanessa de Souza Cotait	Tá lendo o que?
Viní	



## PROJETOS INABILITADOS

RADIOCONTATO	
Elton Clink Granja	Inácio, filho de Dionísio
Rodrigo Benedito Nery de Souza	A lenda dos Tambus do Candomblé
Stanley Pereira de Souza	Shangrila
RADIODOCUMENTÁRIO	
Flávio Costa Soares	Cultura da sobrevivência
Francelino J. Santos	A voz da comunidade
Gabriel Lischinsky	Maurício Tapajós - Sons e músicas
Marcelly Marques Pereira	Na maré de hoje: cantos do presente
Paulo Marcos Queiroz dos Santos	Territórios culturais da Bahia
Rafael Francis	Origens
Rodrigo Benedito Nery de Souza	Vida natural + cultura
Rodrigo Benedito Nery de Souza	Vida longe de casa: buscando uma identidade cultural
Sibelius Toledo da Silva	Imaginário paulistano

## PORTARIA Nº 70, DE 25 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Termo de Cooperação EBC/DIJUR nº 063/2009, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2009, Seção 3, caderno eletrônico, página nº 3 e Termo de Cooperação EBC/DAF/GECAP/Nº 010/2009 de 07 de Julho de 2009, bem como no Edital nº 06 de 10 de dezembro de 2009, publicado no DOU de 16 de dezembro de 2009, Seção 3, resolve:

Art. 1º. Homologar os projetos SELEÇÃO NADOS pela Comissão Julgadora, nomeada pela Portaria nº 37, de 16 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2010, conforme relação abaixo, para fins de contratação e pagamento do apoio.

## Projetos Selecionados para Recebimento do Apoio:

Controle	Nome Projeto	Proponente	UF	Região
0051	Balú	Paula Teixeira Gomes	BA	NORDESTE
0081	Bem Feito Pra Você	Luis Carlos Teixeira da Silva	PR	SUL
0221	Cartas de Crianças Quilombolas	David Joseph Reeks	SP	SUDESTE
0137	L	Thais Fujinaga	SP	SUDESTE
0078	Malu Maluca	Eudes Nascimento Lins	DF	C. OESTE
0089	Miroca e Seu Cucu Caduco	Diego de Mello Rego Lopes	PR	SUL
0008	O Cangaceiro e o Leão	Armando Galvão	SP	SUDESTE
0173	O Que Acontece na Sala do Diretor	Paulo Vivan Nogueira	SP	SUDESTE
0260	Os Donos da Mata	Luciana Braga Bezzerra	RJ	SUDESTE
0170	Pety Pode Tudo	Anahí Silva Borges	SP	SUDESTE
0038	Quem Vai Levar Mariazinha Pra Passar?	Maria Ester Silva de Sá	PA	NORTE
0059	Rodas do Imaginário	Henrique Gilberto Mendes Dantas	BA	NORDESTE
0324	Trac!	Flávio Del Carlo	SP	SUDESTE

Projetos Selecionados para fins de Lista de Reserva (por ordem de classificação):

Ordem	Controle	Projeto	Proponente	UF	REGIÃO
1º	0052	Sonhos	Haroldo de Carvalho Abreu Borges	BA	NORDESTE
2º	0201	O Mistério da Múmia	André Pires Bonfim	SP	SUDESTE
3º	0198	Ulum e Oitol	Ana Carolina Piza Alves de Souza	SP	SUDESTE
4º	0199	Xiré, A Roda da Alegria	Julia Zakia Orlando	SP	SUDESTE
5º	0113	Galharufa	Marcelo Rodrigues Mingotó Muller	SP	SUDESTE
6º	0191	No Mundo de Polidoro	Cristiane Moreira Ventura	MG	SUDESTE
7º	0058	Espelho das Secretas	Jan Fernando de Carvalho Horejs	BA	NORDESTE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEWTON CANNITO

## Ministério da Defesa

## AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

## PORTARIA Nº 809, DE 24 DE MAIO DE 2010

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e tendo em vista o Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.025.836/0001-39, estabelecida na Rua Barros Barreto, nº 79, Rio de Janeiro-RJ, por descumprimento contratual, de acordo com o processo 60800.066394/2009-11, as seguintes penalidades:

I - multa contratual compensatória no valor de R\$ 5.523,00 (cinco mil quinhentos e vinte e três reais);

## Diário Oficial da União - Seção 1

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ANAC pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

## PORTARIA Nº 810, DE 24 DE MAIO DE 2010

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e tendo em vista o Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa SOUZA E FILHOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.715.210/0001-78, estabelecida na Rua René Queiroz Fabiano Alves, nº 02, Matias Barbosa-MG, por descumprimento contratual, de acordo com o processo 60820.007719/2009-96, a seguinte penalidade:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ANAC pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL

## PORTARIA Nº 812, DE 25 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º - Alterar o nome fantasia da Flight Training Center de São Paulo para FAC - Flex Aviation Center, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.030779/2009-41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO

## PORTARIA Nº 813, DE 25 DE MAIO DE 2010

Renova o credenciamento de médicos para realizarem inspeções de saúde e emitirem Certificados de Capacidade Física de pilotos privados.

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL, DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso X do artigo 43 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 180, de 21 de setembro de 2009, e com base no parágrafo 67.73 (h) (1) do RBHA 67 e na IAC 3401-67, de 24 de abril de 2001, que autorizam a ANAC a credenciar médicos para realizarem inspeções de saúde e emitirem Certificados de Capacidade Física dos inspecionados que forem julgados aptos, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento dos médicos ALBERTO ALVES CASIMIRO NETO, CRM nº 39032-SP; ALLAN ZIMMERMANN, CRM nº 58422-SP; CARLA LISKAUSKAS RAMOS, CRM nº 100076-SP; MARCOS AUGUSTO VALARINI, CRM nº 7501-PR; MAXIMO ALFREDO ASINELLI SOBRINHO, CRM nº 13037-PR; e SANDRA REGINA ALVES GIANINI, CRM nº 69975-SP; com validade até 29 de maio de 2013, para realizarem inspeções de saúde e emitirem Certificados de Capacidade Física de pilotos privados, em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Único - O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º Os médicos credenciados deverão se pautar no RBHA 67, regulamento que aborda aspectos relativos à inspeção de saúde do pessoal da aviação civil, estabelecendo os requisitos mínimos de aptidão psicofísica, bem como observarem as restrições constantes do item 3.7 da IAC 3401-67.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO

COMANDO DA MARINHA  
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVALS  
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL  
CAPITANIA DOS PORTOS  
DA AMAZÔNIA ORIENTAL

## PORTARIA Nº 115/CPAOR, DE 20 DE MAIO DE 2010

Escala de Rodízio de Serviço de Prático na Zona de Praticagem de Fazendinha-AP e Itacoatiara-AM (ZP-01).

O CAPITÃO DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 4º, da Lei nº. 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob a Jurisdição Nacional (LESTA), combinado com o art. 10, Anexo B, da Portaria nº. 156/MB, de 3 de junho de 2004, bem como em cumprimento ao contido na alínea "b", item 0217, das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM - 12/DPC, resolve:

Art. 1º Estabelecer a Escala de Rodízio Único na Zona de Praticagem de Fazendinha-AP e Itacoatiara-AM (ZP-01).

Art. 2º Designar os presidentes das respectivas associações de praticagem prestadoras de serviços na ZP-01, que sejam proprietárias de lancha e atalaia homologadas, para, em atuação individual, em sistema de rodízio, com alternância a cada período de 06 (seis) meses, exercerem a função de Representante da Praticagem da ZP-01, de acordo com o previsto na alínea "b", item 0119, da NORMAM-12/DPC, a quem competirá elaborar a Escala de Rodízio de Serviço de Prático, iniciando-se a ocupação da referida representação pelo presidente da associação que preencher os requisitos supra-exigidos e congregar o maior número de práticos, sendo o seu sucessor, ao fim do período, aquele que presidir a associação, também possuidora de lancha e atalaia homologadas, cuja quantidade de práticos associados estiver em ordem decrescente, estendendo-se este procedimento a quantos presidentes preencherem os requisitos supra-citados.

Parágrafo único. A efetiva designação do Representante da Praticagem da ZP-01 será formalizada por Portaria do Capitão dos Portos da Amazônia Oriental a cada alternância entre os presidentes de associação de praticagem ocorrida nos termos deste artigo.

Art. 3º A Escala de Rodízio Único de Serviço de Prático atenderá ao que segue:

I - a Atalaia Coordenadora da ZP-01 será a que pertença à associação de praticagem cujo presidente esteja no efetivo exercício da função de Representante da Praticagem da ZP-01, obedecendo-se, integralmente, ao contido na alínea "b", item 0315, da NORMAM-12/DPC;

II - todas as solicitações dos serviços de praticagem na ZP-01 deverão ser recebidas na Atalaia Coordenadora, com o propósito de possibilitar que o Representante da Praticagem da ZP-01 proceda à distribuição uniforme de trabalho, de modo a incluir todos os Práticos habilitados e em atividades na mencionada Zona de praticagem, divididos, obrigatoriamente, entre os grupos de Práticos em período de escala. Práticos em período de repouso e Práticos em período de férias, visando garantir a disponibilidade ininterrupta do serviço de praticagem, a manutenção da habilitação de cada Prático e não ocorrência de fadiga do profissional na execução do serviço, em conformidade com o texto do item 0216 da NORMAM-12/DPC;

III - a organização dos Práticos na Escala de Rodízio de Serviço de Prático obedecerá a seqüência decrescente das idades de cada um e por associação;

IV - A prestação dos serviços de praticagem aos navios seguirá a ordem seqüencial da data e horário de atendimento indicados nas requisições dos interessados recebidas na Atalaia Coordenadora;

V - As associações de praticagem revezar-se-ão no atendimento dos navios de modo proporcional à quantidade de seus membros;

VI - Dentro de cada associação, os seus membros revezar-se-ão conforme organizados, obedecida a divisão prevista nas alíneas "a", "b" e "c", item 0216, da NORMAM-12/DPC;

VII - O Representante da Praticagem da ZP-01 entregará a minuta da Escala de Rodízio de Serviço de Prático na secretaria da Capitania dos Portos da Amazônia Oriental, na forma escrita e assinada, impreterivelmente, com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência da sua efetiva entrada em vigor, para ratificação do Capitão dos Portos;

VIII - Após ratificada, a Escala de Rodízio de Serviço de Prático somente poderá ser alterada mediante solicitação escrita e devidamente fundamentada pelo Representante da Praticagem da ZP-01, apresentada ao Capitão dos Portos da Amazônia Oriental, para apreciação e deliberação, com a antecedência mínima de um dia útil à efetiva alteração.

Art. 4º O Representante da Praticagem da ZP-01 deverá encaminhar ao Capitão dos Portos da Amazônia Oriental, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente, um relatório completo das manobras realizadas no mês anterior, contendo: nome do Prático, navio atendido, períodos da manobra e trechos de navegação.

Art. 5º Por iniciativa e sob a responsabilidade do Representante da Praticagem da ZP-01, as requisições recebidas na Atalaia Coordenadora serão, imediatamente ao efetivo recebimento, repassadas à(s) Atalaia(s) Secundária(s), para acompanhamento da Escala de Rodízio de Serviço de Prático, visando à máxima transparência de procedimentos.

Art. 6º As alterações nas movimentações dos navios motivadas por casos fortuitos ou força maior, desde que ocorram com menos de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao efetivo atendimento, não implicarão em modificações na Escala de Rodízio de Serviço de Prático, ficando a prestação do serviço a cargo da associação e Prático(s) já escalados.

Art. 7º A requisição de serviços de Praticagem será na forma escrita e assinada pelo legítimo interessado à Atalaia Coordenadora, facultada a apresentação por sistema de transmissão de dados e imagens, tipo fac-símile ou outro similar, devendo o respectivo original ser entregue, necessariamente, na referida atalaia, em até cinco dias da data da citada recepção.

Art. 8º Os casos omissos deverão ser encaminhados, tempestivamente, pelo Representante da Praticagem da ZP-01, ao Capitão dos Portos da Amazônia Oriental, para o devido tratamento.



Art. 9º Fica designado como Representante da Praticagem da ZP-01 para o primeiro período imediato à entrada em vigor desta Portaria o Presidente da Praticagem da Bacia Amazônica Oriental Ltda. (Unipilot).

Art. 10º Esta portaria entra em vigor no dia 01 de junho de 2010.

Capitão-de-Mar-e-Guerra JOSÉ ROBERTO BUENO JUNIOR

## DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

### PORTRARIA Nº 98/DPC, DE 24 DE MAIO DE 2010

Renova o credenciamento da Empresa Sampling Planejamento e Assessoria de Segurança Industrial Ltda para ministrar o Curso Avançado de Combate a Incêndio (CACI).

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da Empresa Sampling Planejamento e Assessoria de Segurança Industrial Ltda. para ministrar o Curso Avançado de Combate a Incêndio (CACI), para Profissionais (Não-Tripulantes (PNT) e Tripulantes Não-Aquaviários (TNA), na área sob a jurisdição da Delegacia da Capitanias dos Portos em Macaé, fundamentado na NORMAM-24 - 1ª Revisão.

Art. 2º O presente credenciamento tem validade a partir de 1º de maio de 2010 até 30 de junho de 2012.

Art. 3º Esta Portaria substitui o credenciamento concedido anteriormente por meio da Portaria nº 34/DPC, de 7 de abril de 2008, publicada no DOU nº 68, de 9 de abril de 2008, seção 1, página 13, e entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante EDUARDO BACELLAR  
LEAL FERREIRA

## ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA

### PORTRARIA Nº 60/GAB/ESG, DE 14 DE MAIO DE 2010

O COMANDANTE DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA, na qualidade de Presidente do Conselho da Medalha do Mérito Marechal Cordeiro de Farias e no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 do Regulamento da Medalha do Mérito Marechal Cordeiro de Farias, aprovado pela Portaria nº 44/CMT/ESG, de 17 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha do Mérito Marechal Cordeiro de Farias ao General-de-Brigada GERALDO ANTONIO MIOTTO, Assistente do Exército na Escola Superior de Guerra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente-Brigadeiro-do-Ar CARLOS ALBERTO PIRES ROLLA

## Ministério da Educação

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTRARIAS DE 25 DE MAIO DE 2010

O Secretário-Executivo do Ministério da Educação, no uso das atribuições subdelegadas pelo Art. 2º, Portaria nº 1508, publicada no DOU de 17 de junho de 2003, de conformidade com a delegação de competência outorgada pela Portaria MP nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, e considerando o disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve redistribuir o cargo efetivo vago:

Nº 584 -

Servidor: Cargo vago  
Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais  
Código da vaga: 0895503  
Da: Universidade Federal do Oeste do Pará  
Para: Fundação Universidade Federal de Roraima  
Processo: 23000.004191/2010-64

Nº 585 -

Servidor: Cargo vago  
Cargo: Engenheiro-Área  
Código da vaga: 0591004  
Da: Universidade Federal de Pernambuco  
Para: Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Processo: 23078.005129/2010-96

Nº 586 -

Servidor: Cargo vago  
Cargo: Engenheiro-Área  
Código da vaga: 0702488  
Da: Universidade Federal de Pernambuco  
Para: Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Processo: 23078.005129/2010-96

Nº 587 -  
Servidor: Cargo vago  
Cargo: Engenheiro-Área  
Código da vaga: 0703390  
Da: Universidade Federal de Pernambuco  
Para: Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Processo: 23078.005129/2010-96

Nº 588 -  
Servidor: Cargo vago  
Cargo: Engenheiro-Área  
Código da vaga: 0574460  
Da: Universidade Federal de Pernambuco  
Para: Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Processo: 23078.005129/2010-96

Nº 589 -  
Servidor: Cargo vago  
Cargo: Operador de Máquinas Agrícolas  
Código da vaga: 0701822  
Da: Universidade Federal de Pernambuco  
Para: Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Processo: 23078.005129/2010-96

Nº 590 -  
Servidor: Cargo vago  
Cargo: Fotógrafo  
Código da vaga: 0574313  
Da: Universidade Federal de Pernambuco  
Para: Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Processo: 23078.005129/2010-96

Nº 591 -  
Servidor: Cargo vago  
Cargo: Auxiliar de Enfermagem  
Código da vaga: 0274056  
Da: Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Para: Universidade Federal de Pernambuco  
Processo: 23078.005129/2010-96

Nº 592 -  
Servidor: Cargo vago  
Cargo: Auxiliar de Enfermagem  
Código da vaga: 0274883  
Da: Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Para: Universidade Federal de Pernambuco  
Processo: 23078.005129/2010-96

Nº 593 -  
Servidor: Cargo vago  
Cargo: Engenheiro-Área  
Código da vaga: 0590283  
Da: Universidade Federal de Pernambuco  
Para: Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Processo: 23078.005129/2010-96

Nº 594 -  
Servidor: Cargo vago  
Cargo: Bibliotecário-Documentalista  
Código da vaga: 0275972  
Da: Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Para: Universidade Federal de Pernambuco  
Processo: 23078.005129/2010-96

Nº 595 -  
Servidor: Cargo vago  
Cargo: Secretário Executivo  
Código da vaga: 0272076  
Da: Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Para: Universidade Federal de Pernambuco  
Processo: 23078.005129/2010-96

Nº 596 -  
Servidor: Cargo vago  
Cargo: Secretário Executivo  
Código da vaga: 0272233  
Da: Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Para: Universidade Federal de Pernambuco  
Processo: 23078.005129/2010-96

Nº 597 -  
Servidor: Cargo vago  
Cargo: Secretário Executivo  
Código da vaga: 0272858  
Da: Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Para: Universidade Federal de Pernambuco  
Processo: 23078.005129/2010-96

Nº 598 -  
Servidor: Cargo vago  
Cargo: Médico-Área  
Código da vaga: 0104334  
Da: Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Para: Universidade Federal de Pernambuco  
Processo: 23078.005129/2010-96

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

## CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

### SÚMULA DE PARECERES

REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 8, 9, 10 e 11 DE MARÇO/2010

### CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 23000.019917/2008-49 Parecer: CNE/CEB 4/2010 Relator: Adeum Hilário Sauer Interessado: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (MEC/SECAD) - Brasília/DF Assunto: Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais Voto do relator: Diante do exposto, é importante destacar que a oferta de educação para jovens e adultos privados de liberdade nos estabelecimentos penais brasileiros é direito público subjetivo, dever do Estado e da sociedade e que somente por meio da institucionalização da oferta de educação no sistema penitenciário se conseguirá efetivamente mudar a atual cultura da prisão, condição para satisfazer esse direito. Para esta institucionalização, é necessário o estabelecimento de um marco normativo até hoje inexistente. Neste sentido, justifica-se a necessidade premente da aprovação das Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais na forma deste Parecer e do Projeto de Resolução em anexo, do qual é parte integrante Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000036/2010-69 Parecer: CNE/CEB 5/2010 Relatora: Clélia Brandão Alvarenga Craveiro Interessada: Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) - Brasília/DF Assunto: Consulta sobre a aplicabilidade do artigo 62 da Lei nº 9.394/96 (LDB) Voto da relatora: Diante do exposto, voto reafirmando os artigos 48 e 62 da LDB, bem como o Parecer CNE/CEB nº 24/2007, que não podem ser desconsiderados para o exercício da profissão docente Decisão da Câmara: APROVADO por maioria.

### CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 23000.003681/2008-29 Parecer: CNE/CES 43/2010 Relatora: Marília Ancona-Lopez Interessada: Organização Aparecido Pimentel de Educação e Cultura - Santa Cruz do Rio Pardo/SP Assunto: Recurso contra a decisão do Despacho nº 81/2009-MEC/SESU/DESUP/CGSUP, que suspendeu, cautelarmente, o ingresso de novos alunos no curso de Pedagogia, por vestibular, outros processos seletivos ou de transferência, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Carlos Queiroz Voto da relatora: Nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, c/c o artigo 11, § 4º, do mesmo Decreto, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da medida cautelar determinada pelo Despacho nº 81/MEC/SESU/DESUP/CGSUP, publicado no DOU de 14/9/2009, até que a Comissão de Especialistas nomeada pela Portaria nº 85/2009, após visita de reavaliação, entenda que a IES cumpriu satisfatoriamente as medidas previstas no TSD, relativas ao curso de Pedagogia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Carlos Queiroz, sediada à Av. Coronel Clementino Gonçalves, nº 1.561, no Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.014613/2009-76 Parecer: CNE/CES 44/2010 Relatora: Marília Ancona-Lopez Interessado: Instituto Educacional Santo Agostinho Ltda. - Montes Claros/MG Assunto: Descredenciamento voluntário da Faculdade Santo Agostinho de Pirapora (FASAP), sediada no Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais Voto da relatora: Voto pelo descredenciamento, a pedido, da Faculdade Santo Agostinho de Pirapora (FASAP), com sede na Avenida Jefferson Gitirana, nº 1.422, Cícero Passos, no Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Educacional Santo Agostinho Ltda., com sede na Avenida Osmane Barbosa, nº 937, JK, no Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para fins de aditamento do ato autorizativo originário, nos termos do artigo 57 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007. Voto, também, no sentido de que a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação providencie o recolhimento dos arquivos e registros acadêmicos da IES à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, que ficará, também, responsável pela expedição de quaisquer documentos necessários a comprovar ou resguardar os registros acadêmicos Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.014659/2005-61 SAPIEs: 20050008749 Parecer: CNE/CES 45/2010 Relator: Aldo Vannucchi Interessada: Associação de Assistência ao Ensino (AAE) - Várzea/ES Assunto: Recredenciamento da Faculdade de Tecnologia FAESA, com sede no Município de Várzea, no Estado do Espírito Santo Voto do relator: Favorável ao recredenciamento da Faculdade de Tecnologia FAESA, com sede na Rua Anselmo Serrat, nº 199, bairro Monte Belo, no Município de Várzea, Estado do Espírito Santo, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no inciso II do artigo 59 daquele Decreto Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000016/2010-98 Parecer: CNE/CES 46/2010 Relator: Aldo Vannucchi Interessada: Instituição Educacional Matogrossense - Várzea Grande/MT Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Educação Superior, que, por meio da Portaria nº 1.593/2009, indeferiu a autorização do curso de Medicina, pleiteado pelo Centro Universitário de Várzea Grande Voto do relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, acolho o recurso interposto pela Instituição Educacional Matogrossense, mantenedora do Centro Universitário de Várzea Grande, manifestando-me por seu parcial provimento, para, no mérito, suspender



a decisão da Portaria SESU nº 1.593/2009, para que a Secretaria de Educação Superior dê cumprimento ao que estabelece o § 7º do artigo 29 da Portaria Normativa nº 40/2007, encaminhando o processo para análise da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA). Depois de cumprida a referida fase, seja o processo trâmite à SESU, para que, de posse da manifestação final da CTAA, exerça sua prerrogativa legal referente à atividade regulatória, emitindo decisão quanto ao curso pleiteado Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.019314/2006-85 SAPIEnS: 20060009099 Parecer: CNE/CES 47/2010 Relator: Antonio Carlos Caruso Ronca Interessada: Sociedade de Educação Ritter dos Reis - Porto Alegre/RS Assunto: Recredenciamento do Centro Universitário Ritter dos Reis, com sede no Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul Voto do relator: Favorável ao recredenciamento do Centro Universitário Ritter dos Reis, com sede no Município de Porto Alegre, e unidade fora de sede no Município de Canoas, ambos no Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de 5 (cinco) anos ou até o próximo ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o inciso II do artigo 59 daquele Decreto Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 200806134 Parecer: CNE/CES 48/2010 Relator: Antonio Carlos Caruso Ronca Interessada: Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP Ltda. - Brasília/DF Assunto: Credenciamento da Escola de Direito de Brasília (EDB), a ser instalada na cidade de Brasília, Distrito Federal Voto do relator: Favorável ao credenciamento da Escola de Direito de Brasília, a ser instalada no SGAS 607, módulo 49, L2 Sul, bairro Asa Sul, na cidade de Brasília, Distrito Federal, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta inicial do curso de graduação em Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas anuais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000077/2009-11 Parecer: CNE/CES 49/2010 Relator: Hélio Henrique Casses Trindade Interessada: Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo (ASSUPERO) - São Paulo/SP Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria da SESU que, por meio da Portaria nº 244/2009, indeferiu o pedido de autorização do curso de graduação em Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto Paraense de Ensino e Cultura, com sede no Município de Belém, no Estado do Pará Voto do pedido de vista: Nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, conhecido do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, favorável à autorização do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, a ser ministrado pelo Instituto Paraense de Ensino e Cultura, situado na Travessa Castelo Branco, nº 1.703, no Município de Belém, no Estado do Pará, mantido pela Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO, com sede no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo Decisão da Câmara: APROVADO por maioria.

Processo: 23001.000023/2010-90 Parecer: CNE/CES 50/2010 Relator: Aldo Vannucchi Interessada: Sociedade Educacional Monteiro Lobato - Porto Alegre/RS Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Educação Superior que, por meio da Portaria nº 1.442/2009, indeferiu o pedido de autorização do curso de Direito, bacharelado, pleiteado pela Faculdade Monteiro Lobato Voto do relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, manifestando-me favoravelmente à decisão da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação que, por meio da Portaria nº 1.442/2009, indeferiu o pedido de autorização do curso de Direito, bacharelado, pleiteado pela Faculdade Monteiro Lobato, com sede na Rua das Andradadas, nº 1.180, Centro, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000132/2008-92 Parecer: CNE/CES 51/2010 Comissão: Marília Ancona-Lopez (relatora), Aldo Vannucchi (presidente), Antônio de Araújo Freitas Junior e Edson de Oliveira Nunes (membros) Interessado: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior - Brasília/DF Assunto: Reexame do Parecer CNE/CES nº 118/2009, que trata de orientações para instrução dos processos referentes ao credenciamento de novas Instituições de Educação Superior e de credenciamento institucional que apresentem cursos de Teologia, bacharelado Voto da comissão: Votamos no sentido de fixar a sistemática referida nos termos deste Parecer, com vistas à instrução dos processos referentes ao credenciamento de novas Instituições de Educação Superior e de credenciamento institucional que apresentem cursos de Teologia, bacharelado. Dê-se ciência das presentes recomendações à Secretaria de Educação Superior e à Secretaria de Educação a Distância do Ministério da Educação, e ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, para fins de avaliações, autorizações, reconhecimentos e renovações de reconhecimento dos cursos de Teologia, bacharelado Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000217/2009-51 Parecer: CNE/CES 52/2010 Relator: Hélio Henrique Casses Trindade Interessada: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - Cuiabá/MT Assunto: Convalidação de estudos e validação nacional de títulos obtidos no curso de doutorado em Ecologia e Conservação da Biodiversidade, ministrado pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.006057/2009-64 Parecer: CNE/CES 53/2010 Relator: Hélio Henrique Casses Trindade Interessada: Fundação Educacional Jandaia do Sul - Jandaia do Sul/PR Assunto: Convalidação de estudos realizados por Aracelis Ruiz Tarifa, no curso de Pedagogia, licenciatura, ministrado pela Faculdade de Jandaia do Sul Voto do relator: Favorável à convalidação dos estudos realizados por Aracelis Ruiz Tarifa, no curso de Pedagogia, licenciatura, ministrado pela Faculdade de Jandaia do Sul, com sede no Município de Jandaia do Sul, no Estado do Paraná Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.010366/2007-77 SAPIEnS: 20070002004 Parecer: CNE/CES 54/2010 Relator: Mario Portugal Pederneiras Interessada: Fundação Getúlio Vargas - Rio de Janeiro/RJ Assunto: Credenciamento institucional da Escola de Direito do Rio de Janeiro para oferta do curso de MBA em Gestão e Business Law, na modalidade a distância Voto do relator: Favorável ao credenciamento da Escola de Direito do Rio de Janeiro - Direito Rio -, situada à Praia de Botafogo, nº 190, Botafogo, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para oferta de cursos de pós-graduação lato sensu, na modalidade a distância, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta do curso de MBA em Gestão e Business Law, na mesma modalidade Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000146/2009-97 Parecer: CNE/CES 55/2010 Relator: Mario Portugal Pederneiras Interessada: Fundação de Ensino e Tecnologia de Alfenas - Alfenas/MG Assunto: Convalidação de estudos e validação nacional do título de mestrado em Ciências da Saúde - áreas de concentração: Medicina, Medicina Veterinária, Farmácia e Odontologia, oferecido pela entidade Universidade de Alfenas (UNIFENAS), atualmente Universidade José do Rosário Vellano Voto do relator: Favorável à convalidação dos estudos e à validação nacional dos títulos de Mestre obtidos no Programa de Mestrado em Ciências da Saúde, áreas de concentração: Farmácia, Medicina, Medicina Veterinária e Odontologia, pelos 38 (trinta e oito) alunos relacionados em anexo, oferecido pela entidade Universidade de Alfenas (UNIFENAS), atualmente Universidade José do Rosário Vellano, sediada no Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.007006/2006-15 SAPIEnS: 20060001499 Parecer: CNE/CES 56/2010 Relatora: Maria Beatriz Moreira Luce Interessada: Instituto de Teologia Pastoral de Natal (ITEPAN) - Natal/RN Assunto: Credenciamento da Faculdade Dom Heitor Sales, a ser instalada no Município de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte Voto da relatora: Favorável ao credenciamento da Faculdade Dom Heitor Sales, proposta para instalação na Avenida Câmara Cascudo, nº 390, bairro Cidade Alta, no Município de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos Cursos Superiores de Teologia, bacharelado (20060001496), com 100 (cem) vagas anuais, de acordo com o já votado Parecer CNE/CES nº 118/2009, reexaminado pelo Parecer CNE/CES nº 51/2010, e de Filosofia, licenciatura (20060001498), com 100 (cem) vagas anuais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000226/2009-42 Parecer: CNE/CES 57/2010 Relator: Hélio Henrique Casses Trindade Interessada: UNIFAMMA - União das Faculdades Metropolitanas de Maringá Ltda. - Maringá/PR Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Educação Superior, que, por meio da Portaria nº 986/2009, indeferiu o pedido de autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura, a ser ministrado pela Faculdade Metropolitana de Maringá, com sede no Município de Maringá, no Estado do Paraná Voto do relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, e voto pela manutenção dos efeitos da Portaria SESU/MEC nº 986/2009, que indeferiu o pedido de autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura, pleiteado pela Fa- culdade Metropolitana de Maringá, com sede no Município de Maringá, no Estado do Paraná Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.004508/2007-67 SAPIEnS: 20060013841 Parecer: CNE/CES 58/2010 Relator: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone Interessada: Associação Educacional e Cultural Nossa Senhora Aparecida - Cruzeiro/SP Assunto: Credenciamento institucional da Faculdade de Ciências Humanas de Cruzeiro para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, a partir da oferta do curso de licenciatura em Pedagogia, na modalidade à distância Voto do relator: Favorável ao credenciamento da Faculdade de Ciências Humanas de Cruzeiro (FACIC), para a oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com abrangência para atuar na sede da Instituição, localizada à Rua dos Andradas, nº 1.039, Vila Brasil, CEP: 12703-030, no Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, e no polo Condeúba, localizado na Rua da Saudade, nº 50, Bairro Paulo VI, CEP 46200-000, no Município de Condeúba, Estado da Bahia, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta do curso superior de licenciatura em Pedagogia, na modalidade à distância, com 75 (setenta e cinco) vagas semestrais por polo Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 20078768 Parecer: CNE/CES 59/2010 Relator: Paulo Speller Interessada: Instituição Evangélica de Novo Hamburgo - Novo Hamburgo/RS Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Educação Superior que, por meio da Portaria nº 603/2009, indeferiu o pedido de autorização do curso de Ciências do Meio Ambiente, bacharelado, da Faculdade Novo Hamburgo Voto do relator:

Nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, conhecido do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, favorável à autorização do curso de graduação em Ciências Biológicas, bacharelado, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Novo Hamburgo, localizada à Rua Frederico Menth, nº 526, bairro Hamburgo Velho, no Município de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 200801333 Parecer: CNE/CES 60/2010 Relator: Alvaro Vannucchi Interessado: Instituto U.B.M. Ltda. - Penápolis/SP Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Educação Superior que, por meio da Portaria nº 68/2010, indeferiu o pedido de autorização do curso de Educação Física, bacharelado, pleiteado pela Faculdade de Saúde de São Paulo Voto do relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, manifestando-me favoravelmente à decisão da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação que, por meio da Portaria nº 68/2010, indeferiu o pedido de autorização do curso de Educação Física, bacharelado, pleiteado pela Faculdade de Saúde de São Paulo, com sede na Avenida Antônio Veronesi, nº 850, Jardim Brasília, no Município de Penápolis, Estado de São Paulo Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 200711351 Parecer: CNE/CES 61/2010 Relator: Hélio Henrique Casses Trindade Interessada: Sociedade Científica e Cultural Anísio Teixeira - Feira de Santana/BA Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Educação Superior que, por meio da Portaria nº 1.633/2009, indeferiu o pedido de autorização do curso de Medicina, bacharelado, da Faculdade Anísio Teixeira de Feira de Santana Voto do relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento e voto pela manutenção dos efeitos da Portaria SESU nº 1.633/2009, que indeferiu o pedido de autorização para o funcionamento do curso de Medicina, bacharelado, solicitado pela Faculdade Anísio Teixeira de Feira de Santana, com sede no Município de Feira de Santana, no Estado da Bahia Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000167/2008-21 Parecer: CNE/CES 62/2010 Relator: Mario Portugal Pederneiras Interessado: Instituto Superior de Estudos Pedagógicos (ISEP) - Rio de Janeiro/RJ Assunto: Convalidação dos estudos realizados e a respectiva validade nacional dos títulos obtidos no curso de Mestrado em Ciências Pedagógicas na área de Educação Voto do relator: Contrário à convalidação dos estudos e à validação nacional dos títulos de Mestre obtidos no curso de Mestrado em Ciências Pedagógicas, ministrado pelo Instituto Superior de Estudos Pedagógicos, sediado no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.018201/2006-62 SAPIEnS: 20060007143 Parecer: CNE/CES 63/2010 Relator: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone Interessada: Sociedade Educacional Pinto e Menezes Ltda. - São Paulo/SP Assunto: Recredenciamento da Faculdade de Tecnologia em Hotelaria, Gastronomia e Turismo de São Paulo, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo Voto do relator: Favorável ao recredenciamento da Faculdade de Tecnologia em Hotelaria, Gastronomia e Turismo de São Paulo, estabelecida à Rua das Palmeiras, nº 184, Santa Cecília, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no inciso II do artigo 59 daquele Decreto Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000004/2008-49 Parecer: CNE/CES 64/2010 Relatora: Maria Beatriz Moreira Luce Interessada: União das Escolas Superiores de Cuiabá - Cuiabá/MT Assunto: Autorização do Programa de Graduação em Regime Especial e Caráter Emergencial de Cursos nas Áreas de Formação de Professores e de Ciências Gerenciais em mais municípios do Estado do Mato Grosso Voto da relatora: Voto pelo indeferimento da solicitação de ampliação do Programa de Graduação em Regime Especial e Caráter Emergencial de Cursos nas Áreas de Formação de Professores e de Ciências Gerenciais, oferecida pela Universidade de Cuiabá, como proposto. Outrossim, pela indicação à Secretaria de Educação Superior que adote medidas de supervisão visando à regularização das condições de registro, avaliação e reconhecimento de todos os cursos do referido programa que estiverem ou estão em funcionamento na Universidade de Cuiabá, tudo fazendo para que fique garantida a sua qualidade e possam ser expedidos diplomas com validade nacional para todos os estudantes que concluírem os cursos Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000221/2008-39 Parecer: CNE/CES 65/2010 Relatora: Maria Beatriz Moreira Luce Interessada: Sociedade Universitária Gama Filho - Rio de Janeiro/RJ Assunto: Convalidação de estudos e validação nacional de títulos de mestrado outorgados pela Universidade Gama Filho (Rio de Janeiro, RJ), por meio de seu Programa de Pós-Graduação em Direito, em decorrência de convênio com a Universidade Católica Dom Bosco (Campo Grande, MS) Voto da relatora: Contrário à convalidação de estudos de pós-graduação stricto sensu para efeito de validade nacional dos 35 (trinta e cinco) diplomas de Mestre em Direito, expedidos pela Universidade Gama Filho, por terem sido realizados fora de sede, de forma irregular, na Universidade Católica Dom Bosco, situada no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23038.032553/2007-84 Parecer: CNE/CES 66/2010 Relator: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone Interessados: César Romano Quintão e outro - Barbacena/MG Assunto: Progressão funcional por titulação em função da obtenção de títulos de mestre em curso não reconhecido pelo MEC Voto do relator: Responda-se aos interessados nos termos deste Parecer Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.



Processo: 23000.017377/2006-05 SAPIEnS: 20060005826 Parecer: CNE/CES 67/2010 Relator: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone Interessada: Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - São Paulo/SP Assunto: Recredenciamento do Instituto Pernambuco de Ensino e Cultura, com sede no Município de Recife, no Estado de Pernambuco Voto do relator: Favorável ao recredenciamento do Instituto Pernambuco de Ensino e Cultura, instalado na Rua Dom Bosco, nº 1.329, bairro, Boa Viagem, no Município de Recife, Estado de Pernambuco, apresentado ao Ministério da Educação (MEC) pela mantenedora da Instituição, Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, sediada na Avenida Paulista, nº 900, bairro Bela Vista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no inciso II do artigo 59 daquele Decreto Decisão da Câmara: APROVADO por maioria.

Observação: De acordo com o Regimento do CNE, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, a contar da data de publicação desta Síntoma no Diário Oficial da União. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação. As Atas das Sessões Deliberativas desta Reunião, uma vez aprovadas pelo Colegiado, serão divulgadas na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

Brasília, 25 de maio de 2010

ATAÍDE ALVES  
Secretário Executivo Adjunto

#### ANEXO AO PARECER CNE/CES 55/2010

Alunos concluintes do curso de mestrado em Ciências da Saúde, áreas de concentração: Farmaçia, Medicina, Medicina Veterinária e Odontologia, ministrado pela então Universidade de Alfenas (UNIFENAS), atualmente Universidade José do Rosário Vellano

Nº	NOMES	Nº DE IDENTIDADE
1	Álvaro Mendes de Resende	M-1.082.682 SSP-MG
2	Ana Beatriz da Silveira Moretti	M-4.108.348 SSP-MG
3	Aristides de Souza Junior	M-3.920.350 SSP-MG
4	Bettina Mota Esteves	M-7.561.588 SSP-MG
5	Cláudia Catelani Cardoso	17.868.575-6 SSP-SP
6	Débora Mônica Costa Vieira	M-3.530.451 SSP-MG
7	Delba Fonseca Santos	M-3.826.210 SSP-MG
8	Décio Bueno da Silva	M-1.316.200 SSP-MG
9	Deodato Aníbal de Oliveira Naves	M-7.647.103 SSP-MG
10	Edvaldo José Rodrigues Cardoso	M-2.940.323 SSP-MG
11	Elmo Guimarães Barreiro	M-3.161.450 SSP-MG
12	Fábio Antônio Pereira	M-6.699.651 SSP-MG
13	Fernando Vieira de Souza	M-854.397 SSP-MG
14	Gabriel Francisco Ferraz Junqueira	M-3.631.369 SSP-MG
15	Gladsson Teixeira Campos	M-3.889.382 SSP-MG
16	Helena Engel Velano	M-5.534.061 SSP-SP
17	Hermelinda da Penha Freire Maciel	M-359.457 SSP-MG
18	Jamir Laudares Pereira	M-2.245.197 SSP-MG
19	Julian Miranda Orsi Junior	M-2.167.360 SSP-MG
20	Jussara Maria de Oliveira Mesquita	M-1.001.378 SSP-MG
21	Letícia Monteiro de Barros	M-2.170.088 SSP-MG
22	Lúcia Helena da Silveira Sousa Reis	M-193.641 SSP-MG
23	Luciene Aparecida Moraes	M-3.699.901 SSP-MG
24	Luiz Antonio Sartori	7.633.737-6 SSP-SP
25	Marcelo Reis da Costa	M-6.219.963 SSP-MG
26	Maria Natália Andrade	466.798 SSP-SE
27	Mário Sérgio Oliveira Swerts	M-7.352.628 SSP-MG
28	Maristela Soares Swerts Pereira	M-6.401.596 SSP-MG
29	Nelma de Mello Silva Oliveira	06.336.759-3 IFP-RJ
30	Orlando Antonio Pereira	M-211.590 SSP-MG
31	Ricardo Augusto Barbosa	M-3.118.810 SSP-MG
32	Rosanna Tavares Vellani Hernandez	M-3.225.269 SSP-MG
33	Sérgio Luiz Fonseca Maia	M-3.193.217 SSP-MG
34	Sidney Pereira dos Santos	20.776.079-2 SSP-SP
35	Taís Maria Pinheiro Soares	M-751.025 SSP-MG
36	Valéria Magro Octaviano Berins	M-7.442.820 SSP-MG
37	Virginia Maria Teófilo	M-317.236 SSP-MG
38	Weverson Alves Ferreira	M-5.392.076 SSP-MG

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

##### PORTRARIA Nº 1.209, DE 20 DE MAIO DE 2010

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

HOMOLOGAR o resultado do Processo Seletivo, objeto do Aviso de Seleção Simplificada nº 015/2010, publicado no D.O.U. de 20/4/2010, conforme segue:

Unidade	Departamento	Disciplina	Carga Horária	Classe/ Padrão	Candidato	Classificação
FACED	Métodos e Técnicas	Metodologia do Trabalho Científico	40	Professor Auxiliar I	Michele Mirtes Albuquerque que Feitoza	1º
					Rosilene Oliveira de Jesus	2º
					Francisca Alves Costa	3º

ESTABELECER que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

#### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

##### PORTRARIA Nº 218, DE 14 DE MAIO DE 2010

O REITOR PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - RS, nomeado pela Portaria MEC nº 48, de 07 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 08/01/2009 no uso de suas atribuições legais e estatutária, e tendo em vista o que dispõem os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008 e em consonância com o Artigo 8º, Incisos I a VIII do Estatuto do IF Farroupilha, aprovado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, e divulgado através da Portaria nº 118, de 20 de agosto de 2009, publicado no DOU de 24 de agosto de 2009, resolve:

Tornar pública a composição do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, conforme segue:

I- Presidente: Reitor Carlos Alberto Pinto da Rosa;

II- Representantes dos Servidores docentes: Titulares: Alexandre Nunes Motta de Souza, Lúcio da Costa Barzotto; Suplentes: Adriano Wagner e João Carlos de Carvalho e Silva Ribeiro;

III- Representantes dos Discentes: Titulares: Augusto Felipe Strieder, Andressa do Couto Vieira; Suplentes: Alexandra dos Anjos Cunha e João Cassiano Schwantes Lacorte;

IV- Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos em Educação: Titulares: Mariane Rodrigues Volz, Eva Eunice Melo Rodrigues; Suplentes: Liana dos Santos Gomes e Maida Jähn Karnikowski;

V- Representantes dos Egressos: Titulares: Gilceu Antônio Cipollat, José Valdetar da Silva Gomes; Suplentes: Crescêncio Olegário Ramageme Medeiros e José Renato Lovato Cadó;

VI- Representantes da sociedade civil:

a) Entidade Patronal - FARSUL: José Aurélio Saldanha Silveira, Elvio Rosa dos Santos;

b) Entidade dos Trabalhadores - FETAG: Titulares: Lérida Pivoto Pavanelo, Delcimar Borin; Suplentes: Sonilda F. Pereira, Gilvane Bandeira Moreira;

c) Setor Público e/ou Empresas Estatais - EMATER: Titular: Luiz Antônio Rocha Barcellos; Suplente: Jorge Luiz Arístimunha; FEPAGRO: Titular: Roberto Trevisan; Suplente: Evandro Luiz Misso;

VII- Representante do Ministério da Educação - Titular: Claudio Adalberto Koller; Suplente: Marcelo Minghelli.

VIII- Representantes dos Diretores(as) Gerais de Campi: Titulares: Adriano Ariel Saquet, Carla Comerlato Jardim; Suplentes: Luiz Fernando Rosa da Costa, Valtemir Iver Capelari Bressan.

CARLOS ALBERTO PINTO DA ROSA

#### INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

##### PORTRARIA Nº 150, DE 25 DE MAIO DE 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso VI, do art. 16, do Anexo I, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Portaria Interministerial MEC/MS nº 865, de 15 de setembro de 2009 e o Edital nº 10, de 15 de dezembro de 2009, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e da Secretaria de Gestão de Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde, que abre inscrições para o Projeto Piloto de Revalidação de Diplomas de Médico obtidos no Exterior, resolve:

Art. 1º. Tornar pública a lista com 502 (quinquinhos e duas) inscrições homologadas para o Projeto Piloto de Revalidação de Diplomas de Médico Obtidos no Exterior, constantes do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo Único. As inscrições foram realizadas junto às universidades participantes do projeto piloto, que, após análise dos documentos apresentados nos termos da Portaria Interministerial MEC/MS nº 865 de 15 de setembro de 2009 e do Edital nº 10 de 15 de dezembro de 2009, e, decorrido o prazo recursal, foram homologadas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM JOSÉ SOARES NETO

##### ANEXO I

Lista das inscrições homologadas no Projeto Piloto de Revalidação de Diplomas de Médico.

NOME DO CANDIDATO (A)	IES
ABRAO HSIEH	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul -UFMS
ÁCÁCIO ALVES DE ALMEIDA	Universidade Federal de Alagoas - UFAL
ADEILDE FERNANDES ALMEIDA	Universidade Federal do Paraná - UFPR
ADELINA REKEL DA SILVA	Universidade Federal do Ceará - UFC
ADHEMAR DE OLIVEIRA DÁVALOS	Universidade federal do Acre - UFAC
ADRIANA FERREIRA MARQUES SA	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
ADRIANO DE OLIVEIRA CARNEIRO	Universidade Federal de Campina Grande - UFCG
ADRIANO PEREIRA CARNEL	Universidade Federal de Alagoas - UFAL
ADVÂNIA PAULA SANTOS DE SÁ	Universidade Federal de Goiás - UFG
AKINYELE KAYODE FERREIRA BARBOSA	Universidade Federal do Ceará - UFC
ALAN GUILLERMO ÁVILA WESTRY	Universidade Federal do Amazonas - UFAM
ALCIONE PEREIRA DE SOUSA	Universidade Federal do Ceará - UFC
ALDEMAR CANDIDO MACIEL FILHO	Universidade federal do Acre - UFAC
ALDIONE SOUZA CORDOVIA	Universidade Federal do Ceará - UFC
ALESSANDRA BRÉA M. DANTAS	Universidade federal do Acre - UFAC
ALESSANDRA STEYER	Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS
ALEX CIPRIANO TEIXEIRA	Universidade Federal de Roraima - UFRR
ALEX SANSTUY BUTRON	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul -UFMS
ALEXANDER PEREIRA DA SILVA	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
ALEXANDER PINHEIRO PIÉROLA	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
ALFREDO LEITE MACEDO FILHO	Universidade Federal do Ceará - UFC
ALINE PEREIRA LIMA	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
ALINE ROCHA DOS SANTOS	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
ALINE SARA MIOTTI	Universidade Federal do Ceará - UFC
ALLAN WALLACE CAETANO	Universidade Federal do Ceará - UFC
ALVINO CAMILO DA SILVA	Universidade Federal do Ceará - UFC
AMBLENDA RODRIGUES RODRIGUES	Universidade Federal de Roraima - UFRR
ANA ALICE SILVA AMARAL	Universidade Federal do Ceará - UFC
ANA CARLA DOS SANTOS	Universidade Federal de Sergipe - UFS
ANA CARLA LOPES FLORES	Universidade Federal de Goiás - UFG
ANA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA	Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
ANA CECILIA PALMA ROMERO DO NASCIMENTO	Universidade federal do Acre - UFAC
ANA LILIA GUTIRREZ	Universidade Federal do Piauí - UFPI
ANA MARTA DA SILVA SANTOS	Universidade Federal de Sergipe - UFS
ANA PAULA CRUZ DE CASTRO LEÃO	Universidade federal do Acre - UFAC
ANA PAULA DE OLIVEIRA DIAS	Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
ANA RAQUEL RABELO DE SENA	Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
ANATOLE MIRANDA DE CARVALHO	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
ANDERSON DA CRUZ BRUCH	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
ANDERSON JOSÉ VIEIRA DA SILVA	Universidade Federal do Ceará - UFC
ANDRÉ DE ALMEIDA	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
ANDRÉ GUEDES BEZERRA JÚNIOR	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA
ANDRÉIA ALVES XAVIER	Universidade Federal do Ceará - UFC
ANDREIA ALVES CONCEIÇÃO MIRANDA GUEVARA	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
ANESIA ALVES PEREIRA	Universidade Federal do Ceará - UFC
ANGELA MARIA SANABRIA ARIAS	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
ANGELICA ISABELI ALONSO CONSOLE	Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS
ANIVIA SILVA CARVALHO	Universidade federal do Acre - UFAC
ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA	Universidade Federal do Ceará - UFC
ANTONIO RENAN PINTO	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD



51	ANTONIO SANTOS RIGAUD JUNIOR	Universidade federal do Acre - UFAC
52	ARNOLDO BELTRAO SCHAMBER JUNIOR	Universidade Federal do Ceará - UFC
53	ARYLDO PACCÀ MONTEIRO	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul -UFMS
54	AUGUSTO CESAR MATTO	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
55	AVELINO NETA RAMOS JUNIOR	Universidade de Brasília - UnB
56	BEATRIZ RABELLO DE CAMARGO NETA	Universidade Federal do Ceará - UFC
57	BESALEEL DA SILVA DIAS	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
58	BETTY CAROLINA MELENDEZ ZURITA	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
59	BRUNO SOUZA VIRGOLINO NOBREGA	Universidade Federal da Paraíba - UFPB
60	BRUNO FEITOSA SANTOS	Universidade de Brasília - UnB
61	BRUNO RODRIGUES FABRINO	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
62	CAMILA GOROBETS TRENTO FERREIRA	Universidade Federal do Ceará - UFC
63	CAMILA NEGREIROS ALVES DE SOUZA	Universidade Federal do Ceará - UFC
64	CAMILO BRUNO ALVES RAMALHO	Universidade Federal do Ceará - UFC
65	CARLA DAMASCENO CORREA	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul -UFMS
66	CARLA VERONICA A. SELEME	Universidade Federal de Uberlândia - UFU
67	CARLOS ALBERTO BRANDO YUPANQUI	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
68	CARLOS ALBERTO TOLEDO MARTINEZ	Universidade de Brasília - UnB
69	CARLOS DANIEL FERNANDEZ UBARANA	Universidade Federal da Paraíba - UFPPB
70	CARLOS FREDERICIO ELIAS	Universidade Federal do Maranhão - UFMA
71	CARLOS GUSTAVO DE ALMEIDA	Universidade Federal do Paraná - UFPR
72	CARLOS HENRIQUE BARBOSA FARAGO	Universidade Federal do Maranhão - UFMA
73	CARLOS HENRIQUE CAMBRAIA NETO	Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF
74	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS LYRA	Universidade Federal de Goiás - UFG
75	CARMEM LIZ NUNEZ GOMEZ	Universidade Federal de Goiás - UFG
76	CÁSSIA DA COSTA MONTEIRO	Universidade Federal do Amazonas - UFAM
77	CASSIO ZOTTIS GRAPILIA	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
78	CATARINA ISABEL DOS REIS MARQUES DA SILVA	Universidade Federal do Paraná - UFPR
79	CELSO GODOI	Universidade Federal do Ceará - UFC
80	CELSO PEDROSO NETO	Universidade Federal do Ceará - UFC
81	CESAR AUGUSTO V. SARMIENTO	Universidade Federal de Uberlândia - UFU
82	CHRISTIANE FERNANDES MORETTI	Universidade Federal de Goiás - UFG
83	CICERO JOSÉ DINIZ	Universidade Federal do Ceará - UFC
84	CINDY HERME FRENANDEZ LEGUIZAMON	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
85	CLAUDEMIR MENDES BARRANCO	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul -UFMS
86	CLAUDINEIA GOMES PEREIRA	Universidade Federal do Ceará - UFC
87	CLAUDINEY LACERDA DOS SANTOS	Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF
88	CLAYTON ESTEVAM MAIA LIMA	Universidade federal do Acre - UFAC
89	CLEBER DA COSTA FIRMINO	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
90	CLEIBE BRAZ DE LIMA	Universidade Federal de Goiás - UFG
91	CLEITON GIUPATTO NASCIMENTO	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
92	CLELIA PRADO SILVA	Universidade Federal do Ceará - UFC
93	CLEONICE LEITE DA SILVA	Universidade Federal do Ceará - UFC
94	CLEUMA JORGE DA COSTA	Universidade federal do Acre - UFAC
95	CRISTIANE BARBOSA DE ARAUJO	Universidade Federal do Paraná - UFPR
96	CRISTIANE LOPES WOLFF DICK	Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS
97	CRISTIANY CAROLINA DOS SANTOS	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
98	DALIANA RIBEIRO	Universidade Federal do Paraná - UFPR
99	DALTO MATEUS SCHULZ	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
100	DAMIAN EXEQUIEL MORSOLIN FERREIRA	Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS
101	DANIEL CRUZALEGUI ANTINORI	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA
102	DANIEL LUIS MATTOS SILVA	Universidade Federal do Paraná - UFPR
103	DANIELA LAIS SCHWERZ	Universidade de Brasília - UnB
104	DANIELA PIRES BENTO	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
105	DANIELA SCORSATTO BATISTA	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
106	DANIELA VIEIRA SEPPE DE CALAIS	Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF
107	DANIELE GAVE KALE SOARES	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
108	DANILO BARJUJ P. DO NASCIMENTO	Universidade Federal de Sergipe - UFS
109	DANILO JOSE DE OLIVEIRA	Universidade Federal de Uberlândia - UFU
110	DELCIO NAVES GOMES	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
111	DELFINO NUNES DE ALMEIDA	Universidade Federal do Ceará - UFC
112	DENISLEY AGUIAR RESENDE	Universidade Federal do Maranhão - UFMA
113	DENISSE YANDIRA ABULARACH MENDOZA	Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
114	DENNIS FREDDY TERAN QUIROGA	Universidade Federal do Ceará - UFC
115	DIEGO AZEVEDO CONTE DE MELO	Universidade Federal do Ceará - UFC
116	DIEGO LOPEZ KOHLER	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
117	DINO LUIS HERNANDEZ CABRERA	Universidade federal do Acre - UFAC
118	DIONATAN DE MATOS MESSIAS	Universidade Federal do Ceará - UFC
119	DIONISIO DE BRITO SEMEDO	Universidade Federal da Paraíba - UFPPB
120	DJANY NOGUEIRA SILVA	Universidade Federal do Amazonas - UFAM
121	EDER DAVID SOLES MENDONCA	Universidade Federal do Ceará - UFC
122	EDGAR ACUNA ORELLANA	Universidade Federal do Ceará - UFC
123	EDGAR AMONZABEL ALVAREZ	Universidade Federal de Alagoas - UFAL
124	EDGAR ENRIQUE SARRIA ICAZA	Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS
125	EDGAR JAVIER PENARANDA TASPÍA	Universidade federal do Acre - UFAC
126	EDGAR PAUL NUNEZ RUBIO	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
127	EDILSON CHALUB DA FROTA	Universidade federal do Acre - UFAC
128	EDINALDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
129	EDNEI BATISTA FRANCISCO	Universidade Federal do Ceará - UFC
130	EDUARDA GUGLIELMI FAUSTINI	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
131	EDUARDO ARCIJA MARTINEZ	Universidade federal do Acre - UFAC
132	EDVALDA MATOS SANT'ANA	Universidade Federal do Ceará - UFC
133	EDWARD ELIAS SOPLIN ARIMUYA	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA
134	EDWIN GONZALO GONZALES QUIROZ	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
135	EDWIN VIRGÍLIO HERRERA GONI	Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF
136	ELANIA LIMA DOS SANTOS	Universidade Federal de Sergipe - UFS
137	ELEN RODRIGUES DE ARAUJO	Universidade Federal de Uberlândia - UFU
138	ELESSANDRO FERREIRA DUTRA	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
139	ELIANA CARPES DE OLIVEIRA	Universidade Federal do Ceará - UFC
140	ELIAS TEIXEIRA PIMENTEL	Universidade Federal de Alagoas - UFAL
141	ELIBERTO SPINDOLA PEREIRA PAIÃO BARBOSA	Universidade Federal do Paraná - UFPR
142	ELIEZER DE OLIVEIRA LIMA MORAIS	Universidade federal do Acre - UFAC
143	ELISABETE SANTOS OSTROWSKI	Universidade de Brasília - UnB
144	ELISABETH DIAS DE OLIVEIRA AGUILERA	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul -UFMS
145	ÉRICA BARBOSA DE SOUZA	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
146	ERICA ELIZANDRA DA CRUZ SILV	Universidade Federal do Ceará - UFC
147	ERIKA MAGNA VALERIO E ALMEIDA	Universidade federal do Acre - UFAC
148	EVANDRO FLORIANO SILVA	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul -UFMS
149	EVELINE TENÓRIO REGIS	Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
150	FABIANE DE MIRANDA VASCONCELOS	Universidade de Brasília - UnB
151	FABIANO DE ALMEIDA FERRARI	Universidade Federal de Uberlândia - UFU
152	FABIO DE OLIVEIRA MARTINS	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul -UFMS
153	FÁBIO ROGERIO JACINTHO	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul -UFMS
154	FABIOLA DOS SANTOS PINTO	Universidade Federal do Ceará - UFC
155	FABIOLA LITZI RODRIGUEZ MONTERO	Universidade Federal do Amazonas - UFAM
156	FABIOLA SERENA DE OLIVEIRA	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
157	FABIOLA SILVA SILVEIRA	Universidade Federal de Uberlândia - UFU
158	FABRICIO ANDRÉ GONZALEZ DE BARROS	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD

159	FABRÍCIO RAMOS CAVALCANTE	Universidade Federal do Amazonas - UFAM
160	FELIPE ANESTE MISTILIDES NETO	Universidade federal do Acre - UFAC
161	FÉLIX ANTÔNIO LOPEZ FREITAS	Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
162	FELIX FRANCISCO GONZALEZ DE BARROS	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
163	FERNANDO CÉSAR CAETANO DE OLIVEIRA	Universidade de Brasília - UnB
164	FERNANDA BARBOSA PAULA	Universidade Federal de Goiás - UFG
165	FERNANDO EDSON CERQUEIRA FILHO	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
166	FIDEL ALCOLEA BITTENCOURT	Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
167	FILIPE DE FIGUEIREDO LIMA	Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
168	FIRAS EL DRoubi	Universidade Federal de Uberlândia - UFU
169	FLAVIO AUGUSTO DORILEO DA SILVA	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
170	FLAVIO BORGES FIGUEIREDO	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
171	FLAVIO CAMARGO DE ARRUDA	Universidade Federal do Ceará - UFC
172	FRACIS RENATO PROCACI	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA
173	FRANCIMAR GOMES SANTANA	Universidade de Brasília - UnB
174	FRANCIMEIRE MARIA CARVALHO UZQUIANO	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
175	FRANCINEIDE RODRIGUES DA SILVA	Universidade federal do Acre - UFAC
176	FRANCISCO DEL AGUILA VACALLA	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA
177	FRANCISCO JAVIER A. CAMAYO	Universidade Federal de Uberlândia - UFU
178	FRANCISCO LEONARDO PROCACI	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA
179	FRANCISCO RAEVAN CARVALHO SANTOS	Universidade Federal do Ceará - UFC
180	FRANCISCO ROSADIL FILHO	Universidade Federal do Ceará - UFC
181	FREDDY SANCHEZ DOMINGUEZ	Universidade Federal do Paraná - UFPR
182	FREDDY SELEME MUNDAKA	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
183	FREDERICO ARMANDO SCRIBER BARTZ	Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS
184	FREDY CALLANAUPA HUARHUA	Universidade Federal do Ceará - UFC
185	GABRIEL ADRIAN MORSOLIN FERREIRA	Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS
186	GABRIELA MARQUES MENEZES	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
187	GABRIELLA BARRETO CARVALHO AFONSO	Universidade Federal do Paraná - UFPR
188	GALO FERNANDO PADILHA BRACERO	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul -UFMS
189	GEANE DE JESUS PAIXÃO	Universidade Federal do Ceará - UFC
190	GENILDA CABRAL DE SOUZA	Universidade federal do Acre - UFAC
191	GEORGIE AURY FARESIN	Universidade federal do Acre - UFAC
192	GERMERSON CARVALHO	Universidade Federal do Piauí - UFPI
193	GILDO SOARES AZEVEDO	Universidade Federal do Amazonas - UFAM
194	GIORGIO FERNANDO PEREIRA LIMA	Universidade Federal do Ceará - UFC
195	GIOVANNA BRUNO	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul -UFMS
196	GLÁDIS MÁRQUEZ DE VASCONCELOS LEON	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
197	GLADSTONE DE BARROS PESSOA	Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF
198	GLADYS ROSSO SEMPERTEGUI	Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
199	GLAYDSON RAFAEL LOPES MELO	Universidade de Brasília - UnB
200	GLORIA ALEJANDRA GALLO ENAMORADA	Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
201	GODOFREDO MESQUITA DE M. NETO	Universidade federal do Acre - UFAC
202	GRAZIELA ALVARENGA DO AMARAL	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul -UFMS
203	GREGÓRIO SOARES COELHO FILHO	Universidade Federal do Maranhão - UFMA
204	GUERY CUELLAR CORONADO	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
205	GUILHERME RIBEIRO FERNANDES	Universidade de Brasília - UnB
206	GUSTAVO ENRIQUE TORRES FLORES	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
207	GUSTAVO LUIZ DE CAMARGO	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
208	GUSTAVO STARLING ASSAD CARMELO TORRES	Universidade Federal do Ceará - UFC
209	HEYDI ESTHER HERIAS PEREZ	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
210	HELOISA HELENA FERREIRA BORGES CONTRERAS	Universidade de Brasília - UnB
211	HENRIQUE MACHADO CALHAU	Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF
212	HERCULES FABRICIO RODRIGUES MARQUES	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA
213	HILANE ABDULAHAD	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul -UFMS
214	HILDA DE CASSIS DOS SANTOS MASCARENHAS	Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
215	HUMBERTO GUSTAVO NAVEA TORRES	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA
216	HUMBERTO SIVILA BECERRA	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
217	JANE DA CRUZ MACHADO	Universidade federal do Acre - UFAC
218	IGOR RISSO FERREIRA	Universidade Federal do Ceará - UFC
219	IRIS SILVA DAS CHAGAS	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
220	ISMAEL PEREZ FLORES	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
221	ISSAN ALI ABOU ABNAS	Universidade Federal de Uberlândia - UFU
222	JACKELINE BARROS SILVA	Universidade Federal do Ceará - UFC
223	JAGUARACI CRUZ DE JESUS	Universidade Federal de Sergipe - UFS
224	JAILSON DA PAIXÃO RAMOS	Universidade Federal do Ceará - UFC
225	JANAY COSTA TORRES	Universidade Federal do Maranhão - UFMA
226	JANCARLA EVELYN RICO MUÑOZ	Universidade Federal do Ceará - UFC
227	JANETH MOLLINEDO VILLEGRAS DE OLIVEIRA	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA
228	JANILSON LOPES LEITE	Universidade federal do Acre - UFAC
229	JARDEL ROCHA OLIVEIRA	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul -UFMS
230	JECIVALDO CONCEIÇÃO DA CRUZ	Universidade Federal do Ceará - UFC
231	JEDSON CANÁRIO MEIRA	Universidade Federal do Ceará - UFC
232	JEFFERSON JUNNIOR DA SILVA BARROS	Universidade Federal do Ceará - UFC
233	JOÃO BATISTA GALVÃO LIRA NETO	Universidade Federal de Sergipe - UFS
234	JOÃO BOSCO DE ALBUQUERQUE SILVA	Universidade Federal de Roraima - UFRR
235	JOÃO FRANCISCO RIBEIRO NETO	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
236	JOÃO HENRIQUE BUENO LOPES	Universidade Federal do Ceará - UFC
237	JOÃO PAULO FARIAS DE ASSIS	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul -UFMS
238	JOAQUIM MANUEL DE LA PUENTE HERNANDEZ	Universidade Federal do Ceará - UFC
239	JOCINETE SILVEIRA MENDONÇA	Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
240	JOELZA SILVA ALVES	Universidade federal do Acre - UFAC
241	JORGE ALUISIO PRATES FILHO	Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF
242	JORGE AUGUSTO LOPEZ TORRES RAMIREZ	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA
243	JORGE AUGUSTO PUPO DOS SANTOS	Universidade Federal do Ceará - UFC
244	JOSE ALEXANDER VERGARA JALDIN	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
245	JOSÉ ALVES RODRIGUES	

267	KAREN MENEZES DE CASTRO	Universidade Federal de Uberlândia - UFU	371	PATRICIA APARECIDA DE MATOS	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
268	KARINA EDITH ENCINAS VACA	Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ	372	PATRICIA CARLA DOS SANTOS FIRMINO	Universidade Federal do Ceará - UFC
269	KARLA JEANNE MENDES HOLANDA	Universidade federal do Acre - UFAC	373	PATRICIA FRANKE DO PRADO	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
270	KARLA LORENA MATIAS HERENCIA	Universidade Federal do Ceará - UFC	374	PATRÍCIA RENATA DUTRA GONTIJO DE MOURA	Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF
271	KATHARINA VIEIRA MESSIAS	Universidade Federal do Paraná - UFPR	375	PAULA CRISTINA MENEZES SIMÃO	Universidade federal do Acre - UFAC
272	KATIA REGINA GRIZZO	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC	376	PAULO JORDÃO DEMÉTRIO	Universidade federal do Acre - UFAC
273	KATIUSCIA LOPES AGOSTINHO	Universidade Federal de Sergipe - UFS	377	PAULO MARCOS MATES	Universidade Federal de Rondônia - UNIR
274	KATTY PINHEIRO YAMAL CHOQUERES	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD	378	PAULO ROBERTO AIRES MELO	Universidade Federal do Ceará - UFC
275	KÉLIO SILVA PINTO	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO	379	PEDRO DA COSTA MELLO NETO	Universidade Federal de Sergipe - UFS
276	KELLY LIMA DA SILVA	Universidade Federal de Pernambuco - UFPE	380	PEDRO JUSTINO DA SILVA	Universidade Federal de Goiás - UFG
277	KLEBER AUGUSTO TURCATO	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC	381	PILAR MELGAR AMPUERO	Universidade federal do Acre - UFAC
278	KLEIBER SALVADOR CACERES MORALES	Universidade Federal do Ceará - UFC	382	PRISCILA BEATRIZ FRANCO GÓES	Universidade Federal do Paraná - UFPR
279	LAIRISSON AZEVEDO COSTA	Universidade Federal de Goiás - UFG	383	PRISCILA LEONCINI DE OLIVEIRA	Universidade Federal de Uberlândia - UFU
280	LARA TEÓFILO DE ARAÚJO	Universidade Federal de Goiás - UFG	384	RAIMUNDA PESSOA DE ALMEIDA	Universidade Federal do Ceará - UFC
281	LARISA TEIXEIRA SENA HOFF	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul -UFMS	385	RANGEL VINICIUS TESSARO GUEDES	Universidade Federal do Ceará - UFC
282	LAURELIZA MALENA GARCIA COELHO	Universidade Federal do Maranhão - UFMA	386	RAQUEL ANASTÁCIO DE CUNHA	Universidade de Brasília - UnB
283	LAURIANE AMARAL PARADA	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA	387	RAQUEL RODRIGES DE SIQUEIRA	Universidade Federal de Alagoas - UFAL
284	LAURO SANTIAGO VARGAS	Universidade Federal de Sergipe - UFS	388	RAUL FELIPE MALDONADO HERBAS	Universidade Federal de Uberlândia - UFU
285	LEANDRO ARAÚJO DA COSTA	Universidade Federal do Ceará - UFC	389	RED VAGNER SILVA	Universidade Federal de Goiás - UFG
286	LEANDRO LOPES DA SILVA	Universidade Federal do Paraná - UFPR	390	REGIANNE RIBEIRO DE CAMARGO	Universidade Federal do Ceará - UFC
287	LEISE PINHEIRO PIÉROLA	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD	391	REGILANE MARTINS NEVES	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
288	LEONARDO FERREIRA DE SOUZA	Universidade Federal de Uberlândia - UFU	392	REINIA CÁSSIA SILVA	Universidade Federal de Goiás - UFG
289	LEONARDO LEÔNCIO SILVA E SOUZA	Universidade de Brasília - UnB	393	RENART LARRY GODA FERNANDEZ	Universidade Federal do Amazonas - UFAM
290	LEONARDO MERCADO BORDA	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA	394	RENATA GOMES SOUZA	Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
291	LEONARDO TOMASELLA	Universidade Federal de Uberlândia - UFU	395	RENATA MARIA MARQUES PINTO	Universidade federal do Acre - UFAC
292	LEONIDAS RAFAEL RODRIGUEZ CHÍU	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA	396	RENATA PIMENTEL GONCALVES	Universidade de Brasília - UnB
293	LETICIA BEATRIZ SANCHEZ	Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS	397	RENATA REBÉLO DOS SANTOS	Universidade Federal de Alagoas - UFAL
294	LETICIA IZABEL AMARAL	Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF	398	RENATA REGINATO	Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
295	LIANEY DIAS NUNES	Universidade Federal do Ceará - UFC	399	RENATA SANDOVAL SEJAS	Universidade Federal do Paraná - UFPR
296	LIGYA RENATTA JUNIOR	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul -UFMS	400	RENATO DE SOUZA LEMOS	Universidade Federal do Ceará - UFC
297	LILIAN PESSOA JOVENTINO	Universidade Federal do Ceará - UFC	401	RENÉ HUAYAGUA PACHECO	Universidade Federal do Amazonas - UFAM
298	LILIAN SILVA GONÇALVES	Universidade de Brasília - UnB	402	RICARDO AMANCIO DE CASTRO L. LOPEZ	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
299	LINA HELEN OLIVEIRA CONTRERAS	Universidade federal do Acre - UFAC	403	RICARDO FABIAN MOSS	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA
300	LINDOMAR DA SILVA SOUZA	Universidade Federal de Roraima - UFRR	404	RICARDO MISSEL GASPARLEO	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
301	LIS VERA CALDERON	Universidade federal do Acre - UFAC	405	rita de cassia franqui coreiro	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
302	LISSETE VARGAS MORALES	Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ	406	ROBERTH MILTON OLIVEIRA AMARILDO	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA
303	LIVIA FERNANDES CRUZ	Universidade Federal do Ceará - UFC	407	ROBERTO JIM ALDERETE MAGNO	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA
304	LIVIA LOTFI SOARES	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD	408	ROBERTO ROMEU GOMES DA COSTA	Universidade Federal de Alagoas - UFAL
305	LIZETH MARCELA MENDOZA SACRA	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC	409	ROBINSON MOSS JÚNIOR	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA
306	LOLA MARIA CHIQUILLO PEREZ	Universidade Federal de Uberlândia - UFU	410	ROBSON JOSÉ RAMOS LIMA	Universidade Federal do Ceará - UFC
307	LUANA BRITO BARBOSA	Universidade Federal do Ceará - UFC	411	RODRIGO DE SOUZA OLIVEIRA	Universidade Federal de Goiás - UFG
308	LÚCIA MARIA BRUM SOARES	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO	412	RODRIGO GONÇALVES DE AZEVEDO	Universidade federal do Acre - UFAC
309	LUCIENE OLIVEIRA DLIWATZKI	Universidade Federal de Roraima - UFRR	413	RODRIGO SANTOS LIMA SALOMÃO	Universidade Federal de Alagoas - UFAL
310	LUIS CARLOS MAGALHÃES PEREIRA	Universidade Federal de Sergipe - UFS	414	ROGER ALVAREZ VEJA	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul -UFMS
311	LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA ALMEIDA JÚNIOR	Universidade Federal de Roraima - UFRR	415	ROLANDO JORGE SANTIVANEC VILLARROEL	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA
312	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR	Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF	416	ROLANDO OSORIO VERDECIA	Universidade de Brasília - UnB
313	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA MATOS	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD	417	RÔMULO GARCIA MAZANTI	Universidade Federal de Sergipe - UFS
314	MABEL ERICKA ARANO ESCOBANE	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC	418	RONALDO ARCE BASCOPÉ	Universidade federal do Acre - UFAC
315	MANOEL MESSIAS S. DE DEUS	Universidade Federal de Sergipe - UFS	419	RONIVALDO CAVALCANTE DOS SANTOS	Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
316	MANUELA GALVES MATERBA	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC	420	RONNY YIMI ÂNGULO PARRA	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
317	MARCEL CERDAN HUACASÍ	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA	421	ROSA GRETZEL VERA ROJAS	Universidade Federal do Ceará - UFC
318	MARCELO ANDREONI DE SOUZA	Universidade de Brasília - UnB	422	ROSANE ROCHA CHAGAS	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
319	MARCELO DE CAMPOS	Universidade Federal de Goiás - UFG	423	ROSANGELA MARIA MARTINS LEITE	Universidade federal do Acre - UFAC
320	MARCELO FELIX REIS	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC	424	ROSILENE RODRIGUES	Universidade Federal de Alagoas - UFAL
321	MARCELO SENA	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul -UFMS	425	ROSIMAR BARBOSA BRAGA	Universidade federal do Acre - UFAC
322	MARCIA APARECIDO ANTONIO	Universidade Federal do Ceará - UFC	426	ROSSANA MELINA CRESPO LIMA	Universidade Federal do Maranhão - UFMA
323	MÁRCIA CRISTINA INÁCIA	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD	427	RUBEN DANIEL SOLANO SAENZ	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA
324	MÁRCIA FERREIRA DA SILVA	Universidade Federal do Ceará - UFC	428	RUBEN DARIO GONZALO ZAMBRANO	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA
325	MÁRCIA TAVARES DA COSTA	Universidade Federal do Paraná - UFPR	429	RUBENS SIMÃO ANTÔNIO	Universidade federal do Acre - UFAC
326	MÁRCIO CACHO JACQUES	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul -UFMS	430	RUBERLANDO BERMUDEZ MORALES	Universidade de Brasília - UnB
327	MÁRCIO JAIR LOWE	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD	431	RUBIA CRISTINA SCORSATTO BATISTA	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
328	MÁRCIO ROGÉRIO CAMARGO	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul -UFMS	432	RUTHI LOPES DOS SANTOS	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul -UFMS
329	MARCIO SOUZA CUNHA	Universidade Federal do Ceará - UFC	433	SAMÓA BEZERRA BORGES DE OLIVEIRA	Universidade federal do Acre - UFAC
330	MARCIO TOMIO SHIMBO JÚNIOR	Universidade Federal de Alagoas - UFAL	434	SANDRA GLÁUCIA DA CONCEIÇÃO	Universidade Federal de Sergipe - UFS
331	MARCO AURELIO LAURELLO DE SOUZA	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC	435	SANDRA MARIA M. CALDERON	Universidade Federal de Uberlândia - UFU
332	MARCONIO SANTOS PEREIRA	Universidade de Brasília - UnB	436	SANTIAGO DA SILVA FRANCA	Universidade Federal do Ceará - UFC
333	MARCOS ANTONIO RODRIGUES CAMPOS	Universidade de Brasília - UnB	437	SARAH DEVORAH MENDOZA SACA	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
334	MARCY LEONCINI DE OLIVEIRA	Universidade Federal de Uberlândia - UFG	438	SARAH ZAPICO BRETAS	Universidade Federal do Ceará - UFC
335	MARESSA STEINER MARRONI NOVAES	Universidade de Brasília - UnB	439	SAULO ROBERTO MARTINS BEIRUTH	Universidade federal do Acre - UFAC
336	MARIA ALMINDA MENDES DA COSTA	Universidade Federal do Ceará - UFC	440	SEBASTIAN ROJAS LÓPEZ	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA
337	MARIA ANTÔNIA DE LIMA FERAZ	Universidade federal do Acre - UFAC	441	SÉRGIA GARCIA RODRIGUES	Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
338	MARIA CARMENZA CUENCA ARIAS	Universidade Federal de Uberlândia - UFG	442	SÉRGIO DA SILVA FERNANDES	Universidade Federal de Uberlândia - UFU
339	MARIA CAROLINA ZAVAGNA WITT	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC	443	SEVERINA RACHEL M. DANTAS	Universidade federal do Acre - UFAC
340	MARIA DA PAZ FEITOSA DE SOUZA	Universidade Federal do Ceará - UFC	444	SHA'ANE BIANCA ANADALECIO PANIAGO	Universidade de Brasília - UnB
341	MARIA HELENA OLIVEIRA DE SANTANA	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC	445	SHAWKI HUSSEN SHUMAN	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
342	MARIA HELENA SOBRINHA	Universidade Federal da Paraíba - UFPB	446	SHEILA DE ASSIS ANDRADE	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul -UFMS
343	MARIA LAURA DA COSTA RODRIGUES	Universidade Federal do Ceará - UFC	447	SIDELIA GARCIA LEÃO	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA
344	MARIA LÍDIA DE ARAÚJO CARDOSO	Universidade Federal do Amazonas - UFAM	448	SIDINEI ELZINGA RIMOLDI	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
345	MARIA LUZ PAZ	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO	449	SILVANA MAROLEY	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul -UFMS
346	MARIA VALERIA BARRAMONDES MAKUCH	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC	450	SILVANA PICOZZI	Universidade Federal de Uberlândia - UFU
347	MARTINA KIRST	Universidade Federal do Ceará - UFC	451	SILVERIO RODRIGOS CALACA	Universidade Federal de Goiás - UFG
348	MARUAN HASSAN EL EIS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS	452	SILVIA DEL ROSÁRIO ISLA BERNEDO	Universidade Federal do Amazonas - UFAM
349	MAURICIO BEITIA KRAEMER	Universidade Federal do Paraná - UFPR	453	SÍLVIA MELLO DOS SANTOS	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
350	MAXUEL FIDELIS DE OLIVEIRA	Universidade Federal de Goiás - UFG	454	SIMONE CASTELUCI	Universidade Federal de Uberlândia - UFU
351	MIGUEL CORTES PAZ	Universidade Federal do Ceará - UFC	455	SIMONE GONCALVES	Universidade Federal do Paraná - UFPR
352	MILBER ANTONIO LA MADRID ABASTOFLO	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC	456	SIMYDARKUIA ARAÚJO DA SILVA	Universidade Federal do Ceará - UFC
353	MILKA NOEMI ZEBALLOS VASQUEZ	Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS	457	SOLANGE RODRIGUES BARBOSA	Universidade Federal do Ceará - UFC
354	MILTON VILARROEL URUCULL	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC	458	SÔNIA LYNN SENG	Universidade Federal do Amazonas - UFAM
355	MIRELLA NUNES CUNHA SOUTO	Universidade Federal do Ceará - UFC	459	STELLA DE OLIVEIRA PINI	Universidade Federal de Uberlândia - UFG
356	MOHAMED RABII AL ALAZBA	Universidade Federal de Pernambuco - UFPE	460	SUELEM ARRUDA SILVA	Universidade Federal do Ceará - UFC
357	MONIQUE SOARES	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC	461	SUHANY MARTINS LEMOS DE MACÊDO	Universidade Federal do Ceará - UFC
358	MYCHELLA PASCOALINE DE MIRANDA	Universidade Federal do Ceará - UFC	462	TALITA SILVA FERNANDES	Universidade Federal de Sergipe - UFS
359	NIRLANDO MEIRELES DE SOUZA	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA	463	TATIANA ANDRADE FARIA	Universidade federal do Acre - UFAC
360	NOSTRADAMUS SUAREZ BARROS	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC	464	TATIANA BARBOSA LEÃO	Universidade Federal de Alagoas - UFAL
361	OLGA LODANOVA ALI	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC	465	THIAGO RODRIGUES DA SILVA	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
362	OMAR DANIEL DOS SANTOS JUNIOR	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD	466	THOMAS DE AQUINO ROSSAS MOTA FILHO	Universidade Federal do Ceará - UFC
363	OSVALDO CARLOS ALVES DE ARAÚJO	Universidade federal do Acre - UFAC	467	TIAGO MARTINS DE JESUS	Universidade Federal de Sergipe - UFS
364	OTACILIO RODRIGUES DE BARROS NETO	Universidade Federal de Goiás - UFG	468	TONY GLEUBER PEREIRA DA SILVA	Universidade Federal de Sergipe - UFS
365	PABLO DANIEL CHAVEZ LUNA	Universidade Federal de Uberlândia - UFG	469	VALDEANE MAGALHÃES CARVALHO	Universidade Federal do Maranhão - UFMA
366	PABLO DAVID ALFONSO VERA	Universidade Federal de Goiás - UFG	470	VALTER RIBEIRO DOS SANTOS	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
367	PABLO GUEDES PINHEIRO	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA	471	VANILSA SIMION NASCIMENTO	Universidade Federal do Ceará - UFC
368	PAMELA SUE ARANIBAR GALATOIRE	Universidade Federal de Pernambuco - UFPE	472	VANINE FERNANDES DO PRADO ALVAREZ	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul -UFMS
369	PAMERA SANDRA GRANJA DE ABREU	Universidade Federal do Paraná - UFPR	473	VERA LUCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul -UFMS
370	PAOLA ANDREA MOISÉS AGUILAR	Universidade federal do Acre - UFAC	474	VERONICA ANDREA QUIROGA DE LOPES	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
			475	VERÓNICA ARDENGI DE OLIVEIRA	Universidade Federal do Ceará - UFC
			476	VERUSCA FERREIRA S. DO NASCIMENTO	Universidade federal do Acre - UFAC



479	VIRGINIA THOMAZ SILVA	Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
480	VÍTOR HUGO ARANIBAR SELEME	Universidade Federal de Uberlândia - UFGU
481	VÍTOR HUGO OLIVEIRA VILLARROEL	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
482	VIVIAN ZULEMA PARRA ROCABAÑO	Universidade Federal do Ceará - UFC
483	VIVIANA ALEJANDRA MUÑOZ LEIVA	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
484	VIVILIAN MULLER	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
485	VOLNEI PENS	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
486	WAGNER JOSÉ VAZ GUIMARÃES	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul -UFMS
487	WALBERTO HERRERA MEDINA	Universidade Federal de Sergipe - UFS
488	WALFRIDO AUGUSTO ARAÚJO FERREIRA	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
489	WASHINGTON SOLAREVISCHY FILHO	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
490	WENDER DANTAS FERREIRA BRANCO	Universidade Federal do Ceará - UFC
491	WESLEY XAVIER DA SILVA	Universidade de Brasília - UnB

492	WESLEY CAÇADOR SOARES	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul -UFMS
493	WESLEY GALINDO PANIAGO	Universidade Federal de Sergipe - UFS
494	WESTTENCLEVES TIAGO FERREIRA ALMONDES	Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF
495	WEVERTON JOSÉ DE OLIVEIRA	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
496	WILBOR EBER VARGAS CUELLAR	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
497	WILLIAN DE ALMEIDA SANTOS	Universidade Federal do Ceará - UFC
498	WILLIAN MATIAS VIVIAN MEURER	Universidade de Brasília - UnB
499	YASKARA PEREZ GUSMAN	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
500	YERKO BAZAN ANTEZAIVA	Universidade Federal do Ceará - UFC
501	YURI SEGUCHI CHAVES	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
502	ZAIDA NOEMY CABRERA JIMENEZ	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

### RESOLUÇÕES DE 6 DE MAIO DE 2010

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 296ª reunião ordinária, realizada em 06 de maio de 2010, no uso de suas atribuições legais, considerando: o parecer da Comissão Examinadora do referido Concurso; a documentação constante do processo UFOP nº 447/2010, resolve:

Nº 3.996 - Art. 1º Aprovar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD Nº 07, de 07.01.2010, publicado no DOU de 08.01.2010, realizado para o cargo de Professor Assistente, nível I, da Carreira do Magistério, área Museologia e Restauração, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Gabriela de Lima Gomes e Mário Ferreira de Pragmácio Telles. Art. 2º Considerar homologado esse mesmo resultado, após o transcurso do prazo recursal, previsto no artigo 39 da Resolução CUNI nº 1.043. Art. 3º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto no Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, e na Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 296ª reunião ordinária, realizada em 06 de maio de 2010, no uso de suas atribuições legais, considerando: o parecer da Comissão Examinadora do referido Concurso; a documentação constante do processo UFOP nº 444/2010, resolve:

Nº 3.997 - Art. 1º Aprovar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD Nº 04, de 07.01.2010, publicado no DOU de 08.01.2010, realizado para o cargo de Professor Adjunto, nível 1 da Carreira do Magistério, área Educação Física/Fisiologia do exercício/I/Fisiologia do exercício II/Tópicos especiais em Fisiologia do exercício/Fisiologia do exercício III/Nutrição e Educação Física, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Lenice Kappes Becker Oliveira, Elisa Couto Gomes, Samuel Penna Wanner e Rodrigo Luiz Vancini. Art. 2º Considerar homologado esse mesmo resultado, após o transcurso do prazo recursal, previsto no artigo 39 da Resolução CUNI nº 1.043. Art. 3º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto no Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, e na Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002.

JOÃO LUIZ MARTINS  
Presidente

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

### PORTRARIA N° 57.658, DE 24 DE MAIO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o § único, do Artigo 26-A, da Lei n. 11.233/05, resolve expedir a presente portaria para efetivar o seguinte afastamento para prestar colaboração à Universidade Federal de Santa Catarina:

Servidor: CARLOS FERNANDO SILVA DOS SANTOS,  
Matrícula SIAPE 1571573.

Cargo: Administrador;  
Origem: Universidade Federal de Santa Maria;  
Para: Universidade Federal de Santa Catarina;  
Função: Colaboração Técnica no Centro de Comunicação e Expressão; Órgão: Órgão de origem.  
Período: de 17/03/2010 a 31/08/2012.  
Processo n. 23081.002961/200-81.

II - Cumpre à Universidade Federal de Santa Catarina comunicar, mensalmente, a UFSM a frequência do servidor.

FELIPE MARTINS MÜLLER.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

### PORTRARIA N° 1.913, DE 25 DE MAIO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União N° 120, de 25 de junho de 2003, resolve:

Tornar público, em ordem de classificação, o nome dos candidatos aprovados em Concursos Públicos de Provas e Títulos, conforme categoria e Unidade, descritas abaixo. O número do edital do concurso é 4, de 22 de janeiro de 2010, publicado no DOU nº 18, de 27 de janeiro de 2010.

CATEGORIA ADJUNTO  
INSTITUTO DE MACROMOLÉCULAS PROFESSORA ELOISA MANO/Química Orgânica e Nanomateriais  
1º-Emerson Oliveira da Silva  
2º-Geiza Esperandio de Oliveira  
3º-Soraya Zaioncz  
COPPEAD/Operações, Tecnologia e Logística  
1º-Claudia Affonso Silva Araújo  
2º-Daniel Pacheco Lacerda  
CATEGORIA ASSISTENTE  
INSTITUTO DE NUTRIÇÃO JOSUÉ DE CASTRO/Técnica Dietética e Culinária/Alimentação Coletiva  
1º-Luciana Ribeiro Trajano Manhães  
2º-Ana Clara Martins e Silva Carvalho  
3º-Aline Gomes de Mello de Oliveira

ALOISIO TEIXEIRA

### PORTRARIA N° 1.914, DE 25 DE MAIO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União N° 120, de 25 de junho de 2003, resolve:

Tornar público, em ordem de classificação, o nome dos candidatos aprovados em Concurso Público de Provas e Títulos no Museu Nacional, Setor Antropologia Biológica, na categoria Adjunto. O número do edital do concurso é 46, de 15 de julho de 2009, publicado no DOU nº 155, de 14 de agosto de 2009.

1º-Andréa de Lessa Pinto  
2º-Andersen Lyrio da Silva

ALOISIO TEIXEIRA

### PORTRARIA N° 1.915, DE 25 DE MAIO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União N° 120, de 25 de junho de 2003, resolve:

Tornar público o nome da candidata CLAUDIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos na Escola de Belas Artes, Setor Artes Visuais/Folclore Brasileiro, na categoria Adjunto. O número do edital do concurso é 3, de 14 de janeiro de 2009, publicado no DOU nº 15, de 22 de janeiro de 2009.

ALOISIO TEIXEIRA

## CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS FACULDADE DE EDUCAÇÃO

### PORTRARIA N° 26, DE 20 DE MAIO DE 2010

A Diretora da Faculdade de Educação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 3559 de 20/12/2007, publicada no DOU nº 249, Seção 2, de 28/12/2007, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos, referente ao Edital nº 13 de 07/05/2010, publicado no DOU nº 87, Seção 3, de 10/05/2010, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: DEPARTAMENTO DE DIDÁTICA  
Setorização: EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO II - LÍBRAS

1 - Ana Luísa Antunes;  
2 - Erika Winagraski.

ANA MARIA F. C. MONTEIRO

## INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS

### PORTRARIA N° 27, DE 25 DE MAIO DE 2010

A Diretora da Faculdade de Educação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 3559 de 20/12/2007, publicada no DOU nº 249, Seção 2, de 28/12/2007, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos, referente ao Edital nº 13 de 07/05/2010, publicado no DOU nº 87, Seção 3, de 10/05/2010, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: DEPARTAMENTO DE DIDÁTICA  
Setorização: DIDÁTICA ESPECIAL E PRÁTICA DEENSINO DE ARTES VISUAIS

1 - Lígia Mefano;  
2 - Kate Lane Costa de Paiva.

ANA MARIA F. C. MONTEIRO

## Ministério da Fazenda

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTRARIA N° 334, DE 24 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 7.094, de 03 de fevereiro de 2010, com redação alterada pelo Decreto nº 7.144, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Ajustar a programação de pagamento de que trata o Anexo I da Portaria MF nº 248, de 06 de abril de 2010, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

### ANEXO

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTACÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2010  
E AOS RESTOS A PAGAR DE QUE TRATA O ANEXO I DA PORTARIA MF N° 248, DE 6 DE ABRIL DE 2010

ACRÉSCIMO  
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ MAI	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
33000 Ministério da Previdência Social	90.000	215.000	215.000	168.437	128.623	88.809	48.995	-

**CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA  
SECRETARIA EXECUTIVA****DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**

Em 25 de maio de 2010

Informa sobre aplicação no Estado de Alagoas, dos Protocolos ICMS 104/08 e 106/08.

Nº 374 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e tendo em vista o disposto no inciso III da cláusula décima quinta do Convênio ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, torna público, em atendimento à solicitação da Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas, que aquele Estado somente aplicará as disposições contidas nos Protocolos ICMS abaixo indicados, a partir de 1º de julho de 2010:

Protocolo ICMS 104/08 - Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com materiais de construção, acabamento, bricolagem ou adorno;

Protocolo ICMS 106/08 - Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com cosméticos, perfumaria, artigos de higiene pessoal e de toucador.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

**PROCURADORIA-GERAL  
DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL  
EM MINAS GERAIS  
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM UBERABA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 24 DE MAIO DE 2010**

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Excepcional (Paex), de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303/2006.

A PROCURADORA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM UBERABA/MG, no uso da competência outorgada pelo art. XX, inciso II do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 257, de 23 de junho de 2009, publicada no DOU de 25 de junho de 2009, tendo em vista o disposto no art. 7º, I, e §§ 2º e 4º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, declara:

Art. 1º Fica rescindido o Parcelamento Excepcional (Paex) de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº. 303/2006, com fundamento no art.7º, I, do referido diploma legal, das empresas constantes da relação do Anexo Único deste Ato Declaratório, tendo em vista que foi constatada a inadimplência por 2 (dois) meses consecutivos ou alterados, relativamente às prestações mensais.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido a Procuradora Seccional, Maria do Socorro Santos de Castro, da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Uberaba, situada na Rua Aluísio de Melo Teixeira nº. 378, Fabricio, Uberaba/MG, CEP 38065-290.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO SOCORRO SANTOS DE CASTRO

## ANEXO ÚNICO

NOME	CNPJ/CPF	Nº PROC DE EXCLUSÃO
Casa Goncalves Com e Ind Ltda	16.970.527/0001-89	11239000543201030
Industria Farmacêutica Vitalfarma Ltda	01.207.884/0001-12	11239000543201030
Representação Palg Sociedade Ltda	22.210.355/0001-48	11239000543201030
Alvorada do Bebedouro S A Açúcar e Álcool	21.706.155/0001-18	11239.000248/2010-83
R.F Transportes Ltda.	01.154.182/0001-18	11239.000251/2010-05
S K Consultoria Comercio Florestal Ltda	00.899.426/0001-29	11239.000542/2010-95

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO  
E ATENDIMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARRECADAÇÃO  
E COBRANÇA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 33,  
DE 25 DE MAIO DE 2010**

Revoga o Ato Declaratório Cosar nº 32 de 5 de maio de 1998.

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 290 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 98 da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003, no art. 109 da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, no Decreto nº 4.950, de 9 de janeiro de 2004, na Instrução Normativa STN nº 2, de 22 de maio de 2009 e na Instrução Normativa RFB nº 1.030, de 4 de maio de 2010, declara:

Art. 1º Fica revogado o Ato Declaratório Cosar nº 32 de 5 de maio de 1998.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE ALBUQUERQUE LINS

**SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS  
1ª REGIÃO FISCAL  
ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA-PRESIDENTE  
JUSCELINO KUBITSCHEK**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 120,  
DE 21 DE MAIO DE 2010**

O INSPECTOR-CHEFE SUBSTITUTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo n.º 10111.000399/2010-13 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara: face à dispensa de pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade o

veículo marca BMW, modelo X5 3.0i, ano 2006, cor CINZA METALICO, chassi WBA11040LT62081, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 06/1098057-7, de 13/09/2006, pela Alfândega no Porto de Vitória, de propriedade de MAYOLA MA LULENDO BAUDOUIN, CPF 743.149.801-25, para Consulado Honorário de Moçambique em Belo Horizonte, CNPJ 09.423.853/0001-00.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO V. MARTINS

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 125,  
DE 25 DE MAIO DE 2010**

Declara excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que tratam os artigos 12 a 41 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA-GO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do artigo 280 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, e o artigo 33 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e considerando o disposto no artigo 4º da Resolução nº 15, de 23 de julho de 2007, do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), e o apurado no Processo nº 10120.000036/2010-61, declara:

Art. 1º Excluída do Simples Nacional a pessoa jurídica MARTINS VASCONCELOS & VASCONCELOS LTDA., CNPJ nº 00.581.0970001-73, em virtude de manter empregados trabalhando sem registro e sem anotar suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, infringindo o inciso XII do artigo 29, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e inciso XIV do artigo 5º da Resolução CGSN nº 15/2007.

Art. 2º O fato motivador da exclusão ocorreu no dia 04.09.2009, quando foi lavrado o Auto de Infração pelo Auditor Fiscal do Trabalho e os efeitos da exclusão ocorrerão a partir do dia 01.09.2009, impedindo nova opção pelo regime diferenciado e favorecido do Simples Nacional pelos próximos 3 (três) anos-calendário seguintes de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 6º da Resolução CGSN nº 15/2007 e suas alterações.

Art. 3º Poderá a pessoa jurídica apresentar, no prazo de trinta dias contados a partir da ciência deste Ato Declaratório Executivo, manifestação de inconformidade junto ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Brasília-DF, nos termos do Decreto nº 70.235, de 7 de março de 1972 - Processo Administrativo Fiscal (PAF), e suas alterações posteriores, assegurando, assim, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Não havendo manifestação nesse prazo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

RONALDO SÉRGIO SILVEIRA GENU

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 126,  
DE 21 DE MAIO DE 2010**

Declara excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que tratam os artigos 12 a 41 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA-GO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do artigo 280 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, e o artigo 33 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e considerando o disposto no artigo 4º da Resolução nº 15, de 23 de julho de 2007, do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), e o apurado no Processo nº 10120.003186/2010-26, declara:

Art. 1º Excluída do Simples Nacional a pessoa jurídica SET ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 01.487.638/0001-61, em virtude de exercer atividade de prestação de serviço de, entre outros, recepção, que corresponde à locação de mão-de-obra, infringindo o inciso XII do artigo 17, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o inciso XXIII do artigo 12 da Resolução CGSN nº 04, de 30 de maio de 2007.

Art. 2º O fato motivador da exclusão ocorreu na data de sua constituição em 14.10.1996, como consta das consultas extraídas dos sistemas informatizados da RFB, confirmado pela alteração contratual nº 005, de 25.11.2009, e, os efeitos da exclusão ocorrerão a partir do dia 01.01.2010, de acordo com o disposto no inciso VII do artigo 6º da Resolução CGSN nº 15, de 2007.

Art. 3º Poderá a pessoa jurídica apresentar, no prazo de trinta dias contados a partir da ciência deste Ato Declaratório Executivo, manifestação de inconformidade junto ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Brasília-DF, nos termos do Decreto nº 70.235, de 7 de março de 1972 - Processo Administrativo Fiscal (PAF), e suas alterações posteriores, assegurando, assim, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Não havendo manifestação nesse prazo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

RONALDO SÉRGIO SILVEIRA GENU

**SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 91,  
DE 25 DE MAIO DE 2010**

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIANIA/GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 6º da Portaria nº 154/2009 (DOU 22/05/2009), e tendo em vista a Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010, D.O.U. de 09/02/2010, e face ao constante do processo nº 10120.004564/2005-21 Declara:

Art. 1º BAIXADA no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, a inscrição abaixo relacionada: CNPJ nº 02.846.372/0001-69, AGROPECUARIA FAZENDAS REUNIDAS SAO JUDAS TADEU LTDA.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FRAGA GUIMARÃES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 92,  
DE 25 DE MAIO DE 2010**

Declara cancelada inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIANIA/GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 6º da Portaria nº 154/2009 (DOU 22/05/2009), e tendo em vista a Instrução



Normativa SRF nº 864, de 25 de Julho de 2008, D.O.U., de 01/08/2008, e face ao constante do processo nº 10120.003152/2005-74 declara:

Art. 1º CANCELADA por motivo de multiplicidade no Cadastro de Pessoa Física - CPF, as inscrições abaixo relacionadas:

CPF's nº's 315.116.781-00 e 986.439.911-04 em nome de ITAMAR BERNARDES DA SILVA.

Art. 2º Permanece ativa a inscrição do CPF nº 022.436.391-30, em nome de ITAMAR BERNARDES DA SILVA, a qual a inscrição acima será vinculada.

Art. 3º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FRAGA GUIMARÃES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 93,  
DE 25 DE MAIO DE 2010**

Declara baixada inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DÀ DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIANIA/GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 6º da Portaria nº 154/2009 (D.O.U. 22/05/2009), e tendo em vista o disposto no artigo 30 c/c o artigo 28, inciso II da Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010, e face ao constante no processo administrativo nº 13119.000124/2005-22, declara:

Art. 1º BAIAXADA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, abaixo relacionada:

CNPJ nº 06.696.559/0001-84 - TELLES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FRAGA GUIMARÃES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 94,  
DE 25 DE MAIO DE 2010**

Declara baixada inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DÀ DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIANIA/GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 6º da Portaria nº 154/2009 (D.O.U. 22/05/2009), e tendo em vista o disposto no artigo 30 c/c o artigo 28, inciso II da Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010, e face ao constante no processo administrativo nº 10380.010329/2009-51, declara:

Art. 1º BAIAXADA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, abaixo relacionadas:

CNPJ nº 00.140.836/0001-91 - HUNTER INFOMÁTICA LTDA.

CNPJ nº 02.962.578/0001-54 - MÓIA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FRAGA GUIMARÃES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 95,  
DE 25 DE MAIO DE 2010**

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DÀ DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE GOIANIA/GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 6º da Portaria nº 154/2009 (DOU 22/05/2009), e tendo em vista a Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010, D.O.U. de 09/02/2010, e face ao constante do processo nº 10746.000070/2004-30 Declara:

Art. 1º BAIAXADA no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, a inscrição abaixo relacionada:

CNPJ nº 05.575.190/0001-99, ROSA & CARDOSO LTDA.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FRAGA GUIMARÃES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 96,  
DE 25 DE MAIO DE 2010**

Declara anulada inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DÀ DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE GOIANIA/GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 6º da Portaria nº 154/2009 (DOU 22/05/2009), e tendo em vista o disposto no inciso I e § 1º e 2º do artigo 35 da Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010, e face ao constante no processo administrativo nº 10120.003785/2010-40, declara:

Art. 1º ANULADA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, abaixo relacionada, tendo em vista haver sido atribuído mais de um número de inscrição para o mesmo estabelecimento.

CNPJ nº 11.850.192/0001-41 - BAR E MERCEARIA ALVES LTDA ME. Permanecerá ativa a inscrição no CNPJ nº 02.322.758/0001-71.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FRAGA GUIMARÃES

**3ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM FORTALEZA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 64,  
DE 20 DE MAIO DE 2010**

Concede Renovação de Registro Especial - Papel Imune.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM FORTALEZA - CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 14, observando-se os procedimentos descritos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações da Instrução Normativa RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010 e considerando, ainda, o constante dos autos do processo administrativo nº 10380.002180/2010-71, declara:

Art. 1º Fica renovado o Registro Especial nº GP-03101/039, concedido através do Ato Declaratório Executivo nº 66, de 23 de abril de 2002, publicado às fls.49 e 50 do DOU nº 79, Seção 1, de 25 de abril de 2002, à JDG GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.560.437/0001-42, estabelecida à Rua José Avelino , nº 100, Centro, Fortaleza /CE. CEP:60.060-360, instituído pelo art. 1º da Lei nº 11.945, de 04 de junho de 2009, para a atividade de Gráfica (GP)- impressor de livros, jornais ou periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária conforme inciso V § 1º, art. 1º, da IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009 (DOU de 08/12/09).

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que tratam os arts. 2º, incisos I, II e III; 7º, 9º, § 1º, 12 incisos I, II e parágrafo único e 13 da IN RFB nº 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001; c) a aplicação do regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei nº 8.137, de 1990.

MARIA GÊNOVA FREITAS DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 65,  
DE 20 DE MAIO DE 2010**

Concede Renovação de Registro Especial - Papel Imune.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM FORTALEZA - CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 14, observando-se os procedimentos descritos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações da Instrução Normativa RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010 e considerando, ainda, o constante dos autos do processo administrativo nº 10380.002216/2010-16, declara:

Art. 1º Fica renovado o Registro Especial nº GP-03101/035, concedido através do Ato Declaratório Executivo nº 45, de 18 de abril de 2002, publicado às fls. 48 e 49 do DOU nº 79, Seção 1, de 25 de abril de 2002, à Editora Fort Gráfica Ltda , inscrita no CNPJ sob o nº 07.955.842/0001-46, estabelecida à AV.Imperador, nº 1782, Centro, CEP:60.015-052, Fortaleza/CE, instituído pelo art. 1º da Lei nº 11.945, de 04 de junho de 2009, para a atividade de GRÁFICA (GP)- impressor de livros, jornais ou periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária, conforme inciso V § 1º, art. 1º, da IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009 (DOU de 08/12/09).

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que tratam os arts. 2º, incisos I, II e III; 7º, 9º, § 1º, 12 incisos I, II e parágrafo único e 13 da IN RFB nº 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001; c) poderá ser aplicado o regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei nº 8.137.

MARIA GÊNOVA FREITAS DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 68,  
DE 20 DE MAIO DE 2010**

Concede Renovação de Registro Especial - Papel Imune.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM FORTALEZA - CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela

MARIA GÊNOVA FREITAS DA SILVA



Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 14, observando-se os procedimentos descritos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações da Instrução Normativa RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010 e considerando, ainda, o constante dos autos do processo administrativo nº 10380.002215/2010-71, declara:

Art. 1º Fica renovado o Registro Especial nº GP-03101/043, concedido através do Ato Declaratório Executivo nº 53, de 16 de abril de 2002, publicado às fls.49 do DOU nº 79, Seção 1, de 25 de abril de 2002, à Arte Visual Gráfica e Editora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.566.450/0001-71, estabelecida à Rua Padre Mororó nº 966, Centro, Fortaleza/Ce, CEP: 60.010-100, instituído pelo art. 1º da Lei nº 11.945, de 04 de junho de 2009, para a atividade de GRÁFICA (GP)- impressor de livros, jornais ou periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária conforme inciso V § 1º, art. 1º, da IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009 (DOU de 08/12/09).

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que tratam os arts. 2º, incisos I, II e III; 7º; 9º, § 1º; 12 incisos I, II e parágrafo único e 13 da IN RFB nº 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001; c) a aplicação do regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei nº 8.137, de 1990.

MARIA GÊNOVA FREITAS DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 69,  
DE 20 DE MAIO DE 2010**

Concede Renovação de Registro Especial - Papel Imune.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM FORTALEZA - CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 14, observando-se os procedimentos descritos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações da Instrução Normativa RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010 e considerando, ainda, o constante dos autos do processo administrativo nº 10380.002086/2010-11, declara:

Art. 1º Fica renovado o Registro Especial nº GP-03101/112, concedido através do Ato Declaratório Executivo nº 36, de 13 de abril de 2007, publicado às fls.15 do DOU nº 74, Seção 1, de 18 de abril de 2007, à GRAFICA E EDITORA RONDA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.651.003/0001-34, estabelecida à Rua São Paulo, nº 1441, Centro, Fortaleza/CE, CEP:60.030-101, instituído pelo art. 1º da Lei nº 11.945, de 04 de junho de 2009, para a atividade de GRÁFICA (GP)- impressor de livros, jornais ou periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária, conforme inciso V § 1º, art. 1º, da IN RFB nº 976, de 07 dezembro de 2009 (DOU de 08/12/09).

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN RFB nº 976, de 07 dezembro de 2009.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que tratam os arts. 2º, incisos I, II e III; 7º; 9º, § 1º; 12 incisos I, II e parágrafo único e 13 da IN RFB nº 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001; c) poderá ser aplicado o regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei nº 8.137, de 1990.

MARIA GÊNOVA FREITAS DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 70,  
DE 20 DE MAIO DE 2010**

Concede Renovação de Registro Especial - Papel Imune.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM FORTALEZA - CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 14, observando-se os procedimentos descritos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações da Instrução Normativa RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010 e considerando, ainda, o constante do processo administrativo nº 10380.002145/2010-51, declara:

Art. 1º Fica renovado o Registro Especial nº GP-03101/115, concedido através do Ato Declaratório Executivo nº 127, de 21 de novembro de 2007, publicado às fls.45 do DOU nº 228, Seção 1, de 28 de novembro de 2007, à Imagem Gráfica Editora Serviços e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.355.678/0001-36, estabelecida à Rua Monsenhor Salazar, nº 173, São João do Tauape, Fortaleza/CE, CEP:60.130-370, instituído pelo art. 1º da Lei nº 11.945, de 04 de junho de 2009, para a atividade de Gráfica (GP)- impressor de livros, jornais ou periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária , conforme inciso V § 1º, art. 1º, da IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009 (DOU de 08/12/09).

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que tratam os arts. 2º, incisos I, II e III; 7º; 9º, § 1º; 12 incisos I, II e parágrafo único e 13 da IN RFB nº 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001; c) poderá ser aplicado o regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei nº 8.137, de 1990.

MARIA GÊNOVA FREITAS DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 71,  
DE 20 DE MAIO DE 2010**

Concede Renovação de Registro Especial - Papel Imune.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM FORTALEZA - CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 14, observando-se os procedimentos descritos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações da Instrução Normativa RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e ainda, o constante dos autos do processo administrativo nº 10380.002086/2010-11, declara:

Art. 1º Fica renovado o Registro Especial nº GP-03101/021, concedido através do Ato Declaratório Executivo nº 28, de 03 de abril de 2002, publicado às fls.31 do DOU nº 68, Seção 1, de 10 de abril de 2002, à GRÁFICA E EDITORA LCR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.481.062/0001-68, estabelecida à Rua Israel Bezerra, nº 633, Dionísio Tôrres, Fortaleza /CE, CEP:60.135-460, instituído pelo art. 1º da Lei nº 11.945, de 04 de junho de 2009, para a atividade de Gráfica (GP)- impressor de livros, jornais ou periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária conforme inciso V § 1º, art. 1º, da IN RFB nº 976, de 07 dezembro de 2009 (DOU de 08/12/09).

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que tratam os arts. 2º, incisos I, II e III; 7º; 9º, § 1º; 12 incisos I, II e parágrafo único e 13 da IN RFB nº 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001; c) poderá ser aplicado o regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei nº 8.137, de 1990.

MARIA GÊNOVA FREITAS DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 72,  
DE 20 DE MAIO DE 2010**

Concede Renovação de Registro Especial - Papel Imune.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM FORTALEZA - CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 14, observando-se os procedimentos descritos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações da Instrução Normativa RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010 e considerando, ainda, o constante dos autos do processo administrativo nº 10380.002198/2010-72, declara:

Art. 1º Fica renovado o Registro Especial nº GP-03101/057, concedido através do Ato Declaratório Executivo nº 68, de 26 de abril de 2002, publicado às fls.11 do DOU nº 83, Seção 1, de 02 de maio de 2002, à Egraf Gráfica e Editora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.629.155/0001-17, estabelecida à Rua Conselheiro Lafayete, nº 236, Jardim Iracema, Fortaleza /CE, CEP:60.345-000, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 11.945, de 04 de junho de 2009, para a

atividade de Gráfica (GP)- impressor de livros, jornais ou periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária , conforme inciso V § 1º, art. 1º, da IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009 (DOU de 08/12/09).

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que tratam os arts. 2º, incisos I, II e III; 7º; 9º, § 1º; 12 incisos I, II e parágrafo único e 13 da IN RFB nº 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001; c) poderá ser aplicado o regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei nº 8.137.

MARIA GÊNOVA FREITAS DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 73,  
DE 21 DE MAIO DE 2010**

Concede Registro Especial - Papel Imune.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM FORTALEZA - CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art. 280, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações da Instrução Normativa RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º Fica concedido o seguinte Registro Especial, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, para a atividade de GRÁFICA (GP)- impressor de livros, jornais ou periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária , conforme inciso V, § 1º, art. 1º, da IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009 (DOU de 08/12/09):

I - Registro Especial nº: GP-03101/141  
II - Beneficiário: José Eli Bezerra Ferreira ME;  
III - CNPJ: 35.000.918/0001-15;  
IV - Domicílio fiscal: Rua Dona Leopoldina, nº 1681, Piedade, Fortaleza /CE, CEP:60.110-001  
V - Processo administrativo: 10380.003197/2010-45

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária, em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que tratam os arts. 2º, incisos I, II e III; 7º; 9º, § 1º; 12 incisos I, II e parágrafo único e 13 da IN RFB nº 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001; c) a aplicação do regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei nº 8.137, de 1990.

MARIA GÊNOVA FREITAS DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 74,  
DE 21 DE MAIO DE 2010**

Concede Renovação de Registro Especial - Papel Imune.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM FORTALEZA - CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 14, observando-se os procedimentos descritos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações da Instrução Normativa RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e ainda, de acordo com os autos do processo administrativo nº 10380.002042/2010-91, declara:

Art. 1º Fica renovado o Registro Especial nº GP-03101/100, concedido através do Ato Declaratório Executivo nº 10, de 2005, publicado às fls. 8 do DOU nº 37, Seção 1, de 24 de fevereiro de 2005, à IMPRECE Impressora do Ceará Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.006.089/0001-88, estabelecida à Rua Cel. Nunes de Melo, 31, fundos, Bairro Rodolfo Teófilo, Fortaleza/CE, CEP 60.430-270, de acordo com o disposto na art. 1º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, para a atividade de Gráfica (GP) - impressor de livros, jornais ou periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária , conforme inciso V § 1º, art. 1º, da IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009 (DOU de 08/12/09).

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009.



Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que tratam os arts. 2º, incisos I, II e III; 7º; 9º, § 1º; 12 incisos I, II e parágrafo único e 13 da IN RFB nº 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001; c) a aplicação do regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei nº 8.137, de 1990.

MARIA GÊNOVA FREITAS DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 75,  
DE 21 DE MAIO DE 2010**

Concede Registro Especial - Papel Imune.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM FORTALEZA - CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações da Instrução Normativa RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º Fica concedido o seguinte Registro Especial, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, para a atividade de GRÁFICA (GP)- impressor de livros, jornais ou periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária, conforme inciso V, § 1º, art. 1º, da IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009 (DOU de 08/12/09):

I - Registro Especial nº: GP-03101/139  
II - Beneficiário: Venus Gráfica e Editora Ltda;

III - CNPJ: 04.505.570/0001-94;

IV - Domicílio fiscal: Rua Oscar Pedreira, nº 22, Jacarecanga, Fortaleza /CE. CEP:60.010-670

V - Processo administrativo: 10380.002723/2010-50

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária, em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que tratam os arts. 2º, incisos I, II e III; 7º; 9º, § 1º; 12 incisos I, II e parágrafo único e 13 da IN RFB nº 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001; c) a aplicação do regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei nº 8.137, de 1990.

MARIA GÊNOVA FREITAS DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 76,  
DE 21 DE MAIO DE 2010**

Concede Registro Especial - Papel Imune.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM FORTALEZA - CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações da Instrução Normativa RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º Fica concedido o seguinte Registro Especial, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, para a atividade de USUÁRIO (UP)- empresa jornalística ou editora que explora a indústria do livro, jornal ou periódico, conforme o inciso II, § 1º, art. 1º, da IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009 (DOU de 08/12/09):

I - Registro Especial nº: UP-03101/98

II - Beneficiário: Venus Gráfica e Editora Ltda;

III - CNPJ: 04.505.570/0001-94;

IV - Domicílio fiscal: Rua Oscar Pedreira, nº 22, Jacarecanga, Fortaleza /CE. CEP:60.010-670

V - Processo administrativo: 10380.002723/2010-50

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária, em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que tratam os arts. 2º, incisos I, II e III; 7º; 9º, § 1º; 12 incisos I, II e parágrafo único e 13 da IN RFB nº 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001; c) poderá ser aplicado o regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei nº 8.137, de 1990.

MARIA GÊNOVA FREITAS DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 77,  
DE 21 DE MAIO DE 2010**

Concede Renovação de Registro Especial - Papel Imune.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM FORTALEZA - CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 14, observando-se os procedimentos descritos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações da Instrução Normativa RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e ainda, de acordo com os autos do processo administrativo nº 10380.001976/2010-14, declara:

Art. 1º Fica renovado o Registro Especial nº IP-03101/103, concedido por meio do Ato Declaratório Executivo nº 25, de 8 de abril de 2005, publicado às fls. 9 do DOU nº 70, Seção 1, de 13 de abril de 2005, à Gráfica e Editora Pouchain Ramos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.012.214/0001-27, estabelecida à Rua Gonçalves Ledo, 1508, Aldeota, Fortaleza/CE - CEP 60.110-260, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, para a atividade de importador (IP), conforme inciso III, § 1º, art. 1º, da IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009 (DOU de 08/12/09).

Art. 1º Fica renovado o Registro Especial nº GP-03101/025, concedido através do Ato Declaratório Executivo nº 32, de 2002, publicado às fls. 31 do DOU nº 68, Seção 1, de 10 de abril de 2002, à Gráfica Editora R. Esteves Tiprogresso Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.207.863/0001-83, estabelecida à Rua Senador Pompeu, 754, Fortaleza/CE, CEP: 60.025-000, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, para a atividade de Gráfica (GP) - impressor de livros, jornais ou periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária , conforme inciso V § 1º, art. 1º, da IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009 (DOU de 08/12/09).

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que tratam os arts. 2º, incisos I, II e III; 7º; 9º, § 1º; 12 incisos I, II e parágrafo único e 13 da IN RFB nº 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001; c) a aplicação do regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei nº 8.137, de 1990.

MARIA GÊNOVA FREITAS DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 78,  
DE 21 DE MAIO DE 2010**

Concede Renovação de Registro Especial - Papel Imune.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM FORTALEZA - CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 14, observando-se os procedimentos descritos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações da Instrução Normativa RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e ainda, de acordo com os autos do processo administrativo nº 10380.001976/2010-99, declara:

Art. 1º Fica renovado o Registro Especial nº GP-03101/027, concedido através do Ato Declaratório Executivo nº 34, de 3 de abril de 2002, publicado às fls. 31/32 do DOU nº 68, Seção 1, de 10 de abril de 2002, à Editora e Gráfica ABC Fortaleza Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.337.634/0001-22, estabelecida à Rua Eduardo Salgado, 156, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.150-140, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, para a atividade de Gráfica (GP) - impressor de livros, jornais ou periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária , conforme inciso V, § 1º, art. 1º, da IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009 (DOU de 08/12/09).

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que tratam os arts. 2º, incisos I, II e III; 7º; 9º, § 1º; 12 incisos I, II e parágrafo único e 13 da IN RFB nº 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001; c) a aplicação do regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei nº 8.137, de 1990.

MARIA GÊNOVA FREITAS DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 79,  
DE 21 DE MAIO DE 2010**

Concede Renovação de Registro Especial - Papel Imune.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM FORTALEZA - CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações da Instrução Normativa RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e ainda, de acordo com os autos do processo administrativo nº 10380.005373/2010-83, declara:

Art. 1º Fica concedido o seguinte Registro Especial, insituído pelo art. 1º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, para a atividade de GRÁFICA (GP) - impressor de livros, jornais ou periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade

interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 14, observando-se os procedimentos descritos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações da Instrução Normativa RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e ainda, de acordo com os autos do processo administrativo nº 10380.001976/2010-14, declara:

Art. 1º Fica renovado o Registro Especial nº IP-03101/103, concedido por meio do Ato Declaratório Executivo nº 25, de 8 de abril de 2005, publicado às fls. 9 do DOU nº 70, Seção 1, de 13 de abril de 2005, à Gráfica e Editora Pouchain Ramos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.012.214/0001-27, estabelecida à Rua Gonçalves Ledo, 1508, Aldeota, Fortaleza/CE - CEP 60.110-260, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, para a atividade de importador (IP), conforme inciso III, § 1º, art. 1º, da IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009 (DOU de 08/12/09).

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que tratam os arts. 2º, incisos I, II e III; 7º; 9º, § 1º; 12 incisos I, II e parágrafo único e 13 da IN RFB nº 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001; c) a aplicação do regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei nº 8.137, de 1990.

MARIA GÊNOVA FREITAS DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 80,  
DE 21 DE MAIO DE 2010**

Concede Renovação de Registro Especial - Papel Imune.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM FORTALEZA - CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 14, observando-se os procedimentos descritos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações da Instrução Normativa RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e ainda, de acordo com os autos do processo administrativo nº 10380.002162/2010-99, declara:

Art. 1º Fica renovado o Registro Especial nº GP-03101/027, concedido através do Ato Declaratório Executivo nº 34, de 3 de abril de 2002, publicado às fls. 31/32 do DOU nº 68, Seção 1, de 10 de abril de 2002, à Editora e Gráfica ABC Fortaleza Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.337.634/0001-22, estabelecida à Rua Eduardo Salgado, 156, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.150-140, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, para a atividade de Gráfica (GP) - impressor de livros, jornais ou periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária , conforme inciso V, § 1º, art. 1º, da IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009 (DOU de 08/12/09).

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que tratam os arts. 2º, incisos I, II e III; 7º; 9º, § 1º; 12 incisos I, II e parágrafo único e 13 da IN RFB nº 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001; c) a aplicação do regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei nº 8.137, de 1990.

MARIA GÊNOVA FREITAS DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 81,  
DE 21 DE MAIO DE 2010**

Concede Registro Especial - Papel Imune.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM FORTALEZA - CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações da Instrução Normativa RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e ainda, de acordo com os autos do processo administrativo nº 10380.005373/2010-83, declara:

Art. 1º Fica concedido o seguinte Registro Especial, insituído pelo art. 1º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, para a atividade de GRÁFICA (GP) - impressor de livros, jornais ou periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade



tributária, conforme inciso V § 1º, art. 1º, da IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009 (DOU de 08/12/09):

I - Registro Especial nº: GP-03101/140

II - Beneficiário: DANTAS & FERNANDES EDITORA GRÁFICA LTDA

III - CNPJ: 06.915.271/0001-53

IV - Domicílio fiscal: Rua Senador Almino, 264 - Praia de Iracema - Fortaleza/CE - CEP 60.060-220

V - Processo administrativo: 10380.005373/2010-83

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária, em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que tratam os arts. 2º, incisos I, II e III; 7º, 9º, § 1º, 12 incisos I, II e parágrafo único e 13 da IN RFB nº 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001; c) a aplicação do regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei nº 8.137, de 1990.

MARIA GÊNOVA FREITAS DA SILVA

#### 4ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MOSSORÓ

##### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 24 DE MAIO DE 2010

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Mossoró/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 238 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007 e de acordo com o disposto no artigo 35, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1005, de 08 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º ANULADA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) de número 11.082.116/0001-33 da empresa LATÍCINIO SANTA TEREZINHA LTDA ME, por duplicidade de inscrição para o mesmo estabelecimento, conforme consta no processo administrativo 13433.000.455/2010-67.

Art. 2º Este Ato Declaratório produz seus efeitos retroativamente a 14/08/2009.

ALLAN PATRICK MEDEIROS LUCAS

#### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE

##### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 122, DE 21 DE MAIO DE 2010

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº. 504/2005, e o que consta do processo nº 19647.004363/2010-27, resolve:

1. Autorizar o fornecimento de 11.088 (onze mil e oitenta e oito) selos de controle, tipo Uisque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., CNPJ nº. 13.004.510/0001-89, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob o nº 04101/037, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados:

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Caixas	Quantidade de Unidades
HIGHLAND BIRD	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40GL, idade até 8 anos	924	11.088

JOÃO WANDERLEY REGUEIRA FILHO

#### 5ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA

##### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 24 DE MAIO DE 2010

Anula ato praticado perante o CNPJ.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA - BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 280, 284, 285 e 292 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, com fundamento no art. 35, § 1º, da Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 8 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º Anulado o ato praticado perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) que inscreveu a pessoa jurídica MARCELINO CORDEIRO DOS SANTOS, CNPJ nº 13.917.349/0001-34, tendo em vista a constatação de vício em face da inexistência de ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia, com fundamento no art. 35, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 8 de fevereiro de 2010, observado o que consta do processo administrativo nº 13531.000420/2008-03.

Art. 2º Os efeitos desta anulação retroagem a 3 de abril de 1974, nos termos do disposto no art. 35, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 8 de fevereiro de 2010.

ARISTON MATOS ROCHA

#### 6ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE

##### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 197, DE 18 DE MAIO DE 2010

Concede o Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE BELO HORIZONTE/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 6 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN RFB nº 976, 07 de dezembro de 2009, DOU de 08 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, alterada pela IN RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, considerando o que consta no processo 10680.015082/2001-28, resolve:

Art. 1º Renovar o Registro Especial Nº GP/06101/39 concedido à pessoa jurídica CGB ARTES GRÁFICAS LTDA, CNPJ: 18.725.697/0001-23, para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de que trata a IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

##### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 203, DE 20 DE MAIO DE 2010

Renova o Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE BELO HORIZONTE/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 6 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN RFB nº 976, 07 de dezembro de 2009, DOU de 08 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, alterada pela IN RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, considerando o que consta no processo 13605.000052/2002-99, resolve:

Federal, aprovado pela portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 6 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN RFB nº 976, 07 de dezembro de 2009, DOU de 08 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, alterada pela IN RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, considerando o que consta no processo 10680.001691/2002-81, resolve:

Art. 1º Renovar o Registro Especial Nº GP/06101/77 concedido à pessoa jurídica GETEP GRAFICA E EDITORA TEMPO LTDA, CNPJ: 00.641.205/0001-56, para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de que trata a IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

##### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 204, DE 20 DE MAIO DE 2010

Concede o Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE BELO HORIZONTE/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 6 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN RFB nº 976, 07 de dezembro de 2009, DOU de 08 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, alterada pela IN RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, considerando o que consta no processo 10680.001691/2002-81, resolve:

Art. 1º Conceder à pessoa jurídica GETEP GRÁFICA E EDITORA TEMPO LTDA, CNPJ: 00.641.205/0001-56, o Registro Especial Nº UP/06101/95 para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de que trata a IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

##### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 205, DE 20 DE MAIO DE 2010

Concede o Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE BELO HORIZONTE/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 6 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN RFB nº 976, 07 de dezembro de 2009, DOU de 08 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, alterada pela IN RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, considerando o que consta no processo 13605.000024/2003-52, resolve:

Art. 1º Conceder à pessoa jurídica GRÁFICA DOM BOSCO DE ITABIRAS LTDA, CNPJ: 26.006.916/0001-42, o Registro Especial Nº GP/06101/151 para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de que trata a IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

##### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 206, DE 20 DE MAIO DE 2010

Concede o Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE BELO HORIZONTE/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 6 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN RFB nº 976, 07 de dezembro de 2009, DOU de 08 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, alterada pela IN RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, considerando o que consta no processo 13605.000052/2002-99, resolve:

Art. 1º Conceder à pessoa jurídica DIOCESE DE ITABIRAS - GRÁFICA DIOCESANA, CNPJ: 20.963.351/0043-64, o Registro Especial Nº GP/06101/150 para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de que trata a IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO


**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 207,  
DE 20 DE MAIO DE 2010**

Concede o Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE BELO HORIZONTE/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela portaria MF n.º125, de 04 de março de 2009, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 6 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN RFB Nº 976, 07 de dezembro de 2009, DOU de 08 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, DOU 24 de fevereiro de 2010, e considerando o que consta no processo 13605.000061/2002-80, resolve:

Art. 1º Conceder à pessoa jurídica COMUNICAR EDITORA E PUBLICAÇÕES JORNALÍTICAS LTDA, CNPJ: 04.395.375/0001-59, o Registro Especial Nº GP/06101/152 para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de que trata a IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 208,  
DE 20 DE MAIO DE 2010**

Concede o Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE BELO HORIZONTE/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela portaria MF n.º125, de 04 de março de 2009, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 6 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN RFB Nº 976, 07 de dezembro de 2009, DOU de 08 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, DOU 24 de fevereiro de 2010, e considerando o que consta no processo 13605.000061/2002-80, resolve:

Art. 1º Conceder à pessoa jurídica COMUNICAR EDITORA E PUBLICAÇÕES JORNALÍTICAS LTDA, CNPJ: 04.395.375/0001-59, Registro Especial Nº UP/06101/96 para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de que trata a IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 209,  
DE 20 DE MAIO DE 2010**

Renova o Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE BELO HORIZONTE/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela portaria MF n.º125, de 04 de março de 2009, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 6 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN RFB Nº 976, 07 de dezembro de 2009, DOU de 08 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, DOU 24 de fevereiro de 2010, e considerando o que consta no processo 10680.014197/2001-03, resolve:

Art. 1º Renovar o Registro Especial Nº GP/06101/59 concedido à pessoa jurídica EDITORA FAPI LTDA, CNPJ: 17.482.365/0001-00, para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de que trata a IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 210,  
DE 20 DE MAIO DE 2010**

Concede o Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE BELO HORIZONTE/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela portaria MF n.º125, de 04 de março de 2009, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 6 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN RFB Nº 976, 07 de dezembro de 2009, DOU de 08 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, DOU 24 de fevereiro de 2010, e considerando o que consta no processo 10680.014197/2001-03, resolve:

**Diário Oficial da União - Seção 1**

Art. 1º Conceder à pessoa jurídica EDITORA FAPI LTDA, CNPJ: 17.482.365/0001-00, o Registro Especial Nº UP/06101/97 para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de que trata a IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM POÇOS DE CALDAS**
**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15,  
DE 25 DE MAIO DE 2010**

Concede à pessoa jurídica a renovação do registro especial para obtenção com o benefício de imunidade do papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de acordo com a Lei no 11.945, de 4 de junho de 2009 e, conforme determina a IN RFB 976, de 07/12/2009, alterada pela IN RFB 1.011, de 23/02/2010.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo Nº 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009, publicada no DOU de 06/03/2009, e pelo disposto no § 3º do artigo 14 da Instrução Normativa IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 08 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo 12965.000297/2010-94, resolve:

Art.1º - Conceder a renovação do Registro Especial, alterando o código Nº GP-06112/001 para GP-06112/00012, da empresa Editora Vieira Ltda. - CNPJ Nº 07.659.883/0001-95, localizada a rua Pio Damião, Nº 18, Bairro Irmão Ricciardi, Guaxupé - MG - para aquisição de papel imune destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, conforme ação fiscal de diligência consubstanciada no Processo Administrativo acima citado, no qual verificou-se a regularidade da empresa.

Art.2º O estabelecimento cujo Registro Especial foi renovado por este Ato Declaratório Executivo fica obrigado ao cumprimento da legislação que rege a matéria, em especial, a IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, sob pena de cancelamento deste registro, conforme determina o art 7º da referida Instrução Normativa.

Art.3º - Fica revogado o ADE Nº 018/2008 publicado no DOU em 27/11/2008.

Art.4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PAULO PEREIRA MILAGRES

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM UBERABA**
**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25,  
DE 24 DE MAIO DE 2010**

Concede o Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERABA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Lei 11.945, de 04 de junho de 2009 e na Instrução Normativa (IN) RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, considerando o que consta no processo Nº 10148.000252/2010-06, resolve:

Art. 1º Conceder à pessoa jurídica FÁCIL TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 06.107.017/0001-29, situada à Rua Conde de Prados N° 691, Bairro Nossa Senhora da Abadia, CEP 38025-260, na cidade de Uberaba-MG, o Registro Especial para empresas que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na categoria de USUÁRIO sob o Nº UP-06105/039.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURI LUIS MENIN

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 26,  
DE 24 DE MAIO DE 2010**

Concede o Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERABA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Lei 11.945, de 04 de junho de 2009 e na Instrução Normativa (IN) RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, considerando o que consta no processo Nº 13646.000048/2002-44, resolve:

Art. 1º Conceder à pessoa jurídica ORGANIZAÇÕES ATA-NAGILDO CORTÉS LTDÁ, CNPJ 00.435.409/0001-30, situada à Rua Capitão José Porfírio N° 145, Centro, CEP 38183-038, na cidade de Araxá-MG, o Registro Especial para empresas que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na categoria de USUÁRIO sob o Nº UP-06105/007.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURI LUIS MENIN

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 27,  
DE 24 DE MAIO DE 2010**

Declara excluída de ofício a inscrição no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES)

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERABA (MG), no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 238 inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 95 de 30/04/2007 e tendo em vista o disposto no artigo 14, inciso I da Lei Nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, com as alterações produzidas pela Lei 9.732/98, e art. 23, inciso I da Instrução Normativa SRF Nº 608, de 09 de janeiro de 2006, declara:

1. Excluída do SIMPLES, com efeitos a partir de 01/01/2007, a Pessoa Jurídica CARLOS FERNANDO BRITO COSTA, CNPJ Nº 04.754.226/0001-39, nos termos do art. 15, inciso IV da Lei Nº 9.317/96, em virtude de a mesma ter excedido o limite de receita bruta para enquadramento no sistema, conforme representação feita pela Seção de Fiscalização desta Delegacia - documentação contida no processo administrativo Nº 10972.000069/2010-80.

2. Da presente exclusão caberá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência desta publicação, manifestação, por escrito, de inconformidade junto a Delegacia da Receita Federal de Juizamento em Juiz de Fora - MG, assegurando assim, o contraditório e a ampla defesa.

3. Não havendo manifestação nesse prazo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

MAURI LUÍS MENIN

**7ª REGIÃO FISCAL**
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM VOLTA REDONDA**
**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 37,  
DE 25 DE MAIO DE 2010**

Comunicação de Exclusão do SIMPLES.

MCA LIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME. CNPJ: 06.081.977/0001-67. Processo: 13726.000255/2007-13.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA - RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 203 e 280 do Regimento Interno da Secretaria Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06 de março de 2009,

De acordo com o disposto nos artigos 9º ao 16º da Lei 9.317 de 05 de dezembro de 1996, e alterações, e de acordo com a disciplina da instrução Nº 74 de 24 de dezembro de 1996, e alterações, DECLARO o contribuinte acima identificado EXCLUÍDO, a partir de 01 de outubro de 2006 da sistemática de pagamento de tributos e contribuições de que trata o artigo 3º da lei supracitada, denominada SIMPLES, pelo seguinte motivo:

Discriminação do evento : Atividade vedada : compra e venda e incorporação de imóveis

Obs: A exclusão e seus efeitos obedecem ao disposto na Lei 9.317/96, e alterações, e no disposto na Instrução Normativa SRF Nº 608/2006.

Poderá no prazo de 30 (trinta) dias da ciência deste ato, manifestar, por escrito, nos termos da Portaria SRF Nº 3.608/94, inc. II, sua inconformidade relativamente ao procedimento acima, ao Delegado/Inspetor da Receita federal de sua jurisdição, assegurando assim o contraditório e a ampla defesa.

Não havendo manifestação nesse prazo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

YARA RODRIGUES DE OLIVEIRA ROSA

**8ª REGIÃO FISCAL**
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO  
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO  
E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL**
**ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS  
DE 21 DE MAIO DE 2010**

Declararam renovadas as inscrições no registro especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM

SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Portaria Defis/SPO Nº 92, de 12 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2009, considerando o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, declara:

Nº 567 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/040, do estabelecimento da empresa EDITORA ERICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 50.268.838/0001-39, localizado na R Sao Gil 159 - Tatuape - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.006610/2001-44.

Nº 568 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/036, do estabelecimento da empresa EDITORA PINI LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 60.859.519/0001-51, localizado na R Anhaia 964 E Dos Italianos 967 - Bom Retiro - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.006749/2001-98.

Nº 569 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/438, do estabelecimento da empresa D B O EDITORES ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 50.568.179/0001-56, localizado na R Dona Germ.Burchard 229 - Perdizes - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 13804.004785/2001-75.

Nº 570 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/202, do estabelecimento da empresa CIRANDA CULTURAL EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 68.216.860/0001-09, localizado na R Frederico Bacchin Neto 140 170 - Pque Dos Príncipes - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 13804.004627/2001-15.

Nº 571 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/478, do estabelecimento da empresa OUTRAS PALAVRAS PRODUÇÕES EDITORIAIS E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 57.105.769/0001-91, localizado na R Capitao Macedo 92 Conjunto 51 - Vila Clementino - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.004234/2002-34.

Nº 572 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/433, do estabelecimento da empresa EDITORA VIDA ARTÍSTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 46.801.999/0001-79, localizado na R Fabricio Vampre 97 - Vila Mariana - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.004240/2002-91.

Nº 573 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/485, do estabelecimento da empresa REDPRINT EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 43.112.218/0001-40, localizado na R Domingos De Moraes 2777 13. Andar - Vila Mariana - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.004236/2002-23.

Nº 574 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/473, do estabelecimento da empresa O RECADÓ EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 50.679.059/0001-26, localizado na R Antonio Das Chagas 93 - Chacara Santo Antonio - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.004222/2002-18.

Nº 575 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/492, do estabelecimento da empresa EDITORA J S J LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o número 54.449.194/0001-36, localizado na R Tapes 383 - Jardim Aeroporto - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.004317/2002-23.

Nº 576 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/500, do estabelecimento da empresa LEOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 00.356.213/0001-50, localizado na R Benedito Guedes De Oliveira 587 - Freguesia Do O - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 13804.003937/2001-12.

Nº 577 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/371, do estabelecimento da empresa CHAMS EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o número 65.618.902/0001-31, localizado na Av Brigadeiro Luiz Antonio 2050 Conj 105 - Ala A - Bela Vista - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.004232/2002-45.

Nº 578 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/570, do estabelecimento da empresa PLANO EDITORIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 54.447.271/0001-19, localizado na Av Paulista 1159 10 Andar Conj 1017 - Cerqueira Cesar - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.003449/2002-38.

Nº 579 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/277, do estabelecimento da empresa C & D EDITORA E GRAFICA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o número 54.440.094/0001-49, localizado na R Coriolano 106 - Vila Romana - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.002213/2002-84.

Nº 580 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/676, do estabelecimento da empresa QUINTA ESSENCIA GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 00.967.348/0001-52, localizado na R Geraldo F Gomes 78 Cj 53 - Cid Moncoes - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.000614/2002-08.

Nº 581 - RENOVADO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/177, do estabelecimento da empresa LEOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 00.356.213/0001-50, localizado na R Benedito Guedes De Oliveira 587 - Freguesia Do O - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 13804.003937/2001-12.

Nº 582 - RENOVADO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/331, do estabelecimento da empresa C & D EDITORA E GRAFICA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o número 54.440.094/0001-49, localizado na R Coriolano 106 - Vila Romana - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.002213/2002-84.

Nº 583 - RENOVADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP-08190/023, do estabelecimento da empresa EDITORA PINI LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 60.859.519/0001-51, localizado na R Anhaia 964 E Dos Italianos 967 - Bom Retiro - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.006749/2001-98.

Nº 584 - RENOVADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP-08190/452, do estabelecimento da empresa CIRANDA CULTURAL EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 68.216.860/0001-09, localizado na R Frederico Bacchin Neto 140 170 - Pque Dos Príncipes - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 19679.009234/2005-91.

Nº 585 - RENOVADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP-08190/276, do estabelecimento da empresa OPUS OP-COES PAPEIS SOLUCOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 74.395.450/0001-67, localizado na R Da Consolacao 3367 8 Andar Cj 81 E 82 - Cerqueira Cesar - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.005981/2001-17.

Nº 586 - RENOVADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP-08190/216, do estabelecimento da empresa EDITORA VIDA ARTÍSTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 46.801.999/0001-79, localizado na R Fabricio Vampre 97 - Vila Mariana - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.004240/2002-91.

Nº 587 - RENOVADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP-08190/241, do estabelecimento da empresa EDITORA VIDA ARTÍSTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 54.449.194/0001-36, localizado na R Tapes 383 - Jardim Aeroporto - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.004317/2002-23.

Nº 588 - RENOVADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP-08190/164, do estabelecimento da empresa CHAMS EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o número 65.618.902/0001-31, localizado na Av Brigadeiro Luiz Antonio 2050 Conj 105 - Ala A - Bela Vista - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.004232/2002-45.

Nº 589 - RENOVADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP-08190/295, do estabelecimento da empresa QUINTA ESSENCIA GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 00.967.348/0001-52, localizado na R Geraldo F Gomes 78 Cj 53 - Cid Moncoes - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.000614/2002-08.

Nº 590 - RENOVADO o Registro Especial de DISTRIBUIDOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número DP-08190/036, do estabelecimento da empresa OPUS OP-COES PAPEIS SOLUCOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 74.395.450/0001-67, localizado na R Da Consolacao 3367 8 Andar Cj 81 E 82 - Cerqueira Cesar - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.005981/2001-17.

Os presentes Atos Declaratórios Executivos entram em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALBERTO PEREIRA DA SILVA

## ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS DE 21 DE MAIO DE 2010

Declaram renovadas as inscrições no registro especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AValiaÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Portaria Defis/SPO Nº 92, de 12 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2009, considerando o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, declara:

Nº 591 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/091, do estabelecimento da empresa COMPANHIA LITHOGRAPHICA YPIRANGA, inscrito no CNPJ sob o número 60.829.157/0001-56, localizado na R Do Cadete 209 - Barra Funda - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.006274/2001-30.

Nº 592 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/577, do estabelecimento da empresa FUNDACAO DORINA NOWILL PARA CEGOS, inscrito no CNPJ sob o número 60.507.100/0001-30, localizado na R Dr Diogo De Faria 558 - Vila Clementino - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.005731/2002-50.

Nº 593 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/671, do estabelecimento da empresa OFFICE EDITORA E PUBLICIDADE LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 01.295.656/0001-41, localizado na R General Eloy Alfaro 239 - Chácara Inglesa - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 10880.014885/2001-17.

Nº 594 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/791, do estabelecimento da empresa GRAFICA E EDITORA JBA LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o número 03.584.940/0001-63, localizado na Av Agenor Couto De Magalhaes 1384 1390 - Jardim Regina - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 13804.001740/2002-20.

Nº 595 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/034, do estabelecimento da empresa PAGINAS & LETRAS EDITORA E GRAFICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 00.984.194/0001-07, localizado na R Julio De Castilho 1138 Sala A - Belenzinho - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 13807.013341/2001-09.

Nº 596 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/139, do estabelecimento da empresa EDITORA DESATINO LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o número 04.419.600/0001-40, localizado na R Professor Xavier De Lima 385 A - Jardim Samara - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 13807.001787/2002-63.

Nº 597 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/479, do estabelecimento da empresa LUCCHESI CAVALCA EDITORIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 01.828.286/0001-60, localizado na R Paulo Franco 615 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.004235/2002-89.

Nº 598 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/497, do estabelecimento da empresa GRAFICA SANGIRARD LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 61.162.111/0001-99, localizado na R Bom Pastor 2472 - Ipiranga - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.004238/2002-12.

Nº 599 - RENOVADO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/051, do estabelecimento da empresa COMPANHIA LITHOGRAPHICA YPIRANGA, inscrito no CNPJ sob o número 60.829.157/0001-56, localizado na R Do Cadete 209 - Barra Funda - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.006274/2001-30.

Nº 600 - RENOVADO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/207, do estabelecimento da empresa FUNDACAO DORINA NOWILL PARA CEGOS, inscrito no CNPJ sob o número 60.507.100/0001-30, localizado na R Dr Diogo De Faria 558 - Vila Clementino - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.005731/2002-50.

Nº 601 - RENOVADO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/300, do estabelecimento da empresa GRAFICA E EDITORA JBA LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o número 03.584.940/0001-63, localizado na Av Agenor Couto De Magalhaes 1384 1390 - Jardim Regina - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 13804.001740/2002-20.



Nº 602 - RENOVADO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/037, do estabelecimento da empresa PANCROM INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 61.155.925/0001-04, localizado na R Otto De Alencar 315 Andar 2 Sala 01 - Cambuci - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.005562/2001-77.

Nº 603 - RENOVADO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/030, do estabelecimento da empresa OGRA INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 61.025.995/0001-30, localizado na R Dias Leme 538 - Mooca - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 13807.013329/2001-96.

Nº 604 - RENOVADO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/171, do estabelecimento da empresa GRAFICA LEARDINI LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 46.910.261/0001-40, localizado na R Herwits 401 - Vila Ema - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.004279/2002-17.

Nº 605 - RENOVADO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/168, do estabelecimento da empresa GRAFICA SANGIRARD LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 61.162.111/0001-99, localizado na R Bom Pastor 2472 - Ipiranga - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.004238/2002-12.

Nº 606 - RENOVADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP-08190/275, do estabelecimento da empresa PLEXPLEX COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 53.385.415/0001-97, localizado na R Cesario Ramalho 522 - Cambuci - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.009949/2001-01.

Nº 607 - RENOVADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP-08190/026, do estabelecimento da empresa PANCROM INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 61.155.925/0001-04, localizado na R Otto De Alencar 315 Andar 2 Sala 01 - Cambuci - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.005562/2001-77.

Nº 608 - RENOVADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP-08190/228, do estabelecimento da empresa LUCCHESI CAVALCA EDITORIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 01.828.286/0001-60, localizado na R Paulo Franco 615 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.004235/2002-89.

Nº 609 - RENOVADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP-08190/246, do estabelecimento da empresa GRAFICA SANGIRARD LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 61.162.111/0001-99, localizado na R Bom Pastor 2472 - Ipiranga - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.004238/2002-12.

Nº 610 - RENOVADO o Registro Especial de DISTRIBUIDOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número DP-08190/016, do estabelecimento da empresa LABATE PAPEIS MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 00.225.574/0001-68, localizado na R Visconde De Paraíba 1148 - Bras - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 13807.012952/2001-21.

Nº 611 - RENOVADO o Registro Especial de DISTRIBUIDOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número DP-08190/015, do estabelecimento da empresa PLEXPLEX COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 53.385.415/0001-97, localizado na R Cesario Ramalho 522 - Cambuci - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.005747/2001-81.

Os presentes Atos Declaratórios Executivos entram em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALBERTO PEREIRA DA SILVA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM ARAÇATUBA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14,  
DE 20 DE MAIO DE 2010

Renova o Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM ARAÇATUBA-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, publicada no DOU de 06 de março de 2.009, e alterações posteriores, considerando o disposto na alínea "d" do inciso VI do artigo 150 da Constituição Federal de 1.988, tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 8 de dezembro de 2009 e o que consta do processo administrativo Nº 10820.001054/2005-13 e Nº 13821.000095/2010-20, declara:

DOU de 8 de dezembro de 2009 e o que consta do processo administrativo Nº 10820.001054/2005-13 e Nº 13821.000095/2010-20, declara:

Art. 1º Cancelada a exclusão da pessoa jurídica JHONATTAN OYO OLIVEIRA-ME, CNPJ: 07.195.652/0001-78 do Registro Especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos efetuada através do Ato Declaratório Executivo Nº 1, de 22 de março de 2.010.

Art. 2º Renovado o Registro Especial instituído pelo artigo 1º da Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009, sob o Nº UP-08102/025, da empresa JHONATTAN OYO OLIVEIRA-ME, CNPJ: 07.195.652/0001-78, com endereço na Rua Evandro B. Calvoso, Nº 1.690, Centro, na cidade de Andradina-SP, CEP Nº 16.901-020, específico para: usuário-empresa jornalística ou editora que explore a indústria do livro, jornal ou periódicos (UP), conforme disposto no inciso II, § 1º do artigo 1º da IN RFB Nº 976/2009.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo somente terá validade após sua publicação no Diário Oficial da União.

THARSIS ARAÚJO BUENO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15,  
DE 20 DE MAIO DE 2010

Declara inscrita no Registro Especial pessoa jurídica que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM ARAÇATUBA-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, publicada no DOU de 06 de março de 2.009, e alterações posteriores, considerando o disposto na alínea "d" do inciso VI do artigo 150 da Constituição Federal de 1.988, tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 8 de dezembro de 2009 e o que consta do processo administrativo Nº 10820.000200/2010-42, declara:

Art. 1º Inscrita no Registro Especial instituído pelo artigo 1º da Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009, sob o Nº GP-08102/031, a empresa IVAIR BOLOGNA-ME, CNPJ: 10.905.137/0001-49, com endereço na Rua Dezoto, Nº 3.017, Centro, na cidade de Jales-SP, CEP Nº 15.700-120, específico para: gráfica- impressor de livros, jornais e periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária (GP), conforme disposto no inciso V, § 1º do artigo 1º da IN RFB Nº 976/2009.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo somente terá validade após sua publicação no Diário Oficial da União.

THARSIS ARAÚJO BUENO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16,  
DE 20 DE MAIO DE 2010

Renova o Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM ARAÇATUBA-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, publicada no DOU de 06 de março de 2.009, e alterações posteriores, considerando o disposto na alínea "d" do inciso VI do artigo 150 da Constituição Federal de 1.988, tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 8 de dezembro de 2009 e o que consta do processo administrativo Nº 10820.002142/2005-24 e Nº 13821.000094/2010-85, declara:

Art. 1º Cancelada a exclusão da pessoa jurídica LUIZ GUSTAVO AMORIM CORREA-ME, CNPJ: 05.613.626/0001-97 do Registro Especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos efetuada através do Ato Declaratório Executivo Nº 1, de 22 de março de 2.010.

Art. 2º Renovado o Registro Especial instituído pelo artigo 1º da Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009, sob o Nº UP-08102/026, da empresa LUIZ GUSTAVO AMORIM CORREA-ME, CNPJ: 05.613.626/0001-97, com endereço na Avenida Bandeirantes, Nº 3.826, Bairro Santa Cecília, na cidade de Andradina-SP, CEP Nº 16.902-040, específico para: usuário-empresa jornalística ou editora que explore a indústria do livro, jornal ou periódicos (UP), conforme disposto no inciso II, § 1º do artigo 1º da IN RFB Nº 976/2009.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo somente terá validade após sua publicação no Diário Oficial da União.

THARSIS ARAÚJO BUENO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17,  
DE 20 DE MAIO DE 2010

Renova o Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARAÇATUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, considerando o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com as alterações dadas pela Instrução Normativa RFB Nº 1011, de 23 de fevereiro de 2010, e face ao que consta do processo Nº 10840.003033/2008-39, declara:

Art. 1º Renovado o Registro Especial instituído pelo artigo 1º do Decreto-lei Nº 1593, de 21 de dezembro de 1977, para GRAFIMEL ARTES GRÁFICAS LTDA., CNPJ 51.035.244/0001-40, com sede na Rua São Paulo, 226, Campos Elíseos, na cidade de Ribeirão Preto-SP, que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na atividade de Usuário, sob o número UP-08109/041, nos termos do artigo 14, da IN RFB Nº 976/2009.

Art. 2º O estabelecimento inscrito fica obrigado ao cumprimento das normas previstas na Instrução Normativa RFB Nº 976/2009 e demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento do registro, na forma do artigo 7º da mesma Instrução Normativa.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CÉSAR AGOSTINHO COSTA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 188,  
DE 25 DE MAIO DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo Nº 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, considerando o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com as alterações dadas pela Instrução Normativa RFB Nº 1011, de 23 de fevereiro de 2010, e face ao que consta do processo Nº 10840.003033/2008-39, declara:

Art. 1º Renovado o Registro Especial instituído pelo artigo 1º do Decreto-lei Nº 1593, de 21 de dezembro de 1977, para GRA-



FIMEL ARTES GRÁFICAS LTDA., CNPJ 51.035.244/0001-40, com sede na Rua São Paulo, 226, Campos Elíseos, na cidade de Ribeirão Preto-SP, que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na atividade de Gráfica, sob o número GP-08109/042, nos termos do artigo 14, da IN RFB Nº 976/2009.

Art. 2º O estabelecimento inscrito fica obrigado ao cumprimento das normas previstas na Instrução Normativa RFB Nº 976/2009 e demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento do registro, na forma do artigo 7º da mesma Instrução Normativa.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CÉSAR AGOSTINHO COSTA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM SANTOS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18,  
DE 25 DE MAIO DE 2010**

Habilita contribuinte no Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRF, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, e considerando o disposto nos Artigos 13 da Lei Nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, com a nova redação dada pela Lei Nº 11.774, de 19 de setembro de 2008, no Artigo 14 do Decreto Nº 5.649, de 29 de dezembro de 2005, com as alterações promovidas pelo Decreto Nº 6.887, de 25/06/2009 e na IN-SRF Nº 605, de 04 de janeiro de 2006 e, ainda, no processo administrativo Nº 10845.000111/2010-18, declara:

Art. 1º - Habilitado, no Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP, a empresa STOCKLER COMERCIAL E EXPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 61.620.753/0001-94 e estabelecida à Rua XV de Novembro, Nº 75/65 - Lojas A e B, Centro, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo.

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo é expedido em caráter precário e tem validade por 03 (três) anos, conforme §1º do Artigo 14 da Lei Nº 11.196/2005.

Art. 3º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO CESAR LEITE

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM SOROCABA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 103,  
DE 25 DE MAIO DE 2010**

Concede registro especial para a atividade desenvolvida de USUÁRIO (UP) a estabelecimento que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA, com fulcro no disposto na alínea "d", inciso VI, do art. 150, da Constituição Federal; no art. 1º da Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009; e, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976/09 combinado com o inciso VII, do art. 280, da Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e, de conformidade com o despacho decisório DRF/SOR/SEORT Nº 334, de 21 de maio de 2010, proferido no processo administrativo Nº 10855.000784/2010-59, declara:

I - Concedida a inscrição no registro especial, instituída pelo art.1º da Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009, ao estabelecimento da empresa, NG Editora Jornalística Ltda - EPP, localizado à Alameda dos Gladíolos, Nº 542, Jardim Simus, no município de Sorocaba, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob Nº 08.079.190/0001-96, que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, especificamente para a atividade desenvolvida de usuário: empresa jornalística ou editora que explora a indústria de livro, jornal ou periódicos (UP), a qual se identificará pelo Nº UP-08110/140.

II - O registro especial poderá ser cancelado, a qualquer tempo se, após a sua concessão, ocorrer uma das hipóteses elencadas no art.7º da Instrução Normativa RFB Nº 976/09.

III - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELO CELSO BOSSO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 104,  
DE 25 DE MAIO DE 2010**

Renova o número de inscrição no registro especial concedido para a atividade desenvolvida de usuário (UP) a estabelecimento da pessoa jurídica que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA, com fulcro no disposto na alínea "d", inciso VI, do art. 150, da Constituição Federal; no art. 1º da Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009; e, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, combinado com o inciso VII do art. 280 da Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e, de conformidade com o despacho decisório DRF/SOR/SEORT Nº 326, de 21 de maio de 2010, proferido no processo administrativo Nº 10855.000553/2006-69, declara:

I - Renovado o número de inscrição no registro especial do estabelecimento filial da empresa, Rede Bom Dia de Comunicações Ltda., localizado à Avenida Washington Luiz, Nº 871, Jardim Emlia, no município de Sorocaba, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob Nº 07.602.781/0005-67, que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, especificamente para a atividade desenvolvida de usuário: empresa jornalística ou editora que explore a indústria de livro, jornal ou periódicos (UP), a qual dourante se identificará pelo Nº UP-08110/131.

II - O registro especial poderá ser cancelado, a qualquer tempo se, após a sua concessão, ocorrer uma das hipóteses elencadas no art.7º da Instrução Normativa RFB Nº 976/09.

III - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELO CELSO BOSSO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 105,  
DE 25 DE MAIO DE 2010**

Concessão de regime aduaneiro especial de admissão e de exportação temporária de recipientes e embalagens destinados ao transporte e acondicionamento

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA-SP, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 06 de março de 2009, considerando as disposições da Instrução Normativa RFB nº. 747, de 14 de junho de 2007 e os autos do processo administrativo n.º 19675.001892/2009-06, declara:

Art. 1º. A empresa SOCIEDADE PRODUTORA DE FI-BRAS ÓPTICAS S.A., inscrita no CNPJ sob n.º 07.203.328/0001-54, estabelecida à Avenida Pirelli, 1100, Bloco C, Jardim Éden, CEP: 18103-085, em SOROCABA - SP, fica habilitada a utilizar os procedimentos simplificados de concessão e de controle dos regimes aduaneiros especiais de Admissão e Exportação Temporária, previstos na Instrução Normativa RFB Nº 747, de 14 de junho de 2007, relativamente a:

a) Cilindro tipo Ucon 2001 com 2 válvulas esféricas de 3 vias, em aço inoxidável 1.4404 (X2CrNiMo17-12-2), NCM 7311.00.00, diâmetro externo máximo: 680 mm, altura: 1,09 m, capacidade: 207 l, tara: 97 kg, pressão mínima: -1 bar, pressão máxima: 4 bar, utilizado para conter o gás volátil industrial tetracloreto de silício e

b) Cilindro tipo Logitex 30 l com 2 válvulas de membrana de 3 vias e 1 válvula de membrana de 2 vias, em aço inoxidável 1.4404 (X2CrNiMo17-12-2), NCM 7311.00.00, diâmetro externo máximo: 363 mm, altura: 620 mm, capacidade: 34.8 l, tara: 22 kg, pressão mínima: -1 bar, pressão máxima: 5 bar, utilizado para conter o gás volátil industrial tetracloreto de germânia;

c) Tambor de plástico, em plástico, altura 0,75m, diâmetro base 0,45 m e diâmetro do topo 0,55 m, NCM 3923.90.00; utilizado para acondicionar o cilindro tipo Logitex 30 l, com 2 válvulas de membrana de 3 vias e 1 válvula de membrana de 2 vias, utilizado para conter o gás volátil industrial tetracloreto de germânia;

d) Pallet de plástico, em plástico, NCM 3923.90.00, utilizado para depositar o tambor de plástico, que acondiciona o cilindro tipo Logitex 30 l, utilizado para conter o gás volátil industrial tetracloreto de germânia,

Art. 2º. A habilitação objeto deste ato é concedida em caráter precário, e a utilização dos procedimentos autorizados constitui tratamento especial que poderá ser extinto, cassado ou suspenso, por inobservância das regras estabelecidas ou por conveniência administrativa.

Art. 3º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ÂNGELO CELSO BOSSO

**9ª REGIÃO FISCAL**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM CURITIBA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 172, DE 12 DE MAIO DE 2010**

Anula inscrição no CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA - PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 35, inciso II e §§, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1005, de 08 de fevereiro de 2010, resolve:

Artigo único. Declarar nula a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) abaixo identificada, desde a data de sua abertura, 22/12/2008, tendo em vista a constatação de vício para essa inscrição conforme apurado no respectivo processo administrativo fiscal.

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO
AGAE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	10.596.025/0001-53	10980.002059/2010-80

VERGÍLIO CONCETTA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM FLORIANÓPOLIS**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 69,  
DE 24 DE MAIO DE 2010**

Concede renovação do registro especial obrigatório a estabelecimento que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Instrução Normativa nº RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009 e art. 280, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 06 de março de 2009, declara:

Art. 1º - Renovado o Registro Especial para empresas que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na condição de GRÁFICA sob nº GP-09.201/00010 do contribuinte GRÁFICA SÃO JOSÉ COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ARTES GRÁFICAS LTDA, CNPJ 81.525.073/0001-07, estabelecido à rua Professora Regina M. S. W. Ramos nº 388, Serraria, município de São José/SC. O estabelecimento supracitado, conforme processo nº 16542.000026/2002-31, está autorizado a IMPRIMIR livros, jornais e periódicos com papel adquirido com imunidade tributária, na qualidade de Pessoa Jurídica que explora essas atividades.

Art. 2º - O registro concedido será cancelado a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria.

Art. 3º - Este Ato Declaratório somente terá validade após sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONÇALVES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 70,  
DE 24 DE MAIO DE 2010**

Concede renovação do registro especial obrigatório a estabelecimento que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Instrução Normativa nº RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009 e art. 280, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 06 de março de 2009, declara:

Art. 1º - Renovado o Registro Especial para empresas que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na condição de GRÁFICA sob nº GP-09.201/00072 do contribuinte PREMIER INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA ME, CNPJ 09.606.817/0001-82, estabelecido à Rua Adão Schmidt nº 1515, 2º andar, Barreiros, município de São José/SC. O estabelecimento supracitado, conforme processo nº 16542.000819/2009-26, está autorizado a IMPRIMIR livros, jornais e periódicos com papel adquirido com imunidade tributária, na qualidade de Pessoa Jurídica que explora essas atividades.

Art. 2º - O registro concedido será cancelado a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria.

Art. 3º - Este Ato Declaratório somente terá validade após sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONÇALVES


**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 71,  
DE 24 DE MAIO DE 2010**

Concede renovação do registro especial obrigatório a estabelecimento que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Instrução Normativa nº RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009 e art. 280, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 06 de março de 2009, declara:

Art. 1º - Renovado o Registro Especial para empresas que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na condição de USUÁRIO sob nº UP-09.201/00030 do contribuinte PREMIER INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA ME, CNPJ 09.606.817/0001-82, estabelecido à Rua Adão Schmidt nº 1515, 2º andar, Barreiros, município de São José/SC. O estabelecimento supracitado, conforme processo nº 16542.000819/2009-26, está autorizado a UTILIZAR o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos com imunidade tributária, na qualidade de Pessoa Jurídica que explora essas atividades.

Art. 2º - O registro concedido será cancelado a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria.

Art. 3º - Este Ato Declaratório somente terá validade após sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONÇALVES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 72,  
DE 24 DE MAIO DE 2010**

Concede renovação do registro especial obrigatório a estabelecimento que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Instrução Normativa nº RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009 e art. 280, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 06 de março de 2009, declara:

Art. 1º - Renovado o Registro Especial para empresas que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na condição de USUÁRIO sob nº UP-09.201/00017 do contribuinte BOOKSTORE LIVRARIA LTDA EPP, CNPJ 85.096.857/0001-00, estabelecido à Rua Tenente Silveira nº 209, Salas 3 e 4, Centro, município de Florianópolis/SC. O estabelecimento supracitado, conforme processo nº 11516.002358/2002-53, está autorizado a UTILIZAR o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos com imunidade tributária, na qualidade de Pessoa Jurídica que explora essas atividades.

Art. 2º - O registro concedido será cancelado a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria.

Art. 3º - Este Ato Declaratório somente terá validade após sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONÇALVES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 73,  
DE 24 DE MAIO DE 2010**

Concede renovação do registro especial obrigatório a estabelecimento que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Instrução Normativa nº RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009 e art. 280, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 06 de março de 2009, declara:

Art. 1º - Renovado o Registro Especial para empresas que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na condição de USUÁRIO sob nº UP-09.201/00005 do contribuinte Pime - Pontifício Instituto das Missões, CNPJ 62.081.203/0009-64, estabelecido à Avenida Hercílio Luz nº 1079, Centro, município de Florianópolis/SC. O estabelecimento supracitado, conforme processo nº 11516.000183/2002-40, está autorizado a UTILIZAR o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos com imunidade tributária, na qualidade de Pessoa Jurídica que explora essas atividades.

Art. 2º - O registro concedido será cancelado a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria.

Art. 3º - Este Ato Declaratório somente terá validade após sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONÇALVES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 74,  
DE 24 DE MAIO DE 2010**

Concede renovação do registro especial obrigatório a estabelecimento que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Instrução Normativa nº RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009 e art. 280, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 06 de março de 2009, declara:

Art. 1º - Renovado o Registro Especial para empresas que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na condição de DISTRIBUIDOR, sob nº DP-09.201/0007 do contribuinte COMERCIAL DE PAPÉIS SUL CATARINENSE LTDA EPP, CNPJ 07.151.337/0001-49, estabelecido à Rua Paulo Gracindo nº 339, Galpão, Vila Nova, município de Cocal do Sul/SC. O estabelecimento supracitado, conforme processo nº 11516.001434/2007-18, está autorizado a DISTRIBUIR papel com imunidade tributária para a impressão de livros, jornais e periódicos, na qualidade de Pessoa Jurídica que explora essas atividades.

Art. 2º - O registro concedido será cancelado a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria.

Art. 3º - Este Ato Declaratório somente terá validade após sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONÇALVES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 75,  
DE 24 DE MAIO DE 2010**

Cancelamento do registro especial obrigatório a estabelecimento que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso da atribuição conferida pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil aprovado pela Portaria MF nº 125/2009 e considerando o disposto nos artigos. 7º e 14º da Instrução Normativa RFB nº 976 de 07 de dezembro de 2009 e alteração posterior promovida pela Instrução Normativa RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010 e também os autos do processo nº 11516.002318/2006-35, resolve:

Art. 1º - Cancelar o Registro Especial DP-09201/006, concedido por intermédio do Ato Declaratório Executivo DRF/FNS N° 0076/2006, publicado no DOU de 28/07/2006, para o estabelecimento PONTEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, CNPJ 07.540.571/0001-68, localizado à Rua Progresso nº 848, Areias, São José/SC, em razão do contribuinte não apresentar o pedido de renovação do Registro Especial previsto na IN RFB Nº 976/2009.

Art. 2º - Desta decisão cabe recurso ao Superintendente da Receita Federal do Brasil da jurisdição do estabelecimento, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação do Ato Declaratório Executivo de Exclusão, sendo definitiva a decisão na esfera administrativa, conforme previsto no art. 8º da IN RFB nº 976/2009.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONÇALVES

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM FOZ DO IGUAÇU**
**ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS  
DE 24 DE MAIO DE 2010**

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FOZ DO IGUAÇU-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, declara:

Nº 91 - I - RENOVADO o Registro Especial de Operação com Papel Imune, GP-09106/00021, da Empresa CABRAL JANUK E CIA LTDA, CNPJ nº 05.441.106/0001-44, situada na Avenida General Meira, nº 1180, M'Boicy, em Foz do Iguaçu-PR, conforme tratado no processo nº 10945.000571/2005-51.

Nº 92 - I - CONCEDIDO o Registro Especial de Operação com Papel Imune, GP-09106/00025, da Empresa GRÁFICA MATELÂNDIA LTDA, CNPJ nº 08.856.210/0001-98, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 111, Centro, em Matelândia-PR, conforme tratado no processo nº 13942.000091/2008-51.

GILBERTO TRAGANCIN

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM JOINVILLE**
**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 173,  
DE 21 DE MAIO DE 2010**

Concede à pessoa jurídica que especifica a habilitação ao regime de suspensão do IPI na aquisição de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem de que trata art. 29, § 1º, II, da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, regulamentado pela Instrução Normativa RFB nº 948, de 15 de junho de 2009.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE/SC, no uso da atribuição que lhe confere o art. 17 da Instrução Normativa RFB nº 948, de 15 de junho de 2009, tendo em vista o disposto no despacho decisório exarado no Processo MF nº 13976.000040/2010-56, declara:

Art. 1º A pessoa jurídica Lucamóveis Indústria e Comércio de Móveis Ltda., CNPJ nº 83.484.527/0001-66, está habilitada ao regime de suspensão do IPI na aquisição de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem de que trata art. 29, § 1º, II, da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, regulamentado pela Instrução Normativa RFB nº 948, de 15 de junho de 2009.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO BENJAMIN BARTOS

**10ª REGIÃO FISCAL**
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM SANTA MARIA**
**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 49, DE 25 DE MAIO  
DE 2010**

Declara, em atendimento ao disposto no artigo 14 da Instrução Normativa RFB nº. 976 de 07 de dezembro de 2009, a CONCESSÃO de registro no registro especial dos estabelecimentos que realizam operações com papel imune, à pessoa jurídica que especifica.

O Delegado da Receita Federal em Santa Maria/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Instrução Normativa RFB nº. 976 de 07 de dezembro de 2009, e art. 280, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovada pela Port. MF nº 125, de 06/03/2009, em conformidade com o que dispõe a Lei 11.945 de 04/06/2009, e considerando o que consta no processo administrativo nº 11060.001427/2010-17, declara:

Artigo 1º. A pessoa jurídica JORNAL DO POVO LTDA, CNPJ nº 90.512.682/0001-04, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 1.015, bairro Centro, em Cachoeira do Sul, RS, através processo nº 11060.001427/2010-17, requereu inscrição no Registro Especial de Estabelecimentos que realizam operações com papel imune, na atividade específica de GRÁFICA (GP), sendo-lhe concedida a inscrição nº GP-10103/00018.

Artigo 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação

ALEXANDRE RAMPELOTTO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 50, DE 25 DE MAIO  
DE 2010**

Declara, em atendimento ao disposto no artigo 14 da Instrução Normativa RFB nº. 976 de 07 de dezembro de 2009, a CONCESSÃO de registro no registro especial dos estabelecimentos que realizam operações com papel imune, à pessoa jurídica que especifica.

O Delegado da Receita Federal em Santa Maria/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Instrução Normativa RFB nº. 976 de 07 de dezembro de 2009, e art. 280, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovada pela Port. MF nº 125, de 06/03/2009, em conformidade com o que dispõe a Lei 11.945 de 04/06/2009, e considerando o que consta no processo administrativo nº 11060.001428/2010-61, declara:

Artigo 1º. A pessoa jurídica GRAFICA JACUI LTDA, CNPJ nº 87.776.217/0001-76, com endereço na Rua Marcilio Dias nº 1.511, bairro Santa Helena, em Cachoeira do Sul, RS, através processo nº 11060.001428/2010-61, requereu inscrição no Registro Especial de Estabelecimentos que realizam operações com papel imune, na atividade específica de IMPORTADOR (IP), sendo-lhe concedida a inscrição nº IP-10103/00004.

Artigo 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação

ALEXANDRE RAMPELOTTO



## ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 51, DE 24 DE MAIO DE 2010

Divulga o enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o artigo 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O Delegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Maria/RS, no uso da competência delegada pela Portaria RFB nº. 1.069, de 07 de julho de 2008, e tendo em vista o disposto nos artigos 149 e 150 do Regulamento sobre Produtos Industrializados(RUPI), alterado pelo Decreto nº. 6.158, de 16 de julho de 2007 declara:

Art. 1º. Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo(ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados(IPI) de que trata o artigo 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou ter sua classificação alterada conforme Anexo único.

Art. 2º. Os produtos referidos no art. 1º, acondicionados em recipientes de capacidade superior a 1.000 ml (um mil mililitros), estão sujeitos à incidência do IPI, proporcionalmente ao que for estabelecido no enquadramento para o recipiente de capacidade de 1.000 ml (um mil mililitros), arredondando-se para 1.000 ml (um mil mililitros) a fração residual, se houver, conforme disposto no § 7º do art. 150 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ripi).

Art. 3º. Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RAMPELOTTO

## ANEXO ÚNICO

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
11.251.278/0001-58	VINHO ALMADÉN ROSÉ CABERNET SAUVIGNON (Vinho FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	H
11.312.038/0001-16	VINHOS CONCARI (Vinho COMUM)	Acima de 1000ml	2204.21.00	E

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL  
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

## PORTARIA Nº 294, DE 24 DE MAIO DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, série B - NTN-B, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 25.05.2010;

II - horário para acolhimento das propostas: de 12h às 13h;

III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 14h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da emissão: 26.05.2010;

V - data da liquidação financeira: 26.05.2010;

VI - data-base das NTN-B: 15.07.2000;

VII - critério de seleção das propostas: serão aceitas todas as propostas com cotações iguais ou superiores à cotação mínima aceita, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras;

VIII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o Sistema Oferta Pública Formal Eletrônica (OFPUB), nos termos do Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SE-LIC);

IX - quantidade máxima de propostas por instituição: 5 (cinco) para cada um dos títulos ofertados;

X - quantidade para o público: até 750.000 (setecentos e cinquenta mil) títulos, que serão distribuídos, a critério do Tesouro Nacional, entre os títulos listados abaixo e;

XI - características da emissão:

Título	Prazo a partir da emissão (dias)	Taxa de Juros (a.a.)	Quantidade (em mil)	Valor Nominal (em reais)	Data do Vencimento	Adquirente
NTN-B	1.085	6%	750	1.000.000000	15.05.2013	Público
NTN-B	1.815	6%	750	1.000.000000	15.05.2015	Público
NTN-B	3.734	6%	750	1.000.000000	15.08.2020	Público

Parágrafo único. Os cupons de juros das NTN-B poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizada cotação com quatro casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinqüenta títulos.

Art. 3º Para fins de liquidação financeira do leilão, o valor nominal das NTN-B atualizado até a respectiva data de liquidação financeira, mencionada no Art.1º, inciso V, a ser considerado para o cálculo dos preços unitários será:

Título	Data-base	VNA
NTN-B	15.07.2000	1.921.620850

Art. 4º As instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 18, de 10 de fevereiro de 2010, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 1º, inciso I, do Ato Normativo Conjunto nº 21, de 11 de fevereiro de 2010, que consistirá na aquisição de NTN-B com as características apresentadas abaixo, pelo preço médio apurado na oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - data da operação especial: 25.05.2010;

II - horário para acolhimento das propostas: de 15h às 16h;

II - Senhas de usuários de serviços (não associados a pessoas, usados para a execução não assistida de tarefas) e de usuários individuais de instituições em processo de autorização de funcionamento pelo Banco Central - 365 dias;

III - Senhas de usuários de serviço, de usuários individuais vinculados a pessoas jurídicas da categoria especial e de usuários individuais da categoria corporativo, que se encontrarem afastados da atividade junto ao Banco Central não expiram, exceto quando atribuídas pelo gerente setorial de segurança.

6. A troca de senha poderá ser efetuada via Internet pelo usuário no sítio <https://www3.bcb.gov.br/senha>.

7. Será bloqueado o acesso ao Sisbacen do usuário que:

I - No prazo de 90 dias após a expiração da senha, não tenha procedido à troca, ou;

II - informar incorretamente a senha por 5 (cinco) vezes consecutivas. O desbloqueio deverá ser efetuado pelo gerente setorial de segurança da instituição.

8 - Os usuários com certificação digital não terão a senha bloqueada por decurso de prazo, durante o período de validade do certificado. O prazo de 90 dias para o bloqueio somente será contado a partir da data de expiração do certificado digital ou da senha em uso, a que for mais recente.

9 - Os usuários com certificação digital que tiverem a senha bloqueada por sucessivas tentativas incorretas, conforme inciso II do item 7 acima, não terão acesso ao Sisbacen enquanto não houver o desbloqueio, ainda que o certificado digital esteja válido.

10 - A nova senha atribuída pela gerência setorial de segurança no caso de esquecimento do usuário ou na reabilitação de bloqueio será considerada expirada na data da atribuição e deverá ser trocada pelo usuário no prazo de 90 dias. Findo o prazo, o acesso será bloqueado. A regra não se aplica à senha de serviço, que será válida por 365 dias.

11 - Será excluído do cadastro do Sisbacen o usuário que não proceder ao desbloqueio da senha no prazo de até 90 dias. No caso de usuário individual corporativo do Banco Central a conta permanecerá bloqueada.

12 - É responsabilidade da instituição cadastrada no Sisbacen o credenciamento dos gerentes setoriais de segurança, aos quais compete o cadastramento a autorização dos demais usuários, bem como o descadastro de usuários desligados da instituição e descrediamento dos usuários para as transações ou aplicações a que não devam mais ter acesso, a critério da instituição.

13 - Esta Carta-Circular entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTÔNIO EIRADO NETO  
Chefe do Departamento

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS  
SANCIONADORES  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS

## PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos, abertos ao público, de processos administrativos sancionadores - CVM

I - Marcação de novo julgamento: nos termos do disposto nos artigos 27 a 36 e artigo 40, todos da Deliberação CVM nº 538, de 05/03/2008, comunicamos que será realizada a continuação da sessão de julgamento de Processo Administrativo Sancionador, na data, horário e local a seguir mencionado.

Ficam desde já convocados os indiciados e seus representantes ou advogados, devidamente constituídos nos autos, para, querendo, comparecer à sessão de julgamento do Processo Administrativo Sancionador e oferecer sustentação oral de suas defesas.

Eventual alteração na presente pauta será objeto de publicação do Diário Oficial da União.

Continuação da Sessão de Julgamento do PAS CVM Nº SP2008/038 - UNIBANCO INVESTSHOP

13/07/2010 - terça-feira

Horário: 15h

PAS CVM Nº SP2008/038 - UNIBANCO INVESTSHOP

Relator: Diretor Marcos Barbosa Pinto

Procurador-federal na CVM: Marcos Martins Davidovich

Local: Rua Sete de Setembro, 111 - 34º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Objeto do processo: Apurar a responsabilidade da UNIBANCO INVESTSHOP CVMC S/A e do seu diretor-responsável, Álvaro Luís Pontieri Costa Maia, por eventual infração: (i) ao disposto no art. 10, I, da Lei nº 9.613/98 (c/c o art. 3º, caput, § 1º, alíneas "d", "e" e "f" e art. 3º, § 1º, II, alíneas "b", "c" e "f" da Instrução CVM nº 301/99); (ii) ao art. 11, I, da Lei nº 9.613/98 (c/c o art. 6º, I, da mesma Instrução); (iii) ao art. 11, II, da mesma Lei (c/c o art. 7º, II, da mesma Instrução); e (iv) art. 9º da mesma Instrução.

ACUSADOS	ADVOGADO
ÁLVARO LUIZ PONTIERI COSTA MAIA	Arystóculo de Oliveira Freitas
UNIBANCO Investshop CVMC S/A	Fernando Antonio Albino de Oliveira



**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
Em 14 de maio de 2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIIONADOR CVM Nº RJ2010/1737

Objeto do Inquérito: "Não apresentação, nas propostas de aumento de capital deliberadas nas AGE's de 27.03.2002, 20.05.2004, 28.07.2005 e 22.08.2007, de justificativa pormenorizada para a fixação do preço de emissão por parte dos administradores da CAIXA SEGURADÓRA".

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Advogados
THIERRY MARC CLAUDE CLAUDON	Dr. Rubens Opice Filho
CNP ASSURANCE S/A	Não constituiu advogado

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº RJ2010/1737.

Considerando que o último dos prazos de defesa vence em 07/05/2010, determino sua unificação, fixando-se os prazos para apresentação de defesa por ambos os acusados em 07/06/2010.

ELIZABETH LOPEZ RIOS MACHADO  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**  
SECRETARIA-GERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

**PORTEIRA SUSEP/CGRAT Nº 1.096, DE 21 DE MAIO DE 2010**

O COORDENADOR GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES - CGRAT, no uso da competência subdelegada pelo Diretor de Autorizações da Superintendência de Seguros Privados, por meio da Portaria SUSEP/DIRAT nº 1, de 21 de janeiro de 2010, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.000177/2010-00, resolve:

Art.1º Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas de MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 33.608.308/0001-73, com sede social na cidade do Rio de Janeiro-RJ, que, na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2009, aprovaram, em especial:

I - O aumento do capital social em R\$ 9.991.563,76, elevando-o de R\$ 50.195.600,00 para R\$ 60.187.163,76 dividido em 15.895.432 ações ordinárias e sem valor nominal; e

II - A alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE SOUSA BELTRÃO

**BANCO DO BRASIL S/A**  
ATIVOS S/A  
COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2010**

Aos trinta dias do mês de abril de 2010, às 15 horas, na sede da empresa, situada no SEPN 504, Bloco A, Edifício Ana Carolina - salas 101-106, CEP 70730-521, Brasília (DF), independente de convocação, na forma prevista pelo Art. 124º, parágrafo 4º da Lei 6.404/76, reuniram-se todos os acionistas da ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, inscrita no CNPJ sob n.º 05.437.257/0001-29 e registrada com o NIRE n.º 53.3.0000700-4, conforme verifica-se pelas assinaturas constantes do boletim de presença. Assumiu a presidência o Sr. Milton Teles Sobrinho, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, Salvador José Cardoso de Siqueira, para secretariar a reunião. O presidente informou que o assunto constante da ordem do dia era: apreciação da nota tratando da utilização dos recursos aportados na capitalização e alteração e consolidação do Estatuto Social. Apreciado o assunto, foi decidido: I) Nota Técnica 2009/0633, de 23.11.2009, tratando da Utilização dos Recursos Aportados na Capitalização - ratificado o referendo dado pelo Conselho de Administração à Diretoria Executiva quanto à melhor estratégia de utilização dos recursos aportados pela capitalização, ou seja: liquidar os empréstimos em seu montante que gere o melhor resultado financeiro para a companhia, à luz da informação definitiva sobre o preço de venda das carteiras de crédito que serão cedidas pelo Banco do Brasil à Ativos; II) Alterações do Estatuto Social com vistas a adequação à Resolução CMN 2.686 DE 26.01.2000 - foi aprovada a Consolidação do Estatuto Social, conforme anexo, com atualizações a seguir: 1) Alteração do art. 3º, que passa a ter a seguinte redação: "A COMPANHIA tem por objeto a aquisição de créditos oriundos de operações praticadas por bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimentos, sociedades de créditos imobiliários, sociedades de arrendamento mercantil, sociedades de créditos, financiamento e investimento, associações de poupança e empréstimo, caixas econômicas e companhias hipotecárias, realizando a gestão dos respectivos créditos e podendo, ainda, participar de outras sociedades.

Art. 3º - A COMPANHIA tem por objeto a aquisição de créditos oriundos de operações praticadas por bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimentos, sociedades de créditos imobiliários, sociedades de arrendamento mercantil, sociedades de créditos, financiamento e investimento, associações de poupança e empréstimo, caixas econômicas e companhias hipotecárias, realizando a gestão dos respectivos créditos e podendo, ainda, participar de outras sociedades.

b) Redução do capital, incorporação, fusão, cisão ou dissolução; c) cessão dos créditos, ou atribuição de qualquer direito sobre os mesmos, ao controlador, ou a qualquer pessoa a ele ligada, em condições distintas das previstas nos instrumentos de emissão dos títulos ou valores mobiliários; § 2º. - O disposto no parágrafo primeiro não se aplica caso haja prévia autorização dos detentores de cinqüenta por cento ou mais do valor nominal dos referidos títulos e valores mobiliários, excluídos de tal cômputo aqueles eventualmente detidos pelo controlador, sociedade coligada ou submetida a controle comum, em assembleia geral especificamente convocada e realizada segundo as normas aplicáveis a assembleia de debenturistas de companhia aberta.

§ 5º A COMPANHIA poderá emitir cauelas, certificados ou títulos múltiplos de ações, os quais serão sempre assinados por 2 (dois) diretores.

§ 6º O desdobramento de cauelas e títulos múltiplos será efetuado a preço de custo.

**CAPÍTULO III**

Da Assembleia Geral

Art. 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando convocada na forma da lei ou deste estatuto, sendo presidida pelo presidente do Conselho de Administração e secretariada por um dos acionistas presentes ou seu representante, a ser escolhido pelo presidente.

Art. 7º - Ficarão suspensas as transferências de ações nos 8 (oito) primeiros dias que antecederem à realização da Assembleia Geral.

Art. 8º - São necessários votos favoráveis de 2/3 (dois terços) da totalidade das ações, com direito a voto, para as seguintes deliberações:

I. Mudança do objeto social;

II. Alteração do dividendo obrigatório ou qualquer outra modificação no Estatuto da COMPANHIA;

III. Modificação do capital social da COMPANHIA;

IV. Incorporação, fusão ou cisão da COMPANHIA ou a incorporação, na COMPANHIA, de outra sociedade;

V. Dissolução ou liquidação da COMPANHIA ou cessação do estado de liquidação;

VI. Participação em grupo de sociedade;

VII. Aumento de classes de ações existentes, sem guardar proporção com as demais;

VIII. Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;

IX. Criação de partes beneficiárias ou emissão de valores mobiliários.

Art. 9º - A COMPANHIA está autorizada a deliberar sobre a emissão de debêntures, as quais, observadas as regras legais e regulamentares vigentes, serão destinadas à distribuição pública ou privada no mercado de valores mobiliários.

§ 1º Até o pagamento integral dos valores representados pelos títulos e valores mobiliários emitidos, fica vedada a prática dos seguintes atos:

a) transferência de controle;

b) Redução do capital, incorporação, fusão, cisão ou dissolução;

c) cessão dos créditos, ou atribuição de qualquer direito sobre os mesmos, ao controlador, ou a qualquer pessoa a ele ligada, em condições distintas das previstas nos instrumentos de emissão dos títulos ou valores mobiliários.

§ 2º O disposto no parágrafo primeiro não se aplica caso haja prévia autorização dos detentores de cinqüenta por cento ou mais do valor nominal dos referidos títulos e valores mobiliários, excluídos de tal cômputo aqueles eventualmente detidos pelo controlador, sociedade coligada ou submetida a controle comum, em assembleia geral especificamente convocada e realizada segundo as normas aplicáveis a assembleia de debenturistas de companhia aberta.

**CAPÍTULO IV**

Da Administração

Art. 10 - A COMPANHIA será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, composta por pessoas naturais, residentes no país, dotadas dos requisitos legais.

§ 1º Os eleitos para os órgãos de administração terão mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 2º O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 3º O substituto eleito para preencher cargo vago completará o prazo de gestão do substituído.

§ 4º A remuneração global e mensal dos administradores será estabelecida pela Assembleia Geral.

§ 5º Além da remuneração de que trata o parágrafo anterior, os administradores poderão ter direito a participar nos lucros, caso a Assembleia Geral assim venha a deliberar, nos termos do Art. 30 (trinta) deste estatuto, observadas as disposições legais sobre a matéria.

§ 6º Os administradores serão investidos nos seus cargos, na forma da lei, estando dispensados de prestar caução em garantia de seus mandatos.

**Seção I**

Do Conselho de Administração

Art. 11 - O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, que conferirão representatividade aos acionistas, sendo um o presidente e os demais sem designação especial, todos eleitos em Assembleia Geral.

Art. 12 - Compete ao Conselho de Administração, além de outras matérias prescritas em lei e neste estatuto:

I. Eleger seu presidente;

II. Convocar Assembleia Geral por seu presidente;

III. Fixar a orientação geral dos negócios da COMPANHIA, inclusive a política financeira, bem como suas diretrizes e objetivos básicos;

IV. Aprovar o orçamento anual e plurianual da COMPANHIA, bem como as propostas de aumento de capital social a serem submetidas à deliberação da Assembleia Geral;

V. Eleger, dar posse, destituir, aceitar renúncia e substituir os diretores bem como fixar-lhes as atribuições, respeitadas as conferidas por lei e por este estatuto;

VI. Aprovar o regimento interno da COMPANHIA;

VII. Examinar e decidir sobre mudança de estrutura organizacional da COMPANHIA e aprovar proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral para criação ou extinção de cargos e funções em nível de Diretoria;



VIII. Aprovar o plano de cargos e salários da COMPANHIA;

IX. Aprovar projetos de alterações do estatuto social a ser encaminhado à deliberação da Assembléia Geral;

X. Definir alçadas para as operações da COMPANHIA;

XI. Estabelecer, periodicamente, limites para emissão de debêntures ou quaisquer outras operações que direta ou indiretamente venham a onerar a COMPANHIA, bem como aquisição e alienação de bens e direitos;

XII. Distribuir, nos limites fixados pela Assembléia Geral, a remuneração e as gratificações anuais dos Administradores quando englobadamente votadas;

XIII. Escolher e destituir auditores independentes;

XIV. Declarar dividendos intercorrentes ou intermediários;

XV. Autorizar a COMPANHIA a celebrar acordo de acionistas;

XVI. Fiscalizar a gestão dos diretores;

XVII. Examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da COMPANHIA;

XVIII. Solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos;

XIX. Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

XX. Deliberar sobre quaisquer negócios entre a COMPANHIA e seus acionistas, bem como a COMPANHIA e empresas controladoras, controladas e coligadas dos acionistas submetidos à mesma controladora desta;

XXI. Autorizar a COMPANHIA a adquirir suas próprias ações;

XXII. Submeter à Assembléia Geral o relatório da administração, as demonstrações financeiras da COMPANHIA, os pareceres dos auditores independentes, bem como proposta para destinação dos lucros.

Art. 13 - Compete ao presidente do Conselho de Administração:

I. Instalar e presidir a Assembléia Geral;

II. Convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, mandando lavrar as respectivas atas no livro próprio;

Art. 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou por dois de seus membros.

Art. 15 - No caso de ausência ou impedimento temporário, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo conselheiro que for por ele indicado.

Art. 16 - No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, o suplente assumirá o cargo até a posse do novo titular a ser eleito.

Art. 17 - As decisões do Conselho de Administração dependerão do voto favorável de 3 (três) dos seus membros.

## Seção II

### Da Diretoria

Art. 18 - A Diretoria eleita pelo Conselho de Administração será composta por até 4 (quatro) membros, com mandato de 3 anos, permitida a reeleição, dos quais um será o Presidente.

Art. 19 - A Diretoria é o órgão de administração executiva da COMPANHIA, cabendo-lhe executar a política estabelecida pelo Conselho de Administração e as diretrizes básicas por ele fixadas, bem como a representação da COMPANHIA.

Art. 20 - A representação ativa e passiva da COMPANHIA, em juízo ou fora dele, será exercida em conjunto por dois diretores, observados os limites fixados pelo Conselho de Administração.

§ 1º É lícito à COMPANHIA fazer-se representar por procuradores, constituídos por meio de mandato, assinado por dois diretores, devendo ser especificados, no respectivo instrumento, os atos ou operações que os mandatários poderão praticar e a duração do mandato. O mandato "ad judicia" pode ser outorgado por prazo indeterminado.

§ 2º A representação da COMPANHIA, perante os órgãos normatizadores e fiscalizadores de suas operações e aos de mercado, será feita pelo presidente ou por diretor por ele designado.

Art. 21 - Compete à Diretoria:

I. Implementar as políticas, os planos e os programas aprovados pelo Conselho de Administração;

II. Executar a política comercial, técnica, administrativa e financeira da COMPANHIA;

III. Admitir e demitir empregados, função que poderá ser atribuída, no todo ou em parte, a um ou mais diretores;

IV. Executar os orçamentos anuais e plurianuais dentro das diretrizes básicas estabelecidas pelo Conselho de Administração;

V. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração;

Art. 22 - A Diretoria reunir-se-á uma vez por mês ou, extraordinariamente, quando convocada, com a presença de, pelo menos 3 (três) de seus membros, incluindo o presidente.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas pelo presidente.

Art. 23 - Compete ao presidente:

I. Convocar as reuniões da Diretoria, dirigir e orientar os respectivos trabalhos, os quais serão reduzidos a termo lavrado em livro próprio;

II. Coordenar a execução da política estabelecida pelo Conselho de Administração;

III. Coordenar as áreas de execução da COMPANHIA e estabelecer a orientação geral das atividades da Diretoria;

IV. Coordenar as atividades da COMPANHIA e estabelecer limites de competência funcional quando não previstos neste Estatuto.

Art. 24 - Compete a cada diretor dirigir os negócios de sua Diretoria e assistir o presidente.

Art. 25 - O presidente, nas ausências superiores a 35 dias, será substituído, em caráter de interinidade, por um dos Diretores, em indicação do Conselho de Administração.

Art. 26 - Os diretores serão substituídos em suas ausências, impedimentos temporários ou vacância, por outro diretor especialmente designado pelo presidente. No caso de vacância, o cargo será exercido até a posse do novo titular a ser eleito.

## Seção III

### Do Conselho Fiscal

Art. 27 - A COMPANHIA terá um Conselho Fiscal que será composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número, com mandato de 1 (um) ano e reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses.

Art. 28 - Os membros do Conselho Fiscal terão competência fixada pela lei e a sua remuneração será estabelecida pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger.

## CAPÍTULO V

### Exercício Social, Lucros e Dividendos

Art. 29 - O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, devendo a Diretoria levantar demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 30 - Levantado o balanço, com a observância das prescrições legais, apurado o resultado do exercício, feitas as deduções e a provisão para pagamento do imposto sobre a renda, a Assembléia Geral, por proposta do Conselho de Administração, poderá autorizar o pagamento de participações aos empregados e administradores, distribuindo o lucro líquido da seguinte forma:

I. 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, destinada a garantir a integridade do capital social, até que atinja 20% (vinte por cento) deste;

II. Necessário, quando for o caso, para constituição de reserva dos lucros a realizar, na forma admitida em lei;

III. Necessário para eventual constituição de reserva para contingências, na forma prevista em lei;

IV. Necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, conforme decidir a Assembléia Geral, mediante proposta do Conselho de Administração, observadas as disposições legais e estatutárias;

V. Do saldo apurado, após as destinações anteriores, será levado a constituição de reserva suplementar com finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido.

Parágrafo Único - o saldo da reserva de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, fica limitado ao capital social da companhia.

Art. 31 - Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, fica assegurado aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da COMPANHIA, ajustado na forma legal, que poderá ser pago ou creditado na forma de juros sobre capital próprio, até o limite legal.

Parágrafo Único - A COMPANHIA poderá antecipar o pagamento dos dividendos, inclusive na forma de juros sobre capital próprio, até o limite legal, por deliberação dos órgãos de administração.

Art. 32 - Observada a legislação vigente, o Conselho de Administração proporá à Assembléia Geral o pagamento ou o crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§ 1º Caberá ao Conselho de Administração fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do caput deste artigo.

§ 2º Os valores dos juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos aos acionistas, sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, assembleia ou deliberação da Assembléia Geral.

Art. 33 - A participação dos administradores nos lucros, dentro dos limites legais, somente poderá ser paga depois de distribuído o dividendo de que trata o artigo antecedente.

Art. 34 - O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado.

## CAPÍTULO VI

### Liquidação

Art. 35 - A COMPANHIA entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral.

## PELOS ACIONISTAS

SALVADOR JOSÉ CARDOSO DE SIQUEIRA

CPF 302.074.607-87

Brasilian American Merchant Bank

DARMÍ RIBEIRO DA SILVA

CPF 550.523.046-68

BB - BANCO DE INVESTIMENTO S/A

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2010

Aos trinta dias do mês de abril de 2010, às 14h30, na sede da empresa, situada no SEPN 504, Bloco A, Edifício Ana Carolina - salas 101-106, CEP 70730-521, Brasília (DF), independente de convocação, na forma prevista pelo Art. 124º, parágrafo 4º da Lei 6.404/76, reuniram-se todos os acionistas da ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE

CRÉDITOS FINANCEIROS, inscrita no CNPJ sob nº 05.437.257/0001-29 e registrada com o NIRE nº 53.3.0000700-4, conforme verifica-se pelas assinaturas constantes do boletim de presença.

Assumi a presidência o Sr. Milton Teles Sobrinho, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, Salvador José Cardoso de Siqueira, para secretaria a reunião. O presidente informou que os assuntos constantes da ordem do dia eram: aprovação das contas e destinação do lucro líquido referente do exercício de 2009; eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; substituição de um membro efetivo e um suplente do Conselho de Administração; distribuição da participação nos lucros aos diretores e funcionários do ano de 2009 e alteração da remuneração da Diretoria Executiva. Apreciados os assuntos, foi decidido: I) Aprovação das contas do exercício de 2009 - conforme recomendação do Conselho de Administração e, após parecer favorável do Conselho Fiscal, foram aprovadas as contas referentes ao exercício de 2009; II) Destinação do lucro líquido referente ao exercício de 2009 - Aprovada a distribuição do lucro líquido apurado de R\$ 61.243.355,57 (sessenta e um milhões, duzentos e quarenta e três mil e trezentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos) da seguinte forma: R\$ 43.635.890,83 (quarenta e três milhões, seiscentos e trinta e cinco mil e oitocentos e noventa reais e oitenta e três centavos) para Reserva Estatutária, R\$ 3.062.167,78 (três milhões, sessenta e dois mil e cento e sessenta e setenta e oito centavos) para Reserva Legal e R\$ 14.545.296,95 (quatorze milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos) de dividendos aos acionistas, a serem pagos até 26 de junho de 2010; III) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal

- Foram eleitos os seguintes senhores como membros do Conselho Fiscal, com mandato até 30 de abril de 2011: Efetivos: Eduardo de Oliveira Martins, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado no SHIN, QI 12, Conjunto 09, Casa 10, Lago Norte, CEP 71525-270, Brasília (DF), portador da carteira de identidade nº 10.328, expedida pelo CRA-DF, inscrito no CPF sob o nº 572.585.465-53; Leandro Puccini Secunho, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado na SHIN, QI 17, conjunto 8, casa 14, Lago Sul, CEP 71645-080, Brasília (DF), portador da carteira de identidade nº 1.759.242, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 589.276.271-53; Guilherme André Frantz, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado no SHIN QI 16, conjunto 5, casa 2, CEP 71.530-280, Brasília (DF), portador da carteira de identidade nº 10.401.377-1, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 010.513.278-06, como membro suplente do conselheiro Eduardo de Oliveira Martins; Lena Oliveira de Carvalho, dupla nacionalidade brasileira/norte americana, casada, economista, endereço Secretaria do Tesouro Nacional, Anexo do Ministério da Fazenda, bloco P, Ala A, 1º andar, COGEP/STN, CEP 70048-900, Brasília (DF), portadora da carteira de identidade nº 1.585.452, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 634.710.191-20, como suplente do conselheiro Leandro Puccini Secunho e Alexandre Ronald de Almeida Cardoso, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na SHIN, QI 15, conjunto 02, casa 17, Lago Norte, CEP 71535-220, Brasília (DF), portador da carteira de identidade nº 10.401.377-1, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 010.513.278-06, como membro suplente do conselheiro Guilherme André Frantz; e esclarecido que todos os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias. Os conselheiros fiscais efetivos terão a remuneração mínima legal e os suplentes farão jus à remuneração mínima legal quando substituírem os efetivos; IV) Substituição de um membro efetivo e um suplente do Conselho de Administração - Foram aceitos os pedidos de renúncia ao mandato de Conselheiro(a) de Administração do Sr. Luiz Antônio Aleixo, da Sra. Patrícia Torres Vivone (efetivos) e do Sr. Marco Antonio Soares de Almeida (suplente) e em substituição, para cumprir o mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 2011, foi eleito o Sr. André Luis Dantas Furtado, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na Rua Bento Lisboa, nº 120, Bloco 03, LM, Apt. 306, Bairro Catete - CEP 22221-011 - Rio de Janeiro (RJ), portador da carteira de identidade nº 07.078.663-7, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 907.914.447-91, como membro efetivo e a Sra. Patrícia Bandeira Silva, brasileira, casada, bancária, residente e domiciliada na Avenida Pasteur, nº 184, Apt. 702, Botafogo - CEP 22290-240 - Rio de Janeiro (RJ), portadora da carteira de identidade nº 5031054983, expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº 620.270.691-00, como membro suplente do referido Conselheiro; V) Distribuição da participação nos lucros aos membros da Diretoria Executiva e da participação nos lucros e resultados (PLR) aos funcionários contratados da empresa referente ao ano de 2009, na forma do acordo de trabalho firmado - aprovada a distribuição para o Diretor Presidente do valor de R\$ 99.004,43 (noventa e nove mil, quatro reais e quarenta e três centavos). Para os demais Diretores, o valor de R\$ 56.365,30 (cinqüenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos). Para os demais empregados, foi aprovada a distribuição de R\$ 152.083,28 (cento e cinqüenta e dois mil, oitenta e três reais e vinte e oito centavos); VI) Remuneração dos diretores executivos: os salários do Diretor Presidente foram fixados em R\$ 19.220,70 (dezesseis mil, duzentos e vinte reais e setenta centavos) mensais e dos demais diretores em R\$ 12.940,20 (doze mil, novecentos e quarenta reais e vinte centavos) mensais, a partir de setembro/2009. Nada mais havendo a tratar, deu o presidente por encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata em 3 (três) vias, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em seus termos, sendo assinada pelos membros da mesa que presidiram a Assembléia e por todos os representantes dos acionistas.

MILTON TELES SOBRINHO  
CPF 477.088.086-34  
Presidente

SALVADOR JOSÉ CARDOSO DE SIQUEIRA  
CPF 302.074.607-87  
Secretário

## PELOS ACIONISTAS

SALVADOR JOSÉ CARDOSO DE SIQUEIRA  
CPF 302.074.607-87  
Brasilian American Merchant Bank

DARMÍ RIBEIRO DA SILVA  
CPF 550.523.046-68  
BB - Banco de Investimento S.A.



## Ministério da Integração Nacional

### Gabinete do Ministro

#### PORATARIA Nº 385, DE 24 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o artigo 51 da Lei nº 11.775, de 17.09.2008, regulamentado pelo Decreto nº 6.663, de 26.11.2008, resolve:

Art. 1º Aferir a situação de emergência, no Município de Teixeira Soares - PR, bem como a impossibilidade de o problema ser resolvido pelo Município, atingido por enxurradas ou inundações bruscas.

Art. 2º Aprovar o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Teixeira Soares/PR.

Art. 3º Autorizar o repasse de recursos para a recuperação de estradas rurais, vias urbanas, pontes e bueiros, no Município de Teixeira Soares, no Estado do Paraná, na forma prevista no Plano de Trabalho.

Art. 4º Os recursos financeiros, relativos ao presente exercício, no valor de R\$ 900.000,00(novecentos mil reais), estão autorizados por crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, conforme Nota de Empenho nº 2010NE000341, Programa de Trabalho 06.182.1029.4570.0103, Natureza da Despesa 44.40.42, Fonte 300, na UG 530012.

Art. 5º As ações necessárias ao Restabelecimento da Normalidade No Cenário de Desastres, na localidade atingida, deverão ser realizadas em estrita consonância com o Plano de Trabalho constante do processo administrativo nº 59050.000743/2010-17, respeitando os prazos definidos no cronograma de execução.

Art. 6º A transferência de recursos para ações emergenciais no Município de Teixeira Soares/PR deverá ocorrer no prazo de até 180 dias, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO REIS SANTANA FILHO

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORATARIA Nº 315, DE 19 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 574, de 23 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 26 de março de 2007, Seção 1, página 19 e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 55, da Lei nº 12.017, de 13 de agosto de 2009 (LDO-2010), e considerando a necessidade de adequar a programação orçamentária da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, a fim de permitir a liberação de recursos por meio de convênios com Municípios, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo desta Portaria, a alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias consignadas na Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO PEREIRA BORGES

53000 - Ministério da Integração Nacional

53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Programa de Trabalho	ESF	FTE	ANEXO		RS 1,00	
			REDUÇÃO	ACRÉSCIMO	Modalidade	Valor
15.244.1025.7k66.0084 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Em Municípios - No Estado do Piauí.	F	100	4499.00	4.000.000	4440.00	4.000.000
Total				4.000.000		4.000.000

JUSTIFICATIVA: A alteração orçamentária visa permitir a liberação de recursos por meio de convênio celebrado com Municípios do Estado do Piauí.

#### PORATARIA Nº 316, DE 19 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 574, de 23 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 26 de março de 2007, Seção 1, página 19 e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 55, da Lei nº 12.017, de 13 de agosto de 2009 (LDO-2010), e considerando a necessidade de adequar a programação orçamentária da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, a fim de permitir a aplicação direta de recursos, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo desta Portaria, a alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias consignadas na Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO PEREIRA BORGES

#### PORATARIA Nº 386, DE 24 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o artigo 51 da Lei nº 11.775, de 17.09.2008, regulamentado pelo Decreto nº 6.663, de 26.11.2008, resolve:

Art. 1º Aferir a situação de emergência, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo - PR, bem como a impossibilidade de o problema ser resolvido pelo Município, atingido por enxurradas ou inundações bruscas.

Art. 2º Aprovar o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Art. 3º Autorizar o repasse de recursos para a recuperação de estradas vicinais, de estrada rural pavimentada, de pavimentação de vias urbanas e de pontes, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no Estado do Paraná, na forma prevista no Plano de Trabalho.

Art. 4º Os recursos financeiros, relativos ao presente exercício, no valor de R\$ 800.000,00(oitocentos mil reais), estão autorizados por crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, conforme Nota de Empenho nº 2010NE000338, Programa de Trabalho 06.182.1029.4570.0103, Natureza da Despesa 44.40.42, Fonte 300, na UG 530012.

Art. 5º As ações necessárias ao Restabelecimento da Normalidade No Cenário de Desastres, na localidade atingida, deverão ser realizadas em estrita consonância com o Plano de Trabalho constante do processo administrativo nº 59050.003643/2009-17, respeitando os prazos definidos no cronograma de execução.

Art. 6º A transferência de recursos para ações emergenciais no Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR deverá ocorrer no prazo de até 180 dias, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO REIS SANTANA FILHO

#### PORATARIA Nº 387, DE 24 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o artigo 51 da Lei nº 11.775, de 17.09.2008, regulamentado pelo Decreto nº 6.663, de 26.11.2008, resolve:

Art. 1º Aferir a situação de emergência, no Município de São Jerônimo da Serra- PR, bem como a impossibilidade de o problema ser resolvido pelo Município, atingido por enxurradas ou inundações bruscas.

Art. 2º Aprovar o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de São Jerônimo da Serra/PR.

Art. 3º Autorizar o repasse de recursos para a recuperação e reconstrução de estradas vicinais, localizadas na zona rural, no Município de São Jerônimo da Serra, no Estado do Paraná, na forma prevista no Plano de Trabalho.

Art. 4º Os recursos financeiros, relativos ao presente exercício, no valor de R\$ 524.000,00(quinhentos e vinte e quatro mil reais), estão autorizados por crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, conforme Nota de Empenho nº 2010NE000337, Programa de Trabalho 06.182.1029.4570.0103, Natureza da Despesa 44.40.42, Fonte 300, na UG 530012.

Art. 5º As ações necessárias ao Restabelecimento da Normalidade No Cenário de Desastres, na localidade atingida, deverão ser realizadas em estrita consonância com o Plano de Trabalho constante do processo administrativo nº 59050.000596/2010-85, respeitando os prazos definidos no cronograma de execução.

Art. 6º A transferência de recursos para ações emergenciais no Município de São Jerônimo da Serra/PR deverá ocorrer no prazo de até 180 dias, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO REIS SANTANA FILHO

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria MI nº 307, de 03.05.2010, publicada no DOU, de 17.05.2010, página nº 31, seção I, referente ao processo nº 59050.000157/2010-72, onde se lê: Valor de R\$ 312.000 (trezentos e doze mil reais), leia-se: Valor de R\$ 312.200,00 (trezentos e doze mil e duzentos reais).

53000 - Ministério da Integração Nacional

53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Programa de Trabalho	ESF	FTE	ANEXO		R\$ 1,00	
			REDUÇÃO	ACRÉSCIMO	Modalidade	Valor
15.244.1025.7k66.0084 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Em Municípios - No Estado do Piauí.	F	100	4499.00	4.000.000	4440.00	4.000.000
Total				4.000.000		4.000.000

JUSTIFICATIVA: A alteração orçamentária visa permitir a aplicação direta de recursos em Municípios do Estado do Piauí.

#### PORATARIA Nº 323, DE 20 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 574, de 23 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 26 de março de 2007, Seção 1, página 19 e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 55, da Lei nº 12.017, de 13 de agosto de 2009 (LDO-2010), e considerando a necessidade de adequar a programação orçamentária do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, a fim de permitir a aplicação direta de recursos, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo desta Portaria, a alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias consignadas na Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO PEREIRA BORGES

53000 - Ministério da Integração Nacional

53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

Programa de Trabalho	ESF	FTE	ANEXO		R\$ 1,00	
			REDUÇÃO	ACRÉSCIMO	Modalidade	Valor
18.544.0515.7M12.0056 - Construção do Açude Poço de Varas - No Estado do Rio Grande do Norte.	F	100	4430.00	20.000.000	4490.00	20.000.000
Total				20.000.000		20.000.000

JUSTIFICATIVA: A alteração orçamentária visa permitir a liberação de recursos para aplicação direta na Construção do Açude Poço de Varas no Estado do Rio Grande do Norte-RN.

**SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL****PORTRARIA Nº 354, DE 25 DE MAIO DE 2010**

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, afetados por Enchentes.

A SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008.

Considerando os Decretos Municipais de Dois Irmãos do Buriti, nº 040/2010, de 22 de fevereiro de 2010, Homologação "E" nº 44, de 30 de março de 2010 e Porto Murtinho, nº 4.103, de 04 de março de 2010, Homologação "E" nº 39, de 11 de março de 2010, do Estado do Mato Grosso do Sul.

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil nos processos abaixo citados, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enchentes, a situação de emergência nos municípios referentes aos processos a seguir: Dois Irmãos do Buriti, nº 59050.001484/2010-41 e Porto Murtinho, nº 59050.001143/2010-76, pelo prazo de noventa dias, contados a partir das datas de vigência dos Decretos Municipais e nas áreas afetadas, conforme respectivos Formulários de Avaliações de Danos, constantes dos referidos processos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

**PORTRARIA Nº 355, DE 25 DE MAIO DE 2010**

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, afetados por Enxurradas.

A SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008.

Considerando os Decretos Municipais de Cassilândia, nº 2.647/2010, de 02 de fevereiro de 2010, Homologação "E" nº 32, de 08 de fevereiro de 2010 e Santa Rita do Pardo, nº 015/10, de 27 de janeiro de 2010, Homologação "E" nº 38, de 11 de março de 2010, do Estado do Mato Grosso do Sul.

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil nos processos abaixo citados, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enxurradas, a situação de emergência nos municípios referentes aos processos a seguir: Cassilândia, nº 59050.001213/2010-96 e Santa Rita do Pardo, nº 59050.001134/2010-85, pelo prazo de noventa dias, contados a partir das datas de vigência dos Decretos Municipais e nas áreas afetadas, conforme respectivos Formulários de Avaliações de Danos, constantes dos referidos processos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

**PORTRARIA Nº 356, DE 25 DE MAIO DE 2010**

Reconhece situação de emergência no Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

A SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto nº 2.634/2009, de 11 de setembro de 2009, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, devidamente homologado pelo Decreto nº 5.619, 26 de outubro de 2009, alterado pelo Decreto nº 6.824, de 22 de abril de 2010, do Estado do Paraná, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.003508/2009-63, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de vendavais ou tempestades, a situação de emergência, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, zona urbana: Vilas Catariana, Aurora e Bairro Novo Horizonte; zona rural: Linha Araçá, Linha Alto Paráiso, Linha Alto Alegre, Barra das Antas, Linha Alto Carvalho, Linha Boa Vista do Capanema, Linha São Pedro do Florido, Linha Jaboti, Linha Nova Riqueza, Linha Tonico Dias, Km 10, Linha São Domingos, Linha Rio Verde e Linha Cerro Negro, conforme o formulário de Avaliação de Danos, constante do referido Processo, pelo prazo de trinta dias, contados a partir de 11 de setembro de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

**PORTRARIA Nº 357, DE 25 DE MAIO DE 2010**

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado do Paraná, afetados por Enxurradas.

A SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008.

Considerando os Decretos Municipais de Arapoti, nº 2.129, de 04 de fevereiro de 2010, Homologação nº 6.351, de 26 de fevereiro de 2010; Bandeirantes, nº 2.625/2010, de 18 de fevereiro de 2010, Homologação nº 6.565, de 24 de março de 2010; Campina Grande do Sul, nº 11/2010, de 05 de fevereiro de 2010, Homologação nº 6.495, de 17 de março de 2010; Jaguariaíva, nº 221/2010, de 04 de fevereiro de 2010, Homologação nº 6.367, de 03 de março de 2010; Jataizinho, nº 012, de 05 de fevereiro de 2010, Homologação nº 6.349, de 26 de fevereiro de 2010; Lapa, nº 15.387, de 22 de janeiro de 2010, Homologação nº 6.564, de 24 de março de 2010; São João, nº 1.424/2010, de 20 de janeiro de 2010, Homologação nº 6.565, de 24 de março de 2010; Siqueira Campos, nº 414/2010, de 05 de fevereiro de 2010, Homologação nº 6.351, de 26 de fevereiro de 2010 e Teixeira Soares, nº 23, de 17 de fevereiro de 2010, Homologação nº 6.563, de 24 de março de 2010, do Estado do Paraná.

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil nos processos a seguir citados, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enxurradas, a situação de emergência, nos municípios referentes aos processos a seguir: Arapoti, nº 59050.001445/2010-44; Bandeirantes, nº 59050.001426/2010-18; Campina Grande do Sul, nº 59050.001446/2010-99; Jaguariaíva, nº 59050.001425/2010-73; Jataizinho, nº 59050.001465/2010-15; Lapa, nº 59050.001443/2010-55; São João, nº 59050.001442/2010-19; Siqueira Campos, nº 59050.001493/2010-32 e Teixeira Soares, nº 59050.001444/2010-08, pelo prazo de noventa dias, contados a partir das datas de vigência dos Decretos Municipais e nas áreas afetadas, conforme respectivos Formulários de Avaliações de Danos, constantes dos referidos processos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

**PORTRARIA Nº 358, DE 25 DE MAIO DE 2010**

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado do Piauí, afetados por Seca.

A SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008.

Considerando os Decretos Municipais de Júlio Borges, nº 199/2010, de 05 de fevereiro de 2010, Homologação nº 14.157, de 25 de março de 2010 e Picos, nº 037/2009, de 25 de setembro de 2009, Homologação nº 13.937, de 03 de novembro de 2009, do Estado do Piauí.

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil nos processos abaixo citados, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de seca, a situação de emergência nos municípios referentes aos processos a seguir: Júlio Borges, nº 59050.001469/2010-01 e Picos, nº 59050.000064/2010-48, pelo prazo de noventa dias, contados a partir das datas de vigência dos Decretos Municipais e nas áreas afetadas, conforme respectivos Formulários de Avaliações de Danos, constantes dos referidos processos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

**PORTRARIA Nº 359, DE 25 DE MAIO DE 2010**

Reconhece situação de emergência no Município de Cachoeira do Sul-RS.

A SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto nº 462, de 23 de novembro de 2009, do Município de Cachoeira do Sul, devidamente homologado pelo Decreto nº 47.056, de 8 de março de 2010, do Estado do Rio Grande do Sul, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.001370/2010-00, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enchentes ou inundações graduais, a situação de emergência, no Município de Cachoeira do Sul, zona urbana: Bairros: Marques Ribeiro, Aldeia, Carvalho, Cristo Rei, Augusta, Bom Retiro, Barcelos, Volta da Charqueada, Otaviano, Quinta da Boa Vista, Habitar Brasil, Leopoldina, Noêmia, Medianeira, de Franceschi, Santa Terezinha, Santa Helena, Universitário, Fátima e Tibiriçá; toda zona rural, conforme o formulário de Avaliação de Danos, constante do referido Processo, pelo prazo de sessenta dias, contados a partir de 19 de novembro de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

**PORTRARIA Nº 360, DE 25 DE MAIO DE 2010**

Reconhece situação de emergência no Município de Itaara-RS.

A SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Executivo nº 669/09, de 8 de setembro de 2009, do Município de Itaara, devidamente homologado pelo Decreto nº 46.681, de 9 de outubro de 2009, do Estado do Rio Grande do Sul, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.003383/2009-71, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de granizos, a situação de emergência, no Município de Itaara, zona urbana e rural, conforme o formulário de Avaliação de Danos, constante do referido Processo, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 8 de setembro de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

**PORTRARIA Nº 361, DE 25 DE MAIO DE 2010**

Reconhece situação de emergência no Município de São João da Urtiga-RS.

A SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Executivo nº 1.331/2009, de 3 de agosto de 2009, do Município de São João da Urtiga, devidamente homologado pelo Decreto nº 46.620, de 21 de setembro de 2009, do Estado do Rio Grande do Sul, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.003375/2009-25, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de vendavais muito intensos, a situação de emergência, no Município de São João da Urtiga, zona urbana: Bairro Centro; zona rural: Localidades de: Linha Santo Izidoro, Santa Bárbara, Linha Urtiga, Linha Veado, Nossa Senhora do Bom Parto, São João Baixo, Linha Santo Antônio, Linha São Roque, Linha São Gotardo, Lajeado Bonito Conselho e Linha Guzzo, conforme o formulário de Avaliação de Danos, constante do referido Processo, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 3 de agosto de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

**PORTRARIA Nº 362, DE 25 DE MAIO DE 2010**

Reconhece situação de emergência no Município de Três de Maio-RS.

A SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto nº 098/2009, de 25 de novembro de 2009, do Município de Três de Maio, devidamente homologado pelo Decreto nº 46.924, de 18 de janeiro de 2010, do Estado do Rio Grande do Sul, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.000992/2010-11, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de tornados e trombas d'água, a situação de emergência, no Município de Três de Maio, zona urbana: Bairros: Guaira e Esperança e as Vilas Schardong e Pedreira; zona rural, conforme o formulário de Avaliação de Danos, constante do referido Processo, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 25 de novembro de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

**PORTRARIA Nº 363, DE 25 DE MAIO DE 2010**

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado de Santa Catarina, afetados por enxurradas.

A SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008.

Considerando os Decretos Municipais, nº 5.440, de 02 de outubro de 2009, de Concórdia; nº 226, de 30 de setembro de 2009, de Porto União e nº 1.566/2009, de 29 de setembro de 2009, de Vidal Ramos, devidamente homologados pelo Decreto nº 2.685, de 16 de outubro de 2009, do Estado de Santa Catarina.

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil nos processos abaixo citados, resolve:

IVONE MARIA VALENTE



Art. 1º Reconhecer, em virtude de enxurradas, a situação de emergência, nos municípios referentes aos processos a seguir: Concórdia, nº 59050.001277/2010-97; Porto União, nº 59050.001257/2010-16 e Vidal Ramos, nº 59050.000658/2010-59, pelo prazo de noventa dias, contados a partir das datas de vigência dos Decretos Municipais e nas áreas afetadas, conforme respectivos Formulários de Avaliações de Danos, constantes dos referidos processos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

#### PORTRARIA Nº 364, DE 25 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado de Santa Catarina, afetados por Enxurradas.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008.

Considerando os Decretos Municipais, nº 005/2010, de 14 de janeiro de 2010, de Araquari; nº 003/2010, de 18 de janeiro de 2010, de Atalanta; nº 003/2010, de 13 de janeiro de 2010, de Ilhota; nº 1226, de 28 de janeiro de 2010, de Monte Castelo; nº 2.456, de 27 de janeiro de 2010, de Rio dos Cedros e nº 1018, de 01 de fevereiro de 2010, de São Francisco do Sul, devidamente homologados pelo Decreto nº 2.995, de 11 de fevereiro de 2010, do Estado de Santa Catarina.

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil nos processos abaixo citados, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enxurradas, a situação de emergência, nos municípios referentes aos processos a seguir: Araquari, nº 59050.001237/2010-45; Atalanta, nº 59050.001235/2010-56; Ilhota, nº 59050.001246/2010-36; Monte Castelo, nº 59050.001250/2010-02; Rio dos Cedros, nº 59050.001259/2010-13 e São Francisco do Sul, nº 59050.001255/2010-27, pelo prazo de noventa dias, contados a partir das datas de vigência dos Decretos Municipais e nas áreas afetadas, conforme respectivos Formulários de Avaliações de Danos, constantes dos referidos processos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

#### PORTRARIA Nº 365, DE 25 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado de Santa Catarina afetados por Enxurradas.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008.

Considerando os Decretos Municipais de Chapadão do Lageado, nº 06/2010, de 19 de janeiro de 2010, Homologação nº 2.995, de 11 de fevereiro de 2010; Gaspar, nº 3.629, de 29 de setembro de 2009, Homologação nº 2.821, de 10 de dezembro de 2009; Itapoá, nº 1059/2010 de 23 de janeiro de 2010, Homologação nº 2.995, de 11 de fevereiro de 2010; Joinville, nº 16.356 de 28 de janeiro de 2010, Homologação nº 2.995, de 11 de fevereiro de 2010; Laurentino, nº 490/2009, de 27 de dezembro de 2009, Homologação nº 2.952, de 20 de janeiro de 2010; Mirim Doce, nº 1053/2010, de 04 de janeiro de 2010, Homologação nº 2.952, de 20 de janeiro de 2010; Morro da Fumaça, nº 008/2010, de 29 de janeiro de 2010, Homologação nº 2.995, de 11 de fevereiro de 2010; Morro Grande, nº 064/2009, de 14 de setembro de 2009, Homologação nº 2.685, de 16 de outubro de 2009; Pomerode, nº 2.475, de 27 de janeiro de 2010, Homologação nº 2.995, de 11 de fevereiro de 2010; Rio do Campo, nº 2.460, de 22 de janeiro de 2010, Homologação nº 2.995, de 11 de fevereiro de 2010; Salete, nº 075, de 28 de setembro de 2009, Homologação nº 2.685, de 16 de outubro de 2009; Salete, nº 006, de 22 de janeiro de 2010, Homologação nº 2.995, de 11 de fevereiro de 2010 e Vargem, nº 310/2010, de 25 de janeiro de 2010, Homologação nº 2.995, de 11 de fevereiro de 2010, do Estado de Santa Catarina.

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil nos processos abaixo citados, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enxurradas, a situação de emergência, nos municípios referentes aos processos a seguir: Chapadão do Lageado, nº 59050.001205/2010-40; Gaspar, nº 59050.001208/2010-83; Itapoá, nº 59050.001269/2010-41; Joinville, nº 59050.001262/2010-29; Laurentino, nº 59050.001265/2010-62; Mirim Doce, nº 59050.001083/2010-91; Morro da Fumaça, nº 59050.001263/2010-73; Morro Grande, nº 59050.000662/2010-17; Pomerode, nº 59050.001256/2010-71; Rio do Campo, nº 59050.001258/2010-61; Salete, nº 59050.001067/2010-07; Salete, nº 59050.001260/2010-30 e Vargem, nº 59050.001266/2010-15, pelo prazo de noventa dias, contados a partir das datas de vigência dos Decretos Municipais e nas áreas afetadas, conforme respectivos Formulários de Avaliações de Danos, constantes dos referidos processos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

#### PORTRARIA Nº 366, DE 25 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado de Santa Catarina, afetados por Granizos.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008.

Considerando os Decretos Municipais de Angelina, nº 69/2009, de 28 de setembro de 2009, Homologação nº 2.685, de 16 de outubro de 2009; Bom Jardim da Serra, nº 121, de 18 de dezembro de 2009, Homologação nº 2.952, de 20 de janeiro de 2010 e Calmon, nº 042, de 28 de setembro de 2009, Homologação nº 2.685, de 16 de outubro de 2009, do Estado de Santa Catarina.

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil nos processos abaixo citados, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de granizos, a situação de emergência, nos municípios referentes aos processos a seguir: Angelina, nº 59050.000649/2010-68; Bom Jardim da Serra, nº 59050.001210/2010-52 e Calmon, nº 59050.001219/2010-63, pelo prazo de noventa dias, contados a partir das datas de vigência dos Decretos Municipais e nas áreas afetadas, conforme respectivos Formulários de Avaliações de Danos, constantes dos referidos processos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

#### Ministério da Justiça

##### GABINETE DO MINISTRO

###### PORTRARIAS DE 25 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e da competência expressamente delegada no Decreto nº 3.441, de 26 de abril de 2000;

Considerando os dispositivos do Decreto-lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 - Lei de Introdução ao Código Civil, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, aplicáveis às pessoas jurídicas estrangeiras de direito privado sem fins econômicos; e do Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943;

Considerando as determinações do Decreto nº 5.491 de 18 de julho de 2005 e do Decreto nº 1.609, de 21 de outubro de 1943;

Considerando o disposto na Portaria MJ nº 2.064, de 10 dezembro de 2007, no art. 4º, § 1º, inciso III, e art. 8º, inciso III, na Portaria SNJ nº 24, de 11 de outubro de 2007, na Portaria MJ nº 1.272, de 3 de julho de 2008 e na Portaria MJ nº 2.144 de 31 de outubro de 2008;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 08071.026975/2008-00, bem como o objetivo declarado da organização estrangeira de fomento a adoção internacional, resolve:

Nº 828 - Art. 1º. Autorizar a RETE SPERANZA, organização estrangeira de direito privado sem fins lucrativos, com sede em Varedo, via Vittorio Emanuele 43, Milão, Itália, atuar no Brasil.

Art. 2º. A atuação em adoção internacional é condicionada a credenciamento específico junto à Autoridade Central Administrativa Federal, da Secretaria Especial de Direitos Humanos.

Art. 3º. A organização estrangeira deverá apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de julho de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços e atividades prestados à coletividade no ano anterior, acompanhado de demonstrativo das receitas e despesas realizadas no período.

Art. 4º. As alterações nos atos constitutivos da entidade devem ser comunicadas ao Ministério da Justiça, sob pena de cancelamento da autorização.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria MJ nº 3.951, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e da competência expressamente delegada no Decreto nº 3.441, de 26 de abril de 2000;

Considerando os dispositivos do Decreto-lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 - Lei de Introdução ao Código Civil, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, aplicáveis às pessoas jurídicas estrangeiras de direito privado sem fins econômicos;

Considerando as determinações do decreto nº 5.491 de 18 de julho de 2005 e do Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943;

Considerando o resultado da análise do Processo Administrativo nº 08071.001140/2009-10, no qual ficou comprovado que a entidade não preenche os requisitos necessários para a autorização de funcionamento no Brasil, resolve:

Nº 829 - Art. 1º. Cancelar a autorização da organização não governamental da AMERINRIO INC, organização estrangeira de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Homestead, Florida, USA, a atuar no Brasil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, do dia 10 de maio do mesmo ano, e tendo em vista o constante dos respectivos processos do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 830 - Declarar que voluntariamente perderam a nacionalidade brasileira, por terem inequivocavelmente expressado-se nesse sentido, as seguintes pessoas, nos termos do art. 12, § 4º Inciso II, da Constituição, com redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 7 de junho de 1994 e do art. 22, Inciso I, da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949:

ANDREIA MONTEIRO ORTIZ-GONZALEZ, que passou a

assinar-se ANDREIA ORTIZ GONZALEZ, natural do Estado de São Paulo, nascida em 3 de dezembro de 1971, filha de Nevio Monteiro Diogo e de Benedita Monteiro Diogo, adquirindo a nacionalidade americana (Processo nº 08018.005544/2010-61);

MÁRCIA MARIA DE CASTRO MUNIZ, que passou a as-

sinar-se MARICA MUNIZ MILA, natural do Estado do Ceará, nascida em 13 de fevereiro de 1981, filha de Francisco Flavio Maciel Muniz e de Maria de Fátima de Castro Muniz, adquirindo a na-

cionalidade norueguesa (Processo nº 08018.023929/2009-76);

Nº 827 - Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 4.363 de 23 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 24 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Autorizar a FUNDACION UNIVERSITÁRIA IBEROAMERICANA, entidade de natureza fundacional e sem fins lucrativos, com sede em Paseo de Gracia Faria, 29 - 08005, Barcelona, Espanha, atuar no Brasil.

Art. 3º. A organização estrangeira deverá apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de julho de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços e atividades prestados à coletividade no ano anterior, acompanhado de demonstrativo das receitas e despesas realizadas no período.

Art. 4º. As alterações nos atos constitutivos da entidade devem ser comunicadas ao Ministério da Justiça, sob pena de cancelamento da autorização.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e da competência expressamente delegada no Decreto nº 3.441, de 26 de abril de 2000;

Considerando os dispositivos do Decreto-lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 - Lei de Introdução ao Código Civil, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, aplicáveis às pessoas jurídicas estrangeiras de direito privado sem fins econômicos e do Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943;

Considerando o disposto na Portaria MJ nº 2.064, de 10 dezembro de 2007, no art. 4º, § 1º, inciso III, e art. 8º, inciso III, na Portaria SNJ nº 24, de 11 de outubro de 2007, na Portaria MJ nº 1.272, de 3 de julho de 2008 e na Portaria MJ nº 2.144 de 31 de outubro de 2008;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 08071.027765/2008-21, bem como o objetivo declarado da organização estrangeira de oferecer serviços de saúde, educação, assistência e oportunidade para colhedores de café nas fazendas Sinay Neves e suas vizinhas, resolve:

Nº 828 - Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 4.318 de 17 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 12 de abril de 2010.

Art. 2º. Autorizar a SOCIALLY CONSCIOUS COFFEE, sociedade sem fins lucrativos, com sede em 231 Hudson Street, 80220, Denver, Colorado, Estados Unidos da América (USA), atuar no Brasil.

Art. 3º. A organização estrangeira deverá apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de julho de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços e atividades prestados à coletividade no ano anterior, acompanhado de demonstrativo das receitas e despesas realizadas no período.

Art. 4º. As alterações nos atos constitutivos da entidade devem ser comunicadas ao Ministério da Justiça, sob pena de cancelamento da autorização.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e da competência expressamente delegada no Decreto nº 3.441, de 26 de abril de 2000;

Considerando os dispositivos do Decreto-lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 - Lei de Introdução ao Código Civil, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, aplicáveis às pessoas jurídicas estrangeiras de direito privado sem fins econômicos;

Considerando as determinações do decreto nº 5.491 de 18 de julho de 2005 e do Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943;

Considerando o resultado da análise do Processo Administrativo nº 08071.001140/2009-10, no qual ficou comprovado que a entidade não preenche os requisitos necessários para a autorização de funcionamento no Brasil, resolve:

Nº 829 - Art. 1º. Cancelar a autorização da organização não governamental da AMERINRIO INC, organização estrangeira de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Homestead, Florida, USA, a atuar no Brasil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, do dia 10 de maio do mesmo ano, e tendo em vista o constante dos respectivos processos do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 830 - Declarar que voluntariamente perderam a nacionalidade brasileira, por terem inequivocavelmente expressado-se nesse sentido, as seguintes pessoas, nos termos do art. 12, § 4º Inciso II, da Constituição, com redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 7 de junho de 1994 e do art. 22, Inciso I, da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949:

ANDREIA MONTEIRO ORTIZ-GONZALEZ, que passou a assinar-se ANDREIA ORTIZ GONZALEZ, natural do Estado de São Paulo, nascida em 3 de dezembro de 1971, filha de Nevio Monteiro Diogo e de Benedita Monteiro Diogo, adquirindo a nacionalidade americana (Processo nº 08018.005544/2010-61);

MÁRCIA MARIA DE CASTRO MUNIZ, que passou a as-

sinar-se MARICA MUNIZ MILA, natural do Estado do Ceará, nascida em 13 de fevereiro de 1981, filha de Francisco Flavio Maciel Muniz e de Maria de Fátima de Castro Muniz, adquirindo a na-

cionalidade norueguesa (Processo nº 08018.023929/2009-76);

NADJA NAIRA DE ARAUJO CHONG, que passou a assinar-se NADJA NAIRA CHONG CRUZ, natural do Estado de São Paulo, nascida em 17 de janeiro de 1977, filha de Fernando Chong Chuck e de Rosalina Cruz de Araujo, adquirindo a nacionalidade americana (Processo nº 08018.000609/2010-81);

NILVA REGINA DUARTE DE FARIA, que passou a assinar-se NILVA REGINA DUARTE DE FARIA CALDWELL, natural do Estado de Minas Gerais, nascido em 26 de novembro de 1968, filho de José Antonio de Faria e de Nilva Rodrigues Duarte, adquirindo a nacionalidade americana (Processo nº 08018.003749/2010-10);

REINALDO DA SILVA RIBEIRO, natural do Estado de Minas Gerais, nascido em 8 de junho de 1981, filho de Adão Luiz Ribeiro e de Vera Lúcia Silva Ribeiro, adquirindo a nacionalidade austriaca (Processo nº 08018.003966/2010-00) e

RITA DE CÁSSIA DUARTE, que passou a assinar-se RITA DE CASSIA DUARTE KURZ, natural do Estado Maranhão, nascida em 22 de maio de 1971, filha de José Pedro Duarte e de Benedita do Socorro Silva Duarte, adquirindo a nacionalidade austriaca (Processo nº 08018.003527/2010-99).

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, do dia 10 de maio do mesmo ano, e tendo em vista o constante dos respectivos processos do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 831 - Declarar que readquiriram os direitos políticos, em virtude de haverem satisfeito as normas de alistamento militar, na forma da Lei nº 8.239, de 4 de outubro de 1991, e acharem-se prontos para suportar os ônus impostos pela lei aos brasileiros e dos quais se haviam eximido por decreto, os seguintes cidadãos:

DOMINGOS JOVELINO CORREIA, filho de Otávio Jovelin Correia e de Zeni da Conceição Correia, nascido em 9 de outubro de 1967, na cidade de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.003459/2009-24);

EDMAR VIEIRA DA SILVA, filho de Elzo Vieira da Silva e de Helena Vieira da Silva, nascido em 4 de abril de 1964, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.022116/2009-69);

GABRIEL MARTINS, filho de Cícero Martins e de Maria Leopoldina Silva Martins, nascido em 22 de abril de 1966, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.021914/2009-73);

ITAMAR CASTRO SILVA, filho de Evanito Castro Silva e de Maria José de Santana, nascido em 6 de novembro de 1964, na cidade de Salvador, Estado da Bahia e residente na mesma cidade (Processo nº 08000.009628/2008-48);

JOSÉ ORLANDO DOS REMÉDIOS COSTA, filho de Raimundo Paula Lopes da Costa e de Mafalda Rita dos Remédios Costa, nascido em 23 de março de 1963, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e residente na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08018.016505/2009-55) e

MARCOS VINIVIUS PONCE SOBRAL, filho de Manoel de Oliveira Sobral e de Marinilda Nazareth Ponce Sobral, nascido em 14 de outubro de 1963, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e residente na cidade de Rio de Janeiro (Processo nº 08018.016584/2009-02).

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, do dia 10 de maio do mesmo ano, e tendo em vista o constante dos respectivos processos do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 832 - Declarar que readquiriram os direitos políticos, em virtude de haverem satisfeito as normas de alistamento militar, na forma da Lei nº 8.239, de 4 de outubro de 1991, e acharem-se prontos para suportar os ônus impostos pela lei aos brasileiros e dos quais se haviam eximido por decreto, os seguintes cidadãos:

DELCIO MOREIRA, filho de José Moreira Filho e de Iolanda Martins Moreira, nascido em 16 de maio de 1958, na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais e residente na cidade de Bomfim, Estado de Minas Gerais (Processo nº 08018.022129/2009-38);

EDSON CIRINO DA SILVA, filho de Jose Cirino da Silva e de Georgina Alexandre da Silva, nascido em 7 de abril de 1963, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e residente na cidade de Iperó, Estado de São Paulo (Processo nº 08018.016302/2009-69);

ISSACAR WUSTROW, filho de Kuno Henrique Wustrow e de Elda Lambrecht Wustrow, nascido em 7 de março de 1963, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul e residente na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina (Processo nº 08001.004190/2009-82);

JESSE DA SILVA OLIVEIRA, filho de Alencar Militão de Oliveira e de Margarida da Silva Oliveira, nascido em 28 de fevereiro de 1961, na cidade de Salvador, Estado da Bahia e residente na cidade de Timbó, Estado da Bahia (Processo nº 08000.007481/2008-51);

PAULO GUEBARA CARRION, filho de João Pedro Carrion e de Avelina Guebara Carrion, nascido em 8 de abril de 1959, na cidade de Herculândia, Estado de São Paulo e residente na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo (Processo nº 08018.022040/2009-71) e

ROBSON RANGEL SORIANO, filho de Hilmaro Soriano e de Genecy Rangel Soriano, nascido em 7 de novembro de 1963, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e residente na cidade de Danbury (Processo nº 08018.006455/2010-31).

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Nº 833 - Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal as seguintes instituições:

I - AMANF - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE APOIO AOS PORTADORES DE NEUROFIBROMATOSE, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 05.629.505/0001-33 (Processo MJ nº 08071.018015/2009-49);

II - APAREM - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ESCEROSE MÚLTIPLA, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, registrada no CNPJ nº 40.453.755/0001-66 (Processo MJ nº 08071.009181/2009-54);

III - ASSOCIAÇÃO DE TREINAMENTO DE JOVENS - COOKING FOR LIFE, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 06.257.932/0001-09 (Processo MJ nº 08071.014550/2009-21);

IV - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA SANTO ANDRÉ - AMORVISA, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, registrada no CNPJ nº 01.417.911/0001-81 (Processo MJ nº 08071.003480/2009-85);

V - ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MI-NEIRO - AVHE-UFTM, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 05.650.333/0001-80 (Processo MJ nº 08071.013345/2008-67);

VI - ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL, com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, registrada no CNPJ nº 04.872.999/0001-10 (Processo MJ nº 08071.003322/2009-25);

VII - CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO - CALL, com sede na cidade de Itamonte, Estado de Minas Gerais, registrado no CNPJ nº 04.271.918/0001-26 (Processo MJ nº 08071.004382/2009-65);

VIII - INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, com sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, registrado no CNPJ nº 05.390.733/0001-01 (Processo MJ nº 08071.000395/2009-65);

IX - SOCIEDADE INTEGRADA GENTE AMIGA DE DIVINOLÂNDIA - SIGA, com sede na cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 07.154.323/0001-89 (Processo MJ nº 08071.014668/2009-59);

X - UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DAS ESCOLAS FAMILIAS AGRÍCOLAS DO MARANHÃO - UAEFAMA, com sede na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, registrada no CNPJ nº 02.503.145/0001-30 (Processo MJ nº 08071.030019/2008-14).

Art. 2º As entidades de que trata esta Portaria ficam obrigadas a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e despesa realizada no período, ainda que não tenham sido subvençoadas, conforme preceituam os artigos 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.003.892/2008-78, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 834 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, OMAR NIYON-GABO, de nacionalidade burundinense, filho de Kasim Bare Niyon-gabo e de Harna Zilangina, nascido em Bujumbura, Burundi, em 11 de novembro de 1984, residente no Estado de São Paulo, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.016.883/2005-02, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 835 - Expulsar do território nacional, na conformidade do art. 65 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, CHEN WEN JIE, de nacionalidade chinesa, filho de Chen Jian Sheng e de Zhang Wan Juan, nascido em Fugian, China, em 8 de agosto de 1985, residente no Estado do Rio de Janeiro, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.020.908/2006-45, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 836 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, MOSES LEJONES THAKHISI, de nacionalidade lesonana, filho de Seotsa Thakhisi e de Makemuel Thakhisi, nascido em Maseru, Lesoto, em 16 de setembro de 1963, residente no Estado de São Paulo, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

LUIZ PAULO BARRETO

#### PORTRARIA Nº 837, DE 25 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo art. 10, da Lei 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União em 14 de novembro de 2002, resolve, INDEFERIR os Requerimentos de Anistia, constantes da listagem integrante desta portaria, nos termos do despacho exarado pelo Presidente da Comissão de Anistia.

QTD.	NÚMERO	REQUERENTE	ANISTIANDO "POST MORTEM"	CPF
1	2004.01.45143	DIALMA DIONISIO DA SILVA		093.972.644-00
2	2006.01.53388	JOSE WILSON DE SIQUEIRA		075.318.694-20
3	2006.01.53973	CARLOS CIBULSKI		434.138.110-53
4	2007.01.57236	DARCI DAMBROZ		103.095.199-34
5	2007.01.57237	JOSE ANASTACIO PRIMO		294.853.479-87
6	2007.01.57279	OLIRA QUADROS DUARTE	HORLANDO LOPES DUARTE	134.056.599-49
7	2007.01.57712	EUGENIO CHARNOBAY		007.525.179-53
8	2007.01.58770	NORBERTO MANOEL SOARES		246658.789-00
9	2007.01.58822	ALGACIR FERREIRA		024.750.349-55
10	2008.01.60886	JULIO CESAR DE LIMA PRATES		351.160.210-68
11	2009.01.64311	PAULO WENGRAT		127.803.249-53
12	2009.01.64313	NELSON LUIZ KUNZLER		587.285.549-49
13	2009.01.64324	ERVINO WENGRAT		197.449.789-53
14	2009.01.65663	JOAO DONIZETE GARBUOI		517.428.029-15
15	2009.01.65665	SIGISMUNDO HEINRICH		119.112.989-68
16	2009.01.65676	HARI SCHMIDT		126.598.279-15
17	2009.01.65677	OSVALDO BEHLING		026.554.629-04
18	2009.01.65710	ERVINO WOLFF		119.084.599-72
19	2009.01.65711	RUDI MATTHES		092.721.519-53
20	2009.01.65712	GARIBALDO SILVESTRE COUSSEAU		026.553.739-87
21	2009.01.65713	SERGIO HILARIO CARLET DALLAPICOLA		302.926.469-68
22	2009.01.65714	ELIMAR SCHIMMER		281.620.300-00
23	2009.01.65715	LEOPOLDO ROCHA		476.290.029-04
24	2009.01.65716	ROMEU ALUCIO SUPTITZ		078.534.839-53
25	2009.01.65717	RICARDO P. KAUFMANN MOREIRA		587.370.819-34
26	2009.01.65718	SERGIO LOURENÇO		494.565.479-49
27	2009.01.65719	CIDE LASTAS		192.974.400-53



28	2009.01.65726	CARLOS JOSÉ BARBOSA ROCHA		436.063.937-88
29	2009.01.65758	LOURIVAL DA SILVA MENDES NETO		224.849.731-87
30	2009.01.65764	JOÃO MATHIAS DA CRUZ		041.868.189-91
31	2009.01.65777	ANDERSON LOPES CORDEIRO		054.273.337-46
32	2009.01.65791	RUI LOPES DE OLIVEIRA		670.916.107.25
33	2009.01.65794	ALEX DA SILVA BRUM		008.894.057-86
34	2009.01.65796	LUCIA HELENA PINTO FONSECA	FRANCISCO ASSIS FONSECA	738.320.737-87
35	2009.01.65818	JOSE F. DE OLIVEIRA FILHO		070.673.724-53
36	2009.01.65834	LUIZ CÉSAR DE OLIVIERA VAL		580.706.647-20
37	2009.01.65924	LUIZ CARLOS LORENZOLI		680.953.769-49
38	2009.01.65925	MILTON LUIZ RAUBER		334.915.349-68
39	2009.01.65930	CLAUDIO VALDIR UHRY		143.421.031-68
40	2009.01.65990	ADAO GONCALVES FILHO		662.306.089-87
41	2009.01.65991	ASTROGILDO SANDOR MULLER		191.571.269-68
42	2009.01.65994	WALDOMIRO RECKZIEGEL		255.664.409-59
43	2009.01.65996	FLAVIO EISELE		502.762.479-49
44	2009.01.65997	ALVARO LUIS HIRT		581.071.349-15
45	2009.01.65998	ALINDO SCHRAMMEL		759.956.389-04

LUIZ PAULO BARRETO

**PORTRIA Nº 838, DE 25 DE MAIO DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 102ª sessão realizada no dia 27 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.27637, resolve:

Ratificar a condição de anistiado político de ANTONÍO ALMINO DE ALENCAR FILHO, portador do CPF nº 000.938.074-49, e substituir a Aposentadoria Excepcional de Anistiado, que recebe, referente ao benefício do INSS nº 58/76.649.167-6, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

LUIZ PAULO BARRETO

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA EXECUTIVA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE  
DE SEGURANÇA PRIVADA**

**ALVARÁ Nº 631, DE 29 DE MARÇO DE 2010**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08255.040099/2009-49-DELESP/SR/DPF/BA, declara revista a autorização de funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa G & J SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.604.767/0001-80, tendo como sócios WALCYSNEU CARLOS MACEDO DE OLIVEIRA, LUIZ CLÁUDIO DA SILVA COSTA, OSWALDO LUIZ DE MORAES BANDEIRA e JÚLIO CÉSAR RIBEIRO, para exercer suas atividades no Estado da Bahia.

ADELAR ANDERLE

**ALVARÁ Nº 783, DE 5 DE MAIO DE 2010**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.029412/2009-18-DELESP/SR/DPF/SP, declara revista a autorização de funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa OBERTHUR CARD SYSTEMS - SISTEMAS DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.137.098/0001-00, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: RIVELINO PEREIRA DOS SANTOS, para exercer suas atividades no Estado de São Paulo, com Certificado de Segurança nº 027776, expedido pelo DREX/SR/DPF/SP.

ADELAR ANDERLE

**ALVARÁ Nº 812, DE 14 DE MAIO DE 2010**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, aten-

dendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.003396/2010-69-SR/DPF/SP, declara revista a autorização de funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, estando habilitada a exercer a atividade de SEGURANÇA PESSOAL, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TOP PREMIUM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.589.870/0001-97, tendo como sócios ELIE GEORGES EL BARRAK, MICHELLE GEORGES BARRAK e MILTON LUIZ DE PAULA EDUARDO, para exercer suas atividades no Estado de São Paulo, com Certificado de Segurança nº 027791, expedido pela SR/DPF/SP.

ADELAR ANDERLE

**ALVARÁ Nº 813, DE 14 DE MAIO DE 2010**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.0000742/2010-57-DELESP/SR/SP, declara revista a autorização de funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, estando habilitada a exercer a atividade de SEGURANÇA PESSOAL, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LOYAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.006.084/0001-90, tendo como sócios CLAUDIA FERRARO BARCELLOS E SOELY FERRARO BARCELLOS, para exercer suas atividades no Estado de São Paulo, com Certificado de Segurança nº 027790, expedido pela SR/DPF/SP.

ADELAR ANDERLE

**ALVARÁ Nº 1.669, DE 24 DE MAIO DE 2010**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.032008/2009-13-DELESP/SR/SP, declara revista a autorização de funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, , válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MONTE CRISTO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.902.826/0001-58, tendo como sócios GIOVANNI MIGUEL PICCOLI e ANGELA MARIA BACHESCHI, para exercer suas atividades no Estado de São Paulo, com Certificado de Segurança nº 27803, expedido pelo DREX/SR/DPF/SP.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

**ALVARÁ Nº 10.550, DE 19 DE MAIO DE 2010**

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0000464/DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve: CONCEDER autorização para funcionamento de Serviço ORGÂNICO de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., à empresa ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETARIOS E ADQUIRENTES DE CHACARAS DO EMPREENDIMENTO RIBEIRÃO DA CACHOEIRA, CNPJ/MF: 05.198.782/0001-39, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: JOÃO APARECIDO DA SILVA, para exercer suas atividades em GOIAS.

ADELAR ANDERLE

**ALVARÁ Nº 10.556, DE 21 DE MAIO DE 2010**

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0001820/DELESP/DREX/SR/DPF/RN, resolve: CONCEDER autorização à empresa NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES RIO GRANDE DO NORTE LTDA., CNPJ/MF: 00.618.649/0001-70, sediada no RIO GRANDE DO NORTE, para adquirir:

ESTABELECIMENTO COMERCIAL AUTORIZADO PELO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO DO COMANDO DO EXÉRCITO:

-360 (TREZENTOS E SESSENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12:E DA EMPRESA CEDENTE, SENA SEGURANÇA INTELIGENTE DE TRANSPORTE DE VALORES LTDA., 00.621.158/0006-93;

-5 (CINCO) ESPINGARDAS CALIBRE 12; E DA EMPRESA CEDENTE SENA SEGURANÇA INTELIGENTE DE TRANSPORTE DE VALORES LTDA., 00.621.158/0004-21;

-7 (SETE) ESPINGARDAS CALIBRE 12. O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

**SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO****DESPACHOS DA SECRETARIA**

Em 25 de maio de 2010

Nº 377 - Ref.: Processo Administrativo nº 08012.007805/1998-25. Representante: Cooperativa de Trabalho dos Motoristas Autônomos de Táxi e Turismo do Rio de Janeiro Ltda. Representada: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária. Adv.: Rafael Costa de Sousa e outros.

Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pela Diretora do DPDE, Dra. Ana Paula Martinez e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei n. 9.784/99, integralo as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, pois, pelo encerramento da fase instrutória, notificando-se a Representada para apresentação de suas alegações finais, no prazo de 05 (cinco dias), nos termos do art. 39 da Lei n. 8884/94.

Nº 378 - Ref.: Procedimento Administrativo nº. 08012.005100/2009-41. Representante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - 1ª Promotoria de Justiça Comarca de Paranaíba. Representados: Postos Revendedores de Combustíveis de Paranaíba - MS.

Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pela Diretora do Departamento de Proteção e Defesa Econômica, Dra. Ana Paula Martinez, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei n.º 9.784/99, integralo as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Tendo em vista que a denúncia em análise é alcançável pelos dispositivos da Lei nº 8.884/94, e com vistas a garantir o seu exame pelo CADE em sede de recurso de ofício, determino a instauração de Averiguação Preliminar, nos termos do artigo 30 da Lei n. 8.884/94. No entanto, considerando os fundamentos expostos na Nota Técnica exarada pelo Departamento de Proteção e Defesa Econômica, entendo que não foram observados indícios de infração à ordem econômica suficientes para a instauração de Processo Administrativo. Por esse motivo, deixo de recorrer de ofício ao CADE, nos termos do art. 31 da Lei 8.884/94 e do art. 44 da Portaria MJ nº 456/2010.

Nº 379 - Ref.: Processo Administrativo nº 08012.008733/2007-40. Representante: SDE ex officio. Representada: Unimed de Bauru - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Adv.: Tânia Mara Camargo Falbo.

Acolho a Nota Técnica da CGAJ de fls., aprovada pela Diretora do Departamento de Proteção e Defesa Econômica, Dra. Ana Paula Martinez, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99,

integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Concluo que a atuação da Representada configura infrações à Ordem Econômica previstas nos artigos 20, incisos I, II e IV, e 21, incisos, IV e V da Lei nº 8.884/94. Remetam-se os autos ao egrégio Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE para julgamento, conforme preceituam o artigo 39 da Lei nº 8.884/94 e artigo 49 da Portaria nº 456/2010 do Ministério da Justiça.

Nº 381 - Ref.: Averiguação Preliminar nº 08012.006552/2005-17. Representante: União Nacional de Instituições de Autogestão em Saúde - UNIDAS. Representados: Conselho Regional de Medicina - CRM-MT e outro.

Acolho a Nota Técnica da CGAJ de fls., aprovada pela Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos, Dra. Ana Maria Melo Netto, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, pois, pela instauração de Processo Administrativo com a finalidade de apurar a ocorrência de infração à ordem econômica perpetrada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso - CRM-MT, pelo Sindicato dos Médicos do Estado de Mato Grosso - Sindimed-MT, e pela Associação Médica de Mato Grosso - AMMT, consubstanciada no disposto no art. 20, incisos I, II e IV, c/c art. 21, incisos II, IV, V, VI, X, ambos da Lei nº 8.884/94. Notifiquem-se os Representados, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 33 da Lei nº 8.884/94 c/c o art. 47 da Portaria MJ nº 456/10, para que apresentem defesa no prazo de 15 (quinze) dias, observando o disposto no artigo 37 da Lei nº 8.884/94.

Nº 382 - Ref.: Procedimento Administrativo nº 08012.009260/2007-06. Representante(s): Amplitude Ambiental Ltda. Representada(s): Associação Brasileira de Empresas de Tratamento de Resíduos (ABETRE); CDR Pedreira - Centro de Disposição de Resíduos Ltda.; Essencis Soluções Ambientais. Advxs. Não constam dos autos.

Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pela Diretora do Departamento de Proteção e Defesa Econômica, Dra. Ana Paula Martinez, e com fulcro no §1º do art. 50, da Lei n. 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Tendo em vista que o objeto da denúncia em análise é alcançável pelos dispositivos da Lei 8.884/84 e com vistas a garantir o seu exame pelo CADE em sede de recurso de ofício, determino a instauração de Averiguação Preliminar, nos termos do artigo 30 da Lei nº 8.884/94. No entanto, considerando os fundamentos expostos na Nota Técnica exarada pelo Departamento de Proteção e Defesa Econômica, entendo que não foram observados indícios de infração à ordem econômica suficientes para a instauração de Processo Administrativo. Por esse motivo, determino o arquivamento da presente Averiguação Preliminar, recorrendo de ofício ao CADE, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.884/94 e do art. 44 da Portaria MJ nº 456/2010.

MARIANA TAVARES DE ARAUJO

## DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ECONÔMICA

### DESPACHO DA DIRETORA

Em 24 de maio de 2010

Nº 124 - Ref.: Processo Administrativo nº 08012.008224/1998-38. Representante: Associação Brasileira dos Reparadores Independentes de Veículos (ABRIVE). Representados: AGF Brasil Seguros S/A, Marítima Cia. de Seguros Gerais, Finasa Seguradora S/A, General Accident Cia. de Seguros, Generalli do Brasil Cia. Nacional de Seguros, Cia. de Seguros Minas Brasil, Nacional Cia. de Seguros, Unibanco AIG Seguros & Previdência, Novo Hamburgo Cia. de Seguros Gerais, Cia. Paulista de Seguros, Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais, UAP Seguros Brasil S/A, Cia. União Seguros Gerais, ITAUSEG Seguros, Vera Cruz Seguradora S.A., Bradesco Seguros, Real Previdência e Seguros, Sul América Seguros, SINDSEG/SP e SINDSEG/PR. Advxs.: Edna Keiko Hatasa Garcia, Julio Messias Martinho Monteiro, Énio Drumond, Rogério Ferreira Borges, Beatriz Nunes, Ana Luiza Brochado Saraiva Martins, Taís Borja Gasparian, Luiz Carlos Checozzi, Énio Bianco, João Geraldo Piquet Carneiro, Francisco Ribeiro Todorov, Patrícia Stanzione Galiza, Sergio Ruy Barroso de Mello, Daniela Berquó Rodrigues da Cunha, Gladimir Adriani Poletto, Airton Peasson, José Madson dos Reis, Leopoldo Pagotto, Helena Beatriz Amorin, José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Gustavo Miguez de Mello, Homero Stabeline Minhoto, Nadir Gonçalves de Aquino, Cristiano Zamin Martins, Marcos Jorge Caldas Pereira, Eduardo Arruda Alvim, Aloízio J. Cherubini, Alberto de Orleans e Bragança, Raquel M.S. Otranto, Marcelo de Jesus Cicca, Renata Tuma e outros.

Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pela Coordenadora Geral de Análise de Infrações nos Setores de Serviços e Infra-Estrutura deste Departamento, Dra. Alessandra Viana Reis, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei n. 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Nos termos dos arts. 5º e seguintes da Portaria MJ nº 456/2010, decido pelo deferimento do pedido de integração à lide, na qualidade de terceiro interessado, do Sindicato da Indústria de Funilaria e Pintura do Estado de São Paulo. Com fulcro no art. 7º da mencionada Portaria, observo que o Sindicato receberá o processo no estado em que se encontrar. Publique-se.

ANA PAULA MARTINEZ

## SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

### DESPACHO DA CHEFE

A Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, do Departamento de Estrangeiros, da Secretaria Nacional de Justiça, do Ministério da Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Portaria 02, de 23 de Janeiro de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 24 de Janeiro de 2007, resolve:

No Diário Oficial de 25/05/2010, páginas 77 e 78, onde se lê:

Determinar o arquivamento dos processos de Naturalização Ordinária, abaixo relacionados, nos termos do art. 118 parágrafo único, da Lei 6.815/80, tendo em vista a falta de interesse dos estrangeiros em darem prosseguimento a seus processos de naturalização, bem como pela falta de cumprimento de exigências.

PROCESSO Nº 08280.016627/2006-99 - MARYAM KHORRAMI

Leia-se:

Determinar o arquivamento dos processos de Naturalização Ordinária, abaixo relacionados, nos termos do art. 118 parágrafo único, da Lei 6.815/80, tendo em vista a falta de interesse dos estrangeiros em darem prosseguimento a seus processos de naturalização, bem como pela falta de cumprimento de exigências.

PROCESSO Nº 08280.016627/2006-99 - BABAK SHARI

FI

ROBERTA CHAVES OLIVEIRA

## DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

### DESPACHOS DO CHEFE

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o(a) estrangeiro(a) mantém a prole brasileira sob sua guarda e dependência econômica, assistindo-a social e moralmente.

Processo Nº 08096.005559/2009-62 - Dernir Dermir Cleber Ferreira Ferreira

Processo Nº 08102.000286/2008-52 - Andrea Ferrari Bravo

Processo Nº 08102.002350/2009-11 - Qifei Lin

Processo Nº 08102.004840/2008-71 - Carlos João Pereira Gonçalves

Processo Nº 08220.000242/2008-86 - Mary Catherine Silva

Menton

Processo Nº 08220.011144/2008-74 - Hartman Felipe Coca

Nunez

Processo Nº 08220.011153/2008-65 - Neme Vega Vasquez

Processo Nº 08295.010470/2009-71 - Alice Maria de Araujo Ferreira

Processo Nº 08335.021034/2009-12 - Ignacia Pelagioa Romero Lopez

Processo Nº 08335.023223/2009-11 - Victor Luis Garcete Vera

Processo Nº 08336.005796/2009-53 - Eliza Magdalena Rodriguez de Costa

Processo Nº 08339.000179/2008-51 - Romildo Mongelos Salinas

Processo Nº 08339.000223/2006-61 - Lucia Britez Vera

Processo Nº 08339.000230/2008-24 - Librada Lopez Saavedra

Processo Nº 08339.000300/2008-44 - Julio Cesar Gimenez Saucedo

Processo Nº 08339.000487/2008-86 - Milner Crescencio Ortiz Villalba

Processo Nº 08339.001030/2009-70 - Silvina Garcete de Vogado

Processo Nº 08339.001395/2009-02 - Ramon Macena Benitez

Processo Nº 08339.004308/2009-61 - Felipe Santiago Ferreira Delvalle

Processo Nº 08390.003466/2009-79 - Sylvain Adrien Optat Bureau

Processo Nº 08390.003692/2009-50 - Aymeric Brice Florent Meyrigne

Processo Nº 08390.003752/2009-34 - Miriam Akemi Kunihiro Ferreira

Processo Nº 08390.004255/2009-53 - Wilmer Wiebe Toews Vascones

Processo Nº 08451.001383/2009-83 - Franco Gioelli

Processo Nº 08457.004879/2008-78 - Ruiheng Zhu e Lianhuan Lei

Processo Nº 08460.001423/2009-88 - Ragnar Poulsen, Marilene Julie Oliver e Thomas Teitur Oliver Poulsen

Processo Nº 08460.001571/2009-01 - Paolo Maria Gioachini

Processo Nº 08460.003304/2009-60 - Yuri Adyr Abreu Gonçalves Fernandes

Processo Nº 08460.003502/2009-23 - Patricia Liliana Marcela Hierro Dori Gonçalves

Processo Nº 08460.013312/2009-14 - Carolin Jara Viola Marx

Processo Nº 08460.016479/2009-37 - José Manuel Garcia Morante

Processo Nº 08475.015230/2009-45 - Veronica Flores

Processo Nº 08476.000405/2009-18 - Fatima Mendoza Rock

Processo Nº 08485.009635/2009-25 - Javier Cesar Rodriguez Cajaleon

Processo Nº 08495.001942/2009-49 - Nelson Duarte Monteiro

Processo Nº 08495.002754/2006-95 - Guido Jorge Napolitano

Processo Nº 08495.003274/2008-11 - Julia Ines Somocurcio Aranguri

Processo Nº 08505.000391/2009-30 - Sayde Saba Ventola

Processo Nº 08505.006900/2009-38 - Mauro Medici

Processo Nº 08505.009181/2009-15 - Dionicio Alejandro Mamani Mamani e Maria Elena Huacatiti Quispe

Processo Nº 08505.012250/2009-60 - Edgar Tapia Choquebarra e Alcidia Mamani Paye

Processo Nº 08505.013345/2009-09 - Rene Catari Luque

Processo Nº 08505.015098/2009-77 - Abdulrazak Kadiri

Processo Nº 08505.018440/2009-91 - Onyekachi Nwaigwe

Processo Nº 08505.022785/2009-49 - George Antony Mutua Mweu

Processo Nº 08505.022787/2009-38 - Mariana Munteanu

Processo Nº 08505.022835/2009-98 - Tony Osunwoke

Processo Nº 08505.023335/2009-73 - Andreina José Suárez de Majzoub

Processo Nº 08505.023336/2009-18 - Kota Takahashi

Processo Nº 08505.023364/2009-35 - Hiroyuki Sakai e Kornkaew Sakai

Processo Nº 08505.025065/2009-35 - Edgar Fernando Iquisa Condori

Processo Nº 08505.025775/2009-65 - Magali Amparo Miranda Umirt

Processo Nº 08505.025901/2009-81 - Jose Luis Pari Arena

Processo Nº 08505.026232/2009-65 - Juan Diego Zenteno Gutierrez e Romalda Beatriz Choque Colque

Processo Nº 08505.026297/2009-19 - Yone Mamani Medina e Leonarda Huallpa Toco

Processo Nº 08505.029543/2009-86 - Sergio Flavio Humiri Rondo e Marina Avircata Callizaya

Processo Nº 08505.029545/2009-75 - Richard Nicolas Quispe, Nayhely Naydelyn Quispe Pachohuana e Sonia Pacohuana Maldonado

Processo Nº 08505.029594/2009-16 - Cesar Antonio Benitez Castellanos

Processo Nº 08505.029610/2009-62 - Cesar Condor Calle, Hans Cesar Condo e Saida Choque Estrada

Processo Nº 08505.030820/2009-01 - Willy Valdez Calle e Teresa Mamani Lovera

Processo Nº 08505.030849/2009-85 - Máximo Quispe Sanca, Maria Ramireza Chura e Rodrigo Quispe Ramirez

Processo Nº 08505.031128/2009-92 - Manxuan Wu

Processo Nº 08505.031219/2009-28 - Juan Edgar Colque Mamani e Sonia Moya Chauca

Processo Nº 08505.031334/2009-01 - Eufracio Calancha Santos e Andrea Chura Yana

Processo Nº 08505.031833/2009-90 - Oscar Quispe Patty, Jhenny Mayte Quispe Taco e Sofia Irene Taco Taco

Processo Nº 08505.031891/2009-13 - Xueming Lu e Na Sun

Processo Nº 08505.031900/2009-76 - Jiong Wang

Processo Nº 08505.031971/2009-79 - Juan Edwin Mendoza Machicado e Virginia Vilca Quenta

Processo Nº 08505.031984/2009-48 - Erwin Burgos Bonilla e Vivian Vargas de Burgos

Processo Nº 08505.034652/2009-15 - Esteban Huchani Mamani e Leonora Hidalgo Balboa

Processo Nº 08505.034661/2009-14 - Ramiro Reynaldo Vargas Vicente e Pilar Susana Zegarra Calle

Processo Nº 08505.034671/2009-41 - Andres Mamani Flores

Processo Nº 08505.034681/2009-87 - Rodo Santi Apaza Pañaguia

Processo Nº 08505.034721/2009-91 - Walter Mamani Mamani e Elsa Mamani Quispe

Processo Nº 08505.035392/2008-14 - Chi Hang Leung

Processo Nº 08505.043271/2009-27 - Patrick Okugbeni

Processo Nº 08505.043288/2009-84 - Weiyun Chen e Yanqing Huang

Processo Nº 08505.043296/2009-21 - Xianghuan Lin

Processo Nº 08505.043355/2009-61 - Juan Carlos Gonzales Aguilar e Zaida Noemy Cabrera Jimenez

Processo Nº 08505.044262/2009-53 - Guangwu Chen

Processo Nº 08505.044326/2009-16 - Yongchun He e Liyun Lin

Processo Nº 08505.063976/2008-80 - Jorge Villaruel Molina e Emiliana Valdez Mamani

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente processo de permanência nos termos solicitado, salientando, que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08505.025167/2009-51 - Defei Yu



Processo Nº 08280.024649/2009-75 - Jorge Horacio Marchesano e PATRICIA SILVIA FERRARI  
 Processo Nº 08389.027760/2009-13 - Irma Nelly Acosta  
 Processo Nº 08444.000208/2009-68 - Claudio Marcelo Kraiani  
 Processo Nº 08444.001685/2009-41 - Jose Manuel Liceaga  
 Processo Nº 08451.001670/2009-93 - Esteban David Brozzi  
 Processo Nº 08492.009171/2009-68 - Leonor Liliana Hernandez  
 Processo Nº 08492.010303/2009-02 - Rodolfo Guillermo Sa-tej  
 Processo Nº 08492.010402/2009-86 - Ana Del Valle Musso de Diaz  
 Processo Nº 08492.010404/2009-75 - Ruben Dario Dominguez Di Matteo  
 Processo Nº 08492.010428/2009-24 - Claudio Roberto Fernandez Molina  
 Processo Nº 08505.045127/2009-25 - Miguel Angel Curri  
 Processo Nº 08505.052019/2009-17 - Mariano Enrique Varela  
 Processo Nº 08505.052060/2009-85 - Fernando Gustavo Rodriguez Uslenghi  
 Processo Nº 08711.002880/2009-91 - Guillermo Dalla Via  
 Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o(a) estrangeiro(a) mantém a prole brasileira sob sua guarda e dependência econômica, assistindo-a social e moralmente.  
 Processo Nº 08505.044188/2009-75 - Maoyi Ye e Ling Wang  
 DEFIRO o presente pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo Brasil e Uruguai, por troca de Notas, para implementação entre si do Acordo sobre Residência para nacionais dos Estados Partes do Mercosul.  
 Processo Nº 08432.002005/2009-45 - Olimar Techera Paiva  
 Processo Nº 08441.007317/2009-36 - Euclides Tavares Lopez  
 Processo Nº 08441.007322/2009-49 - Daniel Alvarez Giorello  
 Processo Nº 08441.007327/2009-71 - Claudia Janet Figueiroa  
 Processo Nº 08451.004511/2009-41 - Enrique Liber Garcia Velazquez  
 Processo Nº 08492.010403/2009-21 - Yenin Elizabeth Artave Furco  
 Processo Nº 08505.068354/2009-29 - Leonardo Ignacio Rendel  
 Processo Nº 08505.068391/2009-37 - German Ignacio Reyes Miranda  
 Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista, que o estrangeiro não foi localizado no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo.  
 Processo Nº 08102.002159/2009-79 - Julio Trindade Costa  
 Processo Nº 08260.004335/2002-18 - Christiane Burgsmuller  
 Processo Nº 08270.009594/2008-10 - Rosália Martins Afonso Sanchez  
 Processo Nº 08270.015089/2008-04 - Marco Pagnottini  
 Processo Nº 08270.015565/2008-89 - Humberto Rui Magalhães Pimentel  
 Processo Nº 08286.001484/2009-11 - Paolo Longo  
 Processo Nº 08295.006734/2009-92 - Agnieszka Anna Tomczyszyn dos Santos  
 Processo Nº 08295.010408/2009-80 - Iokih Motoso Garaiondo  
 Processo Nº 08339.003298/2008-65 - Celina Espinola Vda de Maciel  
 Processo Nº 08420.012007/2006-39 - Francesco Santomarino  
 Processo Nº 08460.021190/2008-59 - Maija Annukka Yli-Koivisto Goyena  
 Processo Nº 08460.023467/2008-88 - Rita Sereno Serrão Da Veiga Alves  
 Processo Nº 08495.001495/2008-47 - Jay Herbert Greenberg  
 Processo Nº 08505.061694/2008-48 - Mary Doty de Camargo  
 Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido de permanência, tendo em vista, que o estrangeiro não preenche os requisitos do art.75, II, a, da Lei 6.815/80.  
 Processo Nº 08240.000530/2009-83 - Lin Gaofan  
 Processo Nº 08260.006660/2007-20 - Salvatore Coronas  
 Processo Nº 08495.001140/2007-77 - Rafael Paniagua Meijias  
 Processo Nº 08495.002373/2006-14 - Constanza Laura Barreto  
 Processo Nº 08711.005580/2008-82 - Vojtech Zimmermann  
 INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista que o (s) estrangeiro (s) encontra (m) fora do país  
 Processo Nº 08260.006730/2008-21 - Mathias Wachholz  
 Processo Nº 08270.009602/2008-10 - Luis Manuel Fernandes Viegas  
 Processo Nº 08270.015516/2008-46 - Valeria Tranontano  
 Processo Nº 08364.000514/2009-94 - Paul Harinson Valderrama Ytokazu  
 Processo Nº 08444.004806/2008-25 - Elfriedes Loges  
 Processo Nº 08460.023137/2005-40 - Antti Markus Kröger  
 Processo Nº 08460.023415/2008-10 - Carolina Margarita Salch Couto

Processo Nº 08504.016993/2009-19 - Jessica Parada Roberts Piccione, Camila Daza Parada e Danae Daza Parada  
 Processo Nº 08710.002036/2008-99 - Mauro Poletto  
 INDEFIRO o pedido, tendo em vista que o interessado não foi localizado no endereço fornecido nos autos para cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão.  
 Processo Nº 08270.008242/2008-39 - Rui Pedro Veiga Correia  
 Processo Nº 08460.010371/2009-31 - Kristen Michelle Miller  
 Processo Nº 08505.044308/2009-34 - Francis Uzukwu  
 INDEFIRO o presente pedido nos termos da Resolução Normativa nº 36/99 do Conselho Nacional de Imigração.  
 Processo Nº 08377.000605/2008-08 - Jurgen Richard Heinrichi  
 Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido de permanência, tendo em vista, que o estrangeiro não preenche os requisitos do art.75, II, a, da Lei 6.815/80.  
 Processo Nº 08270.005959/2004-03 - Elbio Brito  
 INDEFIRO o pedido, tendo em vista que o interessado não foi localizado no endereço fornecido nos autos para cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão.  
 Processo Nº 08792.002069/2007-95 - Ingrid Sheila Zavaleta Obregon Cardoso  
 INDEFIRO o pedido, tendo em vista que o interessado não foi localizado no endereço fornecido nos autos para cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão.  
 Processo Nº 08390.008807/2006-50 - Glendy Amparo Leigue Menacho Copetti  
 INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista que o (s) estrangeiro (s) encontra (m) fora do país  
 Processo Nº 08270.007817/2008-04 - Antonio Martos Lopez  
 Processo Nº 08352.001931/2008-11 - Yimi Rafael Leal  
 Processo Nº 08354.004382/2008-16 - Graham Stephens  
 Processo Nº 08390.001463/2008-10 - Mercedes Cristina Pi Caride  
 Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista, que o estrangeiro não foi localizado no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo.  
 Processo Nº 08270.009276/2008-41 - Edwin Mauricio Gonzalez Rojas  
 Processo Nº 08420.000492/2009-41 - Daniela Isabel da Silva Conceição  
 Processo Nº 08420.003819/2008-55 - Dennis Barrios Arribar  
 Processo Nº 08492.006527/2008-21 - Claudio Marques Abreu de Seabra e Vivalda Torres Mendez  
 Processo Nº 08505.019423/2009-71 - Augusto Mamani Mayta e Juana Betty Ticona Flores  
 Processo Nº 08505.025093/2009-52 - Elizabeth Monica Herrera de Ortiz  
 Processo Nº 08505.025752/2009-51 - Ovidio Soto Fernandez e Francisca Paula Huasco Villca  
 Processo Nº 08505.025764/2009-85 - Gabino Alex Quijhua Villalva e Veronica Surco Espinoza  
 Processo Nº 08505.028976/2009-14 - Nelly Paucara Apaza  
 Processo Nº 08505.028989/2009-93 - Roger Condori Huahuara, Fortuna Sirpa Paucara e Patricia Condori Sipra  
 Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista, que o estrangeiro não foi localizado no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo.  
 Processo Nº 08387.001813/2009-88 - Shipoak Dash Saikat  
 Processo Nº 08420.010132/2007-95 - Cristiano Ferron  
 Defiro o presente pedido de permanência nos termos da Resolução Normativa nº 36/99 do Conselho Nacional de Imigração.  
 Processo Nº 08220.009728/2009-61 - Indira Torres Morales  
 Processo Nº 08505.015749/2009-29 - Claudio Alexandre Tenreiro Madaleno  
 Processo Nº 08505.043329/2009-32 - Hongfan Pan  
 Processo Nº 08505.043330/2009-67 - Xinyi Ji  
 Processo Nº 08505.043357/2009-50 - Fernanda Maria Bonito Viola de Almeida Ribeiro  
 Processo Nº 08505.044197/2009-66 - Myung Ja Kim Han  
 Processo Nº 08514.007756/2009-48 - Sophie Criara Lahsen McHugh  
 DEFIRO o presente pedido de transformação do visto temporário VII, em permanente, nos termos da legislação vigente.  
 Processo Nº 08354.006980/2009-01 - Andrea Vascon  
 Processo Nº 08354.006982/2009-91 - Juana Gabriela Gorriti Valle  
 Processo Nº 08354.006984/2009-81 - Claudia Pino  
 Processo Nº 08505.067679/2009-94 - Jae Won Paik, En Jou Kim e Mose Paik  
 DEFIRO o presente pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo Brasil e Uruguai, por troca de Notas, para implementação entre si do Acordo sobre Residência para nacionais dos Estados Partes do Mercosul.  
 Processo Nº 08354.006767/2009-91 - Jesus Orlando Ribero Lopez  
 Processo Nº 08390.004756/2009-30 - Vera Karin Sapin Strombek  
 Processo Nº 08432.001996/2009-49 - Adriano Sosa de Los Santos  
 Processo Nº 08432.002003/2009-56 - Carlos Alberto Charon Tabarez  
 Processo Nº 08437.001037/2009-83 - Nelson Edison Sanchez Salam  
 Processo Nº 08437.001038/2009-28 - Norma Graciela Rodriguez  
 Processo Nº 08437.001051/2009-87 - Alejandro Mario Pereira  
 Processo Nº 08441.007325/2009-82 - Luis Gerardo Ortiz  
 Processo Nº 08460.026143/2009-82 - Anibal Gustavo Vina Guerra  
 Processo Nº 08495.004102/2009-38 - Diego Perez Garcia  
 Processo Nº 08495.004211/2009-55 - Carlos Javier Bartaburu Vignolo  
 Processo Nº 08495.004507/2009-76 - Candida Cardoso da Silva  
 Processo Nº 08505.061470/2009-17 - Ana Laura Kaitazoff Baroffio  
 Processo Nº 08505.067630/2009-31 - Alejandro Jose Erro Dmitriew  
 Processo Nº 08514.007839/2009-37 - Heber Leonel Valiente Martinez  
 DEFIRO o presente pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a Implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul.  
 Processo Nº 08260.005825/2009-16 - Marcelo Omar Quintana  
 Processo Nº 08389.026378/2009-84 - Marcelina Carmen Ruiz de Fedeli  
 Processo Nº 08390.003016/2009-86 - Ximena Azul Llano  
 Processo Nº 08420.017890/2009-04 - Federico Torres  
 Processo Nº 08460.019809/2009-46 - Julieta Alsina  
 Processo Nº 08460.026185/2009-13 - Catalina Chlapowski  
 Processo Nº 08460.027112/2009-49 - Pablo Diego Regino  
 Processo Nº 08492.009169/2009-99 - Guillermina Pierre  
 Processo Nº 08492.010002/2009-71 - Luis Maria Tarsetti  
 Processo Nº 08495.001650/2008-25 - Liliana Beatriz Balduzzi  
 Processo Nº 08495.004375/2009-82 - Vicente Henrique Mazzitelli  
 Processo Nº 08495.004396/2009-06 - Maite Josefina Amuchastegui  
 Processo Nº 08495.004426/2009-76 - Natalia Julieta Ruiz Diaz  
 Processo Nº 08505.043336/2009-34 - David Israel Miranda Aguilera  
 Processo Nº 08505.052935/2009-49 - Juan Pablo Mussini  
 Processo Nº 08505.061451/2009-91 - Barbara Estefania Medina  
 Processo Nº 08506.009606/2009-78 - Raul Enrique Bargas  
 Processo Nº 08514.007641/2009-53 - Julio José Fernandez  
 Processo Nº 08514.007845/2009-94 - Alberto Daniel Prado  
 Processo Nº 08711.002820/2009-78 - Claudia Mariel Lopez  
 Processo Nº 08711.002845/2009-71 - Pablo Luis Cambeiro  
 Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente processo de permanência nos termos solicitado, salientando, que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.  
 Processo Nº 08505.034733/2009-15 - Monica Vismara Sautchuk  
 Nos termos do Parecer CJ nº 066/85, constante do Processo MJ nº 021339/83, determino a REPUBLICAÇÃO do despacho deferitório, para que surta seus jurídicos e legais efeitos no termo da legislação vigente.  
 Processo Nº 08255.001999/93-05 - Claudio Victor Zampieri  
 Defiro o presente pedido de permanência definitiva formulado pelos nacionais Bolivianos Edgar Walter Alvarado Camargo e Gimena Morales Callizaya, com fundamento no art. 75, II, a, da Lei nº 6.815/80, medida extensiva a sua filha menor, também Boliviana, Luz Clara Alvarado Morales, por questão de economia processual.  
 Processo nº 08505.031230/2009-98 - Edgar Walter Alvarado Camargo, Gimena Morales Callizaya e Luz Clara Alvarado Morales  
 Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido de permanência, tendo em vista, que o estrangeiro não preenche os requisitos do art.75, II, a, da Lei 6.815/80.  
 Processo Nº 08240.000530/2009-83 - Lin Gaofan  
 Processo Nº 08260.006660/2007-20 - Salvatore Coronas  
 Processo Nº 08495.001140/2007-77 - Rafael Paniagua Mejias  
 Processo Nº 08495.002373/2006-14 - Constanza Laura Barreto  
 Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista, que o estrangeiro não foi localizado no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo.  
 Processo Nº 08270.009594/2008-10 - Rosália Martins Afonso Sanchez  
 Processo Nº 08270.015089/2008-04 - Marco Pagnottini  
 Processo Nº 08270.015565/2008-89 - Humberto Rui Magalhães Pimentel  
 Processo Nº 08286.001484/2009-11 - Paolo Longo  
 Processo Nº 08339.003298/2008-65 - Celina Espinola Vda de Maciel  
 Processo Nº 08460.023467/2008-88 - Rita Sereno Serrão Da Veiga Alves  
 Processo Nº 08495.001495/2008-47 - Jay Herbert Greenberg  
 Processo Nº 08505.061694/2008-48 - Mary Doty de Camargo  
 Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido de permanência, tendo em vista, que o estrangeiro não preenche os requisitos do art.75, II, a, da Lei 6.815/80.  
 Processo Nº 08240.000530/2009-83 - Lin Gaofan  
 Processo Nº 08260.006660/2007-20 - Salvatore Coronas  
 Processo Nº 08495.001140/2007-77 - Rafael Paniagua Mejias  
 Processo Nº 08495.002373/2006-14 - Constanza Laura Barreto  
 Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista, que o estrangeiro não foi localizado no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo.  
 Processo Nº 08270.009594/2008-10 - Rosália Martins Afonso Sanchez  
 Processo Nº 08270.015089/2008-04 - Marco Pagnottini  
 Processo Nº 08270.015565/2008-89 - Humberto Rui Magalhães Pimentel  
 Processo Nº 08286.001484/2009-11 - Paolo Longo  
 Processo Nº 08339.003298/2008-65 - Celina Espinola Vda de Maciel  
 Processo Nº 08420.012007/2006-39 - Francesco Santomarino  
 Processo Nº 08460.023467/2008-88 - Rita Sereno Serrão Da Veiga Alves  
 Processo Nº 08495.001495/2008-47 - Jay Herbert Greenberg  
 INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista que o (s) estrangeiro (s) encontra (m) fora do país



Processo Nº 08270.009602/2008-10 - Luis Manuel Fernandes Viegas

Processo Nº 08270.015516/2008-46 - Valeria Tranontano

Processo Nº 08444.004806/2008-25 - Elfriedes Loges

Processo Nº 08460.023137/2005-40 - Antti Markus Kröger

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido de permanência, tendo em vista, que o estrangeiro não preenche os requisitos do art.75, II, a, da Lei 6.815/80.

Processo Nº 08270.005959/2004-03 - Elbio Brito

Defiro o presente pedido de permanência nos termos da Resolução Normativa nº 06/97 do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº 08460.020809/2009-99 - Julianne Gapo Seke A Nsan

Defiro o presente pedido de permanência nos termos da Resolução Normativa nº 05/97 do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº 08505.045121/2009-58 - Qishan Chen

INDEFIRO o presente pedido nos termos da Resolução Normativa nº 39/99 do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº 08377.000605/2008-08 - Jurgen Richard Heinrich

Determino o arquivamento do presente processo, diante da solicitação da parte interessada.

Processo Nº 08240.008851/2009-26 - Martha Mariela Cornejo Toledo

Processo Nº 08240.019054/2007-11 - Ndemi Dlivera Pena

Processo Nº 08354.002537/2008-71 - Francisco Losada Torres

Processo Nº 08457.001975/2009-45 - Wilhelmus Albertus Cornelis Koot

Processo Nº 08490.011529/2008-51 - Gamal Abdel Cassama

Determino o arquivamento do presente processo, tendo em vista que o estrangeiro já obteve a permanência definitiva, através do processo nº 08260002619/2006-01.

Processo Nº 08260.004247/2002-16 - Carlos Christian Dominguez Pena

Defiro o presente pedido de permanência nos termos da Resolução Normativa nº 05/97 do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº 08353.006752/2009-32 - Glenda Andrea Alvarez Navarrete

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 01/02/2012. Processo nº 08018.023222/2009-60 - Shannon Dale Fauver

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 22/12/2011. Processo nº 08018.020108/2009-88 - Oliver Antonio Ortiz Palmer

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 01/02/2012. Processo nº 08018.023232/2009-03 - Timothy Stuart Westberry

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 01/02/2012. Processo nº 08018.023262/2009-10 - John Bernie Murphy

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 03/08/2012. Processo nº 08018.023292/2009-18 - Catalin Platica

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 19/11/2011. Processo nº 08018.022182/2009-39 - Ian Middleton Ewen

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/02/2011. Processo nº 08018.022409/2009-46 - Roque Arnold Meleon Agustín

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/02/2011. Processo nº 08018.020275/2009-29 - Ryszard Jan Karol

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/02/2011. Processo nº 08018.020268/2009-27 - Marijan Prelec

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 16/11/2010. Processo nº 08018.015761/2009-25 - Charles McGinty

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/02/2011. Processo nº 08018.022408/2009-00 - Rene Klaus Rohlich

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 28/12/2010. Processo nº 08018.020437/2009-29 - Norbert Anton Schule

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 08/02/2012. Processo nº 08018.020089/2009-90 - Mark Andrew Burrow

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/02/2011. Processo nº 08018.020263/2009-02 - Kevin Allan Thom

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/02/2011. Processo nº 08018.020339/2009-91 - Kenneth Johnson

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/02/2011. Processo nº 08018.020405/2009-23 - James Michael Smith

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 03/12/2011. Processo nº 08018.022314/2009-22 - Vicente Jr Frondoza Capuyan

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/02/2011. Processo nº 08018.022673/2009-80 - Tomasz Tadeusz Dudiak

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 20/07/2010. Processo nº 08018.012414/2009-41 - Xu Yueming

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 10/06/2010. Processo nº 08018.016897/2009-52 - Qin Fengbin

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 14/02/2011. Processo nº 08018.017711/2009-82 - Yury Zorin

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 30/12/2010. Processo nº 08018.020063/2009-41 - Brad Ray Lee

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 12/12/2011. Processo nº 08018.020326/2009-12 - Nestor Yanesa Bacheller

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/02/2011. Processo nº 08018.022873/2009-32 - Frederick Tyrone Watson

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 01/02/2012. Processo nº 08018.024160/2009-11 - Tony Ray Kersh Sr

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/02/2011. Processo nº 08018.022918/2009-79 - Stephen Bowie Davies

Diante da manifestação favorável do Ministério do Trabalho e Emprego, torno insubsistente o ato indeferitório publicado no Diário Oficial de 20/05/2010, para DEFERIR o Pedido de Prorrogação de Prazo de Estada no País até 30/12/2010. Processo nº 08018.020052/2009-61 - Gary Robert Munro

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/02/2011. Processo nº 08018.022879/2009-18 - Emilio Grubisic

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 24/06/2012. Processo nº 08018.023017/2009-02 - Kevin Redpath

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/02/2011. Processo nº 08018.022927/2009-60 - Vjekoslav Blaskovic

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/02/2011. Processo nº 08018.022916/2009-80 - Iain Fraser

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/02/2011. Processo nº 08018.022903/2009-19 - Andrew Gillespie Anderson

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/02/2011. Processo nº 08018.022682/2009-71 - Haruhisa Kume, Chiho Kume, Misato Kume e Yuya Kume

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/02/2011. Processo nº 08018.022944/2009-05 - Leonardo Alegre Pepito

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 06/01/2011. Processo nº 08018.020404/2009-89 - Joni Antero Altonen e Flor de Maria Aaltonen

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 06/04/2011. Processo nº 08018.020333/2009-14 - Samuel Stewart Gilmour

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 07/10/2010. Processo nº 08018.017264/2009-61 - Thomas Gruber

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 10/07/2010. Processo nº 08018.012342/2009-31 - Gerry Atienza Pereña

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 30/12/2010. Processo nº 08018.020060/2009-16 - Stephen Peter Roberts

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 10/07/2010. Processo nº 08018.012187/2009-53 - Joel Amit Toriano

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 30/06/2010. Processo nº 08018.016621/2009-74 - Martin Gordon Neate

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da



informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 10/06/2010. Processo nº 08018.016863/2009-68 - Liu Tongyi

Dianta da solicitação de cancelamento efetuada pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do Pedido de Prorrogação de Estada no País. Processo nº 08018.006838/2009-76 - Volodymyr Kotsyba

Dianta da solicitação de cancelamento efetuada pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do Pedido de Prorrogação de Estada no País. Processo nº 08018.006840/2009-45 - Eduardas Placenis

CAROLINDA RODRIGUES CHAVES  
Substituta

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada.

Processo Nº 08240.017626/2009-81 - Eduardo Antonio Rios Villamizar, até 15/11/2010

Processo Nº 08352.005727/2009-41 - Cristhian Javier Grabowski Ocampos, até 15/02/2011

Processo Nº 08354.008565/2009-83 - Joanne Elizabeth Marsden, até 09/02/2011

Processo Nº 08354.008587/2009-43 - Maudeline Joseph, até 18/12/2010

Processo Nº 08354.008618/2009-66 - Carlos Domingo Mamani Ticacala, até 03/01/2011

Processo Nº 08354.008624/2009-13 - Reginal Exavier, até 18/12/2010

Processo Nº 08354.008636/2009-48 - Suraia Rubiato Djalo, até 11/02/2011

Processo Nº 08354.008641/2009-51 - Jucelia Giselle Sousa M. Alves Borges, até 02/02/2011

Processo Nº 08354.008642/2009-03 - Nadir Aboobacar Mahomed, até 29/01/2011

Processo Nº 08364.002102/2009-99 - Johanna Brassel, até 01/01/2011

Processo Nº 08501.007717/2009-90 - Laurietta Culite de Carvalho Antonio, até 17/08/2010

Processo Nº 08501.016991/2009-50 - Amileno Afonso Castro, até 15/04/2011

Processo Nº 08505.025861/2009-78 - Avelina Antonia Moscoso Larreamedy, até 17/07/2010

Processo Nº 08506.004581/2009-16 - Josias Daniel Amarilla Saucedo, Cristina Rolon de Amarilla e Elias Daniel Amarilia Rolon, até 12/06/2010

Processo Nº 08514.003681/2009-26 - Korneli Grigoriev Grigorov, até 29/06/2010

Processo Nº 08212.011817/2009-76 - Miguel Angel Quimby Cardona, até 22/01/2011

Processo Nº 08280.031679/2009-38 - Cesar Augusto Hidalgo Montoya, até 17/03/2011

Processo Nº 08390.005692/2009-94 - Mina Daniel Marcarov, até 22/01/2011

Processo Nº 08390.005845/2009-01 - Kyounghhee Jang, até 30/01/2011

Processo Nº 08390.006014/2009-49 - Esteban Nicolas Ruales Falconi, até 01/02/2011

Processo Nº 08390.006045/2009-08 - Jacob Miguel Bila, até 06/03/2011

Processo Nº 08460.034276/2009-22 - Miguel Osmar Nunez Figueredo, até 29/12/2010

Processo Nº 08460.034279/2009-66 - Luis Gerardo Gonzalez Garcia, até 16/01/2011

Processo Nº 08460.034282/2009-80 - Cristian Andres Cruz Torres, até 01/01/2011

Processo Nº 08460.035444/2009-05 - Hugo Fernando Rojas Rojas, até 26/11/2010

Processo Nº 08460.035528/2009-31 - Juan Fernando Castro Gomez, até 31/12/2010

Processo Nº 08495.006538/2009-61 - Armenio Neves da Silva, até 18/03/2011

Processo Nº 08501.017080/2009-40 - Motoyasu Kobayashi, até 30/01/2011

Processo Nº 08501.017149/2009-35 - Victor Manuel Acosta Servian, até 01/02/2011

Processo Nº 08501.017506/2009-65 - Bruno Rafael Gaspar da Gama Santos, até 02/02/2011

Processo Nº 08501.017534/2009-82 - Jose Chitumba Soares Luciano, até 10/01/2011

Processo Nº 08501.017535/2009-27 - Firmina Mariza Nasimento de Carvalho, até 14/04/2011

Processo Nº 08501.017536/2009-71 - Helder Aurelio Diogo da Silva, até 22/01/2011

Processo Nº 08501.017537/2009-16 - Carla Jaqueline Falcão Saturnino de Oliveira, até 10/01/2011

Processo Nº 08501.017543/2009-73 - Yana Catila Ferreira Lopes, até 10/01/2011

Processo Nº 08501.017544/2009-18 - Domingos Leandro Ganga Soares, até 10/01/2011

Processo Nº 08501.017545/2009-62 - Dombaxe Tecadiowa Antonio, até 10/01/2011

Processo Nº 08501.017547/2009-51 - Fernanda da Silva Pedro, até 10/01/2011

Processo Nº 08501.017548/2009-04 - Domingos Musseheno Santiago, até 11/01/2011

Processo Nº 08501.017549/2009-41 - Luis Filipe Guimarães Basilio, até 10/01/2011

Processo Nº 08505.072796/2009-70 - Pierre Dieuel, até 09/01/2011

Processo Nº 08505.072802/2009-99 - Franklin Argote Zubieto, até 12/02/2011

Processo Nº 08505.072810/2009-35 - Adriana Katerine Niño Vargas, até 31/01/2011

Processo Nº 08505.072824/2009-59 - Luis Antonio Llanco Albornoz, até 03/02/2011

Processo Nº 08505.072836/2009-83 - Belky Esperanza Gutierrez Castaneda, até 27/01/2011

Processo Nº 08505.072844/2009-20 - Rafael João Dias, até 21/01/2011

Processo Nº 08505.072858/2009-43 - Carlos Ramon Pantaleon Dionisio, até 22/12/2010

Processo Nº 08505.072878/2009-14 - Alexander Holguin Villa, até 23/02/2011

Processo Nº 08505.072884/2009-71 - Jassira Maria Ortet Fernandes, até 09/02/2011

Processo Nº 08505.072893/2009-62 - Rui Manuel Capo, até 23/01/2011

Processo Nº 08505.072896/2009-04 - Rafael Jose Alvarez Bilbao, até 17/02/2011

Processo Nº 08701.008287/2009-77 - Emmanuel Pillet, até 11/11/2010

Processo Nº 08705.009751/2009-11 - Edilberto Pedro Antonio da Costa, até 02/03/2011

Processo Nº 08705.009752/2009-57 - Ana Marcia dos Santos Antonio, até 02/03/2011

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA  
p/Delegação de Competência

## DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

### PORTARIA Nº 97, DE 24 DE MAIO DE 2010

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve classificar:

Musical: ONE NIGHT ONLY BARBRA STREISAND AND QUARTET AT THE VILLAGE VANGUARD SEPTEMBER 26 (Estados Unidos da América - 2010)

Produtor(es): Richard Jay Alexander/Scott Lochmus

Diretor(es): Scott Lochmus

Distribuidor(es): Sony Music Entertainment Brasil Ltda

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Musical

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Livre

Tema: Musical

Processo: 08017.000997/2010-19

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

Trailer: WALL STREET - O DINHEIRO NUNCA DORME (WALL STREET - MONEY NEVER SLEEPS, Estados Unidos da América - 2010)

Produtor(es): Oliver Stone

Diretor(es): Allan Loeb

Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Drama

Tipo de Análise: Filme

Classificação: Livre

Processo: 08017.001327/2010-10

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

Trailer: MARMADUKE (Estados Unidos da América - 2010)

Produtor(es): John Davis

Diretor(es): Tom Dey

Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Comédia

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Livre

Processo: 08017.001329/2010-09

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

Filme: HALO LEGENDS (Estados Unidos da América - 2009)

Produtor(es):

Diretor(es): Frank O'Connor

Distribuidor(es): Videolar S/A. / Warner Bros Entertainment, Inc.

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Ação

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze)

anos

Contém: Assassinato , Agressão Física e Presença de armas de fogo e brancas

Tema: Guerra Estrelar

Processo: 08017.001351/2010-41

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

Série: MANNY MÃOS À OBRA - FELIZ ANIVERSÁRIO (HANDY MANNY - HAPPY BIRTHDAY, Estados Unidos da América - 2010)

Episódio(s): 01 A 06

Produtor(es):

Diretor(es): Roger Bollen/Marilyn Sadler

Distribuidor(es): Sonopress - Rimo da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Desenho Animado

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Livre

Tema: Amizade

Processo: 08017.001421/2010-61

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

Filme: STARSTRUCK - MEU NAMORADO É UMA SUPERESTRELA (STARSTRUCK, Estados Unidos da América - 2010)

PER

ESTRELA (STARSTRUCK, Estados Unidos da América - 2010)

Produutor(es):

Diretor(es): Michael Grossman

Distribuidor(es): Sonopress - Rimo da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Comédia

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Livre

Tema: Relacionamento

Processo: 08017.001422/2010-13

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

Filme: SEMPRE BELA (BELLE TOUJOURS, Portugal - 2006)

Produutor(es): Miguel Cadilhe

Diretor(es): Manoel de Oliveira

Distribuidor(es): Mostra Internacional de Cinema Ltda.

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos

anos

Produutor(es): Miguel Cadilhe

Diretor(es): Manoel de Oliveira

2010)	Trailer: MACGRUBER (Estados Unidos da América - Produtor(es): John Goldwyn/Lorne Michaels Diretor(es): Jorma Taccone Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA. Classificação Pretendida: Livre Gênero: Comédia/Ação Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze anos) Contém: Agressão Física e Presença de armas Processo: 08017.001634/2010-92 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	2010)	Trailer: THE SWITCH (Estados Unidos da América - Produtor(es): Albert Berger/Allan Loeb Diretor(es): Josh Gordon/Will Speck Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA. Classificação Pretendida: Livre Gênero: Comédia/Drama/Romance Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez anos) Contém: Consumo de Drogas Lícitas Processo: 08017.001643/2010-83 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	2009)	Episódio: TESTEMUNHA OCULAR - 2ª TEMPORADA (IN PLAIN SIGHT - SEASON 2, Estados Unidos da América - 2009) Episódio(s): 03 Título da Série: TESTEMUNHA OCULAR / IN PLAIN SIGHT Produtor(es): David Maples Diretor(es): David Maples Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Gênero: Policial Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Contém: Exposição de Cadáver e Lesão corporal Tema: Investigação Processo: 08017.001311/2010-07 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP	Trailer: TRIPLE DOG (Canadá - 2009) Produtor(es): Thomas L. Carter/Pascal Franchot Diretor(es): Pascal Franchot Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA. Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos Gênero: Drama/Suspense Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Contém: Agressão Física e Homicídio Processo: 08017.001637/2010-26 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	EPP	Trailer: UNTHINKABLE (Estados Unidos da América - 2010) Produtor(es): Caldecott Chubb/Marco Weber/Bill Perkins Diretor(es): Gregor Jordan Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA. Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos Gênero: Suspense/Terror Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Contém: Tortura Processo: 08017.001644/2010-28 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	EPP	Episódio: TESTEMUNHA OCULAR - 2ª TEMPORADA (IN PLAIN SIGHT - SEASON 2, Estados Unidos da América - 2009) Episódio(s): 04 Título da Série: TESTEMUNHA OCULAR / IN PLAIN SIGHT Produtor(es): David Maples Diretor(es): David Maples Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Gênero: Policial Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Contém: Assassinato e Lesão corporal Tema: Investigação Processo: 08017.001312/2010-43 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP	Trailer: THE EAGLE PATH (Estados Unidos da América / Hong-Kong / Tailândia - 2010) Produtor(es): Jean Claude Van Damme/Eugene Van Venberg Diretor(es): Jean Claude Van Damme Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA. Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos Gênero: Crime/Ação Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Contém: Agressão Física e Homicídio Processo: 08017.001638/2010-71 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	EPP	Trailer: DAYBREAKERS (Austrália / Estados Unidos da América - 2009) Produtor(es): Bryan Furst/Chris Brown/Sean Furst Diretor(es): Michael Spierig/Peter Spierig Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA. Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos Gênero: Ação/Suspense Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos Contém: Agressão Física e Sofrimento da Vítima Processo: 08017.001645/2010-72 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	EPP	Episódio: TESTEMUNHA OCULAR - 2ª TEMPORADA (IN PLAIN SIGHT - SEASON 2, Estados Unidos da América - 2009) Episódio(s): 05 Título da Série: TESTEMUNHA OCULAR / IN PLAIN SIGHT Produtor(es): David Maples Diretor(es): David Maples Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Gênero: Policial Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Contém: Assassínio e Lesão corporal Tema: Investigação Processo: 08017.001313/2010-98 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP	Trailer: LIFE DURING WARTIME (Estados Unidos da América - 2009) Produtor(es): Derrick Tseng/Christine K. Walker Diretor(es): Todd Solondz Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA. Classificação Pretendida: Livre Gênero: Drama/Comédia Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos Contém: Linguagem Depreciativa Processo: 08017.001639/2010-15 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	EPP	DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES	EPP	Episódio: TESTEMUNHA OCULAR - 2ª TEMPORADA (IN PLAIN SIGHT - SEASON 2, Estados Unidos da América - 2009) Episódio(s): 06 Título da Série: TESTEMUNHA OCULAR / IN PLAIN SIGHT Produtor(es): David Maples Diretor(es): David Maples Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Gênero: Policial Tipo de Análise: DVD Classificação: Livre Tema: Investigação Processo: 08017.001314/2010-32 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
anos	Contém: Agressão Física Processo: 08017.001640/2010-40 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	anos	O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve classificar:	anos	Episódio: TESTEMUNHA OCULAR - 2ª TEMPORADA (IN PLAIN SIGHT - SEASON 2, Estados Unidos da América - 2009) Episódio(s): 01 Título da Série: TESTEMUNHA OCULAR / IN PLAIN SIGHT Produtor(es): David Maples Diretor(es): David Maples Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Gênero: Policial Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Contém: Consumo de Drogas Lícitas e Exposição de Cadáver Tema: Investigação Processo: 08017.001309/2010-20 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP	Trailer: DEADLINE (Estados Unidos da América / Malásia - 2009) Produtor(es): Sean McConvil/Roger Betterton Diretor(es): Sean McConvil Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA. Classificação Pretendida: Livre Gênero: Drama/Suspense/Terror Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos Contém: Agressão Física Processo: 08017.001640/2010-40 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	EPP	Episódio: TESTEMUNHA OCULAR - 2ª TEMPORADA (IN PLAIN SIGHT - SEASON 2, Estados Unidos da América - 2009) Episódio(s): 02 Título da Série: TESTEMUNHA OCULAR / IN PLAIN SIGHT Produtor(es): David Maples Diretor(es): David Maples Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Gênero: Policial Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Contém: Consumo de Drogas Ilícitas e Exposição de Cadáver Tema: Investigação Processo: 08017.001310/2010-54 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	EPP	Episódio: TESTEMUNHA OCULAR - 2ª TEMPORADA (IN PLAIN SIGHT - SEASON 2, Estados Unidos da América - 2009) Episódio(s): 07 Título da Série: TESTEMUNHA OCULAR / IN PLAIN SIGHT Produtor(es): David Maples Diretor(es): David Maples Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Gênero: Policial Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos Contém: Suicídio e Lesão corporal Tema: Investigação Processo: 08017.001315/2010-87 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
anos	Contém: Agressão Física Processo: 08017.001641/2010-94 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	anos	Episódio: TESTEMUNHA OCULAR - 2ª TEMPORADA (IN PLAIN SIGHT - SEASON 2, Estados Unidos da América - 2009) Episódio(s): 03 Título da Série: TESTEMUNHA OCULAR / IN PLAIN SIGHT Produtor(es): David Maples Diretor(es): David Maples Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Gênero: Policial Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Contém: Consumo de Drogas Lícitas Processo: 08017.001642/2010-39 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	anos	Episódio: TESTEMUNHA OCULAR - 2ª TEMPORADA (IN PLAIN SIGHT - SEASON 2, Estados Unidos da América - 2009) Episódio(s): 08 Título da Série: TESTEMUNHA OCULAR / IN PLAIN SIGHT Produtor(es): David Maples Diretor(es): David Maples Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Gênero: Policial Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos Contém: Suicídio e Lesão corporal Tema: Investigação Processo: 08017.001316/2010-90 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP	Trailer: THE KIDS ARE ALL RIGHT (Estados Unidos da América - 2010) Produtor(es): Gary Gilbert/Jordan Horowitz Diretor(es): Lisa Cholodenko Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA. Classificação Pretendida: Livre Gênero: Comédia Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos Contém: Homicídio Processo: 08017.001641/2010-94 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	EPP	Episódio: TESTEMUNHA OCULAR - 2ª TEMPORADA (IN PLAIN SIGHT - SEASON 2, Estados Unidos da América - 2009) Episódio(s): 04 Título da Série: TESTEMUNHA OCULAR / IN PLAIN SIGHT Produtor(es): David Maples Diretor(es): David Maples Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Gênero: Policial Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Contém: Consumo de Drogas Ilícitas e Exposição de Cadáver Tema: Investigação Processo: 08017.001311/2010-07 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	EPP	Episódio: TESTEMUNHA OCULAR - 2ª TEMPORADA (IN PLAIN SIGHT - SEASON 2, Estados Unidos da América - 2009) Episódio(s): 09 Título da Série: TESTEMUNHA OCULAR / IN PLAIN SIGHT Produtor(es): David Maples Diretor(es): David Maples Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Gênero: Policial Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos Contém: Suicídio e Lesão corporal Tema: Investigação Processo: 08017.001317/2010-92 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
anos	Contém: Consumo de Drogas Lícitas Processo: 08017.001642/2010-39 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	anos	Episódio: TESTEMUNHA OCULAR - 2ª TEMPORADA (IN PLAIN SIGHT - SEASON 2, Estados Unidos da América - 2009) Episódio(s): 10 Título da Série: TESTEMUNHA OCULAR / IN PLAIN SIGHT Produtor(es): David Maples Diretor(es): David Maples Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Gênero: Policial Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos Contém: Suicídio e Lesão corporal Tema: Investigação Processo: 08017.001318/2010-88 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	anos	Episódio: TESTEMUNHA OCULAR - 2ª TEMPORADA (IN PLAIN SIGHT - SEASON 2, Estados Unidos da América - 2009) Episódio(s): 11 Título da Série: TESTEMUNHA OCULAR / IN PLAIN SIGHT Produtor(es): David Maples Diretor(es): David Maples Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Gênero: Policial Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos Contém: Suicídio e Lesão corporal Tema: Investigação Processo: 08017.001319/2010-89 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP	Contém: Agressão Física Processo: 08017.001643/2010-40 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	EPP	Episódio: TESTEMUNHA OCULAR - 2ª TEMPORADA (IN PLAIN SIGHT - SEASON 2, Estados Unidos da América - 2009) Episódio(s): 12 Título da Série: TESTEMUNHA OCULAR / IN PLAIN SIGHT Produtor(es): David Maples Diretor(es): David Maples Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Gênero: Policial Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos Contém: Suicídio e Lesão corporal Tema: Investigação Processo: 08017.001320/2010-91 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	EPP	Episódio: TESTEMUNHA OCULAR - 2ª TEMPORADA (IN PLAIN SIGHT - SEASON 2, Estados Unidos da América - 2009) Episódio(s): 13 Título da Série: TESTEMUNHA OCULAR / IN PLAIN SIGHT Produtor(es): David Maples Diretor(es): David Maples Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Gênero: Policial Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos Contém: Suicídio e Lesão corporal Tema: Investigação Processo: 08017.001321/2010-93 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.



Episódio: TESTEMUNHA OCULAR - 2ª TEMPORADA (IN PLAİN SIGHT - SEASON 2, Estados Unidos da América - 2009) Episódio(s): 08 Título da Série: TESTEMUNHA OCULAR / IN PLAIN SIGHT Produtor(es): David Maples Diretor(es): David Maples Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Gênero: Policial Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos Contém: Descrição verbal do ato violento e Presença de sangue Tema: Investigação Processo: 08017.001316/2010-21 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP Episódio: TESTEMUNHA OCULAR - 2ª TEMPORADA (IN PLAİN SIGHT - SEASON 2, Estados Unidos da América - 2009) Episódio(s): 09 Título da Série: TESTEMUNHA OCULAR / IN PLAIN SIGHT Produtor(es): David Maples Diretor(es): David Maples Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Gênero: Policial Tipo de Análise: DVD Classificação: Livre Tema: Investigação Processo: 08017.001317/2010-76 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP Episódio: TESTEMUNHA OCULAR - 2ª TEMPORADA (IN PLAİN SIGHT - SEASON 2, Estados Unidos da América - 2009) Episódio(s): 10 Título da Série: TESTEMUNHA OCULAR / IN PLAIN SIGHT Produtor(es): David Maples Diretor(es): David Maples Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Gênero: Policial Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos Contém: Consumo de Drogas Lícitas Tema: Investigação Processo: 08017.001318/2010-11 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP Episódio: TESTEMUNHA OCULAR - 2ª TEMPORADA (IN PLAİN SIGHT - SEASON 2, Estados Unidos da América - 2009) Episódio(s): 11 Título da Série: TESTEMUNHA OCULAR / IN PLAIN SIGHT Produtor(es): David Maples Diretor(es): David Maples Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Gênero: Policial Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos Contém: Assassinato , Lesão corporal e Presença de armas Tema: Investigação Processo: 08017.001319/2010-65 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP Episódio: TESTEMUNHA OCULAR - 2ª TEMPORADA (IN PLAİN SIGHT - SEASON 2, Estados Unidos da América - 2009) Episódio(s): 12 Título da Série: TESTEMUNHA OCULAR / IN PLAIN SIGHT Produtor(es): David Maples Diretor(es): David Maples Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Gênero: Policial Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos Contém: Consumo de Drogas Lícitas Tema: Investigação Processo: 08017.001320/2010-90 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: TESTEMUNHA OCULAR - 2ª TEMPORADA (IN PLAİN SIGHT - SEASON 2, Estados Unidos da América - 2009) Episódio(s): 13 Título da Série: TESTEMUNHA OCULAR / IN PLAIN SIGHT Produtor(es): David Maples Diretor(es): David Maples Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Gênero: Policial Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Contém: Consumo de Drogas Lícitas e Relação Sexual Tema: Investigação Processo: 08017.001321/2010-34 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP Episódio: TESTEMUNHA OCULAR - 2ª TEMPORADA (IN PLAİN SIGHT - SEASON 2, Estados Unidos da América - 2009) Episódio(s): 14 Título da Série: TESTEMUNHA OCULAR / IN PLAIN SIGHT Produtor(es): David Maples Diretor(es): David Maples Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Gênero: Policial Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos Contém: Consumo de Drogas Lícitas Tema: Investigação Processo: 08017.001322/2010-89 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP Episódio: TESTEMUNHA OCULAR - 2ª TEMPORADA (IN PLAİN SIGHT - SEASON 2, Estados Unidos da América - 2009) Episódio(s): 15 Título da Série: TESTEMUNHA OCULAR / IN PLAIN SIGHT Produtor(es): David Maples Diretor(es): David Maples Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Gênero: Policial Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Contém: Consumo de Drogas Lícitas , Tráfico de Drogas e Lesão corporal Tema: Investigação Processo: 08017.001323/2010-23 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP Trailer: TRIANGLE (Austrália / Reino Unido - 2009) Produtor(es): Chris Brow/Julie Baines/Jason Newmark Diretor(es): Christopher Smith Distribuidor(es): WMX DISTRIBUIDORA LTDA. Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos Gênero: Drama/Suspense Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Contém: Homicídio Processo: 08017.001635/2010-37 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP Trailer: GIVE'EM HELL, MALONE (Estados Unidos da América - 2009) Produtor(es): Erok Anderson/Johnny Martin Diretor(es): Russell Mulcahy Distribuidor(es): WMX DISTRIBUIDORA LTDA. Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos Gênero: Crime/Ação Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Contém: Agressão Física e Homicídio Processo: 08017.001636/2010-81 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

#### PORTRARIA Nº 99, DE 25 DE MAIO DE 2010

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Clas-

sificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve classificar os jogos:

Título: ZOMBIÉ DRIVER (Polônia - 2009)  
Espécie: Lançamento  
Titular dos Direitos Autorais: EXOR STUDIOS  
Distribuidor(es): Tech Dealer Distribuidora Tecnologia Ltda.  
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos  
Categoria: Shooter  
Plataforma: COMPUTADOR PC / MAC  
Tipo de Análise: Jogo  
Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos  
Inadequação(s): Mutilação e Presença de sangue  
Processo: 08017.004056/2010-46  
Requerente: Tech Dealer Distribuidora Tecnologia Ltda.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

#### DESPACHO DO DIRETOR

Em 25 de maio de 2010

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Clas-

sificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve:

Processo MJ nº 08017.008315/2005-41  
Filme: "CORRENDO ATRÁS DO DIPLOMA"  
Requerente: TVSBT Canal 4 de São Paulo S/A. (SET - Serviços Empresariais Ltda. EPP)  
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos  
Tema: Conquista  
Contém: Linguagem Depreciativa e Consumo de Drogas Lícitas.

Deferir o pedido de reclassificação, por adequação do filme, classificando-o como "Não recomendada para menores de 10 (dez) anos".

A TVSBT Canal 4 de São Paulo S/A., adequou a obra, apresentando o compromisso por escrito que exibirá o filme em qualquer horário na versão apresentada à este Departamento.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

## Ministério da Pesca e Aquicultura

#### GABINETE DO MINISTRO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8, DE 25 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições previstas no art. 87, da Constituição Federal, no Decreto de 26 de junho de 2009, e de acordo com o disposto no art. 27, da Lei nº. 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 11.958, de 26 de junho de 2009, no que consta do Processo nº 00350.001770/2005-12, resolve:

Art. 1º Revogar as Instruções Normativas SEAP/PR Nº 17, de 22 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União em 23 de setembro de 2005, e SEAP/PR Nº 011, de 04 de março de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 05 de março de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTEMIR GREGOLIN

#### PORTARIA Nº 275, DE 25 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 87 da Constituição Federal e de acordo com o disposto no art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 11.958, de 26 de junho de 2009, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei nº 11.768, de 14/08/2008, na Lei nº 11.897, de 30/12/2008, na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, no Decreto nº 825, de 28/05/1993, com as alterações subsequentes, no Decreto-Lei nº 200 de 25/02/1967, no Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, e suas alterações, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007 e alterações na Portaria Interministerial do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e da Controladoria Geral da União nº 127/2008, e suas alterações e na Nota nº 301/CONEDE de 23/03/2005, da Secretaria do Tesouro Nacional, resolve:

Art. 1º Aprovar a descentralização de recursos, consignados no orçamento do Ministério da Pesca e Aquicultura, no Programa de Trabalho: 20.125.1344.2C02.0001 - Ação: Monitoramento da Atividade Aquícola e Pesqueira - Nacional, no valor total de R\$ 639.453,88 (seiscentos e trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), sendo repassado no presente exercício o valor de R\$ 386.733,39 (trezentos e oitenta e seis mil e setecentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos), R\$ 204.750,49 (duzentos e quatro mil e setecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos) no exercício de 2011 e R\$ 47.970,00 (quarenta e sete mil e novecentos e setenta reais) no exercício de

2012 em favor do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO/CEPAM - UG: 443032 - GESTÃO: 44207, conforme Plano de Trabalho, parte integrante dessa Portaria, no Processo nº 00350.004731/2009-09, tendo como objeto: Sistema de Monitoramento Participativo da Cadeia Produtiva de Peixes Ornamentais da Bacia do Rio Negro.

Art. 2º O período de execução do objeto previsto nesta Portaria, o qual vem discriminado no cronograma de execução e no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, parte integrante desta Portaria, independente de transcrição, expirará em 31 de março de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ALTEMIR GREGOLIN

## Ministério da Previdência Social

### Gabinete do Ministro

#### PORTARIA Nº 259, DE 25 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o art. 1º-A da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, incluído pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, disciplinado pelo art. 2º-A da Portaria AGU nº 990, de 16 de julho de 2009, incluído pela Portaria AGU nº 1.156, de 20 de agosto de 2009, e pela Portaria PGF nº 915, de 16 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria MPS/GM nº 270, de 27 de agosto de 2008, publicada no DOU de 01/09/2008, seção 1, página 81.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO GABAS

### CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### PROVIMENTO Nº 140, DE 25 DE MAIO DE 2010

Redistribuir processos administrativos de benefícios no âmbito do Conselho de Recursos da Previdência Social - CRPS

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - CRPS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 11, incisos I e XVII do Regimento Interno aprovado pela Portaria MPS/GM nº 323, de 27 de agosto de 2007; e

Considerando a necessidade de adequar o quantitativo de processos em tramitação no âmbito do Conselho de Recursos;

Considerando os entendimentos mantidos com os dirigentes da Coordenação Geral de Logística do INSS, resolve:

Art. 1º - Redistribuir 1.000 (mil) processos de benefícios, que tratem de matéria médica, existentes na 14ª Junta de Recursos, instalada na cidade de São Paulo, para a 18ª Junta de Recursos, instalada em Porto Alegre.

Art. 2º - Redistribuir 1.500 (mil e quinhentos) processos de benefícios, que tratem de matéria médica, existentes na 17ª Junta de Recursos, instalada em Florianópolis, para a 18ª Junta de Recursos, instalada em Porto Alegre.

Art. 3º - Os embargos ou pedidos de esclarecimentos formulados pelas partes serão examinados pelo Órgão Julgador que proferiu a decisão.

Art. 4º - As Juntas de Recursos, após o julgamento, devolverão os processos diretamente às unidades de origem, por meio do Serviço de Protocolo do INSS, nos termos do art. 72 da Portaria/MPS/GM/ nº 323, de 27 de agosto de 2007.

Art. 5º - O Chefe da Divisão de Assuntos Administrativos, os Presidentes e Chefes de Secretarias das respectivas Unidades adotarão as providências necessárias para efetivação desta medida.

Art. 6º - A Coordenação de Gestão Técnica e a Divisão de Assuntos Administrativos do CRPS acompanharão as providências recomendadas neste Provimento.

Art. 7º - Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

SALVADOR MARCIANO PINTO

### SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

#### PORTARIA Nº 387, DE 24 DE MAIO DE 2010

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 301852/79, às fls. sob o comando nº 338516437 e juntada nº 340111703, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para os artigos 7º, 20 e 56, dentre outras, do Plano IGP - CNPB nº 2002.0019-11, administrado pela PETROS - Fundação Petrobras de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

## Ministério da Saúde

### AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA COLEGIADA

#### RESOLUÇÃO NORMATIVA-RN Nº 218, DE 25 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre o Observatório de Saúde Suplementar da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1º, 3º, os incisos XXIII, XXIV e XXVII do artigo 4º, os incisos I e II do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, e em conformidade com a alínea "a" do inciso II do artigo 86 da RN nº 197, de 16 de julho de 2009, em reunião realizada no dia 13 de maio de 2010, adotou a seguinte resolução e eu, Diretor-Presidente, determino sua publicação:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Resolução Normativa - RN dispõe sobre o Observatório de Saúde Suplementar da Agência Nacional de Saúde Suplementar - OBSS/ANS.

Parágrafo único. O OBSS/ANS é um órgão da ANS responsável pelo monitoramento do mercado de Saúde Suplementar com vistas a prover conhecimentos referentes ao respectivo setor, que refletem as necessidades das ações regulatórias da ANS.

Art. 2º São objetivos do OBSS/ANS:

I - prover evidências relevantes e atuais sobre o setor de Saúde Suplementar e o contexto no qual está inserido de modo a identificar tendências permitindo, assim, antecipar as ações regulatórias;

II - possibilitar um processo permanente de intercâmbio de informações, cooperação técnica e divulgação do conhecimento sobre os atores relevantes do setor; e

III - monitorar o impacto das ações regulatórias da ANS.

Art. 3º Para fins desta RN considera-se:

I - linhas de pesquisa: os campos problematizadores que exigem estudos aprofundados;

II - tema: a particularização de um dos aspectos da linha de pesquisa, exteriorizada a partir de um projeto;

III - produtos: os conhecimentos gerados pelo OBSS/ANS, apresentados sob a forma de artigos, publicações periódicas ou textos informativos, técnicos e científicos;

IV - rede: o conjunto formado pelas Estações Colaboradoras e pelos Cooperadores Técnicos do OBSS/ANS.

Art. 4º Os órgãos do OBSS/ANS e suas respectivas competências, que funcionam de forma coordenada pela Diretoria de Gestão da ANS - DIGES/ANS, são os seguintes:

I - Estação Gestora do OBSS/ANS: desenvolve atividades técnicas e de gerenciamento; e

II - Comitê Permanente do OBSS/ANS: desempenha função de caráter deliberativo e propositivo.

Parágrafo único. O OBSS/ANS poderá, na produção do conhecimento científico e naquilo que for legalmente permitido, ser auxiliado por Estações Colaboradoras, que receberão financiamento específico, ou por Cooperadores Técnicos, que não receberão financiamento específico.

#### CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

##### Seção I

Da Estação Gestora do OBSS/ANS

Art. 5º A Estação Gestora do OBSS/ANS será composta por servidores da Gerência de Desenvolvimento e Articulação Institucional - GDAL, subordinada à Gerência Geral de Desenvolvimento e Integração Institucional - GGDII, podendo contar com apoio técnico de servidores de outras Diretorias, quando cabível.

§ 1º A Estação Gestora do OBSS/ANS terá por atribuições:

I - exercer a gestão administrativa do OBSS/ANS, oferecendo suporte técnico e logístico para a execução dos serviços e mecanismos para garantir boas condições de trabalho e de relacionamento com a rede;

II - selecionar as instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos de ensino/pesquisa e de caráter científico/cultural, assim como interromper as relações que forem com elas estabelecidas, em conformidade com a legislação pertinente, observados, também, os dispositivos dos instrumentos jurídicos que forem com elas celebrados;

III - gerenciar a rede;

IV - planejar e coordenar a realização dos temas;

V - operacionalizar os temas selecionados para serem desenvolvidos pelo OBSS/ANS, publicizando, posteriormente, os produtos gerados;

VI - avaliar os produtos do OBSS/ANS;

VII - gerenciar a página do OBSS/ANS com a participação das Diretorias diretamente relacionadas ao tema em desenvolvimento;

VIII - manter cooperação técnica com observatórios nacionais e internacionais; e

IX - elaborar o regimento interno do Comitê Permanente do OBSS/ANS.

§ 2º Qualquer área da ANS, além dos componentes do OBSS/ANS, poderá propor um tema à Estação Gestora do OBSS.

§ 3º Caso o tema proposto na forma do parágrafo anterior não esteja contemplado em linha de pesquisa aprovada pela Diretoria Colegiada, a Estação Gestora do OBSS deverá provocar o Comitê Permanente de Gestão do Conhecimento para fins do disposto no inciso II do artigo 3º da Resolução Normativa - RN nº 165, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 6º A Estação Gestora do OBSS/ANS contará com um Coordenador-Geral, indicado pelo Diretor de Gestão da ANS, e um Coordenador-Adjunto.

Parágrafo único. O Coordenador Geral da Estação Gestora do OBSS/ANS, assim como o Coordenador Adjunto do OBSS/ANS, acumulam, respectivamente, as funções de Coordenador Geral do OBSS/ANS e Coordenador Adjunto do OBSS/ANS.

Art. 7º São atribuições do Coordenador Geral do OBSS/ANS:

I - responder pela gestão e pela articulação do OBSS/ANS bem como pela coordenação da Estação Gestora;

II - convocar as reuniões do Comitê Permanente do OBSS/ANS, presidindo-as;

III - planejar e coordenar a execução das ações do OBSS/ANS, assim como apresentar relatórios periódicos de avaliação para apreciação do Comitê Permanente do OBSS/ANS;

IV - responsabilizar-se pela divulgação dos conhecimentos e informações produzidos no âmbito do OBSS/ANS, de acordo com as deliberações do Comitê Permanente do OBSS/ANS;

V - tomar as providências para a substituição dos membros do Comitê Permanente do OBSS/ANS, quando se fizer necessário;

VI - indicar o Coordenador Adjunto, servidor da DIGES e membro do Comitê Permanente do OBSS/ANS.

Art. 8º São atribuições do Coordenador Adjunto do OBSS/ANS:

I - auxiliar o Coordenador Geral nas atividades por ele desempenhadas;

II - substituir o Coordenador Geral nos seus impedimentos;

III - secretariar as reuniões do Comitê Permanente do OBSS/ANS.

#### Seção II

Do Comitê Permanente do OBSS/ANS

Art. 9º O Comitê Permanente do OBSS/ANS é um órgão colegiado, composto por 11 (onze) membros, cabendo a cada Diretoria da ANS a indicação de um titular e um suplente, à exceção da DIGES que indicará 2 (dois) titulares e um suplente, sendo um dos titulares o Coordenador Geral do OBSS/ANS, que atuará como Coordenador do Comitê, e o outro o Coordenador Adjunto, que atuará como secretário do Comitê.

Parágrafo único. Estes membros serão nomeados por meio de Portaria específica.

Art. 10. São atribuições do Comitê Permanente do OBSS/ANS:

I - estabelecer os níveis de hierarquia para acesso e inclusão/exclusão de conhecimentos e informações na página do OBSS/ANS;

II - validar os critérios para a seleção das instituições de ensino/pesquisa e de caráter científico/cultural que auxiliarão o OBSS/ANS;

III - definir os temas e aprovar produtos para divulgação interna e externa, mediante aprovação prévia das Diretorias;

IV - indicar servidores que possam colaborar na elaboração e na avaliação dos produtos, em apoio à Estação Gestora do OBSS/ANS;

V - acompanhar e propor medidas visando o constante aperfeiçoamento dos mecanismos de articulação entre as Estações Colaboradoras e os Cooperadores Técnicos; e

VI - aprovar o seu regimento interno após sua elaboração pela Estação Gestora do OBSS/ANS.

#### Seção III

Das Estações Colaboradoras e dos Cooperadores Técnicos

Art. 11. As Estações Colaboradoras terão como atribuição a prestação de conhecimentos e informações definidas nos Planos de Trabalho, previamente apreciados e aprovados pela Estação Gestora do OBSS/ANS.

Art. 12. Auxiliarão o OBSS/ANS, na qualidade de Estações Colaboradoras, instituições não lucrativas de ensino/pesquisa e de caráter científico/cultural relevantes para o tema, que manifestarem interesse.

Art. 13. Os Cooperadores Técnicos auxiliarão o OBSS/ANS sugerindo temas e cooperando tecnicamente na formulação dos produtos, entre outras atividades, por demanda da Estação Gestora.

#### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Para obtenção de informações complementares ou esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes às atividades descritas nesta Resolução e Anexos, deve ser contatada a ANS através de sua Diretoria de Gestão.

Art. 15 O OBSS/ANS não divulgará dados conflitantes com os veiculados através das publicações regulares de informações da ANS.

Art. 16. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO CESCHIN  
Diretor-Presidente


**RESOLUÇÃO OPERACIONAL-RO Nº 803,  
DE 24 DE MAIO DE 2010**

Dispõe sobre o encerramento do regime especial de Direção Fiscal e cancelamento do registro provisório da operadora Hospital de Clínicas Quarto Centenário do Rio de Janeiro S/C.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Supplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela RN n.º 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei n.º 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória n.º 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 05 de maio de 2010, considerando os elementos constantes do processo administrativo n.º 33902.023788/2009-64, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto no inciso I e III, do art. 82, da RN 197, de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica encerrado o Regime de Direção Fiscal e cancelado o registro provisório n.º 40951-1 na operadora Hospital de Clínicas Quarto Centenário do Rio de Janeiro S/C, inscrita no CNPJ sob n.º 33.310.681/0001-43.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN  
Diretor-Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL-RO Nº 804,  
DE 24 DE MAIO DE 2010**

Dispõe sobre a determinação da alienação da carteira da operadora Recife Meridional Assistência Médica Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Supplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b" do inciso II do art. 64 do Regimento Interno aprovado pela RN n.º 81, de 2 de setembro de 2004, na forma do disposto no art. 24 da Lei n.º 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória n.º 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 5 de maio de 2010, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo n.º 33902.225262/2008-36, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica determinado que a operadora Recife Meridional Assistência Médica Ltda., registro ANS n.º 41098-1, inscrita no CNPJ n.º 02.518.366/0001-82, promova a alienação da sua carteira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN  
Diretor-Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL-RO Nº 805,  
DE 24 DE MAIO DE 2010**

Dispõe sobre a determinação da alienação da carteira da operadora Real Sociedade Portuguesa de Beneficência.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Supplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b" do inciso II do art. 64 do Regimento Interno aprovado pela RN n.º 81, de 2 de setembro de 2004, na forma do disposto no art. 24 da Lei n.º 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória n.º 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 5 de maio de 2010, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo n.º 33902.023790/2009-33, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica determinado que a operadora Real Sociedade Portuguesa de Beneficência, registro ANS n.º 35218-7, inscrita no CNPJ n.º 46.030.318/0001-16, promova a alienação da sua carteira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN  
Diretor-Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL-RO Nº 806,  
DE 24 DE MAIO DE 2010**

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Life Saúde Médica Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Supplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN n.º 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei n.º 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória n.º 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 05 de maio de 2010, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo n.º 33902.039057/2009-31, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Life Saúde Médica Ltda., registro ANS n.º 40778-0, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.758.158/0001-50.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN  
Diretor-Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL-RO Nº 807,  
DE 24 DE MAIO DE 2010**

Dispõe sobre a determinação da alienação da carteira da operadora Life Saúde Médica Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Supplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b" do inciso II do art. 64 do Regimento Interno aprovado pela RN n.º 81, de 2 de setembro de 2004, na forma do disposto no art. 24 da Lei n.º 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória n.º 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 5 de maio de 2010, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo n.º 33902.039057/2009-31, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica determinado que a operadora Life Saúde Médica Ltda., registro ANS n.º 40778-0, inscrita no CNPJ n.º 02.758.158/0001-50, promova a alienação da sua carteira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN  
Diretor-Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL-RO Nº 808,  
DE 24 DE MAIO DE 2010**

Dispõe sobre a decretação do Regime de Liquidação Extrajudicial na operadora Vectra Assistência Médica e Odontológica Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Supplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIV do art. 4º da Lei n.º 9.961, de 28 de janeiro de 2000, o inciso I e III do art. 82, da RN n.º 197, de 16 de julho de 2009, e na forma do disposto no art. 24 da Lei n.º 9.656, de 3 de junho de 1998, em reunião ordinária de 05 de maio de 2010, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves, constantes no processo administrativo n.º 33902.010064/2009-51, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica decretado o regime de Liquidação Extrajudicial na operadora Vectra Assistência Médica e Odontológica Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 67.163.451/0001-10, registro ANS n.º 40177-3 e com fulcro no § 2º, do art. 15, da Lei n.º 6.024, de 13 de março de 1974, fixa-se como Termo Legal da Liquidação da operadora, o dia 16 de setembro de 2004.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN  
Diretor-Presidente

**DECISÃO DE 19 DE MAIO DE 2010**

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei n.º 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2667, de 28 de abril de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS n.º: 33902.100496/2002-86

Operadora: Unimed Regional Sul de Goiás - Cooperativa de Trabalho Médico

Registro ANS: 305472

Representação n.º 205/2002/GGDP/DIOP/ANS/MS

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIGES, pela revisão administrativa alterando o valor da penalidade pecuniária aplicada para o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) nos termos do artigo 35 c/c inciso I do artigo 10, ambos da RN n.º 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

MAURICIO CESCHIN  
Diretor-Presidente

**DECISÕES DE 21 DE MAIO DE 2010**

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei n.º 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2032, de 20 de agosto de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS n.º: 33902.049941/2001-26

Operadora: Starmed Assistência Médica Ltda.

Registro ANS: 402435

Auto de Infração n.º 5812 de 12/1/2001

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIDES, pela improcedência da revisão administrativa, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS, que fixou multa no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nos termos do inciso III do artigo 6º c/c inciso V do artigo 15, ambos da RDC n.º 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei n.º 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2039, de 20 de agosto de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS n.º: 33902.046889/2001-56

Operadora: Unimed São Gonçalo/Niterói - Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares Ltda.

Registro ANS: 343731

Auto de Infração n.º 5165 de 20/8/2001

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIPRO em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS, porém alterando a penalidade pecuniária para sanção de advertência, nos termos do artigo 31 da RN n.º 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

MAURICIO CESCHIN  
Diretor-Presidente

**DECISÕES DE 24 DE MAIO DE 2010**

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei n.º 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 253ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 5 de maio de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS n.º: 33902.280976/2005-64

Operadora: UNIMED MORRINHOS COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS

Registro ANS: 342157

Decisão: Aprovado à unanimidade dos votantes o voto conduzido da DIFIS pelo conhecimento e não provimento do recurso, com a manutenção integral da decisão proferida em segunda instância pela DIDES.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei n.º 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 254ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 13 de maio de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS n.º: 33902.009372/2004-29

Operadora: Proteção Médica S/C Ltda.

Registro ANS: 370258

Decisão: Aprovado à unanimidade dos votantes o voto conduzido da DIOPE, pelo não conhecimento e não provimento do recurso administrativo em processo de resarcimento ao SUS, mantendo a decisão da DIDES em segunda instância.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.



A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 254ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 13 de maio de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.159138/2003-61

Operadora: UNIMED Costa Verde Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.

Registro ANS: 311146

Decisão: Aprovado à unanimidade dos votantes o voto condutor da DIGES, pelo não conhecimento e não provimento do recurso administrativo em processo de resarcimento ao SUS, mantendo a decisão da DIDES em segunda instância.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 254ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 13 de maio de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.280840/2005-54

Operadora: Unimed de Araraquara Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.

Registro ANS: 364312

Decisão: Aprovado à unanimidade dos votantes o voto condutor da DIOPE, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, cancelando as cobranças referentes às identificações representadas pelas AIHs 2780511844; 2636298335; 2781676656; 2780511646; 2776525862; 2671135336; 2704180820; 2702963692; 2781703750; 2781677734; 2780814278; 2781666756; 2779760192; 2777229301; 2681135336; 2779726774; 2781661663; 2783852291; 2783860959; 2789468286; 2776341975; 2774101759; 2781708028; 2783158807; 2783158015; 2783163680; 278385712; 2782331035; 2781707820 e com a manutenção da decisão proferida em segunda instância para as demais identificações.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 254ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 13 de maio de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.280954/2005-02

Operadora: Unimed Itabira Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.

Registro ANS: 335517

Decisão: Aprovado à unanimidade dos votantes o voto condutor da DIOPE, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, cancelando a cobrança referente à identificação representada pela AIH 2703365830 e com a manutenção da decisão proferida em segunda instância para as demais identificações.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2103, de 23 de setembro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.164017/2004-11

Operadora: Transclínica Ltda.

Registro ANS: 391298

Auto de Infração n.º 14985 de 18/10/2004

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIGES, pelo não conhecimento do recurso, tendo em vista sua intempestividade, porém revendo de ofício a multa aplicada para reconhecer a reparação voluntária e eficaz na conduta da operadora, nos termos do artigo 11 da RN n.º 48, de 2003, alterado pela RN n.º 142, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2524, de 12 de março de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.070687/2004-78

Operadora: Universo Assistência Médica S/C Ltda.

Registro ANS: 352616

Auto de Infração n.º 14476 de 14/5/2004

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIFIS, pela revisão administrativa, porém reduzindo o valor da multa a ser aplicada para o montante de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), nos termos do artigo 77 c/c inciso II do artigo 10, ambos da RN n.º 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2575, de 22 de março de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.129677/2002-94

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010052600046

Prot. ANS nº: 33902.062276/2004-17  
Operadora: AGEMED ADMINISTRADORA DE PLANOS SAÚDE

Reg. ANS nº: 339601

Beneficiário: A.M.

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIFIS, pelo não conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão da DIPRO em primeira instância, que julgou improcedente a alegação de doença e lesão preexistente.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

MAURICIO CESCHIN  
Diretor - Presidente

## DECISÕES DE 25 DE MAIO DE 2010

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 254ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 13 de maio de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.001128/2002-56

Operadora: Interclinicas Planos de Saúde S/A

Registro ANS: 305600

Auto de Infração n.º 6418 de 23/11/2001

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIGES, pela improcedência da revisão administrativa, mantendo a penalidade imposta pela DIFIS, que fixou multa no montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), nos termos do inciso IV do artigo 6º c/c inciso I do artigo 15, ambos da RDC nº 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 254ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 13 de maio de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.047268/2001-90

Operadora: Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Médico

Reg. ANS nº: 353574

Representação n.º 003/2001/GGDOP/DIOPE/ANS/MS

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pela operadora, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS, porém reformando-a de ofício, para aplicar multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do artigo 35 c/c inciso II do artigo 10, ambos da RN nº 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 254ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 13 de maio de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.048543/2001-92

Operadora: Unimed Regional Jaú Cooperativa de Trabalho Médico

Registro ANS: 306762

Auto de Infração n.º 6413 de 13/11/2001

Decisão: Aprovado à unanimidade dos votantes o voto condutor da DIPRO, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão proferida em 1ª instância, que fixou a multa pecuniária no valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), nos termos do inciso III, do § 2º do art. 14 c/c inciso V do art. 15, ambos da RDC 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1411, de 19 de novembro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.005727/2004-19

Operadora: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Serviços de Curitiba e Região Metropolitana

Registro ANS: 304701

Beneficiário: D.K.

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão da DIPRO em primeira instância que julgou improcedente a alegação de doença e lesão preexistente, nos termos do artigo 7º da Resolução CONSU nº 2, de 1998 c/c artigo 11 da Lei nº 9.656, de 1998.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1414, de 19 de novembro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.224031/2003-09

Operadora: Unimed Guarujá - Cooperativa de Trabalho Médico

Registro ANS: 306665

Beneficiário: N.V.B.

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão da DIPRO em primeira instância que julgou improcedente a alegação de doença e lesão preexistente.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1503, de 16 de janeiro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.0036458/2004-24

Operadora: Sul América Companhia de Seguro Saúde

Registro ANS: 006246

Beneficiário: G.G.C.A.S.

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão da DIPRO em primeira instância que julgou procedente a alegação de doença e lesão preexistente.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1575, de 17 de fevereiro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.241484/2003-91

Operadora: Sul América Companhia de Seguro Saúde

Registro ANS: 006246

Beneficiário: C.D.K.

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIDES, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão da DIPRO em primeira instância que julgou procedente a alegação de doença e lesão preexistente.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2609, de 24 de março de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.068595/2003-47

Operadora: CAARN - Caixa de Assistência dos Advogados do Rio Grande do Norte

Registro ANS: Sem registro

Auto de Infração n.º 8635 de 26/1/2002

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIDES, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão da DIFIS em primeira instância, que fixou multa de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nos termos do inciso III do artigo 6º c/c inciso V do artigo 15, ambos da RDC n.º 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2613, de 29 de março de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.179078/2003-01

Operadora: Amil Assistência Médica Internacional Ltda.

Registro ANS: 326305

Auto de Infração n.º 10165 de 25/4/2003

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIDES, pelo conhecimento e provimento do recurso, desconstituindo a decisão da DIFIS em primeira instância e determinando o arquivamento do feito.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

MAURICIO CESCHIN  
Diretor-Presidente

## RETIFICAÇÃO

Na Decisão de 19 de maio de 2008, processo nº 33902.129677/2002-94, publicada no DOU nº 95, em 20 de maio de 2008, seção 1, página 72; onde se lê: "ambos da RN nº 24, de 2000...". leia-se: ambos da RDC nº 24, de 2000".



**DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO  
NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO**

**DECISÕES DE 3 DE MARÇO DE 2010**

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de Ribeirão Preto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.040002/2004-69	Instituto Geral de Assistência Social Evangélica - IGASE	Sem registro ANS	33.810.946/0001-72	Não efetuar o registro provisório de funcionamento ou de produto junto à ANS (Art. 19 da Lei 9656/98)	900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS)

LUIZ PAULO FAGGIONI

**DECISÕES DE 19 DE MAIO DE 2010**

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de Ribeirão Preto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.026522/2008-16	UNIMED DE PRESIDENTE PRUDENTE COOP. DE TRAB.MEDICO	315796.	44.863.959/0001-26	Deixar de cumprir a obrigação de cobertura de atendimento aos casos de urgência e emergência, conforme dispõe o art. 35 e incisos, da Lei 9656, de 1998. (Art.35-C da Lei 9.656 c/c Art.5º da CONSU 13)	Anulação do auto nº 27740 e arquivamento do processo

LUIZ PAULO FAGGIONI

**DECISÕES DE 25 DE MAIO DE 2010**

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de Ribeirão Preto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.068755/2009-69	ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR SAO LUCAS S/A	323811.	51.502.821/0001-67	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
25789.005532/2008-18	CAIXA DE ASSIST. DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL	346659.	33.719.485/0001-27	Comercializar quaisquer dos produtos de que trata o inciso I e o § 1º da Lei 9656, de 1998, em condições operacionais ou econômicas diversas da registrada na ANS. (Art.19, §3º da Lei 9.656)	Advertência
25789.017034/2008-18	UNIMED CAMPINAS - COOP. DE TRABALHO MEDICO	335690.	46.124.624/0001-11	Comercializar quaisquer dos produtos de que trata o inciso I e o § 1º da Lei 9656, de 1998, em condições operacionais ou econômicas diversas da registrada na ANS. (Art.19, §3º da Lei 9.656)	Advertência
25789.017223/2008-82	UNIMED CARUARU-COOP. DE TRABALHO MEDICO	340952.	24.449.225/0001-98	Atrasar, por prazo superior a 30 dias ou encaminhar de forma incorreta as informações periódicas ou eventuais, devidas ou solicitadas, excetuadas as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores, titulares ou dependentes. (Art.20, caput da Lei 9.656)	Advertência

LUIZ PAULO FAGGIONI

**GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA**

**DECISÕES DE 18 DE MAIO DE 2010**

A Gerente Geral de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no artigo 53, IX, e no artigo 85, III c/c § 3º, da Resolução Normativa nº 197/2009 e no artigo 13 da Resolução Normativa nº 48/2003, dá ciência às operadoras de planos de saúde, relacionadas a seguir, das decisões proferidas em processos administrativos:

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.226480/2003-83	UNIMED DE PORANGATU COOPERATIVA DE TRABA-LHO MEDICO.	332127.	73.831.158/0001-87	Descumprimento da obrigação de envio do SIP, pre-vista no art 20 da Lei 9656/98 c/c o art 4º da RDC 85/01. Infração configurada.	16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINTENTOS REAIS)

MERCEDES SCHUMACHER

**DECISÕES DE 19 DE MAIO DE 2010**

A Gerente Geral de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no artigo 53, IX, e no artigo 85, III c/c § 3º, da Resolução Normativa nº 197/2009 e no artigo 13 da Resolução Normativa nº 48/2003, dá ciência às operadoras de planos de saúde, relacionadas a seguir, das decisões proferidas em processos administrativos:

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.139993/2005-17	LAM ASSISTENCIA MEDI-CA S/C LTDA.	318906.	71.563.613/0001-85	Descumprimento da obrigação de envio do SIB, pre-vista no art 20 da Lei 9656/98, RN 17/02, RN 53/03 e RN 88/05.	Anulação do AI 17735. Arquivamento

MERCEDES SCHUMACHER



## AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## RESOLUÇÃO-RE Nº 2.406, DE 25 DE MAIO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando, ainda, a Portaria nº 802, de 08 de outubro de 1998 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Produtos Farmacêuticos, pela Vigilância Sanitária do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

## ANEXO

<b>EMPRESA:</b> Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	<b>CNPJ:</b> 26.921.908/0001-21
<b>ENDEREÇO:</b> Rua 03, lotes 5/7/8	
N.º 975	<b>BAIRRO:</b> Setor Morais
<b>MUNICÍPIO:</b> Goiânia	<b>CEP:</b> 74620-380
<b>Autorização de Funcionamento n.º:</b> 1.02.705-8	
<b>Autorização Especial n.º:</b> 1.20.392-8	
<b>Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:</b>	
<b>Medicamentos.</b> Incluindo, ainda: <b>Produtos sujeitos a controle especial.</b>	

## ARESTO Nº 84, DE 20 DE MAIO DE 2010

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 19 de maio de 2010, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC nº. 25, de 4 de abril de 2008, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo de Reconsideração da Resolução - RE nº. 1.869/2010, publicada no DOU em 26/04/2010, determinando a extinção do recurso, com julgamento do mérito, mantendo os termos da decisão recorrida.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO  
Diretor-Presidente

## ANEXO

Empresa: Drogarias Pacheco S.A.  
CNPJ: 33.438.250/0001-67  
Número do Processo:  
Expediente: 354217/10-3

## ARESTO Nº 85, DE 25 DE MAIO DE 2010

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 24 de maio de 2010, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC nº. 25, de 4 de abril de 2008, por unanimidade, DAR PROVIMENTO aos recursos a seguir especificados, conforme relação anexa, determinando a extinção do recurso, com julgamento do mérito, para modificar totalmente os termos da decisão recorrida e determinar retorno para área competente para prosseguimento da análise.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO  
Diretor-Presidente

## ANEXO

DA  
Empresa: WINNER INDUSTRIA DE DESCARTÁVEIS LT-  
CNPJ: 05.421.585/0001-37  
Processo nº: 25351-462862/2009-35  
Expediente Indeferido nº: 599428/09-4  
Expediente do Recurso nº: 380946/09-3

## ARESTO Nº 86, DE 25 DE MAIO DE 2010

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 24 de maio de 2010, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC nº. 25, de 4 de abril de 2008, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO aos recursos a seguir especificados, conforme relação anexa, mantendo os termos da decisão recorrida.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO  
Diretor-Presidente

## ANEXO

Empresa: STRYKER DO BRASIL LTDA  
CNPJ: 02.966.317/0001-02  
Processo nº: 25351-130928/2007-43  
Expediente Indeferido nº: 245598/09-6  
Expediente do Recurso nº: 379651/08-5

## ARESTO Nº 87, DE 25 DE MAIO DE 2010

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 24 de maio de 2010, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC nº. 25, de 4 de abril de 2008, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO aos recursos a seguir especificados, conforme relação anexa, mantendo os termos da decisão recorrida.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO  
Diretor-Presidente

## ANEXO

DA  
Empresa: EXOPRO IND. COMERCIO IMPORT. E EXPOR-TAÇÃO LTDA  
CNPJ: 04.463.465/0001-30  
Processo nº: 25351.347757/2005-28  
Expediente Indeferido nº: 339431/08-0  
Expediente do Recurso nº: 211105/09-5  
Empresa: EXOPRO IND. COMERCIO IMPORT. E EXPOR-TAÇÃO LTDA  
CNPJ: 04.463.465/0001-30  
Processo nº: 25351.347757/2005-28  
Expediente Indeferido nº: 367317/08-1  
Expediente do Recurso nº: 211101/09-2

## ARESTO Nº 88, DE 25 MAIO DE 2010

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 24 de maio de 2010, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC nº. 25, de 4 de abril de 2008, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO aos recursos a seguir especificados, conforme relação anexa, mantendo os termos da decisão recorrida.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO  
Diretor-Presidente

## ANEXO

DA  
Empresa: GLOBOMEDICAL PRODUTOS MÉDICOS LT-  
CNPJ: 05.753.148/0001-10  
Processo nº: 25351.281829/2009-79  
Expediente Indeferido nº: 361571/09-5  
Expediente do Recurso nº: 109396/09-7  
Empresa: MM DIAGNOSTIKA COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 04.114.172/0001-47  
Processo nº: 25351.456378/2005-28  
Expediente Indeferido nº: 200102/08-1  
Expediente do Recurso nº: 896350/09-9  
Empresa: CREMER S/A  
CNPJ: 82.641.325/0001-18  
Processo nº: 25351.071675/2003-35  
Expediente Indeferido nº: 920943/08-3  
Expediente do Recurso nº: 395863/09-9  
Empresa: TELLUS COMERCIO IMPRATAÇÃO E EXPOR-TAÇÃO LTDA  
CNPJ: 01.021.137/0001-95  
Processo nº: 25351.046952/2008-86  
Expediente Indeferido nº: 059562/08-4  
Expediente do Recurso nº: 037928/09-0

## ARESTO Nº 89, DE 25 DE MAIO DE 2010

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 24 de maio de 2010, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC nº. 25, de 4 de abril de 2008, por unanimidade, DAR PROVIMENTO aos recursos a seguir especificados, conforme relação anexa, para modificar totalmente os termos da decisão recorrida e determinar retorno para área competente para prosseguimento da análise.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO  
Diretor-Presidente

## ANEXO

DA  
Empresa: WINNER INDUSTRIA DE DESCARTÁVEIS LT-  
CNPJ: 05.421.585/0001-37  
Processo nº: 25351-462882/2009-79  
Expediente Indeferido nº: 599456/09-0  
Expediente do Recurso nº: 381446/09-1

## ARESTO Nº 90, DE 25 DE MAIO DE 2010

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 24 de maio de 2010, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC nº. 25, de 4 de abril de 2008, por unanimidade, DAR PROVIMENTO aos recursos a seguir especificados, conforme relação anexa, para modificar totalmente os termos da decisão recorrida e determinar retorno para área competente para prosseguimento da análise.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO  
Diretor-Presidente

## ANEXO

DA  
Empresa: SALVAPE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA  
CNPJ: 60.883.741/0001-90  
Processo nº: 25351-381950/2009-70  
Expediente Indeferido nº: 493218/09-8  
Expediente do Recurso nº: 852844/09-6

## ARESTO Nº 91, DE 25 DE MAIO DE 2010

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 24 de maio de 2010, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC nº. 25, de 4 de abril de 2008, por unanimidade, DAR PROVIMENTO aos recursos a seguir especificados, conforme relação anexa, com julgamento do mérito, para modificar totalmente os termos da decisão recorrida e determinar retorno para providências de publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO  
Diretor-Presidente



## ANEXO

Empresa: LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A

CNPJ: 31.673.254/0001-02

Processo nº: 25351-614601/2008-19

Expediente Indeferido nº: 793011/08-9

Expediente do Recurso nº: 844062/09-0

Empresa: STRYKER DO BRASIL LTDA

CNPJ: 02.966.317/0001-02

Processo nº: 25351-586334/2008-74

Expediente Indeferido nº: 760579/08-0

Expediente do Recurso nº: 519094/09-1

Empresa: PER PRIMA COMÉRCIO E REPRESENTA-

CNPJ: 40.179.558/0001-09

Processo nº: 25351-557261/2008-11

Expediente Indeferido nº: 725666/08-3

Expediente do Recurso nº: 552668/09-0

## ARESTO N° 92, DE 25 DE MAIO DE 2010

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 24 de maio de 2010, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO aos recursos a seguir especificados, conforme relação anexa, mantendo os termos da decisão recorrida.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO  
Diretor-Presidente

## ANEXO

Empresa: ONIX ORTHOPAEDIC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 00.293.935/0001-03

Processo nº: 25351-440693/2006-14

Expediente Indeferido nº: 589454/06-9

Expediente do Recurso nº: 151291/09-9

Empresa: N.O.S NERUO ORTHOPAEDICS SURGERIES COM.IMP. È EXP DE MAT. CIRURGICO LTDA

CNPJ: 05.827.947/0001-94

Processo nº: 25351-234965/2008-19

Expediente Indeferido nº: 298004/08-5

Expediente do Recurso nº: 058070/09-8

Empresa: ASHER SILB MEDICAL DO BRASIL LTDA

CNPJ: 05.353.872/0001-57

Processo nº: 25351-515191/2008-16

Expediente Indeferido nº: 673057/08-4

Expediente do Recurso nº: 851336/09-8

Empresa: CONEXAO SISTEMAS DE PRÓTESE LTDA

CNPJ: 00.233.695/0001-51

Processo nº: 25351-530311/2008-13

Expediente Indeferido nº: 691873/08-5

Expediente do Recurso nº: 805756/09-7

## ARESTO N° 93, DE 25 DE MAIO DE 2010

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 24 de maio de 2010, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO aos recursos a seguir especificados, conforme relação anexa, determinando a extinção do recurso, com julgamento do mérito, mantendo os termos da decisão recorrida.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO  
Diretor-Presidente

## ANEXO

Empresa: META BIO INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 02.513.989/0001-62

Processo nº: 25351-612026/2008-10

Expediente Indeferido nº: 789499/08-6

Expediente do Recurso nº: 104230/09-1

Empresa: TELLUS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 01.021.137/0001-95

Processo nº: 25351-047001/2008-24

Expediente Indeferido nº: 059641/08-8

Expediente do Recurso nº: 037955/09-7

## ARESTO N° 94, DE 25 DE MAIO DE 2010

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 24 de maio de 2010, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do

art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO aos recursos a seguir especificados, conforme relação anexa, mantendo os termos da decisão recorrida.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO  
Diretor-Presidente

## ANEXO

Empresa: JOHNSON JOHNSON PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA

CNPJ: 54.516.661/0001-01

Processo nº: 25351.503447/2006-81

Expediente Indeferido nº: 352630/08-5

Expediente do Recurso nº: 255480/09-1

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 25 de maio de 2010

Nº 7 - O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008 do Presidente da República, os incisos X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999 e, com fundamento no inciso IX do art. 16 da Lei nº. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, no art. 52 e no art. 63 da Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VI do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC nº. 25, de 4 de abril de 2008, DECIDE a relação de processos a seguir transcritas, conforme proposição apresentada pela Coordenação de Instrução e Análise de Recursos.

## 1.

Pedido de Invenção: PI 1100162-3

Expediente: 643591/09-2

Requerente: SHIRE BIOCHEM INC.

Procurador: DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER &amp; IPANEMA MOREIRA

CNPJ (Procurador): 33.163.049/0001-14

Parecer: 115/2010

Decisão: CONHECER O RECURSO E CONCEDER EFEITO SUSPENSIVO.

## 2.

Pedido de Invenção: PI 9714032-5

Expediente: 07163/10-7

Requerente: BAYER SCHERING PHARMA AKTIENGESELLSCHAFT

Procurador: DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER &amp; IPANEMA MOREIRA

CNPJ (Procurador): 33.163.049/0001-14

Parecer: 133/2010

Decisão: CONHECER O RECURSO E CONCEDER EFEITO SUSPENSIVO.

## 3.

Pedido de Invenção: PI 9508825-3

Expediente: 071605/10-7

Requerente: PHOTOCURE AS

Procurador: MATOS E ASSOCIADOS - ADVOGADOS

CNPJ (Procurador): 358.153/0001-32

Parecer: 154/2010

Decisão: CONHECER O RECURSO E CONCEDER EFEITO SUSPENSIVO.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

## DIRETORIA COLEGIADA

## CONSULTA PÚBLICA N° 50, DE 24 DE MAIO DE 2010

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 24 de maio de 2010,

Adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Regulamento Técnico, para o ingrediente ativo L05 - LUFENUROM, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º Informar que a proposta Regulamento Técnico estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Lote 200 - Bloco D - sub-solo, Brasília/DF, CEP 71205-050 ou fax 61-3462-5726 ou e-mail: toxicologia@anvisa.gov.br.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária articular-se-á com os Órgãos e Entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

## CONSULTA PÚBLICA N° 51, DE 24 DE MAIO DE 2010

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 24 de maio de 2010,

Adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Regulamento Técnico, para o ingrediente ativo P13 - PROFENOFÓS, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º Informar que a proposta Regulamento Técnico estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Lote 200 - Bloco D - sub-solo, Brasília/DF, CEP 71205-050 ou fax 61-3462-5726 ou e-mail: toxicologia@anvisa.gov.br.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária articular-se-á com os Órgãos e Entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

## CONSULTA PÚBLICA N° 52, DE 24 DE MAIO DE 2010

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 24 de maio de 2010,

Adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Regulamento Técnico, para o ingrediente ativo M39 - METARHIZIUM ANISOPLIAE, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º Informar que a proposta Regulamento Técnico estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Lote 200 - Bloco D - sub-solo, Brasília/DF, CEP 71205-050 ou fax 61-3462-5726 ou e-mail: toxicologia@anvisa.gov.br.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária articular-se-á com os Órgãos e Entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

## GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E CONTROLE DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS

## DESPACHOS DA GERENTE-GERAL

A Gerência-Geral de Inspeção e Controle de Insumos, Medicamentos e Produtos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 41, XXVII, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria nº 783, de 13 de julho de 2009, e com fundamento na delegação de competência conferida pela Portaria nº 1, de 09 de setembro de 2009, vem tornar pública a Decisão Administrativa referente ao processo abaixo relacionado:

Processo nº 25351.010499/2003-65

AIS nº 074/2003/GFIMP/GGIMP/ANVISA

Recorrente: BRASMED QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA.

Conheço do recurso interposto pela Empresa contra a decisão proferida por esta Gerência-Geral e publicada no D.O.U. em 25/06/2009, e, no mérito julgo totalmente procedente, ficando sem efeito a decisão anteriormente proferida.

Determino, em consequência, o arquivamento do respectivo Processo Administrativo.

A Gerência-Geral de Inspeção e Controle de Insumos, Medicamentos e Produtos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 41, XXVII, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria nº 783, de 13 de julho de 2009, vem tornar pública a Decisão Administrativa referente ao processo abaixo relacionado:

Processo nº 25351.370086/2005-07

AIS nº 529/2005/GFIMP/GGIMP

Recorrente: MDT IND. E COMÉRCIO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA.

CONHECIDO e provido o recurso interposto pela Empresa, ficando sem efeito a decisão publicada por esta Gerência-Geral no D.O.U. de 15/10/2009.

A nova decisão julgou IMPROCEDENTE a imputação atribuída à Empresa no Auto de Infração Sanitária, devendo ser arquivado o respectivo Processo Administrativo.

Em 23 de abril de 2010

A Gerência-Geral de Inspecção e Controle de Insumos, Medicamentos e Produtos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 41, XXVII, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria nº 783, de 13 de julho de 2009, vem tornar pública a Decisão Administrativa referente ao processo abaixo relacionado:

Processo nº 25351.266593/2006-10

AIS nº 147/2006/GFIMP/GGIMP

Recorrente: VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Conheço da petição protocolada sob o expediente nº 580754/09-9 em face da decisão publicada por esta Agência no D.O.U. de 12/06/2008 e, em consequência, determino o desarquivamento do referido Processo Administrativo.

No mérito, ACOLHO as razões oferecidas e reconsidero a penalidade inicialmente aplicada, ficando condenada a Empresa à pena de multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) excluída a imputação referente ao Laudo de Análise Fiscal 2815/2005.

MARÍLIA COELHO CUNHA

## SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

### PORTEIRA N° 307, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009(\*)

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando que a Doença Celíaca apresenta um caráter crônico, identifica-se pela intolerância permanente ao glúten e provoca lesões na mucosa do intestino delgado, gerando uma redução na absorção dos nutrientes ingeridos;

Considerando a necessidade de se estabelecer parâmetros sobre a Doença Celíaca no Brasil e de diretrizes nacionais para a identificação, diagnóstico e acompanhamento dos doentes celíacos;

Considerando as sugestões apresentadas à Consulta Pública SAS/MS nº 8, de 29 de julho de 2008;

Considerando a necessidade de se atualizar o diagnóstico da Doença Celíaca e reorientar a codificação desses procedimentos no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA-SUS);

Considerando as propostas do Grupo de Trabalho da Doença Celíaca do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando o parecer do Departamento de Ciência e Tecnologia, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE/MS; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada - Coordenação-Geral da Mídia e Alta Complexidade, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo desta Portaria, o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Doença Celíaca.

Parágrafo único. O Protocolo, objeto deste Artigo, que contém o conceito geral da Doença Celíaca, critérios de inclusão, critérios de diagnóstico, tratamento e prognóstico e mecanismos de regulação, controle e avaliação, é de caráter nacional e deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados e dos Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e resarcimento dos procedimentos correspondentes.

Art. 2º Excluir, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS, o procedimento 02.02.03.049-0 - Pesquisa de Anticorpos Antigliadina (Glúten) IGG IGM e IgA.

Art. 3º Incluir, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, procedimento descrito a seguir:

Procedimento:	02.02.03.118-7 DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANA IgA
Descrição:	Detecção quantitativa do anticorpo antitransglutaminase da classe IgA por ensaio imunoenzimático, para o diagnóstico e acompanhamento da Doença Celíaca.
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	01 - BPA (Consolidado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA:	18,55
Valor Ambulatorial Total:	18,55
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mês
Idade Máxima:	110 Anos
CBO:	221105, 221205, 223148, 223410.
Serviço/Classificação:	145 - Serviço de diagnóstico por laboratório clínico, 003 - Exames sorológicos e imunológicos

Art. 4º Definir que, identificado o anticorpo de que trata o Art. 3º desta Portaria, o examinado deverá ser encaminhado para confirmação diagnóstica, orientação e acompanhamento.

Parágrafo único. Os gestores estaduais e municipais do SUS, conforme a sua competência e pactuações, deverão estruturar a rede, estabelecer os fluxos e definir os serviços de Clínica Médica, Gastroenterologia ou Pediatria para o atendimento dos doentes celíacos em todas as etapas descritas no Anexo desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência setembro/2009.

ALBERTO BELTRAME

## ANEXO

### PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÉUTICAS DA DOENÇA CELÍACA

#### 1. INTRODUÇÃO

A Doença Celíaca (DC) é autoimune (1), causada pela intolerância permanente ao glúten - principal fração proteica presente no trigo, centeio, cevada e aveia - e que se expressa por enteropatia mediada por linfócitos T, em indivíduos geneticamente predispostos.

Estudos de prevalência da DC têm demonstrado que esta doença é mais frequente do que anteriormente se acreditava (2-15), e que continua sendo subestimada. A falta de informação sobre a DC e a dificuldade para o diagnóstico prejudicam a adesão ao tratamento e limitam as possibilidades de melhora do quadro clínico. Outra particularidade é o fato de a DC ser predominante entre os indivíduos faiodérmicos, embora existam relatos de sua ocorrência em indivíduos melanodérmicos. Estudos revelam que o problema atinge pessoas de todas as idades, mas compromete principalmente crianças de seis meses a cinco anos. Também foi notada uma frequência maior entre mulheres, na proporção de duas mulheres para cada homem. O caráter hereditário desta doença torna imprescindível que parentes de primeiro grau de celíacos submetam-se ao teste para sua detecção.

Três formas de apresentação clínica da DC são reconhecidas, quais sejam: clássica ou típica, não clássica ou atípica, e assintomática ou silenciosa (16,17):

I Forma Clássica: caracterizada pela presença de diarréia crônica, em geral acompanhada de distensão abdominal e perda de peso. O paciente também pode apresentar diminuição do tecido celular subcutâneo, atrofia da musculatura glútea, falta de apetite, alteração de humor (irritabilidade ou apatia), vômitos e anemia. Esta forma clínica pode ter evolução grave, conhecida como crise celíaca, que ocorre quando há retardo no diagnóstico e tratamento adequado, particularmente entre o primeiro e o segundo anos de vida, e frequentemente desencadeada por infecção. Esta complicação potencialmente fatal se caracteriza pela presença de diarréia com desidratação hipotônica grave, distensão abdominal por hipopotassêmia e desnutrição grave, além de outras manifestações como hemorragia e tontura.

II Forma Atípica: caracteriza-se por quadro mono ou oligosintomático, em que as manifestações digestivas estão ausentes ou, quando presentes, ocupam um segundo plano. Os pacientes deste grupo podem apresentar manifestações isoladas, como, por exemplo, baixa estatura, anemia por deficiência de ferro refratária à reposição de ferro por via oral, anemia por deficiência de folato e vitamina B12, osteoporose, hipoplasia do esmalte dentário, artralgias ou artrites, constipação intestinal refratária ao tratamento, atraso puberal, irregularidade do ciclo menstrual, esterilidade, abortos de repetição, ataxia, epilepsia (isolada ou associada à calcificação cerebral), neuropatia periférica, miopia, manifestações psiquiátricas - depressão, autismo, esquizofrenia -, úlcera aftosa recorrente, elevação das enzimas hepáticas sem causa aparente, fraqueza, perda de peso sem causa aparente, edema de aparição abrupta após infecção ou cirurgia e dispepsia não ulcerosa.

III Forma Silenciosa: caracterizada por alterações sorológicas e histológicas da mucosa do intestino delgado compatíveis com DC, na ausência de manifestações clínicas. Esta situação pode ser comprovada especialmente entre grupos de risco para a DC como, por exemplo, parentes de primeiro grau de pacientes com DC, e vem sendo reconhecida com maior frequência nas últimas duas décadas, após o desenvolvimento dos marcadores sorológicos para esta doença.

Deve-se mencionar a dermatite herpetiforme, considerada DC da pele, que se apresenta com lesões cutâneas do tipo bolhoso e intensamente pruriginoso e que se relaciona também com a intolerância permanente ao glúten.

#### 2. CLASSIFICAÇÃO CID 10

#### K90.0 Doença Celíaca

#### 3. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

Serão incluídos neste Protocolo:

I Indivíduos que apresentem sintomas ou sinais das formas clássica e atípica de DC;

II Indivíduos de risco, entre os quais a prevalência de DC é esperada como consideravelmente maior do que a população geral: parentes de primeiro grau (pais e irmãos) de pacientes com DC (18-21); indivíduos com anemia por deficiência de ferro refratária à reposição de ferro oral (22), com redução da densidade mineral óssea (23-24), com atraso puberal ou baixa estatura sem causa aparente (25-26); indivíduos com doenças autoimunes, como diabetes melito insulinodependente (27), tireoidite autoimune (28), deficiência seletiva de IgA (29), Síndrome de Sjögren (30), colesterol autoimune (31), miocardite autoimune (32); indivíduos com síndrome de Down (33), com síndrome de Turner (34), com síndrome de Williams (34), com infertilidade (35), com história de aborto espontâneo (36) ou com dermatite herpetiforme (37).

#### 4. DIAGNÓSTICO

Para o diagnóstico definitivo da DC é imprescindível a realização de endoscopia digestiva alta, com biópsia de intestino delgado, devendo-se obter pelo menos 4 fragmentos da porção mais distal do duodeno, pelo menos segunda ou terceira porção, para exame histopatológico do material biopsiado, exame este considerado o padrão-ouro no diagnóstico da doença (34).

Os marcadores sorológicos são úteis para identificar os indivíduos que deverão submeter-se à biópsia de intestino delgado, especialmente aqueles com ausência de sintomas gastrointestinais, doenças associadas à DC e parentes de primeiro grau assintomáticos. Os marcadores sorológicos também são úteis para acompanhamento do paciente celíaco, como, por exemplo, para detectar transgressão à dieta. São três os principais testes sorológicos para a detecção da intolerância ao glúten: anticorpo antigliadina, anticorpo antiendomísio e anticorpo antitransglutaminase.

Com relação ao anticorpo antigliadina, descrito por Haeney et al., em 1978, determinado pela técnica de ELISA, deve-se mencionar que a especificidade do anticorpo da classe IgA (71% a 97% nos adultos e 92% a 97% nas crianças) é maior do que da classe IgG (50%), e que a sensibilidade é extremamente variável em ambas as classes (38,39).

O anticorpo antiendomísio da classe IgA, descrito por Chorzelski et al., em 1984, é baseado na técnica de imunofluorescência indireta. Apresenta alta sensibilidade (entre 88% e 100% nas crianças e entre 87% a 89% no adulto), sendo baixa em crianças menores de dois anos, e sua especificidade também é alta (91% a 100% nas crianças e 99% nos adultos) (38,39). No entanto, é um teste que depende da experiência do examinador, de menor custo/benefício e técnica mais trabalhosa do que a de ELISA (40).

Com relação ao anticorpo antitransglutaminase da classe IgA, descrito por Dieterich et al., em 1997, obtido pelo método de ELISA, o seu teste é de elevada sensibilidade (92% a 100% em crianças e adultos) e alta especificidade (91% a 100%) (38).

Em resumo, há superioridade do anticorpo antiendomísio e do anticorpo antitransglutaminase, ambos da classe IgA, principalmente o anticorpo antitransglutaminase recombinante humana IgA, em relação ao antigliadina. Considerando a maior facilidade da dosagem do anticorpo antitransglutaminase, aliado à elevadas sensibilidade e especificidade na população pediátrica e adulta, este é o teste sorológico de escolha para avaliação inicial dos indivíduos com suspeita de intolerância ao glúten (40).

Deve-se destacar que a deficiência de imunoglobulina A é responsável por resultados falsos negativos dos testes sorológicos antiendomísio e antitransglutaminase da classe IgA. Por este motivo, indica-se como testes diagnósticos iniciais da DC a dosagem sérica simultânea do anticorpo antitransglutaminase da classe IgA e da imunoglobulina A.

Deve-se enfatizar que, até o momento, os marcadores sorológicos para DC não substituem o exame histopatológico do intestino delgado, que continua sendo o padrão ouro para o diagnóstico de DC. Os testes sorológicos serão considerados testes diagnósticos iniciais, que identificam os indivíduos a serem encaminhados para a biópsia duodenal. No entanto, deve-se considerar que há indicação de biópsia para indivíduos com sintomas ou sinais de DC, mas com marcadores sorológicos negativos, principalmente se integram grupo de risco.

Em relação à biópsia de intestino delgado, para que a interpretação histológica do fragmento seja fidedigna, é fundamental o intercâmbio entre o médico endoscopista e o médico responsável direto pelo doente - de preferência médico experiente em Gastroenterologia Pediátrica ou Clínica - com o médico patologista. A orientação do fragmento de biópsia pelo endoscopista e a inclusão correta deste material em parafina pelo histotecnologista são de extrema importância para a avaliação anátomo-patológica dos fragmentos biópsidos.

O papel do médico endoscopista no diagnóstico da doença pela biópsia de intestino delgado é fundamental e a execução da técnica deve ser impecável. Após a retirada de cada fragmento da segunda ou terceira porção do duodeno - ou porções ainda mais distais do intestino delgado que o endoscópio consiga atingir. Deve haver cuidado com a manipulação dos fragmentos de intestino delgado que, por ser amostra muito delicada, facilmente está sujeita a se desintegrar e impossibilitar a análise histológica. Além disso, é imprescindível que cada fragmento de biópsia seja colocado, separadamente, em papel de filtro, com o correto posicionamento, num total de 4 (quatro) fragmentos em seus respectivos papéis de filtro dentro de um frasco contendo formol.

A lesão clássica da DC consiste em mucosa plana ou quase plana, com criptas alongadas e aumento de mitoses, epitélio superficial cubóide, com vacuolizações, borda estriada borradela, aumento do número de linfócitos intraepiteliais e lâmina própria com denso infiltrado de linfócitos e plasmocitos. Marsh, em 1992, demonstrou haver sequência da progressão da lesão da mucosa de intestino delgado na DC: estágio 0 (padrão pré-infiltrativo), com fragmento sem alterações histológicas e, portanto, considerado normal; estágio I (padrão infiltrativo), em que a arquitetura da mucosa apresenta-se normal com aumento do infiltrado dos linfócitos intra-epiteliais (LIE); estágio II (lesão hiperplásica), caracterizado por alargamento das criptas e aumento do número de LIE; estágio III (padrão destrutivo), em que há presença de atrofia vilositária, hiperplasia crônica e aumento do número de LIE; e estágio IV (padrão hipoplásico), caracterizado por atrofia total com hipoplasia crônica, considerada forma possivelmente irreversível. Nos últimos anos, alguns autores têm tentado aperfeiçoar este critério, tanto no que diz respeito à valorização do grau de atrofia vilositária (41), quanto em padronizar o número de linfócitos intraepiteliais considerados aumentados (41-44).

É necessário comentar que a alteração de mucosa intestinal do tipo Marsh III, que se caracteriza pela presença de atrofia vilositária, demonstra evidência de associação de DC (43,44), embora não seja lesão patognomônica desta doença.

A primeira padronização do diagnóstico da DC foi proposta pela Sociedade Europeia de Gastroenterologia Pediátrica em 1969 (45). Este critério recomendava a primeira biópsia diagnóstica, a seguir dois anos de dieta sem glúten e biópsia de controle; caso esta fosse normal, seria necessário o desencadeamento com dieta com glúten por três meses ou até o aparecimento de sintomas, e a 3ª



biópsia que, se mostrasse alterações compatíveis com a DC, a comprovaria definitivamente. Caso não houvesse alteração nesta última biópsia, o paciente deveria permanecer em observação por vários anos, pois poderia tratar-se de erro diagnóstico ou retardar na resposta histológica.

Em 1990, após a introdução dos testes sorológicos e melhor experiência com a doença, a mesma Sociedade modificou estes critérios, dispensando a provação e a 3ª biópsia na maioria dos pacientes (46). Exceções a isso seriam quando o diagnóstico fosse estabelecido antes dos dois anos de idade ou quando houvesse dúvida com relação ao diagnóstico inicial como, por exemplo, falta evidente de resposta clínica à dieta sem glúten, não realização de biópsia inicial ou quando esta biópsia foi inadequada ou não típica da DC (46).

#### 5. FLUXO PARA O DIAGNÓSTICO DA DOENÇA CELÍACA

Na evidência de sintomas ou sinais das formas clássicas e atípicas da DC e para indivíduos de risco solicitar, simultaneamente, a dosagem do anticorpo antitransglutaminase recombinante humana da classe IgA (TTG) e da imunoglobulina A (IgA).

Se ambas as dosagens mostrarem-se normais, o acometimento do indivíduo pela DC é pouco provável no momento. Entretanto, na forte suspeita de DC, encaminhar o paciente para serviço de Clínica Médica, Gastroenterologia ou Pediatria para melhor avaliação quanto à realização de biópsia de intestino delgado. Em se tratando de indivíduo com parente de primeiro grau acometido de DC, ou com diagnóstico de doença autoimune ou doença não autoimune relacionada à DC, repetir dosagem do TTG no futuro.

Se a dosagem do anticorpo antitransglutaminase (TTG) for anormal, o indivíduo deverá ser encaminhado a serviço de Clínica Médica, Gastroenterologia ou Pediatria com vistas à realização de biópsia de intestino delgado.

Se a dosagem do anticorpo antitransglutaminase (TTG) for normal, mas a dosagem de imunoglobulina A (IgA) estiver alterada, deve ser considerada a possibilidade de falso negativo pela presença de imunodeficiência primária, e o indivíduo deverá ser encaminhado a serviço de Clínica Médica, Gastroenterologia ou Pediatria com vistas à realização de biópsia de intestino delgado.

Caso o exame histopatológico seja positivo para lesão clásica da mucosa intestinal da DC, confirma-se o diagnóstico desta doença.

Por último, para a situação de perfil diagnóstico TTG anormal, IgA normal e biópsia de intestino delgado negativa, o indivíduo não tem DC e o resultado da dosagem de TTG deve ser considerado falso positivo. Contudo, o exame histopatológico deve ser revisto e, se realmente for negativo, ou seja, se estiver ausente a lesão clásica da mucosa do intestino delgado, considerar o achado endoscópico como lesão em mosaico (acometimento em patchy) e indicar nova biópsia intestinal com a obtenção de múltiplos fragmentos. Se, novamente, o padrão histológico não for de DC, a existência desta doença é pouco provável.

#### 6. TRATAMENTO E PROGNÓSTICO

O tratamento da DC consiste na dieta sem glúten, devendo-se, portanto, excluir da alimentação alimentos que contenham trigo, centeio, cevada e aveia, por toda a vida (47).

Com a instituição de dieta totalmente (56) sem glúten, há normalização da mucosa intestinal, assim como das manifestações clínicas. Porém, no caso de diagnóstico tardio, pode haver alteração da permeabilidade da membrana intestinal por longo período de tempo e a absorção de macromoléculas poderá desencadear quadro de hipersensibilidade alimentar, resultando em manifestações alérgicas (48). Esse quadro deve ser considerado, quando o indivíduo não responde adequadamente à dieta sem glúten e apresenta negatividade nos exames sorológicos para DC.

É necessário destacar que as deficiências nutricionais decorrentes da má-absorção dos macro e micronutrientes, por exemplo, deficiência de ferro, ácido fólico, vitamina B12 e cálcio, devem ser diagnosticadas e tratadas. Assim, deve-se atentar para a necessidade de terapêutica medicamentosa adequada para correção dessas deficiências.

O dano nas vilosidades da mucosa intestinal pode ocasionar deficiência na produção das dissacaridas, na dependência do grau de seu acometimento. Por isso, deve-se verificar a intolerância temporária à lactose e sacarose, que se reverte com a normalização das vilosidades (49).

Há relatos de uma série de manifestações não malignas associadas à DC, como, por exemplo, osteoporose, esterilidade, distúrbios neurológicos e psiquiátricos (50). Dentre as doenças malignas, são relatadas associações com o adenocarcinoma de intestino delgado, linfoma e carcinoma de esôfago e faringe (51). O risco dessas manifestações está associado com a inobservância à dieta isenta de glúten e com o diagnóstico tardio, como nos sintomas neurológicos (52).

Portanto, justifica-se a prescrição de dieta totalmente isenta de glúten, por toda a vida a todos os indivíduos com DC, independentemente das manifestações clínicas. A adoção da dieta isenta de glúten deve ser rigorosa, pois transgressões sucessivas a ela poderão desencadear um estado de refratariedade ao tratamento (49).

A dieta imposta é restrita, difícil e permanente, ocasionando alterações na rotina dos indivíduos e de sua família, lembrando-se que, devido ao caráter familiar da desordem, aproximadamente 10% dos parentes dos celíacos podem apresentar a mesma doença (53).

Também enfatiza-se a necessidade da atenção multidisciplinar e multiprofissional aos indivíduos com DC, pois, além dos cuidados médicos, eles podem precisar de atendimento por profissionais de nutrição, psicologia e serviço social de forma individualizada e coletiva (53, 54).

#### 7. REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

A regulação do acesso é um componente essencial da gestão para a organização da rede assistencial e garantia do atendimento dos

doentes, e muito facilita as ações de controle e avaliação, que incluem, entre outras, a manutenção atualizada do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), o monitoramento da produção dos procedimentos (por exemplo, frequência apresentada versus autorizada, valores apresentados versus autorizados versus pagos) e, como verificação do atendimento, os resultados do teste de detecção e o resultado da biópsia duodenal e as consultas de acompanhamento. Ações de auditoria devem verificar in loco, por exemplo, a existência e observância da regulação do acesso assistencial, a compatibilidade da cobrança com os serviços executados, a abrangência e a integralidade assistenciais, e o grau de satisfação dos doentes.

#### 8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- 1- Farrel, R.J.; Kelly, C.P. Current concepts: celiac sprue. *The New England Journal of Medicine*. v. 346, n. 3, p. 180-188, 2002.
- 2- Fasano A, Catassi C. Current approaches to diagnosis and treatment of celiac disease: an evolving spectrum. *Gastroenterology* 2001;120:636-51.
- 3- Catassi C, Fabiani E, Rätsch IM, et al. The celiac iceberg in Italy. A multicentre anti-gliadin antibodies screening for celiac disease in school-age subjects. *Acta Paediatr* 1996;85:29-35.
- 4- Mäki M, Mustalahti K, Kokkonen J, et al. Prevalence of Celiac Disease among Children in Finland. *N Engl J Med* 2003;348:2517-24.
- 5- Fasano A, Berti I, Gerarduzzi T, et al. Prevalence of celiac disease in at-risk and not-at-risk groups in the United States: a large multicenter study. *Arch Intern Med* 2003;163:286-92.
- 6- Catassi C, Ratsch I, Gandolfi L, et al. Why is celiac disease endemic in the people of the Sahara? *Lancet* 1999;354(9179):647-8.
- 7- Shahbazkhani B, Malekzadeh R, Sotoudeh M, et al. High prevalence of celiac disease in apparently healthy Iranian blood donors. *Eur J Gastroenterol Hepatol* 2003;15:475-8.
- 8- Polanco I, Jasinski C, De Rosa S. Coeliac disease in Argentina and Uruguay. In: Auricchio S, Visakorpi JK eds. Common food intolerances I: Epidemiology of coeliac disease. *Dyn Nutr Res*. Basel: Karger, 1993;2:57-63.
- 9- Araya M, Mondragon A, Perez-Bravo F, et al. Celiac disease in a Chilean population carrying Amerindian traits. *J Pediatr Gastroenterol Nutr* 2000;31:381-6.
- 10- Gomez JC, Selvaggio G, Pizarro B, et al. Value of a screening algorithm for celiac disease using tissue transglutaminase antibodies as first level in a population-based study. *Am J Gastroenterol* 2002;97:2785-90.
- 11- Gandolfi L, Pratesi R, Cordoba JCM, et al. Prevalence of celiac disease among blood donors in Brazil. *Am J Gastroenterol* 2000;95:689-92.
- 12- Melo SBC, Fernandes MI, Peres LC, et al. Prevalence and demographic characteristics of celiac disease among blood donors in Ribeirão Preto, state of São Paulo, Brazil. *Dig Dis Sci* 2006;51:1020-5.
- 13- Oliveira RP, Sdepanian VL, Barreto JA, et al. High prevalence of celiac disease in Brazilian blood donor volunteers based on screening by IgA anti-tissue transglutaminase antibody. *Eur J Gastroenterol Hepatol*. 2007;19(1):43-9.
- 14- Pratesi R, Gandolfi L, Garcia SG, et al. Prevalence of celiac disease: unexplained age-related variation in the same population. *Scand J Gastroenterol* 2003;38:747-50.
- 15- Pereira MA, Ortiz-Agostino CL, Nishitokukado I, et al. Prevalence of celiac disease in an urban area of Brazil with predominantly European ancestry. *World J Gastroenterol*. 2006 Oct 28;12(40):6546-50.
- 16- Sdepanian VL, Moraes MB, Fagundes-Neto U. Doença Celíaca: a evolução dos conhecimentos desde sua centenária descrição original até os dias atuais. *Arq Gastroenterol* 1999;36:244-57.
- 17- Sdepanian VL, Moraes MB, Fagundes-Neto U. Doença celíaca: características clínicas e métodos utilizados no diagnóstico de pacientes cadastrados na Associação dos Celíacos do Brasil. *J Pediatr* 2001;77:131-8.
- 18- Vitoria JC, Arrieta A, Astigarraga I, et al. Use of serological markers as a screening test in family members of patients with celiac disease. *J Pediatr Gastroenterol Nutr* 1994;19:304-9.
- 19- Nunes CRS, Medeiros EHGR, Leser P, et al. Dosagem do anticorpo antigliadiна em parentes de primeiro grau de pacientes celíacos. *Arq Gastroenterol* 1998;35:69-73.
- 20- Kotze LM, Utayama SR, Nishihara RM, et al. Antienzymes antibodies in Brazilian patients with celiac disease and their first-degree relatives. *Arq Gastroenterol* 2001;38:94-103.
- 21- Laranjeira MS. Prevalência de doença celíaca em parentes de primeiro grau de pacientes com doença celíaca em São Paulo - Brasil [dissertação]. São Paulo: Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina - UNIFESP, 2005.
- 22- Ransford RA, Hayes M, Palmer M, et al. A controlled, prospective screening study of celiac disease presenting as iron deficiency anemia. *J Clin Gastroenterol* 2002;35:228-33.
- 23- Sdepanian VL, de Miranda Carvalho CN, de Moraes MB, et al. Bone mineral density of the lumbar spine in children and adolescents with celiac disease on a gluten-free diet in São Paulo, Brazil. *J Pediatr Gastroenterol Nutr* 2003;37:571-6.
- 24- Mora S, Barera G. Bone mass and bone metabolism in pediatric gastrointestinal disorders. *J Pediatr Gastroenterol Nutr* 2004;39:129-40.
- 25- Bonamico M, Scire G, Mariani P, et al. Short stature as the primary manifestation of monosymptomatic celiac disease. *J Pediatr Gastroenterol Nutr* 1992;14:12-6.
- 26- Oliveira MC, Reis FJ, Chagas AJ, et al. Study of intestinal malabsorption diseases as cause of monosymptomatic short stature. *J Pediatr* 1998;74:213-6.
- 27- Barera G, Bonfanti R, Viscardi M, et al. Occurrence of celiac disease after onset of type 1 diabetes: a 6-year prospective longitudinal study. *Pediatrics* 2002;109:833-8.
- 28- Mulder CJ, Tytgat GN, Groenland F, et al. Combined celiac disease and thyroid disease. *Eur J Gastroenterol Hepatol* 1999;11:939-40.
- 29- Savilahti E, Pelkonen P, Visakorpi JK. IgA deficiency in children: A clinical study with special reference to intestinal findings. *Arch Dis Child*, 46:665, 1971.
- 30- Szodoray P, Barta Z, Lakos G, et al. Coeliac disease in Sjögren's syndrome-a study of 111 Hungarian patients. *Rheumatol Int* 2004;24:278-82.
- 31- Lawson A, West J, Aithal GP, et al. Autoimmune cholestatic liver disease in people with coeliac disease: a population-based study of their association. *Aliment Pharmacol Ther* 2005;21:401-5.
- 32- Frustaci A, Cuoco L, Chimenti C, et al. Celiac disease associated with autoimmune myocarditis. *Circulation* 2002;105:2611-8.
- 33- Hansson T, Dahlbom I, Rogberg S, et al. Antitissue transglutaminase and antithyroid autoantibodies in children with Down syndrome and celiac disease. *J Pediatr Gastroenterol Nutr* 2005;40:170-4.
- 34- National Institutes of Health consensus development conference statement on celiac disease, June 28-30, 2004. *Gastroenterology* 2005;128:S1-S9.
- 35- Meloni GF, Dessoile S, Vargiu N, et al. The prevalence of celiac disease in infertility. *Hum Reprod* 1999;14:2759-61.
- 36- Kotze LM. Gynecologic and obstetric findings related to nutritional status and adherence to a gluten-free diet in Brazilian patients with celiac disease. *J Clin Gastroenterol* 2004;38:567-74.
- 37- Karpati S. Dermatitis herpetiformis: close to unravelling a disease. *J Dermatol Sci* 2004;34:83-90.
- 38- Hill ID, Dirks MH, Liptak GS, et al. North American Society for Pediatric Gastroenterology, Hepatology and Nutrition. Guideline for the diagnosis and treatment of celiac disease in children: recommendations of the North American Society for Pediatric Gastroenterology, Hepatology and Nutrition. *J Pediatr Gastroenterol Nutr* 2005;40:1-19.
- 39- Rostami K, Kerckhaert J, Tiemessen R, et al. Sensitivity of antiendomysium and antigliadin antibodies in untreated celiac disease: disappointing in clinical practice. *Am J Gastroenterol* 1999;94:888-94.
- 40- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência e Tecnologia. Nota Técnica de Revisão Rápida - Diagnóstico Soro-lógico da Doença Celíaca. Brasília, 2009. 6p. (mimeo)
- 41- Oberhuber G, Granditsch G, Vogelsang H. The histopathology of celiac disease: time for a standardized report scheme for pathologists. *Eur J Gastroenterol Hepatol* 1999;11:1185-94.
- 42- Wahab PJ, Meijer JW, Mulder CJ. Histologic follow-up of people with celiac disease on a gluten-free diet: slow and incomplete recovery. *Am J Clin Pathol* 2002;118:459-63.
- 43- Meijer JW, Wahab PJ, Mulder CJ. Small intestinal biopsies in celiac disease: duodenal or jejunal? *Virchows Arch* 2003;442:124-8.
- 44- Hayat M, Cairns A, Dixon MF, et al. Quantitation of intraepithelial lymphocytes in human duodenum: what is normal? *J Clin Pathol* 2002;55:393-4.
- 45- Meewise GW. Diagnostic criteria in celiac disease. *Acta Paediatr Scand* 1970;59:461-3.
- 46- Walker-Smith JA, Guandalini S, Schmitz J, et al. Revised criteria for diagnosis of celiac disease. Report of Working Group of European Society of Paediatric Gastroenterology and Nutrition. *Arch Dis Child* 1990;65:909-11.
- 47- Sdepanian VL, Scaletsky ICA, Fagundes-Neto U, et al. Assessment of gliadin in supposedly gluten-free foods prepared and purchased by celiac patients. *J Pediatr Gastroenterol Nutr* 2001;32:65-70.
- 48- Ferreira, C.T.; Seidman, E. Food allergy: a practical update from the gastroenterological viewpoint. *Jornal de Pediatria*, v.83, n.1, p 7-20, 2007.
- 49- Beyer, PL. Terapia clínica nutricional para distúrbios do trato gastrintestinal baixo. IN: MAHAN, L. K.; ESCOTT-STUMP, S.; Krause alimentos, nutrição & dietoterapia. 10º ed. São Paulo, Roca, cap.31, p 643-670, 2002.
- 50- Holmes GKT. Non-malignant complications of celiac disease. *Acta Paediatr* 1996;85:68-75.
- 51- Catassi C, Fabiani E, Corrao G, et al. Italian Working Group on Coeliac Disease and Non-Hodgkin's-Lymphoma. Risk of non-Hodgkin lymphoma in celiac disease. *JAMA* 2002;287:1413-9.
- 52- Siqueira Neto, J.I.; Costa, A.C.L.V.; Magalhães, F.G.; Silva, G. S.. Neuropsychological manifestations of celiac disease. *Arquivos Neuropsiquiatr*, v.62, n.4, p. 969-972, 2004.
- 53- Fragoso Arbelo, Trini; Díaz Lorenzo, Tamara; Pérez Ramos, Elvira; Milán Pavón, Rebeca; Luaces Fragoso, Ernesto. Importancia de los aspectos psicosociales en la enfermedad celíaca / Importance of psychosocial aspects in celiac disease. *Rev. cuba. med. gen. integr*;18(3), mayo-jun. 2002.
- 54- Santos, S.V.; Fagulha, T. Síndrome nefrótica e doença celíaca na infância: perspectiva da criança sobre a relação que os outros estabelecem com ela. Psicologia, saúde e doenças - ano/vol II, nº 2, pags. 27-41, Sociedade Portuguesa de Psicologia da Saúde, Lisboa, 2001.

(\*) Republicada por ter saído, no DOU nº 179, de 18-10-2009, Seção 1, págs. 79/81, com incorreção no original.



## PORTARIA Nº 253, DE 25 DE MAIO DE 2010

A Secretaria de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,  
 Considerando a Portaria nº 1.097/GM, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde;  
 Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, por meio do Ofício nº. 1860/GAB/SESAU, de 13 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º - Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no Anexo I desta Portaria, e sob gestão dos Municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos Anexo II.

§ 1º - O total de recurso financeiro anual do estado de Rondônia, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 162.184.905,00, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	74.553.357,17	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	87.631.547,83	Anexo II

§ 2º - Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 686.400,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 1.818.000,00.

§ 3º - O Estado e os Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º - Instruir que o remanejamento de recurso concedido, por meio desta portaria, não acarretará impacto no teto financeiro global do estado.

Art. 3º - Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-0011 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade no estado de Rondônia.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de maio de 2010.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

## ANEXO I

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA - MAIO/2010

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (valores anuais)						VALOR
Limites referentes aos recursos programados na SES						4.415.701,38
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual						70.137.655,79
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES						0,00
Valores a serem retidos pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)						0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						74.553.357,17

## ANEXO II

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA - MAIO/2010

IBGE	Município	PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)							
		Assistência Ambulatorial e Hospitalar	Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado						
110001	ALTA FLORESTA D'OESTE	1.072.651,85	83.823,30	0,00	690.446,17	0,00	0,00	0,00	1.846.921,32
110002	ARIQUEMES	3.555.438,10	1.469.020,76	105.600,00	1.601.084,07	0,00	0,00	0,00	6.731.142,93
110003	CABIXI	71.728,81	0,00	70.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.432,81
110004	CACOAL	3.340.250,96	935.616,08	0,00	2.307.355,36	0,00	0,00	0,00	28.988,48
110005	CEREJEIRAS	533.793,35	316.996,96	79.200,00	623.878,60	0,00	0,00	0,00	1.553.868,91
110006	COLORADO DO OESTE	538.045,31	157.866,92	0,00	383.187,35	0,00	0,00	0,00	1.079.099,58
110007	CORUMBIARA	27.689,31	0,00	0,00	646,85	0,00	0,00	0,00	28.336,16
110008	COSTA MARQUES	283.477,26	0,00	0,00	152.478,43	0,00	0,00	0,00	435.955,69
110009	ESPIGAO D'OESTE	907.072,34	0,00	0,00	267.320,41	0,00	0,00	0,00	1.174.392,75
110010	GUAJARA-MIRIM	1.652.419,38	70.953,08	0,00	363.010,63	0,00	0,00	0,00	2.086.383,09
110011	JARU	1.908.994,03	636.990,79	0,00	1.243.832,54	0,00	0,00	0,00	3.789.817,36
110012	JI-PARANA	4.851.911,61	1.856.521,26	0,00	2.047.713,92	0,00	0,00	93.419,86	8.849.566,65
110013	MACHADINHO D'OESTE	1.047.466,01	164.504,20	0,00	696.162,16	0,00	0,00	0,00	1.908.132,37
110014	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	640.917,67	122.311,99	0,00	277.933,42	0,00	0,00	0,00	1.041.163,08
110015	OURO PRETO DO OESTE	1.556.667,94	860.743,19	0,00	315.555,30	0,00	0,00	0,00	2.732.966,43
110018	PIMENTA BUENO	1.108.776,35	105.754,21	0,00	442.931,51	0,00	0,00	0,00	1.657.462,07
110020	PORTO VELHO	22.401.405,16	15.661.083,36	2.564.612,16	48.734.056,61	0,00	68.599.207,53	0,00	20.761.951,76
110025	PRESIDENTE MEDICI	903.094,65	950,32	105.600,00	587.757,10	0,00	0,00	0,00	1.597.402,07
110026	RIO CRESPO	16.283,90	0,00	0,00	2.387,78	0,00	0,00	0,00	0,00
110028	ROLIM DE MOURA	2.044.375,19	1.136.049,49	0,00	1.150.006,46	0,00	0,00	0,00	4.330.431,14
110029	SANTA LUZIA D'OESTE	336.622,32	34.660,62	0,00	52.335,56	0,00	0,00	0,00	423.618,50
110030	VILHENA	3.101.820,40	1.034.890,83	0,00	4.280.601,69	0,00	0,00	0,00	8.417.312,92
110032	SAO MIGUEL DO GUapore	972.423,38	25.687,85	0,00	220.313,35	0,00	0,00	0,00	1.218.424,58
110033	NOVA MAMORE	713.454,35	0,00	0,00	86.407,56	0,00	0,00	0,00	799.861,91
110034	ALVORADA D'OESTE	623.108,12	12.538,68	0,00	115.886,87	0,00	0,00	0,00	751.533,67
110037	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	103.506,49	0,00	141.408,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.914,49
110040	ALTO PARAISO	108.891,78	0,00	150.246,00	4.412,08	0,00	0,00	0,00	263.549,86
110045	BURITIS	1.177.909,88	60.433,82	0,00	12.681,10	0,00	0,00	0,00	1.251.024,80
110050	NOVO HORIZONTE DO OESTE	295.302,99	0,00	0,00	126.314,01	0,00	0,00	0,00	421.617,00
110060	CACAULANDIA	54.103,34	0,00	60.000,00	66.839,78	0,00	0,00	0,00	180.943,12
110070	CAMPOM NOVO DE RONDONIA	92.991,96	0,00	167.922,00	78,00	0,00	260.991,96	0,00	0,00
110080	CANDEIAS DO JAMARI	392.199,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.199,30
110090	CASTANHEIRAS	27.877,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.877,65
110092	CHUPINGUATIA	25.452,14	0,00	0,00	0,00	0,00	25.452,14	0,00	0,00
110094	CUJUBIM	51.153,34	0,00	88.380,00	76.885,10	0,00	216.418,44	0,00	0,00
110100	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	487.996,47	0,00	0,00	54.858,66	0,00	542.855,13	0,00	0,00
110110	ITAPUA DO OESTE	74.624,21	755,00	70.704,00	42,00	0,00	146.125,21	0,00	0,00
110120	MINISTRO ANDREAZZA	235.951,93	0,00	0,00	23.263,42	0,00	0,00	0,00	259.215,35
110130	MIRANTE DA SERRA	464.744,64	109.418,22	0,00	213.379,44	0,00	0,00	0,00	787.542,30
110140	MONTE NEGRO	612.769,41	617.864,14	0,00	238.008,05	0,00	0,00	0,00	1.468.641,60
110143	NOVA UNIAO	40.058,38	0,00	88.380,00	449,77	0,00	0,00	0,00	128.888,15
110145	PARECIS	13.554,28	0,00	60.000,00	36,00	0,00	73.590,28	0,00	0,00
110146	PIMENTEIRAS DO OESTE	6.514,74	37,38	60.000,00	0,00	0,00	66.552,12	0,00	0,00
110147	PRIMAVERA DE RONDONIA	18.900,99	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.900,99
110148	SAO FELIPE D'OESTE	55.018,12	0,00	0,00	36.794,92	0,00	0,00	0,00	91.813,04
110149	SAO FRANCISCO DO GUapore	511.103,84	0,00	0,00	103.979,99	0,00	0,00	0,00	615.083,83
110150	SERINGUEIRAS	508.587,52	0,00	0,00	146.237,35	0,00	0,00	0,00	



## SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

## PORTARIA Nº 7, DE 25 DE MAIO DE 2010

Homologa o resultado do processo de seleção dos Projetos que se candidataram ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde/Vigilância em Saúde 2010/2011.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando a Portaria Conjunta nº 3, de 3 de março de 2.010, que instituiu o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde-Vigilância em Saúde - PET-Saúde/VS; a Portaria Interministerial MS/MEC nº 422, de 3 de março de 2.010 e a Portaria nº 4, de 29º de março de 2010, que estabelecem orientações e diretrizes técnico-administrativas para a execução do Programa e para a concessão de bolsas; e o Edital nº 7, de 3 de março de 2.010, referente a seleção para o PET-Saúde/VS 2010/2011, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do processo de seleção dos Projetos que se candidataram ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde/VS 2010/2011.

Art. 2º Divulgar a relação dos Projetos selecionados, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 3º As Instituições de Educação Superior/Secretarias de Saúde selecionadas deverão firmar Termo de Compromisso com o objetivo de atender às adequações dos respectivos Projetos, quando for o caso, de acordo com a avaliação realizada durante o Processo Seletivo do PET-Saúde/VS 2010/2011, sob pena de desclassificação.

Parágrafo único. As adequações relativas a cada projeto, se necessárias e conforme processo avaliativo, serão comunicadas pela SGES/MS à coordenação dos projetos aprovados, individualmente.

Art. 4º O prazo para o atendimento do disposto no artigo 3º e parágrafo único será até 30 de junho de 2.010.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EDUARDO DE CAMPOS

## ANEXO

Projetos de Secretarias de Saúde e Instituições de Educação Superior selecionados para o PET-Saúde/VS 2010/2011:

Instituição de Educação Superior	UF	SES e/ou SMS	UF	Coordenador do Projeto	Nº GRUPOS Aprovado
Centro Acadêmico da Vitória/Universidade Federal de Pernambuco-UFPE	PE	Secretaria Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão	PE	Ana Wládia Silva de Lima	1
Centro Universitário Vila Velha - UVV	ES	Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha - SEMSA-VV	ES	Gilton Luiz Almada	1
Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS	DF	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	DF	Mourad Ibrahim Belaciano	2
Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP	SP	Secretaria Municipal de São José do Rio Preto	SP	Moacir Fernandes de Godoy	1
Faculdade de Ciências Farmacêuticas e Escola de Enfermagem de Manaus da Universidade Federal do Amazonas - (FCF/EEM-UFAM)	AM	Secretaria Municipal Saúde Manaus	AM	Lúcia Alves da Rocha	1
Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA	SP	Secretaria Municipal de Marília	SP	Luzmarina Aparecida Doretto Bracciali	2
Faculdade UnB Ceilândia FCE-UnB	DF	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	DF	Clénia Maria de Sousa Ferreira Parreira	2
Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR	RO	Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho	RO	Ana Lúcia Escobar	2
Fundação Universidade Federal do Tocantins e Centro Universitário Luterano de Palmas	TO	Secretaria Municipal de Saúde de Palmas - SEMUS	TO	Juliana Ramos Bruno	2
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC-MG	MG	Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte	MG	Evanilde Maria Martins	2
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC-MG	MG	Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poços de Caldas	MG	Cristiane Aparecida Silveira	1
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUC-RS	RS	Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre / Coordenadoria de Vigilância em Saúde de Porto Alegre	RS	Flavia Valladão Thiesen	1
Universidade Católica de Pelotas - UCPEL	RS	Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas	RS	Moema Nudilemon Chatkin	1
Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPE-CO	SC	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional/Gerência Regional de Saúde /Secretaria Municipal de Saúde de Chapecó	SC	Junir Antônio Lutinski	2
Universidade de Brasília - UNB	DF	Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal	DF	Maria Regina Fernandes de Oliveira	2
Universidade de Passo Fundo - UPF	RS	SES/RS 6ª Coordenadoria Regional da Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Passo Fundo	RS	Marlene Doring	2
Universidade de Pernambuco - UPE	PE	Secretaria Municipal de Saúde do Olinda	PE	Maria Bernadete de Cerqueira Antunes	2
Universidade de Pernambuco - UPE	PE	Secretaria Municipal de Saúde do Recife	PE	Maria Bernadete de Cerqueira Antunes	2
Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC	RS	Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Sul	RS	Marcos Moura Baptista dos Santos	2
Universidade de São Paulo -Campus Capital USP	SP	Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo	SP	Renata Ferreira Takahashi	2
Universidade do Sul de Santa Catarina- UNISUL	SC	Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça	SC	Aurio dos Santos	1
Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI	SC	Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Piçarras	SC	Rita de Cássia Teixeira Rangel	1
Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI	SC	Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí	SC	Jonilda Hugen Souza Vieira	1
Universidade Estadual de Campinas- UNICAMP	SP	Secretaria Municipal de Saúde de Campinas	SP	Maria Filomena Gouveia Vilela	2
Universidade Estadual de Feira de Santana - Uefs	BA	Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - Bahia	BA	Erenilde Marques de Cerqueira	2
Universidade Estadual de Londrina - UEL	PR	Secretaria Municipal de Saúde de Londrina	PR	Maria Luisa Hiromi Iwakura Kasai	1
Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC	BA	Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna	BA	Vitoria Solange Coelho Ferreira	2
Universidade Estadual do Amazonas - UEA	AM	Secretaria Municipal de Saúde de Manaus	AM	Giane Zupellari dos Santos	3
Universidade Estadual do Ceará - Uece	CE	Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza	CE	Rita de Cássia Andrade Neiva Santos	2
Universidade Estadual do Ceará - Uece	CE	Secretaria Municipal de Saúde Maracanaú	CE	Eddie William de Pinho Santana	3
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA / Centro de Estudos Superiores de Caxias - CESC	MA	Secretaria Municipal de Saúde de Caxias	MA	Mônica Cristina Melo Santos	2
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB	BA	Secretaria Municipal de Saúde de Jequié	BA	Adriana Alves Nery	2
Universidade Estadual Paulista - Faculdade de Medicina de Botucatu	SP	Secretaria Municipal de Saúde de Botucatu	SP	Carlos Alberto Macharelli	3
Universidade Federal da Bahia - UFBA	BA	Secretaria Municipal de Saúde de Salvador	BA	Norma Carapiá Fagundes	2
Universidade Federal da Bahia (UFBA) e Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)	BA	Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista	BA	José Andrade Louzado	2
Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD	MS	Secretaria Municipal de Dourados	MS	Julio Henrique Rosa Croda	1
Universidade Federal da Paraíba - UFPB	PB	Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa e Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba	PB	Severino Ramos de Lima	2
Universidade Federal de Alagoas - UFAL	AL	Secretaria de Saúde do Estado de Alagoas / Secretaria Municipal de Saúde de Maceió	AL	Sabrina Joany Felizardo Neves	3
Universidade Federal de Alagoas - UFAL - Campus Arapiraca	AL	Secretaria Municipal de Saúde Arapiraca	AL	Maria das Gracas Monte Mello Taveira	1
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL	MG	Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas	MG	Sueli Leiko Takamatsu Goyatá	1
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG/Universidade Estadual da Paraíba - Campus Campina Grande - UEPB	PB	Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande	PB	Mabel Calina de França Paz	2
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA)	RS	Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre / Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul	RS	Adriana Aparecida Paz	1
Universidade Federal de Goiás - UFG	GO	Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia	GO	Sandra Maria Brunini de Souza	2
Universidade Federal de Juiz de Fora	MG	Gerência Regional Saúde Juiz de Fora	MG	Sueli Maria dos Reis Santos	1
Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP	MG	Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto	MG	Marília Alfenas de Oliveira Sírio	1
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC	SC	Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina	SC	Sérgio Fernando Torres de Freitas	2
Universidade Federal de Santa Maria - UFSM/Centro Universitário Fraciscano - UNIFRA	RS	4ª Coordenadoria Regional de Saúde e Secretaria de Saúde do Município de Santa Maria	RS	Marli Matiko Anraku de Campos	2
Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) - Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS	SP	Secretaria Municipal de Saúde de São Carlos	SP	Adriana Barbieri Feliciano	2
Universidade Federal de São João Del Rei - UFSJ - Campus Centro Oeste Dona Lindu	MG	Secretaria Municipal de Saúde Divinópolis	MG	Clareci Silva Cardoso	2
Universidade Federal de São Paulo - Campus Baixada Santista - UNIFESP	SP	Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo	SP	Maria de Fátima Ferreira Queirós	1
Universidade Federal de Sergipe - UFS	SE	Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju	SE	Ademilde Machado Andrade	2
Universidade Federal de Viçosa - UFV	MG	Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa	MG	Marisa Barletto	1
Universidade Federal do Amapá - UNIFAP	AP	Secretaria Municipal de Saúde de Macapá	AP	Kátra Jung de Campos	1
Universidade Federal do Ceará - UFC	CE	Secretaria de Saúde do Município de Fortaleza	CE	Mônica Oliveira Batista Oriá	2
Universidade Federal do Ceará - UFC e Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA	CE	Secretaria da Saúde e Ação Social de Sobral	CE	Maria Socorro Carneiro Linhares	2
Universidade Federal do Espírito Santo - UFES	ES	Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus	ES	Gladys Amélia Vélez Benito	2
Universidade Federal do Espírito Santo - UFES	ES	Secretaria Municipal de Saúde de Vitoria - SEMUS	ES	Ana Lucia França	1
Universidade Federal do Maranhão - UFMA	MA	Secretaria Municipal de Saúde de São Luís	MA	Dorlene Maria Cardoso de Aquino	2
Universidade Federal do Mato Grosso do Sul	MS	Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul	MS	Laís Alves de Souza Bonilha	2
Universidade Federal do Pará - UFPA	PA	Secretaria Municipal de Saúde de Belém	PA	Karla Tereza Silva Ribeiro	2
Universidade Federal do Paraná - UFPR - Setor Litoral	PR	Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos	PR	Suzane de Oliveira	1
Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ	RJ	Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias	RJ	Maria Leide Wand Del Rey de Oliveira	1
Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ	RJ	Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro	RJ	Raphael Mendonça Guimarães	2
Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ - Campus Macaé	RJ	Secretaria Municipal de Saúde de Macaé	RJ	Laila Nunes	1
Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi	RN	Secretaria Estadual de Saúde Pública e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz	RN	Damião Ernane de Souza	2
Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	RN	Secretaria Estadual de Saúde Pública do Rio Grande do Norte e Secretaria Municipal de Saúde de Natal	RN	Antonio de Lisboa Lopes Costa	3
Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS	RS	Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul	RS	Sergio Luiz Bassanesi	2
Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF	PE	Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro	BA	Kátia Simoni Bezerra Lima	3
Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF	PE	Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina	PE	Mauricio Cláudio Horta	2
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM	MG	Diretoria Regional de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde de Diamantina	MG	Maria da Consolação Lopes Rocha	2

**Ministério das Cidades****SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO****PORTEIRA Nº 325, DE 25 DE MAIO DE 2010**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 56, de 21 de maio de 1998, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e tendo em vista o que consta do processo nº 80000.010033/2010-87, resolve:

Art. 1º Credenciar a pessoa jurídica Clube do MP Lafer Brasil, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.437.388/0001-09, com sede na Praça Emílio Escudeiro, nº 64, Bairro Jordanópolis, São Bernardo do Campo - SP, CEP 09892-170, para examinar a originalidade de veículos antigos de coleção e expedir Certificado de Originalidade, nos termos da Resolução nº 56, de 21 de maio de 1998, alterada pela Resolução nº 127, de 06 de agosto de 2001, ambas do CONTRAN.

Art. 2º O Clube do MP Lafer do Brasil deverá enviar anualmente ao DENATRAN o controle de emissão dos Certificados de Originalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

**PORTEIRA Nº 326, DE 25 DE MAIO DE 2010**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.013409/2010-13, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312, do DENATRAN, a pessoa jurídica AMPLA VISTORIA, INSPEÇÃO E CERTIFICAÇÃO VEÍCULAR LTDA - ME, CNPJ - 11.511.976/0001-45, situada no Município de Aparecida de Goiânia - GO, na Rua Há Tem Du Met, S/N, Quadra 42, Lote 01 - Vila Mariana, CEP 74.938-120, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Aparecida de Goiânia e conforme artigo 3º § 1 conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Águas Lindas de Goiás, Cidade de Goiás, Cidade Ocidental, Hidrolândia, Itaberá, Jandaia, Jussara, Luziânia, Minaçu, Nerópolis, Novo Gama, Parauna, Silvânia, Valparaíso e Vianópolis no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

**PORTEIRA Nº 327, DE 25 DE MAIO DE 2010**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80001.002441/2009-11, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312, do DENATRAN, a pessoa jurídica ISO PRIME BRASIL VISTORIAS LTDA, CNPJ - 09.311.040/0001-29, situada no Município de Uberlândia - MG, na Av. Brasil, 3962 - Umuarama, CEP 38.405-305, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Uberlândia e conforme artigo 3º § 1 conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Alfenas, Araxá, Balsamo, Campina Verde, Campo Florido, Carneirinho, Centralina, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Cristalina, Cruzeiro dos Peixotos, Curvelo, Fronteira, Garcias, Honorópolis, Ibirite, Indianópolis, Itabira, Itapagipe, Iturama, Martinésia, Monte Alegre de Minas, Nova Lima, Nova Ponte, Passos, Patrônio do Rio Peixe, Pedrinópolis, Planura, Poá, Prata, Santa Juliana, Taipurama, Três Pontas, Tupaciguara e Zelândia no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

**PORTEIRA Nº 328, DE 25 DE MAIO DE 2010**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.020259/2010-96, resolve:

**Diário Oficial da União - Seção 1**

Nº 99, quarta-feira, 26 de maio de 2010

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312, do DENATRAN, a pessoa jurídica MULT VISÃO PERÍCIAS E VISTORIAS LTDA - ME, CNPJ - 09.496.348/0001-96, situada no município de Sertãozinho - SP, na Av. Affonso Trigo, 1114 - Jardim Recreio, CEP 14.170-350, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Sertãozinho, e conforme artigo 3º § 1 conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Pontal, Barrinha, Dumont e Pitangueiras no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

**PORTEIRA Nº 329, DE 25 DE MAIO DE 2010**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.029622/2009-03, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento à pessoa jurídica INSPEJI - INSPEÇÃO VEÍCULAR JI-PARANÁ LTDA, CNPJ - 10.886.827/0001-06, situada no Município de Ji-Paraná - RO, na Rodovia BR 364, km 06, nº 6.032, saída para Porto Velho, CEP 76.900-970, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

**PORTEIRA Nº 330, DE 25 DE MAIO DE 2010**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80001.014205/2009-48, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento à pessoa jurídica CAIBI INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ - 09.607.823/0001-54, situada no Município de Caibi - SC, na Rodovia SC 283, km 168,75, s/nº, Bairro Centro, CEP 89.888-000, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

**PORTEIRA Nº 331, DE 25 DE MAIO DE 2010**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80001.009457/2009-55, resolve:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 21, I e II da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, sanção administrativa de advertência e suspensão de 30 (trinta) dias, a pessoa jurídica A.A.S.V. AUTO ANALISE DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA, CNPJ nº 06.721.614/0001-49, situada no Município de Olinda - PE, com sede na Avenida Pan Nordestina (Rodovia PE I), 1.951, Peixinhos, CEP 53.010-580, em razão das irregularidades previstas nos itens 18 e 19 do Anexo da Resolução CONTRAN 232/07, constatadas em fiscalização realizada no dia 17/03/2009, constantes do Processo nº 80001.009457/2009-55.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

**Ministério das Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTEIRA Nº 430, DE 13 DE MAIO DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53830.001214/1998 e nº 53000.020592/2008, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de agosto de 2008, a permissão outorgada à RÁDIO COMERCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA., conforme atos relacionados nesta portaria, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

**PORTEIRA Nº 443, DE 13 DE MAIO DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.040374/2004, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 4 de dezembro de 2004, a permissão outorgada à EMPRESA JORNALÍSTICA NOROESTE LTDA., conforme atos relacionados nesta portaria, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

**PORTEIRA Nº 445, DE 13 DE MAIO DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.049557/2008, e 53000.012028/2010, e do PARECER Nº 0372 - 1.07/2010/JSN/CGCE/CONJUR-MC/AGU, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO DEPUTADO HUMBERTO REIS DA SILVEIRA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Teresina, Estado do Piauí.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorga em sua proposta.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

**PORTEIRAS DE 21 DE MAIO DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.010894/2010, Concorrência nº 048/2009-CEL/MC, resolve:

Nº 474 - Outorgar permissão à Ibiaçá Comunicações Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ibiaçá, Estado do Rio Grande do Sul. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.



O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização às entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
476	53000.040611/04	Associação Comunitária Cidade Viva	Parazinho/RN
478	53000.020481/08	Associação de Radiodifusão Goianinha FM	Goianinha/RN
479	53000.038108/07	Associação Comunitária de Comunicação Cultural de Salwanópolis	Santa Maria das Barreiras/PA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.061570/2009, Concorrência n.º 008/2009-CEL/MC, resolve:

Nº 480 - Outorgar permissão à Rede Ello Brasil de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mirangaba, Estado da Bahia. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE

#### DESPACHO DO MINISTRO

Em 24 de maio de 2010

APROVO, nos termos do art. 1º do Decreto n.º 6.123, de 13 de junho de 2007, e item 5.1 da Norma n.º 01/2007, aprovada pela Portaria n.º 465, de 22 de agosto de 2007, com fundamento na Informação n.º 175/2010/CGEO/DEOC/SCE-MC, o pedido formulado pela RÁDIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS LTDA para execução do Serviço Especial para Fins Científicos e Experimentais com o objetivo de testar o Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre-SBTVD-T na localidade de Campinas/SP. Encaminhe-se a ANATEL para providências devidas.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

#### AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSELHO DIRETOR

#### RETIFICAÇÃO

No Ato nº 2.718, de 27 de abril de 2010, publicado no Diário Oficial da União, de 25 de maio de 2010, Seção I, página 92, onde se lê: outorgada à, leia-se: transferida à.

#### SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

##### DESPACHOS DO GERENTE-GERAL

Aplica as entidades, abaixo relacionadas, sanção de MULTA, em conformidade com o artigo 173, inciso II, da Lei 9.472/97, pela infração aos dispositivos normativos abaixo relacionados:

Nº do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Valor da multa (R\$)	Enquadramento Legal	Data do Despacho
53504.002204/2003	CLAUDINEI DE JESUS OLIVEIRA	Sorocaba/SP	113220978-10	1752,93	Artigo 163 da Lei nº 9472/97	22/08/2008
53504.003593/2003	ANTONIO QUINTINO CALADO	Guarulhos/SP	190389929-04	1752,93	Artigo 163 da Lei nº 9472/97 e artigos 79 e 80 da Resolução nº 259/2001	09/03/2010
53504.010233/2004	ASSOCIACAO CULTURAL ZAMBELE	Ribeirão Preto/SP	05745566/0001-66	1752,93	Artigo 163 da Lei nº 9472/97	09/03/2010
53504.014764/2006	UNIÃO DE NÚCLEO DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL DOS MORADORES DE HELIOPOLIS E SÃO JOÃO CLIMACO	São Paulo/SP	38883732/0001-40	1752,93	Artigo 163 da Lei nº 9472/97	22/09/2009

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA

#### SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

##### ATO Nº 3.291, DE 21 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.023542/2005. Prorrogar o prazo da autorização de uso de radiofrequências associadas ao Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA) da empresa SISTEMA DE COMUNICAÇÃO QUARTO PODER LTDA., CNPJ nº 33.485.509/0001-20, outorgada para exploração do serviço no Distrito Federal, pelo prazo remanescente de 15 (quinze) anos, contados da data de vencimento da outorga original, objeto do Decreto nº 98.650, de 20 de dezembro de 1989.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

##### ATO Nº 3.293, DE 21 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.023542/2005. Prorrogar o prazo da autorização de uso de radiofrequências associadas ao Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA) da empresa ABRIL COMUNICAÇÕES S/A, CNPJ nº 44.597.052/0001-62, outorgada para exploração do Serviço na região metropolitana do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, pelo prazo remanescente de 15 (quinze) anos, contados da data de vencimento da outorga original, objeto do Decreto nº 98.930, de 5 de fevereiro de 1990.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

##### ATO Nº 3.294, DE 21 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.023542/2005. Prorrogar o prazo da autorização de uso de radiofrequências associadas ao Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA) da empresa ABRIL COMUNICAÇÕES S/A, CNPJ nº 44.597.052/0001-62, outorgada para exploração do Serviço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, pelo prazo remanescente de 15 (quinze) anos, contados da data de vencimento da outorga original, objeto do Decreto nº 96.599, de 26 de agosto de 1988.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

##### ATO Nº 3.295, DE 21 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.023542/2005. Prorrogar o prazo da autorização de uso de radiofrequências associadas ao Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA) da empresa CENTRAL TVA - TELEVISÃO POR ASSINATURA E RÁDIODIFUSÃO LTDA., CNPJ nº 26.400.903/0001-53, outorgada para exploração do Serviço

na região metropolitana de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, pelo prazo remanescente de 15 (quinze) anos, contados da data de vencimento da outorga original, objeto do Decreto nº 99.121, de 09 de março de 1990.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

##### ATO Nº 3.296, DE 21 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.023542/2005. Prorrogar o prazo da autorização de uso de radiofrequências associadas ao Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA) da empresa NOVA COMUNICAÇÃO E RÁDIODIFUSÃO LTDA., CNPJ nº 31.073.844/0001-96, outorgada para exploração do Serviço na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, pelo prazo remanescente de 15 (quinze) anos, contados da data de vencimento da outorga original, objeto do Decreto nº 98.627, de 20 de dezembro de 1989.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

##### ATO Nº 3.298, DE 21 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.023542/2005. Prorrogar o prazo da autorização de uso de radiofrequências associadas ao Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA) da empresa PAULISTA METRO - TVA LTDA., CNPJ nº 58.880.659/0001-60, outorgada para exploração do Serviço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, pelo prazo remanescente de 15 (quinze) anos, contados da data de vencimento da outorga original, objeto do Decreto nº 96.632, de 1º de setembro de 1988.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

##### ATO Nº 3.299, DE 21 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.023542/2005. Prorrogar o prazo da autorização de uso de radiofrequências associadas ao Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA) da empresa PIRASOM E IMAGEM LTDA., CNPJ nº 58.780.115/0001-26, outorgada para exploração do Serviço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, pelo prazo remanescente de 15 (quinze) anos, contados da data de vencimento da outorga original, objeto do Decreto nº 96.707, de 15 de setembro de 1988.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

##### ATO Nº 3.306, DE 21 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.023542/2005. Prorrogar o prazo da autorização de uso de radiofrequências associadas ao Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA) da empresa RÁDIO ITATIAIA LTDA., CNPJ nº 17.270.950/0001-39, outorgada para exploração do serviço na região metropolitana de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, pelo prazo remanescente de 15 (quinze) anos, contados da data de vencimento da outorga original, objeto do Decreto nº 99.122, de 09 de março de 1990.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

##### ATO Nº 3.311, DE 21 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.023542/2005. Prorrogar o prazo da autorização de uso de radiofrequências associadas ao Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA) da empresa RAIMUNDO ANSELMO LIMA MORORÓ E CIA LTDA., CNPJ nº 23.592.108/0001-16, outorgada para exploração do serviço na região metropolitana de Fortaleza, estado do Ceará, pelo prazo remanescente de 15 (quinze) anos, contados da data de vencimento da outorga original, objeto do Decreto nº 98.629, de 20 de dezembro de 1989.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

##### ATO Nº 3.313, DE 21 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.023542/2005. Prorrogar o prazo da autorização de uso de radiofrequências associadas ao Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA) da empresa RBC REDE BRASILIENSE DE COMUNICAÇÃO S/S, CNPJ nº 26.410.878/0001-99, outorgada para exploração do serviço no Distrito Federal, pelo prazo remanescente de 15 (quinze) anos, contados da data de vencimento da outorga original, objeto do Decreto nº 98.651, de 20 de dezembro de 1989.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

##### ATO Nº 3.315, DE 21 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.023542/2005. Prorrogar o prazo da autorização de uso de radiofrequências associadas ao Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA) da empresa RBS EMPRESA DE TVA LTDA., CNPJ nº 93.049.245/0001-94, outorgada para exploração do serviço na região metropolitana de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo remanescente de 15 (quinze) anos, contados da data de vencimento da outorga original, objeto do Decreto nº 98.653, de 20 de dezembro de 1989.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente



## ATO Nº 3.326, DE 21 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.023542/2005. Prorrogar o prazo da autorização de uso de radiofrequências associadas ao Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA) da empresa SISTEMA UNIVERSAL DE RADIODIFUSÃO LTDA., CNPJ nº 60.877.420/0001-82, outorgada para exploração do serviço na região metropolitana de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, pelo prazo remanescente de 15 (quinze) anos, contados da data de vencimento da outorga original, objeto do Decreto nº 99.120, de 09 de março de 1990.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

## ATO Nº 3.331, DE 21 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.023542/2005. Prorrogar o prazo da autorização de uso de radiofrequências associadas ao Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA) da empresa SOCIEDADE RÁDIO ALVORADA LTDA., CNPJ nº 19.183.961/0001-07, outorgada para exploração do serviço na região metropolitana de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, pelo prazo remanescente de 15 (quinze) anos, contados da data de vencimento da outorga original, objeto do Decreto nº 99.160, de 12 de março de 1990.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

## ATO Nº 3.335, DE 21 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.023542/2005. Prorrogar o prazo da autorização de uso de radiofrequências associadas ao Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA) da empresa TELEVISÃO SALVADOR LTDA., CNPJ nº 33.874.496/0001-81, outorgada para exploração do serviço na região metropolitana de Salvador, estado da Bahia, pelo prazo remanescente de 15 (quinze) anos, contados da data de vencimento da outorga original, objeto do Decreto nº 98.980, de 22 de fevereiro de 1990.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

## ATO Nº 3.337, DE 21 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.023542/2005. Prorrogar o prazo da autorização de uso de radiofrequências associadas ao Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA) da empresa TELEVISÃO SHOW TIME LTDA., CNPJ nº 58.535.477/0001-51, outorgada para exploração do serviço na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, pelo prazo remanescente de 15 (quinze) anos, contados da data de vencimento da outorga original, objeto do Decreto nº 98.628, de 20 de dezembro de 1989.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

## ATO Nº 3.338, DE 21 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.023542/2005. Prorrogar o prazo da autorização de uso de radiofrequências associadas ao Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA) da empresa TELEVISÃO SHOW TIME LTDA., CNPJ nº 58.535.477/0001-51, outorgada para exploração do serviço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, pelo prazo remanescente de 15 (quinze) anos, contados da data de vencimento da outorga original, objeto do Decreto nº 96.706, de 15 de setembro de 1988.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

## ATO Nº 3.342, DE 21 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.023542/2005. Prorrogar o prazo da autorização de uso de radiofrequências associadas ao Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA) da empresa TELEVISÃO TRANSAMÉRICA LTDA., CNPJ nº 81.731.861/0001-41, outorgada para exploração do serviço na região metropolitana de Curitiba, estado do Paraná, pelo prazo remanescente de 15 (quinze) anos, contados da data de vencimento da outorga original, objeto do Decreto nº 99.124, de 09 de março de 1990.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

## ATO Nº 3.344, DE 21 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.023542/2005. Prorrogar o prazo da autorização de uso de radiofrequências associadas ao Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA) da empresa TRIANON SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ nº 01.718.808/0001-71, outorgada para exploração do serviço na região metropolitana de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, pelo prazo remanescente de 15 (quinze) anos, contados da data de vencimento da outorga original, objeto do Decreto nº 99.123, de 09 de março de 1990.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

## ATO Nº 3.351, DE 21 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.023542/2005. Prorrogar o prazo da autorização de uso de radiofrequências associadas ao Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA) da empresa TV 2000 LTDA., CNPJ nº 36.046.423/0001-90, outorgada para exploração do serviço nos municípios de Vila Velha e Viana, estado do Espírito Santo, pelo prazo remanescente de 15 (quinze) anos, contados da data de vencimento da outorga original, objeto do Decreto nº 98.654, de 20 de dezembro de 1989.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

## ATO Nº 3.354, DE 21 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.023542/2005. Prorrogar o prazo da autorização de uso de radiofrequências associadas ao Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA) da empresa TV DELTA DE CURITIBA LTDA., CNPJ nº 81.731.424/0001-28, outorgada para exploração do serviço na região metropolitana de Curitiba, estado do Paraná, pelo prazo remanescente de 15 (quinze) anos, contados da data de vencimento da outorga original, objeto do Decreto nº 99.159, de 12 de março de 1990.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

## ATO Nº 3.355, DE 21 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.023542/2005. Prorrogar o prazo da autorização de uso de radiofrequências associadas ao Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA) da empresa TV O DIA S/A, CNPJ nº 32.175.739/0001-20, outorgada para exploração do serviço na região metropolitana do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, pelo prazo remanescente de 15 (quinze) anos, contados da data de vencimento da outorga original, objeto do Decreto nº 98.631, de 20 de dezembro de 1989.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

## ATO Nº 3.356, DE 21 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.023542/2005. Prorrogar o prazo da autorização de uso de radiofrequências associadas ao Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA) da empresa TV UPAON-ACU LTDA., CNPJ nº 35.101.468/0001-57, outorgada para exploração do serviço na cidade de São Luís, estado do Maranhão, pelo prazo remanescente de 15 (quinze) anos, contados da data de vencimento da outorga original, objeto do Decreto nº 99.126, de 09 de março de 1990.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

## ATO Nº 3.357, DE 21 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.023542/2005. Prorrogar o prazo da autorização de uso de radiofrequências associadas ao Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA) da empresa TVA BRASIL RADIOPLENACES LTDA., CNPJ nº 58.884.495/0001-49, outorgada para exploração do serviço na região metropolitana de Curitiba, estado do Paraná, pelo prazo remanescente de 15 (quinze) anos, contados da data de vencimento da outorga original, objeto do Decreto nº 99.125, de 09 de março de 1990.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

## ATO Nº 3.358, DE 21 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.023542/2005. Prorrogar o prazo da autorização de uso de radiofrequências associadas ao Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA) da empresa TVA BRASIL RADIOPLENACES LTDA., CNPJ nº 58.884.495/0001-49, outorgada para exploração do serviço na região metropolitana de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo remanescente de 15 (quinze) anos, contados da data de vencimento da outorga original, objeto do Decreto nº 98.652, de 20 de dezembro de 1989.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

## ATO Nº 3.359, DE 21 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.023542/2005. Prorrogar o prazo da autorização de uso de radiofrequências associadas ao Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA) da empresa RIO MÉTRO TVA LTDA., CNPJ nº 32.599.060/0001-69, outorgada para exploração do serviço na região metropolitana do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, pelo prazo remanescente de 15 (quinze) anos, contados da data de vencimento da outorga original, objeto do Decreto nº 98.630, de 20 de dezembro de 1989.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

## ATO Nº 3.461, DE 25 DE MAIO DE 2010

Autoriza a RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DE CAMPINAS LTDA, CNPJ nº. 46.049.326.0001-04 a executar o Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais, TVD - CAMPIÑAS/SP - Canal 16D. Prazo de 12 meses a partir da data de publicação. Processo nº 53000.003870/2010.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

## ATO Nº 3.113, DE 13 DE MAIO DE 2010

Processo no 53770.001977/1995. Outorga autorização de uso de radiofrequência à CENTRAL COOPERATIVA DE TRABALHO EM TAXI E TRANSPORTES COM PARCERIAS ABSOLUTAS LTDA., CNPJ no 30.523.112/0001-98, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, referente ao radioenlace anil.

DIRCEU BARAVIERA  
Superintendente  
Interino

## ATO Nº 3.135, DE 14 DE MAIO DE 2010

Processo n.º 53500.006284/2010-Expede autorização a SANEAMENTO DE GOIAS S/A SANEAGO, CNPJ 01.616.929/0001-02, para explorar, para uso próprio, o Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado com uso de Fibra Óptica, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação do serviço o município de Goiânia/GO.

DIRCEU BARAVIERA  
Superintendente  
Interino

## ATO Nº 3.154, DE 17 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.004854/2010. Outorga autorização de uso de radiofrequências à METROFLEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.247.372/0001-70, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, referente ao(s) radioenlace(s) anil.

DIRCEU BARAVIERA  
Superintendente  
Interino

## ATO Nº 3.408, DE 24 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53820.000368/1994. Prorroga o prazo de vigência da outorga de autorização de uso da(s) radiofrequência(s), consignada(s) à ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DE SAO JOSE E FLORIANÓPOLIS, CNPJ nº 03.502.301/0001-01, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, até 18 de Novembro de 2020, referente ao(s) radioenlace(s) anil.

DIRCEU BARAVIERA  
Superintendente  
Interino

## ATO Nº 3.469, DE 25 DE MAIO DE 2010

Outorga autorização para uso de radiofrequência à CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 31.546.484/0001-00 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA  
Superintendente  
Interino

## SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
Em 24 de março de 2010

Nº 2.008/2010-SPB - PADO nº 53500.001259/2003 - Resolve aplicar a sanção de MULTA no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) à Brasil Telecom S/A - Filial MT Concessionária do STFC no setor 23 do PGD, por violação ao art. 77 do RSTFC, aprovado pela Resolução nº 85/1998.

FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PÁDUA  
Interino

## SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

## PORTARIA Nº 438, DE 24 DE AGOSTO DE 2009

A SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 187, inciso XIX do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.006353/2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a ORLÂNDIA RÁDIO CLUBE LTDA com sede no Município de Orlândia, Estado de São Paulo, a modificar os seus objetivos sociais, passando a cláusula correspondente a vigorar conforme consta nesta Portaria.

Art. 2º Determinar que a entidade apresente a alteração contendo a modificação autorizada, registrada no órgão competente, para a aprovação deste Ministério.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

## PORTARIA Nº 33, DE 29 DE JANEIRO DE 2010

A SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do Decreto nº 5.820, de 26 de junho de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.036488/2009, resolve:

Aprovar o local de instalação e a utilização dos equipamentos da estação digital da FIRENZE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, utilizando o canal 32 (trinta e dois).

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU



## Ministério de Minas e Energia

### Gabinete do Ministro

#### PORTARIA Nº 541, DE 25 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Planaltina, de titularidade da empresa Centrais Eólicas Planaltina Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.363.327/0001-44, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

#### ANEXO I

Nome	EOL Planaltina.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autoritativo	Aviso de Adjudicação e Homologação Lei-Lei nº 3/2009-ANEEL, de 23 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2010.
Pessoa Jurídica Titular	Centrais Eólicas Planaltina Ltda.
CNPJ	11.363.327/0001-44.
Localização	Município de Igaporã, Estado da Bahia.
Potência Instalada	22.500 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.004249/2008-45 e MME nº 48000.000784/2010-82.

#### PORTARIA Nº 542, DE 25 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Pajeú do Vento, de titularidade da empresa Centrais Eólicas Pajeú do Vento Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.365.985/0001-75, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

#### ANEXO I

Nome	EOL Pajeú do Vento.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autoritativo	Aviso de Adjudicação e Homologação Lei-Lei nº 3/2009-ANEEL, de 23 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2010.
Pessoa Jurídica Titular	Centrais Eólicas Pajeú do Vento Ltda.
CNPJ	11.365.985/0001-75.
Localização	Município de Caetité, Estado da Bahia.
Potência Instalada	24.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Não apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.004248/2008-09 e MME nº 48000.000785/2010-27.

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.401, DÉ 18 DE MAIO DE 2010

Autoriza a Porto Primavera Transmissora de Energia S.A. - PPTE a implantar reforços nas instalações de transmissão sob sua responsabilidade e estabelece os valores das parcelas da Receita Anual Permitida.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, o art. 23 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, os incisos I, IV e V do art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o art. 3º e os incisos IV e XV do art. 4º, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, as Resoluções ANEEL nº 12, de 11 de janeiro de 2002, nº 205, de 22 de dezembro de 2005, nº 213, de 6 de março de 2006, e o que consta do Processo nº 48500.001399/2000-41, e considerando que:

a Cooperativa Distribuidora Fronteira Noroeste - COOPERLUZ requereu regularização nos termos do art. 2º da Resolução ANEEL nº 12, de 11 de janeiro de 2002, e cumpriu as determinações exigidas no Anexo I da referida Resolução, tendo sido constatado, no processo administrativo, que a mesma explora o serviço público de energia elétrica, compreendendo a distribuição e a comercialização a público indistinto;

a COOPERLUZ manifestou-se favorável às tarifas básicas de compra e de fornecimento de energia elétrica, fixadas pela ANEEL em cumprimento às determinações constantes do art. 13 da Resolução nº 205, de 2005, com redação alterada pela Resolução nº 213, de 2006; e

a permissão de serviço público de distribuição de energia elétrica será formalizada mediante Contrato de Permissão, e observará os termos da Lei nº 8.987, de 1995, e das demais normas pertinentes, inclusive quanto à precariedade e à revogabilidade unilateral do contrato pelo Poder Concedente; RESOLVE:

Art. 1º Promover, para fins de regularização, o enquadramento da Cooperativa Distribuidora Fronteira Noroeste - COOPERLUZ, CNPJ nº 95.824.322/0001-61, como Permissionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, com sede no Município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, nas áreas compatibilizadas pelas poligonais descritas na Resolução Homologatória ANEEL nº 309, de 4 de abril de 2006, para atuar nos municípios de Alecrim, Campina das Missões, Cândido Godói, Giruá, Guarani das Missões, Porto Lucena, Porto Vera Cruz, Santa Rosa, Santo Ângelo, Santo Cristo, Senador Salgado Filho, Sete de Setembro, Três de Maio, Tuparendi e Ubiretama, todos no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A eficácia do enquadramento da COOPERLUZ como permissionária de serviço público de distribuição de energia elétrica está condicionada a assinatura do Contrato de Permissão, no prazo de até 45 dias, contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 2º Aprovar o Contrato de Permissão, em anexo, a ser celebrado entre o Poder Concedente, representado pela ANEEL, e a COOPERLUZ, que formalizará o enquadramento da cooperativa, como Permissionária de serviço público de distribuição de energia elétrica.

§ 1º O prazo da permissão deste Contrato terá prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a juízo do poder concedente, conforme Lei nº 12.111, de 09 de dezembro de 2009

§ 2º As tarifas básicas de energia comprada e de fornecimento de energia elétrica aos consumidores finais, homologadas na Resolução Homologatória nº 882, de 22 de setembro de 2009, integram o Contrato de Permissão.

Art. 3º A COOPERLUZ deverá atender ao disposto no § 1º do art. 1º do Decreto nº 6.160, de 20 de julho de 2007, como condicionante indispensável à celebração do Contrato de Permissão.

Parágrafo único. A COOPERLUZ deverá comprovar, mediante apresentação do estatuto social da cooperativa, atendimento ao disposto no "caput", previamente ao ato de assinatura do contrato de permissão.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 25 de maio de 2010

Nº 1.465 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 1.113, de 18 de novembro de 2008, e considerando o que consta do Processo nº 48500.002346/2008-01, resolve: I - Aprovar a conformidade das características técnicas do projeto básico das instalações de transmissão do empreendimento linha de transmissão em 500 kV São João do Piauí - Milagres, proposto pela Iracema Transmissora de Energia S.A. com as especificações e requisitos técnicos das instalações de transmissão descritas no Anexo I do Contrato de Concessão de Transmissão nº 002/2008-ANEEL; II - Determinar que a Iracema Transmissora de Energia S.A. fique obrigada a atender às determinações emanadas da legislação e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais licenciadores, aplicáveis às instalações concedidas; III - Determinar que a Concessionária atenda, nas fases de projeto executivo, construção, operação e manutenção das instalações de transmissão, às diretrizes estabelecidas nos Procedimentos de Rede da Transmissão; IV - A presente aprovação não exime a Transmissora de suas responsabilidades pelo projeto e sua execução perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA; V - Determinar que a Concessionária cumpra o Contrato de Concessão nº 002/2008-ANEEL e eventuais Aditivos para que as referidas instalações de transmissão entrem em operação comercial nos prazos estabelecidos.

JANDIR AMORIM NASCIMENTO

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 25 de maio de 2010

Nº 1.450 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.001337/2009-76, considerando a impenitibilidade do recurso interposto pela empresa CEB Distribuição S/A - CEB-DIS, resolve: - manter a decisão constante no Auto de Infração n.º 049/2010-SFE, qual seja, a aplicação das penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 448.645,38 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Para efeitos de recolhimento da multa devem ser observadas as disposições do art. 24, parágrafo único, e art. 25 da Resolução Normativa nº 63/2004.

Nº 1.451 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.002147/2009-76, considerando a intempestividade do recurso interposto pela Empresa Força e Luz João Cesa Ltda - EFLJC, resolve: - manter a decisão constante no Auto de Infração nº 028/2010-SFE, qual seja, a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 1.071,65 (Hum mil reais e sessenta e cinco centavos). Para efeitos de recolhimento da multa devem ser observadas as disposições do art. 24, parágrafo único, e art. 25 da Resolução Normativa nº 63/2004.

Nº 1.452 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece o art. 50, inciso I, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do art. 33 da Resolução Normativa nº 270, de 26 de junho de 2007, e conforme consta no Processo nº 48500.006540/2009-39, resolve: - suspender o Pagamento Base das Funções de Transmissão da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE. As motivações e os períodos estabelecidos para a Suspensão do Pagamento Base destas Funções de Transmissão estão presentes na Nota Técnica nº 0030/2010-SFE/ANEEL, que subsidia esta decisão.

Nº 1.453 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece o art. 50, inciso I, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do art. 33 da Resolução Normativa nº 270, de 26 de junho de 2007, e conforme consta no Processo nº 48500.006622/2009-83, resolve: - suspender o Pagamento Base das Funções de Transmissão da CEMIG Geração e Transmissão S.A. - CEMIG-GT. As motivações e os períodos estabelecidos para a Suspensão do Pagamento Base das Funções de Transmissão estão presentes na Nota Técnica nº 0027/2010-SFE/ANEEL, que subsidia esta decisão.

Nº 1.454 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece o art. 50, inciso I, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do art. 33 da Resolução Normativa nº 270, de 26 de junho de 2007, e conforme consta no Processo nº 48500.006620/2009-94, resolve: - suspender o Pagamento Base da Função de Transmissão da Companhia Estadual de Geração e Transmissão - CEEE-GT. As motivações e os períodos estabelecidos para a Suspensão do Pagamento Base das Funções de Transmissão estão presentes na Nota Técnica nº 0025/2010-SFE/ANEEL, que subsidia esta decisão.

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA

#### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 25 de maio de 2010

Nº 1.463 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o disposto no Despacho ANEEL nº 169, de 26 de janeiro de 2010, bem como o que consta do Processo nº 48500.001076/2003-55, resolve: I - Liberar as unidades geradoras UG01 a U19, totalizando 28.800 kW, da EOL Praia do Morgado, localizada no Município de Acaraú, Estado do Ceará, da empresa Central Elólica Praia do Morgado S.A., autorizada nos termos da Resolução ANEEL nº 659, de 26 de dezembro de 2001, que teve autorização para transferência de titularidade por meio da Resolução ANEEL nº 243, de 27 de junho de 2005 e para alteração das características técnicas por meio do Despacho ANEEL nº 3.450, de 21 de novembro de 2007, para início da operação comercial, POR TEMPO DETERMINADO, com início no dia 26 de maio de 2010 e término no dia 29 de agosto de 2010, levando-se em consideração a data limite para atendimento aos Procedimentos de Rede, conforme Despacho ANEEL nº 169, de 26 de janeiro de 2010; II - A nova solicitação do início da operação comercial somente poderá ser efetuada após a conclusão das pendências referentes ao cumprimento dos Procedimentos de Rede, e, conforme a pertinência de cada caso, a liberação estará condicionada à apresentação dos documentos originais exigidos no art. 5º e dar-se-á nos termos do art. 6º da Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003.

Nº 1.464 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada Resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.002362/2004-09, resolve: I - Liberar as unidades geradoras UG1 e UG2, com 15.000 kW cada, totalizando 30.000 kW de potência instalada da PCH Bocaíva, lo-

calizada no Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, de titularidade da Cravari Geração de Energia S.A., cujo objeto foi autorizado nos termos da Resolução Autorizativa nº 282, de 6 de julho de 2004, que teve autorizada sua transferência da DM Construtora de Obras Ltda, para a SPE Cravari Geração de Energia S.A. nos termos da Resolução Autorizativa nº 996, de 31 de julho de 2007, para início da operação em teste a partir do dia 26 de maio de 2010; II - Nos termos do art. 7º da Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, a Cravari Geração de Energia S.A. deverá enviar à SFG, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a data de conclusão da operação em teste, o relatório final de testes e ensaios, ratificando ou retificando a potência das unidades geradoras, devidamente acompanhado de cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA pela empresa ou profissional responsável pela elaboração deste; III - A solicitação do início da operação comercial somente poderá ser efetuada após a conclusão da operação em teste e, conforme a pertinência de cada caso, a liberação estará condicionada à apresentação dos documentos originais exigidos no art. 5º e dar-se-á nos termos do art. 6º da Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003.

RÔMULO DE VASCONCELOS FEIJÃO

#### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 25 de maio de 2010

Nº 1.466 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 2 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução nº 395, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.006591/2008-80, resolve: I - Anuir com o pedido de transferência de titularidade do Processo nº 48500.006591/2008-80, referente ao Projeto Básico da PCH Malta, com potência estimada de 26,4 MW, localizada no rio do Paráiba, sub-bacia 58, bacia hidrográfica do Atlântico Leste, no Estado do Rio de Janeiro, solicitado pela empresa EMPA S.A. Serviços de Engenharia, inscrita no CNPJ sob os nºs 17.159.856/0001-07, para a empresa Recol Rezende e Elias Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.993.305/0001-04. II - Todos os atos referentes ao processo em tela e subsequentes à publicação do presente Despacho devem ser expedidos em nome da empresa Recol Rezende e Elias Consultoria Ltda. III - A presente transferência não exime as mencionadas empresas de suas responsabilidades pelos estudos e seu registro perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Nº 1.467 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 2 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução nº 395, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.002647/2009-16, resolve: I - Anuir com o pedido de transferência de titularidade do Processo nº 48500.002647/2009-16, referente ao Projeto Básico da PCH Itaoca, com potência estimada de 30 MW, localizada no rio Ribeira do Igape, sub-bacia 81, bacia hidrográfica do Atlântico Sudeste, nos Estados de São Paulo e do Paraná, solicitado pela empresa Pró-Energia Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob os nºs 07.240.142/0001-75, para a empresa MSUL Energia e Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.148.449/0001-15. II - Todos os atos referentes ao processo em tela e subsequentes à publicação do presente Despacho devem ser expedidos em nome da empresa MSUL Energia e Participações Ltda. III - A presente transferência não exime as mencionadas empresas de suas responsabilidades pelos estudos e seu registro perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

ANDRÉ RAMON SILVA MARTINS

#### AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

#### DIRETORIA III

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

#### AUTORIZAÇÃO Nº 293, DE 25 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Resolução ANP nº 17, de 18 de junho de 2009, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a empresa Link Comercial Importadora e Exportadora Ltda., com endereço na Rua Arnoldo Hass, nº 131, Bairro Centro - no município de Pomerode - SC, inscrita no CNPJ nº 06.089.521/0001-43, autorizada a exercer a atividade de importação de óleos lubrificantes acabados Automotivos e industriais, conforme processo nº 48610.014220/2007-43.

Art. 2º - Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de importação de óleos lubrificantes acabados industriais.

Art. 3º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

#### AUTORIZAÇÃO Nº 294, DE 25 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004 e considerando as disposições da Resolução ANP nº 17, de 18 de junho de 2009, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a empresa Wurth do Brasil Peças de Fixação Ltda., com endereço na Rua Adolf Wurth, nº 557, Bairro Jardim São Vicente, no município de Cotia - SP, inscrita no CNPJ nº 43.648.971/0001-55, autorizada a exercer a atividade de importação de óleos lubrificantes acabados automotivos e industriais, conforme processo nº 48600.001997/2005-11.

Art. 2º - Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de importação de óleos lubrificantes acabados automotivos e industriais.

Art. 3º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

#### AUTORIZAÇÃO Nº 295, DE 25 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Portaria ANP nº 315, de 27 de dezembro de 2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.006626/2010-58, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Oil Trading Importadora e Exportadora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.454.455/0001-01, situada na Rua Dr. Alberto Schwedtzer, nº 600, Térreo - Bairro Alemao, no município de Santos - SP, autorizada a exercer a atividade de exportação de biodiesel e derivados de petróleo.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de exportação acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

#### AUTORIZAÇÃO Nº 296, DE 25 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP nº 202, de 30 de dezembro de 1999, o que consta do processo nº 48600.002176/2003-14, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a EXTRA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.626.123/0001-56, sediada na Avenida Estocolmo, nº. 1.438, Sala 32 Bairro Cascata, no município de Paulínia - SP, e registrada na ANP sob o nº 3214, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos.

Art. 2º - Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos.

Art. 3º - Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

#### AUTORIZAÇÃO Nº 297, DE 25 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004 e considerando as disposições da Resolução ANP nº 17, de 18 de junho de 2009, torna público o seguinte ato:



Art. 1º - Fica a empresa Daido Industrial e Comercial Ltda., com endereço na Avenida Independência, nº 3.300, Bairro Jardim Independência, no município de Taubaté - SP, inscrita no CNPJ nº 45.175.387/0001-55, autorizada a exercer a atividade de importação de óleos lubrificantes acabados industriais, conforme processo nº 48610.007553/2008-05.

Art. 2º - Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de importação de óleos lubrificantes acabados industriais.

Art. 3º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

#### AUTORIZAÇÃO Nº 298, DE 25 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004 e considerando o disposto na Portaria ANP nº 85, de 05 de maio de 1999, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.007320/2010-19, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Oil Trading Importadora e Exportadora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.454.455/0001-01, situada na Rua Doutor Alberto Schwedtzer, nº 600, Térreo, Alemao - Santos/SP - CEP 11095-520, autorizada a exercer a atividade de importação de óleo combustível.

#### AUTORIZAÇÃO Nº 301, DE 25 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP nº 29, de 30 de dezembro de 1999, e o que consta dos processos nº 48600.000338/1998-61 e nº 48600.002176/2003-14, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a Transo Combustíveis Ltda., CNPJ nº 01.136.600/0001-44, registrada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos, sob o nº 0389, Responsável da Base Compartilhada POOL TRANSO, autorizada a operar as instalações de armazenamento de combustíveis localizadas na Av. Estocolmo, nº 1438 - Bairro Cascata - Município de Paulínia - SP.

Integram a Base Compartilhada POOL TRANSO as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ N.º	REGISTRO ANP N.º
Transo Combustíveis Ltda.	01.136.600/0001-44	389
Tower Brasil Petróleo Ltda.	68.110.501/0003-26	14
Flórida Distribuidora de Petróleo Ltda.	03.652.783/0002-67	161
Triângulo Distribuidora de Petróleo Ltda.	01.561.464/0003-00	472
Petrosol Distribuidora de Petróleo Ltda.	03.706.839/0001-38	3126
Aspen Distribuidora de Combustíveis Ltda.	01.382.912/0002-19	436
Euro Petróleo do Brasil Ltda.	05.484.144/0001-84	3181
Benzina Brasileira de Petróleo Ltda	08.954.665/0001-46	3306
Gran Petro Distribuidora de Combustíveis Ltda	07.135.653/0002-08	3251
Quality Distribuidora de Combustíveis Ltda	07.222.017/0001-32	3259
Magnum Petróleo Ltda	01.871.856/0001-03	0503
WATT - Distribuidora Brasileira de Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda	03.908.643/0002-07	3118
Petróleo do Vale Ltda	04.434.150/0002-45	3191
Dimax Distribuidora de Combustíveis Ltda	06.030.243/0001-59	3213
EXTRA Distribuidora de Petróleo Ltda	05.626.123/0001-56	3214

A capacidade total de armazenamento é de 15.580,00 m<sup>3</sup>.

Tanque n.º	Diâmetro (m)	Altura (m)	Volume (m <sup>3</sup> )	Produto
1	13,36	12,75	1.780	Óleo Diesel
2	13,36	12,75	1.780	Óleo Diesel
3	13,36	12,75	1.780	Gasolina
4	9,55	8,25	600	AEAC
5	9,55	8,25	600	Gasolina
6	9,55	8,25	600	AEHC
7	13,36	15,00	2.110	Gasolina
8	13,36	15,00	2.110	AEAC
9	13,36	15,00	2.110	Óleo Diesel
10	13,36	15,00	2.110	AEHC

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Fica revogada a Autorização nº 218, de 04/05/2010, publicada no DOU nº 84, em 05/05/2010, seção 1, página 75.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

S

#### AUTORIZAÇÃO Nº 302, DE 25 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 02, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do processo ANP nº 48610.006366/1999-54, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a CAP - COMERCIO DE ASFALTO E PETROLEO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.116.697/0001-59, habilitada como distribuidora de asfaltos, localizada na Rua Jorge Tieto Iwasa, nº 457 - Araucaria/PR, autorizada a exercer a atividade de distribuição de asfaltos.

Art. 2º - Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos.

Art. 3º - Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

#### Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

59



Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de importação acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

#### AUTORIZAÇÃO Nº 299, DE 25 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP nº 202, de 30 de dezembro de 1999, o que consta do processo nº 48610.006627/2010-01, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a CONTINENTAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.532.297/0001-52, sediada na Av. Professora Gabriela Correia de Miranda, S/nº - Modulo 06 - B - Bloco 02 Sala 02, Bairro Distrito Industrial Brasil Central, no município de Senador Canedo - GO, e registrada na ANP sob o nº 3316, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos.

Art. 2º - Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos.

Art. 3º - Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

#### AUTORIZAÇÃO Nº 300, DE 25 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Portaria ANP nº 315, de 27 de dezembro de 2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.000202/2010-80, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Sul Trading Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.770.101/0001-03, situada na Rua Coronel Santa Rita, nº 2677, sala 19, Rocio - Paranaguá/PR, autorizada a exercer a atividade de exportação de biodiesel e derivados de petróleo.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de exportação acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

#### AUTORIZAÇÃO Nº 303, DE 25 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP nº 29, de 09 de fevereiro de 1999, e o que consta do processo nº 48620.000131/2005-39, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a RUFF C J DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 00.756.149/0011-77, registrada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos, sob o nº 0320, autorizada a operar o tanque de nº 12 nas instalações de armazenamento de combustíveis localizadas na Via José Luiz Galvão, 2100 - Bairro Sítio Bom Jesus - Município de Ribeirão Preto - SP.

O parque de tanqueamento de produtos é constituído dos seguintes tanques aéreos listados a seguir, perfazendo, com a inclusão do Tanque nº 12, supracitado, o total de 9.940,00 m<sup>3</sup>:

TANQUE N.º	TIPO	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO AL-TURA (m)	CAPACIDADE NO-MINAL (m <sup>3</sup> )	PRODUTO	SITUAÇÃO
01	VERTICAL	11,45	12,00	1.235,00	EAC	OPERANDO
02	VERTICAL	11,45	12,00	1.235,00	EAC	OPERANDO
03	VERTICAL	11,45	12,00	1.235,00	EHC	OPERANDO
04	VERTICAL	11,45	12,00	1.235,00	EHC	OPERANDO
05	VERTICAL	11,45	12,00	1.235,00	GASOLINA	OPERANDO
06	VERTICAL	11,45	12,00	1.235,00	GASOLINA	OPERANDO
07	VERTICAL	11,45	12,00	1.235,00	DIESEL	OPERANDO
08	VERTICAL	11,45	12,00	1.235,00	DIESEL	OPERANDO
09	HORIZONTAL	1,91	5,40	15,00	BIODIESEL	OPERANDO
12	HORIZONTAL	2,54	9,00	45,00	BIODIESEL	A OPERAR

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

#### AUTORIZAÇÃO Nº 304, DE 25 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004 e considerando as disposições da Resolução ANP nº 17, de 18 de junho de 2009, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a empresa Chemical Specialties Indústria e Comércio Ltda., com endereço na Rua Vitorino Carmilo, nº 672, Bairro Barra Funda, no município de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ nº 50.676.113/0001-80, autorizada a exercer a atividade de importação de óleos lubrificantes acabados industriais, conforme processo nº 48600.010536/2000-17.

Art. 2º - Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de importação de óleos lubrificantes acabados industriais.

Art. 3º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

#### AUTORIZAÇÃO Nº 305, DE 25 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições das Portarias ANP nº 29, de 9 de fevereiro de 1999, e nº 202, de 31 de dezembro de 1999, e o que consta do processo nº 48610.021114/2001-21, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a PETROPAR PETRÓLEO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 00.289.515/0016-30, registrada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos, sob o nº 0345, autorizada a operar as instalações de armazenamento de combustíveis localizadas na Rodovia PR 480, Km 05 - Zona Suburbana - CEP. 87.502-970 - Umuarama - PR.

As referidas instalações compreendem os tanques aéreos listados na tabela a seguir, sendo a capacidade total de armazenamento de 770,0 m<sup>3</sup>.



Tanque N.º	Produto	Diâmetro (m)	Altura (m)	Capacidade (m³)	Tipo	Situação
1	EAC	2,86	4,80	30,0	Vertical	A Operar
2	EAC	2,86	4,80	30,0	Vertical	A Operar
3	EHC	2,96	12,12	82,0	Horizontal	A Operar
4	EHC	2,96	12,12	82,0	Horizontal	A Operar
5	EHC	2,96	12,12	82,0	Horizontal	A Operar
6	Biodiesel	2,96	12,12	82,0	Horizontal	A Operar
7	Biodiesel	2,96	12,12	82,0	Horizontal	A Operar
8	Gasolina A	7,64	6,60	300,0	Vertical	A Operar

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

#### AUTORIZAÇÃO Nº 306, DE 25 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP nº 29, de 9 de fevereiro de 1999, e o que consta do Processo 48610.009222/2000-44, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 03.091.047/0001-04, registrada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos, sob o número 3017, Responsável pela Base Compartilhada PREMIUM BRASIL, autorizada a operar as instalações de armazenamento localizadas na Av. Tropical, s/nº - Quadra Módulo - Lote 08 - Distrito Industrial Brasil Central - Município de Senador Canedo - GO - CEP: 75250-000.

Integram a Base Compartilhada PREMIUM BRASIL as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ N.º	REGISTRO ANP N.º
PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	03.091.047/0001-04	3017
BRASIL OIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	06.950.259/0004-22	3258

As instalações de armazenamento perfazem o volume total de 5.463,00 m³ e são constituídas pelos tanques verticais apresentados na tabela a seguir.

TANQUE N.º	DIÂMETRO (m)	ALTURA (m)	CAPACIDADE NOMINAL (m³)	PRODUTO	SITUAÇÃO
01	9,54	7,50	536,00	ÓLEO DIESEL	OPERANDO
02	9,54	7,50	536,00	EAC	OPERANDO
03	7,64	7,50	343,00	EHC	OPERANDO
04	9,54	7,50	536,00	GASOLINA	OPERANDO
05	13,50	7,50	1.073,00	ÓLEO DIESEL	OPERANDO
06	13,50	7,50	1.073,00	GASOLINA	OPERANDO
08	9,54	7,50	536,00	ÓLEO DIESEL	OPERANDO
09	9,54	7,50	536,00	GASOLINA	OPERANDO
11	7,84	6,10	294,00	BIODIESEL	OPERANDO

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Fica revogada a Autorização nº 299, de 29/7/2008, publicada no Diário Oficial da União nº 145, em 30 de Julho de 2008, Seção 1, página 85.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

#### AUTORIZAÇÃO Nº 307, DE 25 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004 e considerando as disposições da Resolução ANP nº 17, de 18 de junho de 2009, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a empresa Interclub Especialidades Lubrificantes Ltda., situada na Avenida Antártico, nº. 401, Salas 13/14, Bairro Jardim do Mar, no município de São Bernardo do Campo - SP, inscrita no CNPJ nº 05.777.410/0001-67, autorizada a exercer a atividade de importação de óleos lubrificantes acabados industriais, conforme processo nº. 48610.001181/2004-71.

Art. 2º - Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de importação de óleos lubrificantes acabados industriais.

Art. 3º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 25 de maio de 2010

Nº 838 - Com base nas disposições da Portaria ANP nº 202, de 30 de dezembro de 1999, considerando as atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, fica a EXTRA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.626.123/0001-56, sediada na Avenida Estocolmo, nº. 1.438, Sala 32, Bairro Cascata, município de Paulínia - SP, registrada como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos, sob o nº. 3214, conforme o Processo nº. 48600.002176/2003-14. Fica sem efeito o Despacho nº. 180, publicado no Diário Oficial da União em 29/01/2009.

Nº 839 - Com base nas disposições da Portaria ANP nº 202, de 30 de dezembro de 1999, considerando as atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, fica a CONTINENTAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.532.297/0001-52, sediada na Av. Professora Gabriela Correia de Miranda, S/nº - Modulo 06 - B - Bloco 02 Sala 02, Bairro Distrito Industrial Brasil Central, no município de Senador Canedo - GO, registrada como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos, sob o nº. 3316, conforme o Processo nº. 48610.006627/2010-01.

Nº 840 - O Superintendente de Abastecimento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás líquido de petróleo - GLP aos revendedores credenciados por distribuidor quando da edição da referida Portaria, observado:

I) que as instalações foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, constantes dos certificados expedidos pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado de que trata ao item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela Resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/BA0186610	C. M. DA FONSECA COMERCIAL DE GAS LTDA.	02.138.945/0001-08	ACU	RN	48610.007099/2010-07
GLP/AM0186611	J. C. NEVES COMBUSTÍVEIS	02.787.713/0001-72	MANAUS	AM	48610.007092/2010-87
GLP/RR0186612	M I P DA SILVA ME	22.902.035/0001-59	BOA VISTA	RR	48610.007295/2010-73

Nº 841 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás líquido de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela Resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/BA0186613	ADNALVINO DIAS DE DEUS JUNIOR	05.321.775/0001-82	NOVA REDENÇAO	BA	48610.007282/2010-02
GLP/CE0186614	ALFA COMÉRCIO DE GLP LTDA.	10.550.791/0002-68	UMIRIM	CE	48610.007298/2010-15
GLP/MG0186615	ANTONIO & FILHOS COMÉRCIO DE GÁS LTDA	11.709.919/0001-75	JUIZ DE FORA	MG	48610.007292/2010-30
GLP/GO186616	ARMANDO VICENTE JUNIOR	10.613.444/0001-56	ANDRELANDIA	MG	48610.007273/2010-11
GLP/MG0186617	BETEL COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	11.148.192/0002-85	UBERLÂNDIA	MG	48610.007051/2010-91
GLP/SP0186618	BOUTIQUE DO GAS LTDA - ME	03.545.922/0001-72	SAO PAULO	SP	48610.007011/2010-49
GLP/AL0186619	CARLOS JORGE PIMENTEL DA SILVA	04.821.396/0001-99	MACEIO	AL	48610.007103/2010-29
GLP/BA0186620	CARMO E CARMO LTDA.	10.931.230/0001-28	PORTO SEGURO	BA	48610.007101/2010-30
GLP/BA0186621	COMERCIAL DE GÁS SILVA LTDA.	11.722.228/0001-01	QUIJINGUE	BA	48610.007284/2010-93
GLP/ES0186622	COMERCIO DE GAS ALVES LTDA ME	11.328.637/0002-09	PONTO BELO	ES	48610.007100/2010-95
GLP/RS0186623	COMÉRCIO DE GÁS PROENÇA LTDA. ME.	05.344.931/0002-01	MONTENEGRO	RS	48610.007290/2010-41
GLP/BA0186624	COMÉRCIO VAREJISTA ALMEIDA GÁS	11.773.674/0001-45	IBIPITANGA	BA	48610.007107/2010-15
GLP/AL0186625	DANIELA CRISTINA DE BRITO VITOR	08.818.039/0001-22	MACEIO	AL	48610.007104/2010-73
GLP/RS0186626	DEBORAH VIEIRA BENCE	11.522.144/0001-24	JAGUARAO	RS	48610.007288/2010-71
GLP/MT0186627	E. DIAS PEREIRA ME	10.960.457/0001-00	PORTO DOS GAUCHOS	MT	48610.007010/2010-02
GLP/SC0186628	ELETRON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SEGURANÇA LTDA ME	06.291.620/0002-94	SAO JOSE	SC	48610.004474/2010-59
GLP/RJ0186629	ESTRELA BRILHANTE COMÉRCIO DE GAS LTDA.	11.085.290/0001-30	MAGE	RJ	48610.007270/2010-70
GLP/PR0186630	FRANCISCO DE FÁTIMA TEIXEIRA	38.469.870/0001-87	LAGOA DA PRATA	MG	48610.007105/2010-18
GLP/MG0186631	GÁS JOÃO VITOR LTDA.	10.317.233/0001-76	BARRA LONGA	MG	48610.007272/2010-69
GLP/GO0186632	GOIÁS COMÉRCIO DE GÁS E BEBIDAS LTDA. - ME	11.656.890/0001-00	RIO VERDE	GO	48610.007296/2010-18
GLP/SP0186633	H. D. RODRIGUES GÁS - ME	11.492.309/0001-62	OURINHOS	SP	48610.007274/2010-58



GLP/MG0186634	HONORINA OTONI BARBOSA - ME.	04.567.741/0001-00	CAPELINA	MG	48610.006950/2010-76
GLP/MG0186635	ISMAEL JOSE DE SOUZA	06.195.239/0002-21	FREI INOCENCIO	MG	48610.007090/2010-98
GLP/PE0186636	IVANILSON PEREIRA DE LIMA GAS AGUA	11.347.993/0001-99	ABREU E LIMA	PE	48610.006946/2010-16
GLP/RJ0186637	JAIRINHO COMERCIO DE GAS LTDA.	10.954.938/0001-02	BARRA MANSA	RJ	48610.007098/2010-54
GLP/BA0186638	JEF COMERCIO DE GAS PARA COZINHA E REPRESENTAÇÃO LTDA.	11.471.121/0001-38	SALVADOR	BA	48610.007322/2010-16
GLP/MG0186639	JOÃO BASTISTA DE SOUZA	00.458.886/0001-11	ANDRELANDIA	MG	48610.007299/2010-51
GLP/RN0186640	JOÃO F DO NASCIMENTO ME	08.365.009/0001-08	CANGUARETAMA	RN	48610.007281/2010-50
GLP/PE0186641	JOSÉ LUIZ FELISBERTO DA SILVA - ME	05.909.462/0002-20	GLORIA DO GOITA	PE	48610.007283/2010-49
GLP/PR0186642	JUAREZ MESSIAS VIANA	08.075.355/0001-51	UMUARAMA	PR	48610.007289/2010-16
GLP/RJ0186643	JUNQUEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS (GLP)	11.415.044/0001-07	RIO DAS OSTRAS	RJ	48610.007300/2010-48
GLP/RJ0186644	LATS DISTRIBUIDORA DE GAS TANGUA LTDA ME.	11.249.118/0001-74	TANGUA	RJ	48610.007012/2010-93
GLP/PE0186645	LENINHA GÁS LTDA.	10.566.774/0003-08	TAMANDARE	PE	48610.007293/2010-84
GLP/PE0186646	LUIZ VITAL E JAQUELINE FERREIRA DÉPÓSITO DE GÁS LTDA.	10.465.252/0001-40	JABOATAO DOS GUARARAPES	PE	48610.007297/2010-62
GLP/PI0186647	M. DA CONCEIÇÃO ROCHA MENDES	11.056.428/0002-53	ALVORADA DO GURGEIA	PI	48610.006952/2010-65
GLP/AL0186648	M Q R DOS SANTOS GÁS ME	11.660.634/0001-97	SAO MIGUEL DOS MILAGRES	AL	48610.007286/2010-82
GLP/CE0186649	MARCONDES BEZERRA DE SOUSA ENTREGAS - ME	03.620.926/0001-78	FORTALEZA	CE	48610.007280/2010-13
GLP/MG0186650	MARIA APARECIDA A RODRIGUES ME.	11.436.295/0001-60	IBIRITE	MG	48610.007093/2010-21
GLP/SP0186651	MARTA ULIANI GONCALVES COLHADO - ME	11.042.372/0001-05	BURITAMA	SP	48610.007277/2010-91
GLP/MG0186652	NAIM ANTUNES DE SOUZA	21.709.258/0001-31	ESPINOSA	MG	48610.007291/2010-95
GLP/RJ0186653	NEIDE R SILVA REVENDEDORA DE GAS ME.	68.654.268/0001-80	BELFORD ROXO	RJ	48610.007271/2010-14
GLP/AM0186654	OSVALDO DE SOUZA LIMA ME	84.086.768/0001-10	MANAUS	AM	48610.007294/2010-29
GLP/MG0186655	POSTO JOTAEME LTDA	23.534.019/0001-13	VARZEA DA PALMA	MG	48610.007285/2010-38
GLP/PR0186656	REGINA MARIA GRIGORIO MARTINS	02.527.723/0001-79	GUAIRA	PR	48610.006942/2010-20
GLP/BA0186657	RJ COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO LTDA.	11.258.363/0001-48	CRUZ DAS ALMAS	BA	48610.007030/2010-75
GLP/PR0186658	ROBERTO MENTA	11.666.499/0001-97	CURITIBA	PR	48610.007302/2010-37
GLP/MG0186659	ROSIMEIRE ALVES CAETANO MIRANDA	09.470.083/0001-57	LAGOA DA PRATA	MG	48610.007108/2010-51
GLP/AM0186660	S R DOS REIS MARTINS	07.158.788/0002-99	SAO PAULO DE OLIVENCA	AM	48610.007029/2010-41
GLP/TO0186661	SAV COMÉRCIO DE GÁS LTDA. - ME	11.315.031/0001-58	NOVO ACORDO	TO	48610.007275/2010-01
GLP/PR0186662	SEBASTIAO CALACANS DE OLIVEIRA - MERCEARIA	04.986.991/0001-84	CAMPOLARGO	PR	48610.006956/2010-43
GLP/MG0186663	SILAINA ALVES FERREIRA DOS SANTOS	11.138.142/0001-36	UBERABA	MG	48610.007013/2010-38
GLP/RJ0186664	SOL LIQUIGAS LTDA.	10.536.187/0001-04	MANGARATIBA	RJ	48610.007278/2010-36
GLP/PA0186665	T P BORGES- ME	07.947.763/0002-74	QUATIPURU	PA	48610.007106/2010-62
GLP/MG0186666	V. F. LOPEZ - ME	09.070.191/0002-13	SAO JOSE DO DIVINO	MG	48610.007301/2010-92
GLP/SP0186667	VICENTE DE PAULO DA SILVA - GAS E AGUA - ME.	08.084.826/0001-98	SAO PAULO	SP	48610.006940/2010-31
GLP/SP0186668	WDJ COMERCIO DE GAS LTDA.	07.848.397/0001-15	SAO PAULO	SP	48610.007028/2010-04
GLP/PA0186669	W.F. COMÉRCIO DE GÁS LTDA- ME.	05.605.764/0002-05	BELEM	PA	48610.006944/2010-19
GLP/RJ0186670	YAGOS GAS COMERCIO LTDA.	11.398.951/0001-87	RIO DE JANEIRO	RJ	48610.007091/2010-32

Nº 842 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PR/SP0083226	AUTO POSTO ADOLFO LTDA.	11.825.607/0001-27	ADOLFO	SP	48610.007132/2010-91
PR/PA0083285	AUTO POSTO CIDADE SÃO JOÃO LTDA.	09.583.506/0001-45	SAO JOAO DA ARAGUAIA	PA	48610.007262/2010-23
PR/G00083303	AUTO POSTO JOIA COMBUSTIVEIS LTDA.	11.622.995/0001-49	CATALAO	GO	48610.007252/2010-98
PR/MA0083225	BARBOSA E SANTANA LTDA.	11.519.141/0001-31	ANAJATUBA	MA	48610.007137/2010-13
PR/MG0083283	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS MINAS NORTE LTDA.	11.734.863/0001-09	OLIVEIRA	MG	48610.007268/2010-09
PR/PR0083230	COMÉRCIO VAREJISTA CENTER TAPAJOS LTDA.	07.940.128/0001-84	CURITIBA	PR	48610.007133/2010-35
PR/MG0083228	GENTIL COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS UBERLANDIA BELVEDERE LTDA.	11.435.536/0001-56	UBERLANDIA	MG	48610.007129/2010-77
PR/CE0083302	JOSÉ MENDES DA SILVA POSTO DE GASOLINA	03.315.118/0008-73	FORTALEZA	CE	48610.007261/2010-89
PR/PR0083229	JOSIAS ALVES CONCEIÇÃO	11.715.904/0001-10	NOVA LONDRINA	PR	48610.007126/2010-33
PR/MA0083282	M. A. LIBERIO & COMPANHIA LTDA	01.250.105/0003-23	SAO LUIS	MA	48610.007258/2010-65
PR/G00083227	MASA AUTO POSTO LTDA.	10.883.169/0002-71	ITUMBIRARA	GO	48610.007131/2010-46
PR/PE0082064	PLATAFORMA COMBUSTIVEIS LTDA.	06.132.164/0001-59	CARUARU	PE	48610.004531/2010-08
PR/G00083286	POSTO DE COMBUSTIVEL MORRINHOS LTDA.	11.406.010/0001-48	MORRINHOS	GO	48610.007250/2010-07
PR/0009056	POSTO ESTRELA CADENTE LTDA.	01.021.491/0001-10	CURITIBA	PR	48610.006958/2001-41
PR/BA0083284	POSTO MIMOSAO LTDA.	11.510.868/0001-58	LUIS EDUARDO MAGALHAES	BA	48610.007249/2010-74
PR/G00083304	WS CAMPOS LTDA.	11.437.836/0001-74	LUZIANIA	GO	48610.007254/2010-87

Nº 843 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
001/GLP/SP0018466	ELZA APARECIDA ROUCO DA SILVA - ME	08.488.079/0001-53	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	48610.013420/2007-89
001/GLP/G0009355	FELIPE ASSUNÇÃO MOREIRA	08.090.801/0001-05	JARAGUA	GO	48610.010540/2006-43
001/GLP/G0008869	JOSE CARLOS SOARES	05.886.158/0002-05	GOIANIA	GO	48610.010059/2006-58
001/GLP/RR0019818	MERCANTIL TO QUERENDO LTDA. - ME.	83.836.627/0001-04	BOA VISTA	RR	48610.002261/2008-78
001/GLP/RS0006426	PAULO CESAR CAMPELLO PORTO	03.395.925/0001-77	JAGUARAO	RS	48610.001770/2006-11
001/GLP/BA0018519	R F REIS ME.	08.751.212/0001-12	SALVADOR	BA	48610.013570/2007-92
001/GLP/MS0013201	VALDECY PEREIRA DA COSTA ME	08.251.148/0001-00	CASSILANDIA	MS	48610.003688/2007-11

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO,  
PESQUISA E ESTATÍSTICA  
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E  
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**AUTORIZAÇÃO Nº 308, DE 25 DE MAIO DE 2010**

A CHEFE DA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 181, de 22 de agosto de 2006,

Considerando a Resolução ANP nº 33/2005 e o Regulamento Técnico ANP nº 05/2005, que dispõem sobre a admissibilidade de despesas qualificadas como Pesquisa e Desenvolvimento, visando o cumprimento da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos de Concessão para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural;

Considerando o que consta dos processos de nº

48610.006695/2010-61, 48610.005267/2010-11, 48610.007067/2010-01 e 48610.006694/2010-17, torna público o seguinte ato:

Art. 1ºConceder autorização prévia para o concessionário Petróleo Brasileiro S.A., CNPJ 33.000.167/0001-01, realizar investimentos na implantação de infra-estrutura laboratorial para execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e na execução de projetos/programas específicos de Pesquisa e Desenvolvimento em Energia, todos de interesse do setor de petróleo e seus derivados e gás natural, nos projetos, Instituições e respectivos valores, conforme relação em anexo.

Art. 2ºA presente autorização prévia é concedida com base em valores estimados, cabendo ao concessionário verificar a coerência dos custos efetivamente incorridos com aqueles usualmente praticados em serviços de mesma natureza, o que será avaliado pela ANP, por ocasião da análise técnica para efeito da aprovação ou não das despesas realizadas.

Art. 3ºCompete ao concessionário acompanhar, no desenvolvimento dos projetos, as condições contidas no Plano de Trabalho, em especial no que se refere aos objetivos, resultados esperados, prazos e valores totais estimados.

Art. 4ºO concessionário deverá apresentar, quando do encaminhamento do Relatório Demonstrativo Anual, o Plano de Trabalho detalhado dos projetos, com os dados reais sobre a sua execução.

Art. 5ºNos termos do item 10 do Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, as despesas previstas nesta autorização, para efeito de cumprimento da Cláusula de Pesquisa e Desenvolvimento, estão sujeitas à análise técnica da ANP, quando da apresentação dos Relatórios Demonstrativos Anuais e da documentação de comprovação dos resultados obtidos.

Art. 6ºO concessionário deverá usar a logomarca da ANP, acompanhada da expressão "Compromisso com Investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento", em todo o material de divulgação relacionado aos projetos objeto da presente autorização prévia.

Art. 7ºEsta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ANÁLIA FRANCISCA FERREIRA

## ANEXO

Nº do Projeto	Título	Rede / Área / Programa / Núcleo	Instituição	Valor (R\$)	Item de Enquadramento
533-B	Prospecção de rotas sintéticas para o uso do glicerol na obtenção de diferentes produtos viáveis e interessantes econômica e ambientalmente	PROGER	PUCRS	28.610,43	8.2.7
761	Modelagem do transporte de suspensões em meios porosos e perda de injetividade	Rede Temática de Gerenciamento de Águas no Segmento Produção de Petróleo	UFRN / Núcleo do Petróleo e Energias Renováveis	559.545,00	8.2.3
775	NanoFluidos / NanoAdsorventes Magnéticos e Indutores de Reconstrução de Superfície na Recuperação do Petróleo	Rede Temática de Revitalização de Campos Maduros	USP / Instituto de Química	1.118.955,72	8.2.3
781	Espectrometria a laser como ferramenta da determinação da assinatura isotópica de carbono	Área Tecnológica de Química e Avaliação de Petróleo	PUC - Rio	720.396,67	8.2.3

**CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A**  
**CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A**  
**BOA VISTA ENERGIA S/A**  
 NIRE 14300000547

**ATAATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2010**

Aos 30 de abril de 2010, na sala de Reunião da Diretoria Executiva da BOA VISTA ENERGIA S.A, situada à Avenida Capitão Ene Garcez, nº 691, Centro, Boa Vista/Roraima. - Presentes: O Presidente do Conselho de Administração Sr. JOSÉ ANTÔNIO MUNIZ LOPES e a Advogada ROSA MARIA TELES, Representante do Acionista Único - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte - Ordem do Dia: - 1) Tomar as Contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Contábeis e o Relatório Anual de Administração, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2009; 2) Eleger o Conselho Fiscal; 3) Fixar a Remuneração dos Administradores, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva. Documentos pertinentes aos itens relacionados acima encontra-se à disposição na sede da BOA VISTA ENERGIA S.A - situada à Avenida Capitão Ene Garcez, 691, Centro, Boa Vista/Roraima. O Texto Integral desta Ata foi devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Roraima, com Protocolo nº 10/004069-1 de 11/05/2010 e registro em 20/05/2010, sob o nº 451938.

OBERICO FERREIRA BARBOSA  
 Secretário-Geral

**DEPARTAMENTO NACIONAL**  
**DE PRODUÇÃO MINERAL**  
**DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL**  
 RELAÇÃO Nº 149/2010

Processos DNPM nº 831.574/1989  
 Interessada: Extramil Extração e Tratamento de Minerários S.A.  
 Assunto: Pedido de Reconsideração

Nos termos do despacho do senhor Procurador-Chefe Substituto, quanto ao PARECER PROGE nº 377/2009-CCE, que ora aprovo e adoto como fundamento, DEFIRO o Pedido formulado pela Interessada, desconsiderando a desistência apresentada às fls. 36.(1.61)

Processos DNPM nº 871.565/2004 e 871.566/2004  
 Interessada: Evandro Herculano de Souza Oliveira  
 Assunto: Vencimento de Alvará de Pesquisa em final de semana

Nos termos da NOTA Nº 154/2010/FM/PROGE/DNPM, que ora aprovo e adoto como fundamento, INDEFIRO o Pedido formulado pelo Interessado, às fls. 85-89, mantendo Decisão de fls. 84, publicada no D.O.U. de 22/02/2008.(2.44)

Processo nº 900.600/2007  
 Interessado: Carbomil Química S/A  
 Assunto: CFEM

Nos termos da manifestação do Senhor Assistente de Cobraça e Recuperação de Créditos da PROJUR/DNPM, quanto ao PARECER Nº 311/2009-5º DS/DNPM/RL, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO e INDEFIRO o Pedido de Reconsideração apresentado por Carbomil Química S/A.

Processo nº 900.561/2007  
 Interessado: Carbomil Química S/A  
 Assunto: CFEM

Nos termos da manifestação do Senhor Assistente de Cobraça e Recuperação de Créditos da PROJUR/DNPM, quanto ao PARECER Nº 210/2009-5º DS/DNPM/RL, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO e INDEFIRO o Pedido de Reconsideração apresentado por Carbomil Química S/A.

Processo nº 900.560/2007  
 Interessado: Carbomil Química S/A  
 Assunto: CFEM

Nos termos da manifestação do Senhor Assistente de Cobraça e Recuperação de Créditos da PROJUR/DNPM, quanto ao PARECER Nº 208/2009-5º DS/DNPM/RL, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO e INDEFIRO o Pedido de Reconsideração apresentado por Carbomil Química S/A.

Processo nº 900.559/2007  
 Interessado: Carbomil Química S/A  
 Assunto: CFEM

Nos termos da manifestação do Senhor Assistente de Cobraça e Recuperação de Créditos da PROJUR/DNPM, quanto ao PARECER Nº 312/2009-5º DS/DNPM/RL, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO e INDEFIRO o Pedido de Reconsideração apresentado por Carbomil Química S/A.

Processo nº 901.609/2005  
 Interessado: Carbomil Química S/A  
 Assunto: CFEM

Nos termos da manifestação do Senhor Assistente de Cobraça e Recuperação de Créditos da PROJUR/DNPM, quanto ao PARECER Nº 209/2009-5º DS/DNPM/RL, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO e INDEFIRO o Pedido de Reconsideração apresentado por Carbomil Química S/A.

Processo nº 896.135/2001 e 896.268/2004

Concede prévia anuência aos atos de cessão e autoriza a averbação dos atos de transferência Parcial de Alvará de Autorização de Pesquisa.  
 Cedente: CERÂMICA ITAPEMIRIM LTDA  
 Cessionária: VALMIR SOUZA MINERAÇÃO E TRANSPORTES - ME - CNPJ: 30.749.857/0001-70  
 896.135/2001 - Parte do Alvará nº 4.773/2001 - Itapemirim/ES - correspondente a uma área de 26,48 ha, referente ao Processo nº 896.268/2004 - Itapemirim / ES.

Processo 968.144/2006-73

Interessado: ÔNIX GERAÇÃO DE ENERGIA S.A

Assunto: Bloqueio de área e implantação da PCH Alto Sucuriú  
 De acordo com disposto no PARECER/PROGE Nº 500/2008-FMM-LBTL- MP-JA, com base na Resolução Autorizativa da ANEEL nº 790, de 23 de janeiro de 2007 publicada no D.O.U de 30 de janeiro de 2007 que declara como área de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor da ÔNIX Geração de Energia S.A, num total de 2.212,43ha necessária à implantação da PCH Alto Sucuriú, localizada nos municípios de Água Clara, Chapadão do Sul e Costa Rica no Estado de Mato Grosso do Sul, DETERMINO, com fulcro na disposição contida no artigo 42 do código de Mineração, o bloqueio provisório para novos requerimentos minerários na referida área conforme arquivos digitais e memorial descritivo constante no Processo 48423-968.144/2006-73.

Processo nº 896.580/2009 e 890.503/1988

Acolhendo a NOTA PROGE Nº 146/2010 - DSP, INDEFIRO o pedido de suspensão do requerimento de averbação da cessão de direito por falta de suporte legal.

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY

**SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
 RELAÇÃO Nº 70/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa  
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
 867.134/2007-SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A-OF. Nº331/10  
 866.258/2008-SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A-OF. Nº331/10  
 866.297/2008-SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A-OF. Nº331/10  
 866.301/2008-SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A-OF. Nº331/10  
 866.309/2008-SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A-OF. Nº331/10  
 866.310/2008-SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A-OF. Nº331/10  
 866.527/2008-COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTOS MINERAIS DE POCONÉ LTDA.-OF. Nº332/10  
 866.773/2008-SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A-OF. Nº331/10  
 866.774/2008-SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A-OF. Nº328/10  
 866.823/2008-SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A-OF. Nº330/10  
 866.824/2008-SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A-OF. Nº329/10  
 867.345/2008-SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A-OF. Nº328/10

867.346/2008-SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A-OF. Nº328/10  
 867.347/2008-SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A-OF. Nº328/10

866.570/2009-COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTOS MINERAIS DE POCONÉ LTDA.-OF. Nº333/10  
 866.571/2009-COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTOS MINERAIS DE POCONÉ LTDA.-OF. Nº333/10

Fase de Autorização de Pesquisa  
 Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)

866.153/2007-ALMEIDA'S MINERAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA-ALVARÁ Nº.3.996/2007  
 866.154/2007-ALMEIDA'S MINERAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA-ALVARÁ Nº.3.997/2007

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
 Indefere Requerimento de PLG(335)  
 866.184/2004-MAGDA SIQUEIRA JARDIM FLEMING  
 867.270/2008-JOSÉ RIBAMAR FERREIRA SANTOS  
 866.098/2009-WAGNER LOPEZ GHELER  
 866.099/2009-WAGNER LOPEZ GHELER  
 866.163/2009-ADRIANO AGNER GALLO  
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)  
 867.131/2007-JOSÉ ROBERTO DAS DORES-OF.

Nº309/10  
 Fase de Licenciamento  
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)

866.009/2001-REBEQUI & PINHEIRO LTDA - ME-OF.  
 N°316/10  
 866.456/2003-CERÂMICA FKM LTDA-OF. Nº314/10  
 866.638/2004-MR3 MINERAÇÃO LTDA - EPP-OF.

N°315/10  
 Autoriza averbação da Renovação do Registro de Licença(742)  
 866.084/2003-MINERAÇÃO DE CALCÁRIO DO VALE LTDA- Registro de Licença No.:464/2004 - Vencimento em 31/12/2012

867.205/2007-CAPIXABA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA ME- Registro de Licença No.:001/2008 - Vencimento em 20/07/2011  
 866.261/2009-GINCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Registro de Licença No.:041/2009 - Vencimento em 05/04/2011

Fase de Requerimento de Registro de Extração  
 Indefere requerimento de Registro de Extração por interferência total(822)

866.847/2009-PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Indefere requerimento de Registro de Extração- não cumprimento de exigência(830)

866.966/2007-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÁ DO NORTE  
 867.125/2007-PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

866.294/2008-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
 866.373/2008-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

866.545/2008-PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTE-LÂNDIA  
 866.546/2008-PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTE-LÂNDIA  
 866.555/2008-PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPOARA

Fase de Requerimento de Licenciamento  
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

866.868/2005-PAULO CESAR SCHWARTZ-ME-OF.

N°310/10  
 866.266/2009-MARCHIORI & STEIN LTDA-OF.

N°313/10  
 866.447/2009-JOÃO PATRICIO DO CARMO-OF.  
 N°312/10  
 866.541/2009-MAGGI E MELLO LTDA-ME-OF.

N°317/10  
 866.838/2009-G.L.QUEIROZ & CIA LTDA-OF. Nº311/10  
 Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)

867.066/2007-J.A. COMÉRCIO E EXTRACÃO DE AREIA LTDA ME



Indefere requerimento de licença - área onerada/Port.  
266/2008(1282)  
867.373/2007-MAURICIO SANTOS DE SOUZA E CIA LTDA  
866.336/2009-AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
866.366/2009-J.P. DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO ME

JOCY GONÇALO DE MIRANDA

## SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO N° 53/2010

Fase de Autorização de Pesquisa  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
826.733/1994-POLICAL INDUSTRIAL DE CAL LTDA.-  
ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR - Guia n° 18/2010-20.000toneladas-CALCÁRIO- Validação:30/03/2011  
826.124/2003-PAULO CESAR GRECA-PINHAIS/PR, PI-  
RAQUARA/PR - Guia n° 31/2010-50.000toneladas-AREIA- Valida-  
de:30/04/2011  
826.323/2003-DEMÉTRIO ROCHA & CIA LTDA-SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR - Guia n° 21/2010-50.000toneladas-MIG-  
MATITO P/BRTA, Guia n° 22/2010 - 16.500 toneladas - SAIBRO e Guia n° 23/2010 - 3.000 toneladas- CAULIM- Valida-  
de:08/04/2011

826.580/2003-SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LT-  
DA.-SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR - Guia n° 10/2010-50.000to-  
neladas-BASALTO PARA BRITA- Validação:05/03/2011  
826.628/2003-TRES RIOS EXTRACÃO E COMÉRCIO DE AREIA E ARGILA LTDA-SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR -  
Guia n° 29/2010-12.000toneladas-ARGILA e Guia n° 30/2010 -  
48.000 toneladas - AREIA- Validação:28/04/2011  
826.000/2004-MAZINI & CIA LTDA ME-CARLÓPO-  
LIS/PR - Guia n° 14/2010-12.000toneladas-ARGILA- Valida-  
de:12/03/2011

826.259/2005-FOGGIATTO & CIA LTDA-PIÉN/PR - Guia n° 42/2010-50.000toneladas-ARENITO (AREIA)- Valida-  
de:13/05/2011  
826.334/2005-EXCOLETTTO COMÉRCIO DE AREIA LT-  
DA.-FAZENDA RIO GRANDE/PR, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR -  
Guia n° 39/2010-12.000toneladas-ARGILA e Guia n° 40/2010 -  
50.000toneladas -AREIA- Validação:12/05/2011  
826.587/2005-EXCOLETTTO COMÉRCIO DE AREIA LT-  
DA.-SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR - Guia n° 37/2010-50.000to-  
neladas-AREIA e Guia n° 38/2010 -12.000 toneladas - ARGILA- Valida-  
de:12/05/2011

826.610/2005-JOSÉ LUIZ ANÇAY-ARAUCÁRIA/PR -  
Guia n° 06/2010-22.500toneladas-AREIA- Validação:16/07/2010  
826.730/2006-J C BARBOSA AREAL-SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR, SENGÉS/PR - Guia n° 26/2010-30.000toneladas-  
AREIA- Validação:19/04/2011

826.238/2007-SIDENEI RIBAS FERREIRA & CIA LTDA-  
PALMEIRA/PR, PONTA GROSSA/PR - Guia n° 07/2010-50.000to-  
neladas-AREIA- Validação:22/02/2011  
826.275/2007-COTRAGON EXTRACÃO COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR - Guia n° 13/2010-  
12.000toneladas-ARGILA e 50.000 toneladas -AREIA- Valida-  
de:08/03/2011

826.409/2007-AREAL DURAU LTDA-BALSA NOVA/PR -  
Guia n° 16/2010-50.000toneladas-AREIA e Guia n° 17/2010 -  
12.000 toneladas - ARGILA- Validação:26/03/2011  
826.606/2007-FOGGIATTO & CIA LTDA-PIÉN/PR - Guia n° 41/2010-50.000toneladas-ARENITO (AREIA)- Valida-  
de:13/05/2011

826.688/2007-ENIO CARLOS GRECA-PIRAQUARA/PR -  
Guia n° 32/2010-50.000toneladas-AREIA- Validação:30/04/2011  
826.131/2008-AREAL SANTA BÁRBARA LTDA.-LA-  
PA/PR, PALMEIRA/PR - Guia n° 35/2010-50.000toneladas-AREIA- Validação:10/05/2011  
826.132/2008-AREAL SANTA BÁRBARA LTDA.-LA-  
PA/PR, PALMEIRA/PR - Guia n° 36/2010-50.000toneladas-AREIA- Validação:10/05/2011

826.350/2008-HOBI & CIA.LTDA.-UNIÃO DA VITÓ-  
RIA/PR - Guia n° 28/2010-50.000toneladas-ARENITO (AREIA)- Validação:02/04/2011  
826.370/2008-COSTA SOVINSKI & SOVINSKI LTDA.  
ME-IMBAÚ/PR - Guia n° 05/2010-25.000toneladas-DIABÁSIO- Validação:19/07/2010

826.616/2008-PEDREIRA REZENDE LTDA-SANTO AN-  
TÔNIO DA PLATINA/PR - Guia n° 34/2010-50.000toneladas-BA-  
SALTO- Validação:27/04/2011

826.050/2009-GALLI COMÉRCIO DE ARGILA LTDA-  
SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR - Guia n° 03/2010-12.000toneladas-  
ARGILA- Validação:05/02/2011

Fase de Requerimento de Lavra  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
826.265/1992-EXTRACÃO E COMÉRCIO DE SAIBRO E AREIA SEQUELIN LTDA-CAMPO LARGO/PR - Guia n° 27/2010-16.500toneladas-SAIBRO- Validação:08/12/2010  
826.226/1997-ETR COMÉRCIO DE AREIA LTDA-FA-  
ZENDA RIO GRANDE/PR, ARAUCÁRIA/PR - Guia n° 19/2010-  
50.000toneladas-AREIA- Validação:06/04/2011  
826.332/1998-MINERADORA TIBAGIANA LTDA-TELÉ-  
MACO BORBA/PR - Guia n° 01/2010-20.000toneladas-AREIA- Validação:11/01/2011

826.460/2000-HELENA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA ME-SÃO MANOEL DO PARANÁ/PR - Guia n° 09/2010-12.000toneladas-ARGILA- Validação:04/03/2011

826.012/2001-HELENA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA ME-SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR - Guia n° 25/2010-12.000toneladas-ARGILA- Validação:09/04/2011  
826.744/2001-AREIAL SCHEREMETA LTDA ME-LA-  
PA/PR, PORTO AMAZONAS/PR - Guia n° 20/2010-50.000toneladas-AREIA- Validação:31/03/2011

826.064/2002-EXCOPAR EXTRACÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS E AREIA LTDA-TELÉMACO BORBA/PR, TIBAGI/PR - Guia n° 04/2010-45.000toneladas-AREIA- Validação:02/10/2010  
826.183/2003-ADROALDO BUENO FI-BALSA NO-  
VA/PR, CAMPO LARGO/PR - Guia n° 08/2010-9.000toneladas-  
SAIBRO- Validação:01/09/2010  
826.357/2003-PEDRO GERMANO DA SILVA-CURIÚ-  
VA/PR - Guia n° 24/2010-12.000toneladas-ARGILA- Valida-  
de:09/04/2011

826.003/2005-PORTO DE AREIA POR DO SOL LTDA.-  
PONTA GROSSA/PR - Guia n° 12/2010-50.000toneladas-AREIA- Validação:05/03/2011

826.195/2005-PORTO UNIÃO - EXTRACÃO DE AREIA LTDA.-BARÃO DE ANTONINA/SP, SALTO DO ITARARÉ/PR -  
Guia n° 11/2010-45.000toneladas-AREIA- Validação:05/03/2011  
Fase de Concessão de Lavra  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(1095)  
926.010/1990-MINERAÇÃO TABIPORÁ LTDA-CAMPO LARGO/PR - Guia n° 15/2010-50.000toneladas-GRANITO (P/BRI-  
TA E AREIA)- Validação:20/12/2010

FRANCISCO NAILOR CORAL

## SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO N° 28/2010

Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

803.135/2008-PI4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A- Cessionário:MT4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.- CPF ou CNPJ 09.303.359/0001-02- Alvará n° 6.128/2008

803.325/2008-PI4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A- Cessionário:MT4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.- CPF ou CNPJ 09.303.359/0001-02- Alvará n° 7.220/2008

803.750/2008-PI4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A- Cessionário:MT4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.- CPF ou CNPJ 09.303.359/0001-02- Alvará n° 15.851/2008

CARLOS EUGÊNIO LEAL BARBOSA

## SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

### RETIFICAÇÃO

Na Relação nº 52/2010, publicada no DOU de 18/05/2010, na Seção 1, folha 58, onde se lê: "... José Venâncio Santana e Cia Ltda CNPJ: 03.472.834/0001-98 - Processo de cobrança: 968253/2009 - Decisão nº 101/2009...", leia-se: "... José Venâncio Santana e Cia Ltda CNPJ: 03.472.834/0001-98 - Processo de cobrança: 968253/2009 - Decisão nº 38/2009..."

## SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO N° 23/2010

Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

844.141/2008-RONALDO DE MELO BARROS-Registro de Licença n°010/2010 de 21/05/2010-Vencimento em 02/12/2011

844.142/2008-CARLOS ALBERTO FONSECA RIBEIRO-Registro de Licença n°011/2010 de 21/05/2010-Vencimento em 28/11/2016

844.090/2009-NEIDE ALVES DE ALENCAR-Registro de Licença n°12/2010 de 24/05/2010-Vencimento em 23/07/2011

JOSÉ ANTONIO ALVES DOS SANTOS

## SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

### PORTARIA N° 121, DE 25 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 826.396/2001, resolve:

Art. 1º Outorgar à MINERAÇÃO D' AGOSTINI LTDA., concessão para lavrar SEIXOS, AREIA, no(s) Município(s) de AL-  
TÔNIA/PR, TERRA ROXA/PR, numa área de 49,74ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 23°59'09,100"S/53°58'10,700"W; 23°58'56,911"S/53°58'17,740"W;  
23°58'56,911"S/53°58'17,740"W; 23°58'56,911"S/53°58'18,659"W;  
23°58'54,961"S/53°58'18,659"W; 23°58'54,961"S/53°58'19,367"W;  
23°58'53,661"S/53°58'19,367"W; 23°58'53,661"S/53°58'20,994"W;  
23°58'52,848"S/53°58'20,994"W; 23°58'52,847"S/53°58'49,754"W;  
23°58'53,725"S/53°58'49,754"W; 23°58'53,723"S/53°59'06,345"W;  
23°58'54,763"S/53°59'06,345"W; 23°58'54,762"S/53°59'19,823"W;  
23°58'55,997"S/53°59'19,823"W; 23°58'55,996"S/53°59'25,200"W;  
23°58'57,069"S/53°59'25,200"W; 23°58'57,068"S/53°59'30,754"W;  
23°58'57,978"S/53°59'30,754"W; 23°58'57,978"S/53°59'34,115"W;  
23°58'59,278"S/53°59'34,115"W; 23°58'59,277"S/53°59'39,139"W;  
23°59'01,357"S/53°59'39,139"W; 23°59'01,357"S/53°59'42,641"W;  
23°59'03,437"S/53°59'42,642"W; 23°59'05,126"S/53°59'44,906"W;  
23°59'05,126"S/53°59'44,906"W; 23°59'05,126"S/53°59'47,170"W;  
23°59'07,759"S/53°59'47,171"W; 23°59'07,759"S/53°59'48,020"W;  
23°59'09,969"S/53°59'48,020"W; 23°59'09,969"S/53°59'50,390"W;  
23°59'12,049"S/53°59'50,391"W; 23°59'12,049"S/53°59'51,381"W;  
23°59'13,804"S/53°59'51,382"W; 23°59'13,804"S/53°59'54,786"W;  
23°59'16,046"S/53°59'52,868"W; 23°59'19,816"S/53°59'54,779"W;  
23°59'22,416"S/53°59'56,796"W; 23°59'22,416"S/53°59'57,893"W;  
23°59'24,106"S/53°59'57,893"W; 23°59'24,106"S/53°59'58,672"W;  
23°59'25,471"S/53°59'58,672"W; 23°59'25,471"S/53°59'59,380"W;  
23°59'14,712"S/53°59'59,377"W; 23°59'14,712"S/53°59'59,727"W;  
23°59'12,925"S/53°59'59,727"W; 23°59'09,513"S/53°59'54,706"W;  
23°59'07,758"S/53°59'54,706"W; 23°59'07,758"S/53°59'53,751"W;  
23°59'06,068"S/53°59'53,750"W; 23°59'06,068"S/53°59'52,123"W;  
23°59'04,378"S/53°59'52,123"W; 23°59'04,378"S/53°59'49,859"W;  
23°59'01,940"S/53°59'49,858"W; 23°59'01,941"S/53°59'48,019"W;  
23°59'00,446"S/53°59'48,018"W; 23°59'00,446"S/53°59'45,754"W;  
23°58'58,756"S/53°59'45,754"W; 23°58'58,756"S/53°59'43,101"W;  
23°58'57,066"S/53°59'43,100"W; 23°58'57,067"S/53°59'40,447"W;  
23°58'56,124"S/53°59'40,447"W; 23°58'56,124"S/53°59'37,582"W;  
23°58'54,824"S/53°59'37,581"W; 23°58'53,525"S/53°59'33,266"W;  
23°58'51,608"S/53°59'28,737"W; 23°58'50,503"S/53°59'22,758"W;  
23°58'49,594"S/53°59'13,915"W; 23°58'49,596"S/53°58'59,729"W;  
23°58'48,653"S/53°58'59,729"W; 23°58'49,403"S/53°58'26,123"W;  
23°58'50,346"S/53°58'22,020"W; 23°58'50,346"S/53°58'19,544"W;  
23°58'51,646"S/53°58'19,544"W; 23°58'51,646"S/53°58'17,527"W;  
23°58'53,693"S/53°58'17,527"W; 23°58'53,693"S/53°58'16,006"W;  
23°58'55,546"S/53°58'16,006"W; 23°58'55,546"S/53°58'15,157"W;  
23°58'57,399"S/53°58'15,157"W; 23°58'57,772"S/53°58'13,353"W;  
23°59'01,689"S/53°58'13,353"W; 23°59'01,689"S/53°58'12,292"W;  
23°59'06,402"S/53°58'12,292"W; 23°59'09,100"S/53°58'10,700"W; em SAD 69 e em coordenadas car-  
tesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 23°59'09,100"S e Long. 53°58'10,700"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 199,0m-W; 375,0m-N;  
26,0m-W; 60,0m-N; 20,0m-W; 40,0m-N; 46,0m-W; 25,0m-N;  
813,0m-W; 27,0m-S; 469,0m-W; 32,0m-S; 381,0m-W; 38,0m-S;  
152,0m-W; 33,0m-S; 157,0m-W; 28,0m-S; 95,0m-W; 40,0m-S;  
142,0m-W; 64,0m-S; 99,0m-W; 64,0m-S; 64,0m-W; 52,0m-S;  
81,0m-S; 24,0m-W; 68,0m-S; 67,0m-W; 64,0m-S; 28,0m-W;  
54,0m-S; 42,0m-W; 69,0m-S; 5

de 08 de abril de 2009, publicada no DOU, do dia 09 do mesmo mês e ano, tendo em vista a decisão adotada em sua Décima Reunião Extraordinária, realizada no dia dezembro de maio de dois mil e dez e;

Considerando o processo administrativo SR(20)ES 54340.000197/2001-44;

Considerando o §1º, do artigo 7º, da Instrução Normativa/Incra/Nº 34, de 25 de maio de 2006;

Considerando a audiência realizada junto à Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Espírito Santo, Vara Federal de São Mateus/ES, resultando na Assentada acostada às fls. 302 a 303 dos autos do processo supramencionado, sobre a proposta de acordo na ação desapropriação nº 2002.50.03.000065-1 referente à Fazenda Rodeio, localizada no município de Nova Venécia/ES, de propriedade do Espílio de Américo Inácio Rodor, na pretensão de por fim à mencionada ação judicial;

Considerando a Informação/AGU/PGF/PFE/INCRA/SR(20)J/Nº 050/2010, às fls. 331 a 334, do mencionado processo; resolve:

Art. 1º - Indeferir proposta de acordo judicial na forma em que foi apresentada.

Art. 2º - Autorizar a Procuradoria Federal Especializada Regional junto ao Incra/ES, na pessoa de qualquer um de seus Procuradores Federais de acordo com as justificativas apresentada na Informação/AGU/PGF/PFE/INCRA/SR (20)J/Nº 050/2010, às fls. 331 a 334, do processo administrativo já mencionado, a apresentar em Juízo uma contraproposta à que foi indeferida.

Art. 3º - Estabelecer que a presente contraproposta de acordo fique condicionada às desistências de todas as ações que os expropriados ajuizaram contra esta autarquia, no que se refere ao imóvel rural denominado Fazenda Rodeio, localizado no Município e Comarca de Nova Venécia/ES.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

JOSÉ CÂNDIDO COSTA REZENDE  
Coordenador do Comitê  
Substituto

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

### RETIFICAÇÕES

Na Portaria INCRA/SR-13/MT Nº 103 de 26 de novembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União nº 230 de 27 de novembro de 1997, na Seção 01 Página 27747, código do SIPRA MT02180000 de criação do Projeto de Assentamento Weslen Manuel dos Santos, localizado no município de Tapurah - Mato Grosso, onde se lê "município de Tapurah," leia-se "no município de Sinop no Estado de Mato Grosso".

Na Portaria INCRA/SR-13/MT Nº 097 de 13 de Novembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União nº 221 de 14 de Novembro de 1997, na Seção 01 Página 26249, código do SIPRA MT0190000 de criação do Projeto de Assentamento Santa Irene, localizado no município de Tapurah - Mato Grosso, onde se lê "município de Tapurah," leia-se "no município de Ipiranga do Norte" no Estado de Mato Grosso.

Na Portaria INCRA/SR-13/MT Nº 110 de 28 de Dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União nº 001 de 04 de janeiro de 1999, na Seção 01 Página 10, código do SIPRA MT0252000 de criação do Projeto de Assentamento Mogiana II , localizado no município de Tapurah - Mato Grosso, onde se lê "município de Tapurah," leia-se "no município de Ipiranga do Norte " no Estado de Mato Grosso.

Na Portaria INCRA/SR-13/MT Nº 118 de 31 DE DEZEMBRO DE 1997, publicada no Diário Oficial da União nº 005 de 08 de janeiro de 1998, na Seção 01 Página 02, código do SIPRA MT0209000 de criação do Projeto de Assentamento Mogiana I , localizado no município de Tapurah - Mato Grosso, onde se lê "município de Tapurah," leia-se "no município de Ipiranga do Norte " no Estado de Mato Grosso.

Na Portaria INCRA/SR-13/MT Nº 005 de 23 de janeiro de 1998, publicada no Diário Oficial da União nº 017 de 26 de janeiro de 1998, na Seção 01 Página 03, código do SIPRA MT0210000 de criação do Projeto de Assentamento Furnas III, localizado no município de Tapurah - Mato Grosso, onde se lê "município de Tapurah," leia-se "no município de Ipiranga do Norte " no Estado de Mato Grosso.

Na Resolução número 075 de 12 de agosto de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 1993, código do SIPRA MT0060000 de criação do Projeto de Assentamento Eldorado I, localizado no município de Tapurah - Mato Grosso, onde se lê "município de Tapurah," leia-se "no município de Ipiranga do Norte " no Estado de Mato Grosso.

Na Portaria INCRA/SR-13/MT Nº 111 de 28 de Dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União nº 001 de 04 de janeiro de 1999, na Seção 01 Página 10, código do SIPRA MT0248000 de criação do Projeto de Assentamento Cristamel, localizado no município de Tapurah - Mato Grosso, onde se lê "município de Tapurah," leia-se "no município de Ipiranga do Norte " no Estado de Mato Grosso.

Na Portaria INCRA/SR-13/MT Nº 036 de 29 de Fevereiro de 2000, publicada no Diário Oficial da União nº 054 de 20 de março de 2000, na Seção 01, Página 085, código do SIPRA MT0360000 de criação do Projeto de Assentamento Juruena I, localizado no município de Brasnorte - Mato Grosso, onde se lê " com capacidade para atender 630 unidades agrícolas familiares" leia-se " com capacidade para atender 259 unidades agrícolas familiares".

Na Portaria INCRA/SR-13/MT Nº 109 de 28 de Dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União nº 001 de 04 de janeiro de 1999, na Seção 01 Página 09, código do SIPRA MT0250000 de criação do Projeto de Assentamento Borgoni, localizado no município de Tapurah - Mato Grosso, onde se lê "município de Tapurah," leia-se " no município de Ipiranga do Norte" no Estado de Mato Grosso.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

### PORTRARIA Nº 10, DE 19 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 132, inciso VIII, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA Nº. 20, de 08 de abril de 200, publicada no Diário Oficial da União de 09/04/2009; e

Considerando a necessidade de encaminhamento visando dar destinação aos imóveis rurais denominados Fazenda Santa Isabel e Fazenda Nossa Senhora das Graças, com área total de 703,7153ha (Setecentos e três hectares, setenta e um ares e cinqüenta e três centiares) no(s) município(s) de Santo Amaro das Brotas, no (s) Estado (s) da Sergipe, desapropriados para fins de Reforma Agrária através dos Decretos de 05 de julho de 2006 e 02 de abril de 2008, e cuja autorização para imissão de posse se deram em 04 de abril de 2008 e 12 de maio de 2010, respectivamente;

Considerando que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam análise no Processo INCRA/SR-23/Nº 54370.000842/2010-62 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, dos imóveis rurais denominados Fazenda Santa Isabel e Fazenda Nossa Senhora das Graças, com área total de 703,7153ha (Setecentos e três hectares, setenta e um ares e cinqüenta e três centiares) no(s) município(s) de Santo Amaro das Brotas, no (s) Estado (s) da Sergipe, e que prevê a criação de 30 (trinta) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o Projeto de Assentamento CELSO FURTADO, Código no SIPRA SE0204000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento.

JORGE TADEU JATOBÁ CORREIA

## Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

### CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CNAS - GESTÃO 2010/2012 REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2010

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil dez, no auditório da Procuradoria Geral da República, localizado no Setor de Administração Federal - SAF Sul, quadra quatro, conjunto "C", auditório JK, Brasília - DF, instalou-se a Assembleia de Eleição da Sociedade Civil - Gestão 2010/2012, pela Vice-Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Sra. Margareth Alves Dallaruvera. Em seguida, na qualidade Presidente da Comissão Eleitoral, a Sra. Margareth Alves Dallaruvera convidou os demais integrantes dessa Comissão para compor a mesa: o Sr. Jose Ricardo Calza Caporal, o Sr. Edval Bernadino Campos e o Sr. Edivaldo da Silva Ramos. Agradeceu o apoio técnico da Secretaria Executiva no processo de eleição da Sociedade Civil e apresentou as entidades eleitoras habilitadas e as entidades eleitoras e candidatas, conforme Ato de Homologação publicado no Diário Oficial da União do dia catorze de maio de dois mil e dez. Fez a leitura do Relatório das atividades da Comissão Eleitoral e comunicou a inclusão da PASTORAL DA PESSOA IDOSA para participar do processo eleitoral como eleitora e candidata, em cumprimento à decisão judicial em Mandado de Segurança, da qual a Comissão foi notificada no dia vinte de maio de dois mil e dez. Na sequência, a Assembleia elegeu a Mesa Coordenadora dos trabalhos, composta pelo Sr. Jose Ricardo Calza Caporal, representante das Entidades e Organizações de Assistência Social; pela Sra. Maria Dolores da Cunha Pinto, representante dos Usuários e das Organizações de Usuários da Assistência Social e pelo Sr. Edval Bernadino Campos, representante das Entidades e Organizações de Trabalhadores da Assistência Social. A Presidência da Mesa foi escolhida dentre os membros, recaindo essa sobre o Sr. Jose Ricardo Calza Caporal, mediante aclamação da Assembleia. A proposta do Regimento Interno foi lida pela Mesa Coordenadora e apresentados os destaques. O Sr. Edivaldo da Silva Ramos pediu a palavra e fez referência à ausência da Presidente do

CNAS, Sra. Marcia Maria Biondi Pinheiro, em razão de falecimento na família. Em respeito, seguiu-se um minuto de silêncio. Após as alterações, aprovou-se o Regimento Interno pela Assembleia. Em seguida, foram indicados os membros das Mesas Receptoras e Apuradoras dos votos, observada a possibilidade de complementação da composição das mesas por servidores da Secretaria Executiva, prevista no parágrafo terceiro do artigo sétimo do Regimento Interno desta Assembleia. A primeira mesa - Entidades e Organizações de Assistência Social, foi composta pela Sra. Lina Clemilda do Nascimento Silva Santos, pela Sra. Maria das Graças Sampaio e pela servidora da Secretaria Executiva do CNAS Sra. Jamile Calado; a segunda mesa - Entidades e Organizações de Trabalhadores da Assistência Social, foi composta pelo Sr. Edivaldo da Silva Ramos e pelas servidoras da Secretaria Executiva do CNAS Sra. Carolina Maria Ribeiro da Silva e Sra. Christianne Camargo Menezes; e a terceira mesa - Usuários e Organizações de Usuários da Assistência Social, foi composta pela Sra. Fernanda Conceição da Silva, Sra. Ana Júlia Fernandes de Siqueira e Sra. Silvani da C. de Souza, da Secretaria Executiva do CNAS. A Presidência da Mesa Coordenadora abriu espaço para o pronunciamento do segmento das Entidades e Organizações de Trabalhadores. Neste segmento não houve retirada de candidatura, permanecendo como candidatas as seguintes entidades: CENTRAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORES DO BRASIL, CNPJ: 09.328.728/0001-11; FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS - FÉNATIBREF, CNPJ: 06.941.957/0001-19; FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PSICÓLOGOS, CNPJ: 56.566.235/0001-08; CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM SEGURIDADE SOCIAL DA CUT, CNPJ: 04.981.307/0001-71; ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, CNPJ: 33.205.451/0001-14. Houve um intervalo das doze a catorze horas. Com o retorno da Assembleia de Eleição, a Presidência da Mesa Coordenadora abriu espaço para o pronunciamento dos demais segmentos. Dos Representantes ou Organizações dos Usuários não houve retirada de candidatura, permanecendo como candidatas as seguintes entidades: MOVIMENTO NACIONAL DE POPULAÇÃO DE RUA; FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS, CNPJ: 29.262.052/0001-18; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AUTISMO, CNPJ: 26.445.106/0001-92; FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - FENAVAPE, CNPJ: 08.980.447.0001-86; PASTORAL DA PESSOA IDOSA, CNPJ: 07.234.458/0001-54. Dos representantes no segmento das Entidades ou Organizações de Assistência Social a entidade, a OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA, CNPJ: 48.555.775/0001-50, não se credenciou. Houve retirada das seguintes candidaturas: OBRA KOLPING DO BRASIL, CNPJ: 44.041.218/0001-60, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, CNPJ: 60.982.352/0001-11; LAR FABIANO DE CRISTO, CNPJ: 33.948.381/0001-94; INSTITUTO SOCIAL, EDUCATIVO E BENEFICIENTE NOVO SÍGNO, CNPJ: 78.636.974/0001-53; UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNBEC, CNPJ: 10.847.382/0001-47; permanecendo como candidatas as seguintes entidades: UNIAO SOCIAL CAMILIANA, CNPJ: 58.250.689/0001-92; ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA, CNPJ: 92.959.006/0001-09; ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA, CNPJ: 33.749.946/0001-04; UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO - UBEE, CNPJ: 17.200.684/0001-78; FEDERAÇÃO ESPIRITA BRASILEIRA, CNPJ: 33.644.857/0001-01; FUNDAÇÃO ORSA, CNPJ: 74.502.550/0001-45. Em seguida instaram-se as Mesas Receptoras e Apuradoras. Às catorze horas e trinta minutos teve início o processo de votação, que ocorreu em três espaços distintos, no mesmo ambiente, separados por segmentos, sob responsabilidade dos membros de cada mesa. Foram definidas cores distintas para as cédulas de votação, sendo elas verdes para o segmento de Entidades ou Organizações de Assistência Social; amarelas para o segmento de Representantes dos Usuários ou de Organizações dos Usuários; e azuis para o segmento das Entidades ou Organizações de Trabalhadores da Assistência Social. O segmento de Entidades ou Organizações de Assistência Social teve cinquenta e um votos; o segmento de Representantes dos Usuários ou Organizações de Usuários teve dezoito votos; e o segmento de Entidades ou Organizações de Trabalhadores da Assistência Social teve vinte e um votos, cujos representantes assinaram a lista de presença junto à Mesa Receptora e Apuradora. Após o encerramento da votação, deu-se a contagem de votos pelos membros das Mesas Receptoras e Apuradoras, a Mesa Coordenadora proclamou o seguinte resultado: segmento de Usuários ou Organizações dos Usuários: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AUTISMO, com seis votos, FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - FENAVAPE, com seis votos, e MOVIMENTO NACIONAL DE POPULAÇÃO DE RUA, com quatro votos, as quais ocuparam as titularidades. As demais entidades que assumirão as suplências são as seguintes: FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS, com um voto e PASTORAL DA PESSOA IDOSA, com um voto. Ocuparão a primeira, segunda e terceira titularidade e suplência aquelas cuja data de registro do Estatuto em cartório for a mais antiga, conforme Regimento Interno dessa Assembleia. Em seguida, houve apuração dos votos do segmento das Entidades e Organizações de Assistência Social, sendo o seguinte resultado apurado: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO - UBEE, com treze votos, UNIÃO SOCIAL CAMILIANA, com dez votos, FEDERAÇÃO ESPIRITA BRASILEIRA, com nove votos, as quais ocuparão respectivamente a primeira, segunda e terceira titularidades. As demais entidades que assumirão respectivamente a primeira, segunda e terceira suplências são as seguintes: FUNDAÇÃO ORSA, com oito votos, ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA, com sete votos e ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO



VIEIRA, com quatro votos. Por fim, procedeu-se o processo de apuração do segmento de Entidades ou Organizações de Trabalhadores da Assistência Social, sendo o seguinte resultado apurado: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PSICÓLOGOS, com sete votos, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM SEGURIDADE SOCIAL DA CUT, com seis votos, e CENTRAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO BRASIL, com quatro votos, as quais ocuparão respectivamente a primeira, segunda e terceira titularidades. As demais entidades que assumirão respectivamente a primeira e segunda suplências são as seguintes: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS - FENATIBREF, com três votos, e ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, com um voto. Após a leitura da presente Ata, o Presidente da Mesa Coordenadora concedeu a palavra para a livre manifestação, e não havendo quem se manifestasse, submeteu-se a mesma para aprovação da Assembleia. A Assembleia, por sua vez, aprovou a presente Ata, na sua íntegra, por aclamação que segue assinada pelos membros da Mesa Coordenadora e que será encaminhada para a Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, para publicação no Diário Oficial da União e os devidos procedimentos legais junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS.

JOSÉ RICARDO CALZA CAPORAL  
Mesa Coordenadora  
Presidente

MARIA DOLORES DA CUNHA PINTO  
Mesa Coordenadora  
Membro

EDVAL BERNARDINO CAMPOS  
Mesa Coordenadora  
Membro

## Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

### INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

#### PORATARIA Nº 190, DE 24 DE MAIO DE 2010

##### Consulta Pública

Revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Condicionadores de Ar

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, no inciso I do artigo 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Disponibilizar, no site [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br), a proposta de texto da Portaria Definitiva e a Revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Condicionadores de Ar.

Art. 2º Declarar aberto, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas aos textos propostos.

Art. 3º Informar que as críticas e sugestões a respeito dos textos supramencionados deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro  
Diretoria da Qualidade - Dqual  
Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade - Dpac

Rua Santa Alexandrina, 416 - 8º andar - Rio Comprido  
CEP 20261-232 - Rio de Janeiro - RJ, ou  
E-mail: [dipac.consultapublica@inmetro.gov.br](mailto:dipac.consultapublica@inmetro.gov.br)

Art. 4º Estabelecer que, findo o prazo estipulado no artigo 2º desta Portaria, o Inmetro se articulará com as entidades que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Publicar esta Portaria de Consulta Pública no Diário Oficial da União, quando iniciará a sua vigência.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

### DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

#### PORATARIA Nº 105, DE 20 DE MAIO DE 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC Nº 558, de 04 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 e no artigo 19 da Estrutura Regimental do Inmetro aprovada pelo Decreto 6.275, de 28 de novembro de 2007, considerando as informações e documentos constantes do processo Inmetro nº 52.600.031138/2009, referente à alteração da razão social da empresa Actaris Ltda para Ittron Soluções para Energia e Água

Ltda., resolve dar nova redação ao caput do art. 1º da Portaria Inmetro/Dimel Nº 496, de 30 de dezembro de 2009, de acordo com a íntegra da Portaria.

A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/pea>.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

#### PORATARIA Nº 107, DE 24 DE MAIO DE 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no uso de suas atribuições, legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC Nº 558, de 04 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 e no artigo 19 da Estrutura Regimental do Inmetro aprovada pelo Decreto 6.275 de 28 de novembro de 2007, considerando as informações e documentos constantes do processo Inmetro nº 52.600.021829/2010, resolve modificar, por extensão, o escopo a que se refere a Portaria Inmetro/Dimel nº 094, de 12 de junho de 2006, que concede autorização à empresa Landis+Gyr Equipamentos de Medição Ltda , com o código número APR04, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria e revogar a Portaria Inmetro/Dimel Nº 398, de 04 de dezembro de 2008.

A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/pea>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

### SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

#### PORATARIA Nº 229, DE 24 DE MAIO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza o Art. 12, Inciso I, da Resolução Nº 202, de 17 de maio de 2006, do Conselho de Administração da SUFRAMA e os termos do Parecer Técnico de Análise Nº 13, de 18 de maio de 2010 - SPR/CGPRI/COAPI, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto técnico-econômico simplificado de IMPLANTAÇÃO da empresa ABRASIVOS MONTAGNA LTDA. - FILIAL - MANAUS., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Análise Nº 13/2010 - SPR/CGPRI/COAPI, para a produção de CINTAS DE LIXA, LIXAS EM FORMATOS DIVERSOS e RODAS DE LIXA, para o gozo dos benefícios fiscais previstos no Art. 7º e Art. 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior aplicável.

Art. 2º ESTABELECER para os produtos constantes do Art. 1º desta Resolução os seguintes limites anuais de importação de insumos:

Discriminação	Valor em US\$ 1.00		
	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CINTAS DE LIXA	78.904	78.904	78.904
LIXAS EM FORMATOS DIVERSOS	23.671	23.671	23.671
RODAS DE LIXA	63.123	63.123	63.123
Total	165.698	165.698	165.698

Art. 3º - DETERMINAR, sob pena de suspensão ou cancelamento do projeto, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação dos produtos constantes do Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico estabelecido pela Portaria Interministerial Nº 205-MDIC/MCT, de 13 de novembro de 2007;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção do cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor;

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução Nº 202, de 17 de maio de 2006, bem como das demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

## Ministério do Esporte

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### DELIBERAÇÃO Nº 113, DE 25 DE MAIO DE 2010

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I, aprovados na reunião ordinária realizada em 06/04/2010 e 04/05/2010 e na reunião extraordinária realizada em 22/12/2009.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 30 de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria nº 172 de 28 de setembro de 2009, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos aprovados na reunião ordinária realizada em 06/04/2010 e 04/05/2010 e na reunião extraordinária realizada em 22/12/2009.

b) a comprovação, pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto desportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPPELLI  
Presidente da Comissão

#### ANEXO I

1 - Processo: 58701.001664/2009-15

Proponente: Unisul Esporte Clube - Santa Catarina Empreendimentos Esportivos e Culturais

Título: Natação Unisul de Palhoça, SC a Londres 2012

Registro/ ME: 02SC011302007

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 03.851.733/0001-28

Cidade: Palhoça - UF: SC

Valor aprovado para captação: R\$ 370.467,06

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 5248 DV: 5

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 05290-6

Período de Captação: da data de publicação até 04/05/2011.

2 - Processo: 58701.002160/2009-12

Proponente: Movimento Habitacional e Cidadania das Pessoas com Deficiência do Distrito Federal - MOHCIPED DF

Título: Inclusão Esporte Adaptado - Basquetebol em Cadeira de Rodas

Registro/ ME: 02DF049722009

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 10.287.166/0001-94

Cidade: Brasília - UF: DF

Valor aprovado para captação: R\$ 557.955,42

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3591 DV: 2

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 11238-0

Período de Captação: da data de publicação até 04/05/2011.

3 - Processo: 58701.001606/2009-91

Proponente: Prefeitura Municipal de Periquito

Título: Periquito no Esporte

Registro/ ME: 01MG055592009

Manifestação Desportiva: Desporto de Participação

CNPJ: 01.613.077/0001-08

Cidade: Periquito - UF: MG

Valor aprovado para captação: R\$ 435.412,21

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1009 DV: X

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 77257-7

Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2010.

4 - Processo: 58701.001920/2009-74

Proponente: Instituto de Cultura Ambiental

Título: Viva Mais Esporte

Registro/ ME: 02RJ044112009

Manifestação Desportiva: Desporto de Participação

CNPJ: 04.616.984/0001-90

Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ

Valor aprovado para captação: R\$ 1.556.996,50

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3099 DV: 6

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 21460-4

Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2010.

5 - Processo: 58701.001527/2009-81

Proponente: União Esporte Clube

Título: Basquete Brasília

Registro/ ME: 02SP031922008

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 01.812.772/0001-90

Cidade: Jundiaí - UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ 1.508.392,54

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0322 DV: 0

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 52687-8

Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2010.

6 - Processo: 58701.000635/2010-70

Proponente: Associação Palotinense de Esportes

Título: Futsal em Palotinense

Registro/ ME: 02PR041842009

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 08.885.223/0001-95

Cidade: Palotina - UF: PR

Valor aprovado para captação: R\$ 727.809,83

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0959 DV: 8

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 26850-X



Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1001 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 38118-7  
Período de Captação: da data de publicação até 30/06/2010.

### RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 59, de 29 de março de 2010, na Seção 1, página 75 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 97/2010, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4267 DV: 6 Conta Corrente(Bloqueada) Vinculada nº 05332-5, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1251 DV: 3 Conta Corrente(Bloqueada) Vinculada nº 33473-1. Processo Nº 58701.001324/2009-94

## Ministério do Meio Ambiente

### CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

#### ATA DA 57ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Ministério do Meio Ambiente, por intermédio do Fundo Nacional do Meio Ambiente-FNMA, torna públicas as deliberações do Conselho Deliberativo do FNMA em reunião ocorrida nos dias 20 e 21 de maio de 2010, em Brasília/DF. Deliberações: 1 - Aprovada a Pauta da 57ª Reunião Ordinária; 2 - Aprovada a Ata da 56ª Reunião Ordinária; 3 - Aprovado o Projeto de Capacitação e Assistência Técnica a Gestores Locais para o Fortalecimento da Gestão Ambiental nos municípios da Operação Arco Verde - Amazônia Legal, e assinado Termo de Cooperação com o CENSIPAM para execução do projeto; 4 - Aprovados os Projetos da Demanda Espontânea 2009:

Educação Ambiental para a Sustentabilidade
Prefeitura Municipal de Ipê - RS. Qualificação da Política Ambiental do Município de Ipê através da Educação Ambiental, tendo como gerador a Gestão Participativa do Lixo e dos Recursos Hídricos.
Instituto Ambiental Brasil Sustentável. Desenvolvimento de Alternativas Sustentáveis à Pesca Artesanal em Itarema - CE.
Associação de Preservação do Meio Ambiente e da Vida. Adequação Ambiental e Uso Sustentável de Propriedades Rurais na Mata Atlântica.
Centro de Tecnologias Alternativas da Zona da Mata. Projeto Curupira: Arte-Educação Ambiental e Agroecologia.
Centro de Formação e Pesquisa Ernesto Guevara. Educação Ambiental com Praxis em Agroecologia: Fortalecendo Grupos de Famílias Agricultoras das Áreas de Reforma Agrária da Região Noroeste do Paraná
Recuperação de Áreas Alteradas e Degradadas
Agência Ambiental Pick-Upan. Recuperação Florestal com Base Comunitária Indígena da TI Tenondé Porá.
Cooperativa dos Agricultores Familiares do Assentamento Poções. Viva o Cerrado
Prefeitura Municipal de Nova Olinda - CE. Recuperação de Matas Ciliares do Rio Cariús para Contenção de Erosão no Município de Nova Olinda - CE.
Associação Rondon Brasil. Iyy rekowe rā: A Revitalização da Terra - Restauração Ambiental Sistêmica de Terras Indígenas Guarani.
Prefeitura Municipal de Altamira - PA. Recuperação de Áreas Degradadas no Município de Altamira - PA.

A impossibilidade de conveniamento dos projetos listados resultará no apoio a projetos suplementares, também aprovados pelo conselho, que serão divulgados a bom tempo; 5 - Aprovada a Nota Técnica sobre os temas da Demanda Espontânea 2010. Temas Aprovados: Recuperação Florestal de Áreas Alteradas e Degradadas - Especificamente Nascentes Localizadas à Montante em Mananciais Destinados ao Abastecimento Humano; Conservação e Manejo de Biodiversidade com Base no Desenvolvimento Comunitário; 6 - Aprovada Nota Técnica sobre a Demanda Induzida 2010.

JOSÉ MACHADO  
Ministro  
Interino

## AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

#### RESOLUÇÃO N° 267, DE 24 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre os procedimentos para cadastramento, retificação ou ratificação dos dados cadastrais dos usos de recursos hídricos em corpos hídricos de domínio da União na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 567, de 17 de agosto de 2009, torna público que a Diretoria Colegiada, em sua 359ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de maio de 2010, com fundamento no inciso II do art. 12 da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto na Deliberação do Comitê da Bacia Hidrográfica - CBHSF nº 40, de 31 de outubro de 2008, e na Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos nº 108, de 13 de abril de 2010, resolveu:

Art. 1º A ANA promoverá o cadastramento, ratificação ou retificação dos usos de recursos hídricos nos corpos hídricos de domínio da União na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, conforme definido no mapa constante do Anexo I, com exceção daqueles situados na Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução:

I - os usos de recursos hídricos na bacia serão denominados usos;

II - os usuários de recursos hídricos da bacia serão denominados usuários;

III - a informação voluntária, pelo usuário de água, de dados sobre usos, ao Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH - será denominada cadastramento;

IV - a correção dos dados disponíveis no banco de dados do CNARH será denominada retificação; e

V - a confirmação dos dados disponíveis no banco de dados do CNARH será denominada ratificação.

Art. 2º O processo para cadastramento, retificação ou ratificação dos dados no CNARH iniciar-se-á pela convocação dos usuários de corpos hídricos de domínio da União, na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, por meio de edital específico, a ser publicado na imprensa oficial, e obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. Os corpos hídricos de que trata o caput compreendem os de domínio da União na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, conforme definido no Anexo I, com exceção daqueles situados na Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande.

Art. 3º O cadastramento será realizado mediante preenchimento de formulário eletrônico próprio do CNARH, disponível na Internet, no endereço: <http://www.ana.gov.br/CobrancaUso/BaciaSF.asp>.

Art. 4º Os usuários já cadastrados, outorgados ou em processo de outorga pela ANA poderão retificar ou ratificar seus dados pela Internet, no mesmo endereço do cadastramento, mediante acesso com a senha a ser fornecida pela ANA, por meio de correspondência.

§1º A outorga ou a retificação dos dados da outorga de que trata o caput fica condicionada ao correto fornecimento de dados adicionais, caso seja requerido, e à análise técnica segundo critérios da ANA.

§2º Os usuários cuja correspondência será encaminhada compreendem aqueles que estiverem com cadastros validados no CNARH.

Art. 5º A conclusão do processo de cadastramento, retificação e ratificação, a que se refere esta Resolução, para os usuários que atenderem à convocação e cujas solicitações forem analisadas e deferidas, dar-se-á sob a forma de outorgas de uso de recursos hídricos, emitidas pela ANA.

§1º Para solicitar novas outorgas ou a retificação das existentes, serão considerados os formulários eletrônicos próprios do CNARH em substituição aos formulários impressos disponíveis na Internet para fins de solicitação de outorga, devendo o usuário apresentar documentos complementares, caso sejam exigidos.

§2º A outorga de direito de uso de recursos hídricos não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

§3º Para fins de cálculo do balanço hídrico por empreendimento, o usuário deverá informar no CNARH todos os seus pontos de captação de água e de lançamentos de efluentes localizados em corpos hídricos de domínio da União ou dos Estados, em redes de distribuição de água, públicas ou privadas.

Art. 6º Serão cobrados os usos sujeitos a outorga, na forma dos arts. 20 e 21 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e de acordo com a Resolução CNRH nº 108, de 13 de abril de 2010, que definiu os valores de cobrança para a Bacia Hidrográfica do rio São Francisco com base na Deliberação CBHSF nº 40, de 31 de outubro de 2008.

§1º Para efeito de cobrança, serão considerados os dados cadastrados, retificados ou ratificados pelos usuários.

§2º Será concedido prazo até 30 de junho de 2010, a partir da data de publicação desta Resolução, para o cadastramento, retificação ou ratificação das informações disponíveis no banco de dados do CNARH, que serão utilizadas para efeito de cobrança pelo uso de recursos hídricos.

§3º Serão consideradas ratificadas, para efeito de cobrança pelo uso de recursos hídricos, as informações disponíveis no banco de dados do CNARH do usuário que não atender expressamente à convocação no prazo estabelecido no § 2º deste artigo.

§4º As vazões e as cargas poluentes lançadas, apresentadas no formulário a que se refere o art. 3º, serão consideradas para efeito de cobrança pelo uso de recursos hídricos.

Art. 7º Os usos da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, outorgados ou não, estarão sujeitos às ações de fiscalização e às sanções previstas nos arts. 49 e 50 da Lei nº 9.433, de 1997, e na Resolução ANA nº 82, de 24 de abril de 2002, republicada em 24 de abril de 2003.

Art. 8º Cabe ao usuário instalar, operar e manter sistemas de medição e controle das vazões captadas ou lançadas, em seus aspectos de quantidade e qualidade, registrando os dados observados e medidos, na forma prevista no ato de outorga de direito de uso de recursos hídricos.

Art. 9º O valor anual da cobrança pelo uso de recursos hídricos devido em cada exercício será baseado nas informações de uso da água certificadas no CNARH, no dia 30 de setembro do exercício anterior.

Parágrafo único. Nos exercícios de 2010 e 2011, o valor anual de cobrança pelo uso de recursos hídricos será baseado nas informações de uso da água certificadas no CNARH, no dia 30 de junho de 2010.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da Resolução, seus anexos, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

VICENTE ANDREU

### RESOLUÇÃO N° 271, DE 24 DE MAIO DE 2010

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 567, de 17 de agosto de 2009, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 359ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de maio de 2010, com fundamento no art. 14 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000 e no art. 12, III, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, resolve:

Art. 1º Alterar, na forma do Anexo a esta Resolução, os quantitativos e a distribuição dos cargos comissionados previstos no Anexo II da Resolução nº 567, de 17 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2009, seção 1, página 85.

Art. 2º Alterar os arts. 3º, 56 e 58 do Anexo I da Resolução nº 567, de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A ANA tem a seguinte estrutura organizacional:  
(...)"

E - Área de Regulação - AR:

1. Superintendência de Outorga e Fiscalização - SOF:  
(...)"

1.4. Gerência de Regulação de Serviços Públicos - GER- SER.  
(...)"

"Art. 56. À Gerência de Regulação - GEREG compete:  
(...)"

X - efetivar e acompanhar a implementação do CNARH em nível nacional;

XI - providenciar a emissão de Certificado de Regularização de Uso da Água para os casos em que o uso requerido for considerado insignificante;

XII - definir metodologias e critérios para cadastramento de usuários de recursos hídricos e executar campanhas de cadastramento para fins de regularização dos usos; e

XIII - definir e executar os procedimentos para consistência e manutenção dos cadastros na base CNARH.  
(...)"

"Art. 58. À Gerência de Regulação de Serviços Públicos - GERES compete:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de concessão de serviços públicos e irrigação;

II - acompanhar e fiscalizar os serviços públicos federais de adução de água bruta;

III - coordenar a elaboração dos normativos internos e externos relacionados à regulação dos serviços públicos de irrigação, se em regime de concessão, e dos serviços de adução de água bruta em âmbito federal;

IV - elaborar estudos visando o aprimoramento da atividade regulatória de serviços públicos delegados à ANA, inclusive estudos tarifários".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE ANDREU

### ANEXO

#### QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

Nível	Valor (R\$)	Quantidade	Despesa (R\$)
CD - I	11.500,82	1	11.500,82
CD - II	10.925,78	4	43.703,12
CGE - I	10.350,73	15	155.260,95
CGE - III	8.625,61	13	112.132,93
CGE - IV	5.750,40	18	103.507,20
CA - II	8.625,61	13	112.132,93
CAS - I	2.156,41	5	10.782,05
CAS - II	1.868,89	3	5.606,67
CCT - V	2.186,60	40	87.464,00
CCT - IV	1.597,88	9	14.380,92
CCT - III	962,48	1	962,48
CCT - II	848,48	28	23.757,44
TO TA L		150	681.191,51

### INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

#### PORTARIA N° 13, DE 25 DE MAIO DE 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado pela Portaria nº 318, de 27/04/2010, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 27/04/2010, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, do Anexo I ao Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, e

Considerando a Portaria N° 155/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que autoriza o Ibama a contratar brigadias;

Considerando que a Portaria N° 98, de 01 de abril de 2010, do Ministério do Meio Ambiente, declara estado de emergência ambiental os estados do Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima, e Tocantins;

Considerando as concentrações de focos de calor registrados pelo Inpe nos anos 2005 a 2009;



Considerando a série histórica levantada pelo Prevfogo de 1998 a 2009 para os meses de maior incidência de focos de calor;  
Considerando áreas protegidas e remanescentes de áreas florestais;

Considerando as operações de fiscalização do Ibama nas atividades madeireiras nas áreas prioritárias do PPCDAM;

Considerando os 36 municípios delimitados pelo Decreto Nº 6321/07;

Considerando o Art. 18 do Decreto Nº 2.661/98, que cria o Sistema Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais-Prevfogo, resolve:

Art. 1º Autorizar o Centro Especializado em Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais - Prevfogo - a contratar Brigadas temporárias com a estrutura de 01 (um) Brigadista Chefe de Brigada, 04 (quatro) Brigadistas Chefe de Esquadrão e 24 (vinte e quatro) Brigadistas para prevenção e combate aos incêndios florestais nos seguintes municípios: Porto Grande e Tartarugalzinho no estado do Amapá, Apuí e Humaitá no estado do Amazonas, Brasnorte, Coitacuá, Nova Bandeirantes, Nova Ubiratã, Vila Rica e São Felix do Araguaia no estado do Mato Grosso, Corumbá no estado do Mato Grosso do Sul, Altamira, Cumaru do Norte, Itaituba, Marabá, Moju, Oriximiná, Paragominas e Tailândia no estado do Pará, Buritis, Cujubim, Machadinho d'Oeste e Nova Mamoré, no estado de Rondônia e Alto Alegre, Amajari, Cantá, Mucajai, Alto Alegre e Pacaraima no estado de Roraima;

Art. 2º Autorizar o Centro Especializado em Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais - Prevfogo - a contratar Brigadas temporárias com a estrutura de 01 (um) Brigadista Chefe de Brigada, 02 (dois) Brigadistas Chefe de Esquadrão e 12 (doze) Brigadistas para prevenção e combate aos incêndios florestais nos seguintes municípios: Amapá e Oiapoque no estado do Amapá, Barra, Barreiras, Mucugé, Pilão Arcado, Porto Seguro, Prado e Xique-Xique no estado da Bahia, Acopiara, Crato, Frecheirinha e Quixadá no estado do Ceará, Goiás Velho, Pirenópolis, São Domingos e São Miguel do Araguaia no estado de Goiás, Amarante, Alto Paranaíba, Barra do Corda, Barreirinhas, Carolina, Grajaú, Mirador, Riachão, Santo Amaro e São Raimundo no estado do Maranhão, Chapada Gáucha, Itacarambi, Januaria e São João das Missões no estado de Minas Gerais, Aquidauana, Jataí, Miranda e Porto Mutinho no estado do Mato Grosso do Sul, Marcelândia Cocalinho e Confressa no estado do Mato Grosso, Monte Alegre e São Geraldo no estado do Pará, Alvorada do Gurgueia, Baixa Grande, Bom Jesus, Canto do Buriti, Corrente, Jurema e Piracuruca no estado do Piauí, Costa Marques e Porto Velho no estado de Rondônia, Iracema no estado de Roraima, Dois Irmãos do Tocantins, Goiatins, Itacajá, Lagoa da Confusão, Mateiros, Pium, Ponte Alta do Tocantins e Tocantinia no estado do Tocantins.

Art. 3º Autorizar o Centro Especializado Prevfogo a contratar 1 (um) Brigadista Gerente do Fogo Estadual para apoio às Coordenações Estaduais do Prevfogo nas cidades de: Apuí, no estado do Amazonas, Macapá no estado do Amapá, Barreiras, Eunápolis e Juazeiro no estado da Bahia, Fortaleza no estado do Ceará, Goiânia no estado de Goiás, São Luís, Imperatriz e Balsas no estado do Maranhão, Belo Horizonte no estado de Minas Gerais, Cuiabá, Sinop e Barra do Garça no estado do Mato Grosso, Belém, Santarém e Marabá no estado do Pará, Teresina e Corrente no estado do Piauí, Porto Velho e Costa Marques no estado de Rondônia, Boa Vista e Paracaima no estado de Roraima, Palmas e Pium no estado do Tocantins.

Art. 3º Fica o Centro Especializado Prevfogo responsável pela seleção, contratação, administração e gerenciamento das atividades das brigadas;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ABELARDO BAYMA AZEVEDO

## Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORATARIA INTERMINISTERIAL Nº 240 /MP/MD, DE 25 DE MAIO DE 2010

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA DEFESA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto nos art. 2º, inciso VI, alínea "a" e 5º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, resolvem:

Art. 1º Autorizar, para o exercício de 2010, os quantitativos máximos de pessoal civil contratado por tempo determinado, com dotação orçamentária específica, advinda de acordos de cooperação técnica, para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia de excepcional interesse público, executados pelas unidades que integram o Sistema de Ciência e Tecnologia do Comando do Exército, de acordo com o anexo a esta Portaria Interministerial.

Art. 2º As contratações de que trata o art. 1º somente serão formalizadas dentro dos limites autorizados e mediante disponibilidade de dotações orçamentárias específicas para os respectivos convênios ou termos de cooperação, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Art. 3º O Ministério da Defesa deverá informar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão o efetivo de pessoal civil contratado, por organização militar de engenharia, com os respectivos empregos, quantitativos, obras de cooperação, convênio e recursos alocados às despesas de pessoal.

Art. 4º Esta Portaria Interministerial entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

NELSON A. JOBIM

## Diário Oficial da União - Seção 1



### ANEXO

#### EMPREGOS E QUANTITATIVOS PREVISTOS

EMPREGO	QUANTIDADE
Engenheiro	30
Analista de Sistemas	10
Programador	10
Técnico em Cartografia	200
Agente de Serviço de Engenharia	100
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	300
Técnico em Segurança no Trabalho	10
Técnico em Manutenção	15
Motorista	50
Operador de Embarcações	50
Auxiliar Administrativo	50
Total	825

## SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

### RETIFICAÇÕES

Na Portaria 128 de 21 de maio de 2010, publicada no D.O.U. de 25 de maio de 2010, seção 1, página 123 e 124, no Art.1º, excluir os incisos:

III - Imóvel 3 - R. Nossa Senhora das Graças, s/n, lote 27, quadra 3, Bairro do Ribeiro, CEP 08570-000, município de Itaquaquecetuba, Estado de S. Paulo, com área de 251,20 m<sup>2</sup>, sob o registro imobiliário patrimonial (RIP) de Nº 6563.00007.500-3, registrado em nome da União sob a matrícula Nº 41683, livro 2, folha Nº 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Poá;

IV - Imóvel 4 - R. Nossa Senhora das Graças, s/n, lote 30, quadra 3, Bairro do Ribeiro, CEP 08570-000, município de Itaquaquecetuba, Estado de S. Paulo, com área de 450,00 m<sup>2</sup>, sob o registro imobiliário patrimonial (RIP) de Nº 6563.00008.500-9, registrado em nome da União sob a matrícula Nº 41686, livro 2, folha Nº 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Poá;

V - Imóvel 5 - R. Cacique Dobre, s/n, lote 29, quadra 3, Bairro do Ribeiro, CEP 08570-000, município de Itaquaquecetuba, Estado de S. Paulo, com área de 251,20 m<sup>2</sup>, sob o registro imobiliário patrimonial (RIP) de Nº 6563.00009.500-4, registrado em nome da União sob a matrícula Nº 41685, livro 2, folha Nº 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Poá.

Na Portaria Nº 122, de 1º de julho de 2009, publicada no DOU Nº 124 de 02.07.09, Seção 1, pág. 94, no Parágrafo Único, incluir: "Quadra 15, lote 14 e Quadra 42, lote 2".

## SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

#### PORATARIA Nº 9, DE 20 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria Nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e, de acordo com o Art. 22 da Lei Nº 9.636, de 15/05/1998, e Art. 14 e seus parágrafos do Decreto 3.725, de 11/01/2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título GRATUITO e precário, à Polícia Militar do Estado do Ceará, da área de uso comum do povo, situada no calçadão da Avenida Beira Mar, em frente ao Clube Náutico, no município de Fortaleza, Ceará, para realização do evento "III Mostra Cultural da PMCE", que totaliza uma área de 34,00m<sup>2</sup>, de acordo com os elementos informativos constantes do documento Nº 04988.002385/2010-14.

Art. 2º A área de propriedade da União a ser utilizada fica sob a responsabilidade da Polícia Militar do Estado do Ceará, no dia 22/05/2010, durante o qual a Permissionária se encarrega pela segurança, limpeza, manutenção, conservação do espaço citado, comprometendo-se a entregá-lo, dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava.

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente permissão, se obriga o Permissionário a fixar, no mínimo, 01 (uma) placa em lugar visível, confeccionada segundo o Manual de placas da SPU, com a seguinte informação: "ÁREA DE USO COMUM DO Povo, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉSIO JEAN DE ALMEIDA SARAIVA

#### PORATARIA Nº 8, DE 14 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria Nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e, de acordo com o Art. 22 da Lei Nº 9.636, de 15/05/1998, e Art. 14 e seus parágrafos do Decreto 3.725, de 11/01/2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título GRATUITO e precário, ao 23º Batalhão de Caçadores da 10ª Região Militar do Exército Brasileiro, da área de uso comum do povo, situada no aterro da Praia de Iracema, na Avenida Historiador Raimundo Girão, Fortaleza, Ceará, para realização do evento "Corrida da Infantaria", de acordo com os elementos informativos constantes do documento Nº 04988.002283/2010-07

Art. 2º A área de propriedade da União a ser utilizada fica sob a responsabilidade do 23º Batalhão de Caçadores da 10ª Região Militar do Exército, no dia 16/05/2010, durante o qual o Permissionário se encarrega pela segurança, limpeza, manutenção, conservação do espaço citado, comprometendo-se a entregá-lo, dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava.

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente permissão, se obriga o Permissionário a fixar, no mínimo, 01 (uma) placa em lugar visível, confeccionada segundo o Manual de placas da SPU, com a seguinte informação: "ÁREA DE USO COMUM DO Povo, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉSIO JEAN DE ALMEIDA SARAIVA

## SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

#### PORATARIA Nº 25, DE 17 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe foi autorizada pelo artigo 5º, da Portaria Nº 173, de 02 de setembro de 2009, da Secretaria do Patrimônio da União, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei Nº 9.636 de 15 de maio de 1998, e de acordo com os elementos que integram o Processo Nº 04936.001496/2010-19, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação, com encargo, ao Município de Barbosa Ferraz, do imóvel de propriedade da União, do imóvel situado na Rua Marechal Deodoro, s/nº, constituído pelas Datas de terras nºs 14, 15 e 16 da quadra Nº 122, cada qual com área de 612,50m<sup>2</sup>, totalizando em conjunto 1.837,50m<sup>2</sup>, no Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, devidamente registrado sob as matrículas n.ºs 2.518, 2.519 e 2.520 do Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à utilização pelo CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DE BARBOSA FERRAZ, com o encargo da construção e manutenção da utilização, pelo Município, da edificação que abrigará o referido Centro.

§ 1º É fixado o prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura do contrato de cessão, para que o cessionário cumpra os objetivos previstos.

Art. 3º Fica o cessionário obrigado, de acordo com a Portaria SPU nº 122, de 13 de junho de 2000, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço/MP, Edição Especial nº 64, de 05 de julho de 2000, a confeccionar e instalar placas no imóvel doado, divulgando a ação da União, por intermédio da SPU, na qual deverá conter as marcas da Secretaria e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pelo prazo mínimo de noventa (90) dias a contar da data da assinatura do presente contrato.

Art. 4º Responderá o cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 5º O encargo de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, independentemente de ato especial, se:

I - não for cumprida a finalidade da cessão, no prazo estipulado no Parágrafo Único do artigo 2º desta Portaria;

II - cessarem as razões que justificaram a cessão;

III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no artigo 2º da presente Portaria; ou

IV - ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINARTE ANTONIO VAZ

## SUPERINTENDÊNCIA EM RORAIMA

#### PORATARIA Nº 1, DE 20 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM RORAIMA, no uso da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA MP Nº 437, de 28 de novembro 2008, Publicada no Diário Oficial da União, de 2 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e os elementos que integram o Processo nº 05550.000193/2009-32, resolve:

Art. 1º Autorizar à Prefeitura Municipal do Cantá/RR, a iniciar as obras de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal do Cantá, na Sede do Município, no imóvel de propriedade da União, localizado na Gleba Quitauá, matrícula nº997, fls.097, Livro 2-D/Registro Geral, registro anterior 3217, fls.28, Livro 3-H, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR.

Parágrafo Único. A Reforma e Ampliação da Sede da Câmara Municipal do Cantá, será executada com recursos financeiros oriundos do Convênio 149/2007/PCN/CALHA NORTE, contemplados na Fonte de Recurso: 01000000000, Natureza de Despesa 444042, Empenho: 2007NE901918.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA VIANA

## Ministério do Trabalho e Emprego

### SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

#### DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL Em 24 de maio de 2010

O Coordenador-Geral de Recursos - Substituto da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 1º §1º da lei nº 9.873/99, e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de Autos de Infração, negando provimento ao recurso ex-ofício, mantendo a decisão de arquivamento, pela ocorrência de prescrição.

Nº	PROCESSO	EMPRESA	UF
1	24400.000225/91	Abastecedora e Posto Nossa Senhora de Fátima Ltda.	RS
2	24400.009074/84	Abder Raouf Baddar Ltda.	RS
3	24400.007948/87	Abrelino Frandoloso & Filhos Ltda.	RS
4	24400.009694/84	Adão Palma Dias	RS
5	35744.002615/92	Agro Pecuária Junco Ltda.	RS
6	24400.014861/85	Agropecuária Hamburgesa Ltda.	RS
7	35477.001578/92	André H. Wistholter	RS
8	24400.014540/87	Angélica Schubert	RS
9	24400.703748/91	Art Work Produções Artísticas, Sistema de Cursos Profissionalizantes e Representações Ltda.	RS
10	24400.703749/91	Art Work Produções Artísticas, Sistema de Cursos Profissionalizantes e Representações Ltda.	RS
11	24400.703751/91	Art Work Produções Artísticas, Sistema de Cursos Profissionalizantes e Representações Ltda.	RS
12	24400.703752/91	Art Work Produções Artísticas, Sistema de Cursos Profissionalizantes e Representações Ltda.	RS
13	24400.000317/92	Auto Mecânica Pampa Ltda.	RS
14	24400.000319/92	Auto Mecânica Pampa Ltda.	RS
15	24400.015970/87	Banco Bamerindus do Brasil S.A.	RS
16	24400.009059/86	Bonato S.A. - Comércio e Indústria	RS
17	24400.000767/91	Caixa Econômica Federal	RS
18	35477.002010/92	Caixa Econômica Federal	RS
19	24400.016213/86	Calçados Guarani Ltda.	RS
20	46218.002677/95	Cereais São Bernardo Ltda.	RS
21	24400.011398/87	Clube Gaúcho	RS
22	24400.005541/87	Dalte Restaurante Ltda.	RS
23	46218.602774/95	DCR Serv. Limp. e Assessoramento Ltda.	RS
24	24400.015429/85	Econômico Automação e Processamento de Dados Ltda.	RS
25	46218.003138/94	Eduardo Carlos da Silva	RS
26	24400.002462/86	Elie Georges Monstas	RS
27	24400.002823/91	Elissee Nunes Fenske	RS
28	46218.901469/95	Ferragem Só Tintas Ltda.	RS
29	46218.603605/95	Ferrari Bicicletas - Ind. Com. e Exp. Ltda.	RS
30	46218.001976/93	Frigorífico Barleon Ltda.	RS
31	24400.003213/85	Galeria Primo Catão Ltda.	RS
32	24400.004421/85	GB Assessoria, Representações e Serviços Ltda.	RS
33	46219.503078/95	Gizé Administração Serv. Limp. e Conservação Ltda.	RS
34	24400.005543/87	Harlai Fontoura Costa	RS
35	24400.006591/90	Haselein e Silva Ltda.	RS
36	24400.001341/87	Heber I. Travieso Wucotti	RS
37	24400.001342/87	Heber I. Travieso Wucotti	RS
38	24400.003197/85	Henri Julien Ind. Com. Assessoria e Representações Ltda.	RS
39	24400.000894/90	Herbert Jeske	RS
40	24000.000544/90	Hidro Jet Equipamentos Hidráulicos Ltda.	RS
41	24400.002615/90	Ibensa - Instituto Brasileiro de Estudos Contemporâneos Ltda.	RS
42	24400.002616/90	Ibensa - Instituto Brasileiro de Estudos Contemporâneos Ltda.	RS
43	46218.001960/95	Incobloco Ind. e Com. de Blocos Ltda.	RS
44	24400.002637/90	Irmãos Carneiro & Cia. Ltda.	RS
45	46218.005709/94	Jatocret S.A.	RS
46	46218.003113/94	Joaquim Garcez de Moraes Jr.	RS
47	24400.009635/84	Jorge Luiz Feijó Flores	RS
48	24400.006548/85	Lavanderia e Tinturaria Ideal Ltda.	RS
49	46218.004804/94	Lavanderia OK Ltda.	RS
50	24400.000975/85	Mapel Massigman Empreendimentos & Participação S/C Ltda.	RS
51	46218.002066/95	Marcofibra Ind. e Com. Fibras de Vidro Ltda.	RS
52	24400.015119/86	Martau S.A. Indústria e Comércio	RS
53	24400.005542/87	Martesul Indústria Com. Mat. Construção Ltda.	RS
54	24400.005544/87	Martesul Indústria Com. Mat. Construção Ltda.	RS
55	24400.005546/87	Martesul Indústria Com. Mat. Construção Ltda.	RS
56	24400.006963/87	Martesul Indústria Com. Mat. Construção Ltda.	RS
57	24400.011402/87	Mecânica Ritter S.A.	RS
58	24400.0011136/85	Minérios Sartori Ltda.	RS
59	46218.005727/94	Mobili Hotelaria e Turismo Ltda.	RS
60	24400.011649/87	Momentum Engenharia Ltda.	RS
61	46218.603606/95	Monjapi Montagens e Construções Ltda.	RS
62	46219.603607/95	Monjapi Montagens e Construções Ltda.	RS
63	46218.006181/94	Montesol Eng. Montagens e Soldas Especiais Ltda.	RS
64	24400.011640/87	Mosca - Controle de Pragas e Saneamento Ltda.	RS
65	24400.006960/87	Multidigit Tecnologia S.A.	RS

### SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

#### DESPACHOS DA SECRETÁRIA Em 17 de maio de 2010

##### Análise de Impugnação.

A Secretaria de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº. 186/08 e Nota Técnica Nº 241/2010/DIAN/CGRS/SRT/MTE resolve remeter para procedimentos de autocomposição as seguintes entidades: Sindicato dos Trabalhadores das Empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização do Lixo no Estado de Minas Gerais - MG, impugnação nº. 46000.032054/2009-81 e CNPJ: 65.174.179/0001-49; e o Sindicato dos Empregados nas Empresas de Turismo, Venda, Compra e Locação de Imóveis Residenciais e Comerciais, Lavanderias, Casas de Diversões, Casas Lotéricas, Bailarinas e Dançarinas, Oficiais Barbeiros, Aprendizes, Ajudantes, Manicures e Cabeleireiros para Homens e Senhoras, Condomínios Residenciais, Comerciais e Mistos, Empregados em Empresas de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana do Vale do Aço - MG, processo administrativo nº. 46000.001363/2003-14 e CNPJ: 03.752.122/0001-22.

66	46218.500810/95	Nabila Jawdat Hamida Mustafá	RS
67	46218.406441/94	Napoleão Cabalar Ehler	RS
68	46218.406447/94	Napoleão Cabalar Ehler	RS
69	46218.406448/94	Napoleão Cabalar Ehler	RS
70	24400.012281/86	Organizações de Limpeza Real Ltda.	RS
71	24400.005975/86	Orlando Abil da Silva	RS
72	24400.005309/86	Ouro e Prata Turismo Ltda.	RS
73	24400.006117/85	Padaria Belém Novo Ltda.	RS
74	24400.002473/85	Padaria e Confeitaria Roosveld Ltda.	RS
75	24400.006148/85	Padaria e Confeitaria Roosvelt Ltda.	RS
76	24400.006111/85	Panficio Vera Lucia Ltda.	RS
77	24400.005603/85	Panvel S.A. Drogarias e Farmácias	RS
78	24400.012749/87	Panvel S.A. Drogarias e Farmácias	RS
79	24400.012750/87	Panvel S.A. Drogarias e Farmácias	RS
80	24400.000616/87	Paquetá Calcados Ltda.	RS
81	24400.003186/85	Paradise Com. de Art. Esportivos Ltda.	RS
82	24400.008345/85	Paradise Com. de Art. Esportivos Ltda.	RS
83	24400.003029/85	Pincar - Mecânica, Chapeação e Pintura de Veículos Ltda.	RS
84	24400.001369/92	Pizzaria Dom Pappone Ltda.	RS
85	24400.008358/85	Pizzato e Barbosa Ltda.	RS
86	24400.007898/85	Plaity Ltda.	RS
87	24400.002222/85	Plazio Antônio Ghilandi	RS
88	24400.001157/86	Predial Lindecker	RS
89	24400.002484/85	Presser Prestação de Serviços Ltda.	RS
90	24400.006453/84	Propaganda Neon Fénix Ltda.	RS
91	24400.002978/85	Protesul Proteção e Sistemas Ltda.	RS
92	24400.006496/86	Protesul Proteção e Sistemas Ltda.	RS
93	24400.002594/90	Quaker Alimentos Ltda.	RS
94	24400.000617/87	R. Affonso Augustim S.A.	RS
95	24400.002600/90	Raiki - Ind. e Com. de Confecções Ltda.	RS
96	46218.001952/93	Raul Silveira Madruga e Filho Ltda.	RS
97	46218.406600/94	Recor Repres. Com. Ind. Refrigeração Ltda.	RS
98	24400.003070/91	Rede Cadeia de Lojas Ltda.	RS
99	24400.011630/86	Relso Aryan Abreu Vasconcelos Borges	RS
100	46218.005273/94	Rent Service - Serviços e Representações Ltda.	RS
101	46218.005465/94	Rent Service - Serviços e Representações Ltda.	RS
102	46218.003963/95	Rioforte Serviços Técnicos Ltda.	RS
103	24400.002633/90	Rioforte Serviços Técnicos S.A.	RS
104	24400.003513/84	Romalino Ronzoni	RS
105	46218.04220/94	Samuel Têxtil Indústria do Vestuário Ltda.	RS
106	24400.008970/84	Samplast - Indústria de Plásticos Ltda.	RS
107	46218.001603/94	Schuluck Choperia e Restaurante Ltda.	RS
108	24400.000726/90	Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente	RS
109	24400.001015/88	Seg - Serviços Especiais de Guarda S.A.	RS
110	46219.001217/95	Semag Equipamentos Agrícolas e Industriais Ltda.	RS
111	46218.001615/93	Sertel Bancos de Recursos Humanos	RS
112	46218.005978/94	Service Sul Repr. e Serviços Ltda.	RS
113	46219.403293/95	Shalon Ind. Com. de Vestuário Ltda.	RS
114	24400.0005547/87	Siegfried Antonio Mayer	RS
115	46218.001592/94	Silvestre Limpeza e Conservação Ltda.	RS
116	46218.001401/95	Sindicato dos Bancários de Porto Alegre	RS
117	46218.001896/94	Sinuolo Prestação de Serviços Ltda.	RS
118	46218.005741/94	Sogenalda - Soc. Gêneros Alimentícios Ltda.	RS
119	46218.001603/95	Sul Riograndense de Eletricidade Ltda.	RS
120	46218.402487/95	Sulpov Ind. Com. de Embalagens Ltda.	RS
121	46218.005483/94	Tess Enganharia	RS
122	46218.001860/93	Transfortes Serv. Segurança Ltda.	RS
123	24400.014550/87	Transfortes Serviços de Segurança Ltda.	RS
124	46200.014552/87	Transfortes Serviços de Segurança Ltda.	RS
125	46200.014553/87	Transfortes Serviços de Segurança Ltda.	RS
126	46200.014556/87	Transfortes Serviços de Segurança Ltda.	RS
127	24400.014557/87	Transfortes Serviços de Segurança Ltda.	RS
128	46200.014558/87	Transfortes Serviços de Segurança Ltda.	RS
129	46218.001595/94	Transfortes Serviços de Segurança Ltda.	RS
130	24400.002263/87	Transportadora Mayer S.A.	RS
131	46218.002071/93	Transporte Sul Serv. de Segurança Ltda.	RS
132	46218.004799/94	Trorion Gaucha Industrial Poliuretanos Ltda.	RS
133	46218.102948/95	Unesul de Transportes Ltda.	RS
134	46218.006731/94	Universum do Brasil Ind. Moveleira Ltda.	RS
135	46218.702877/95	Urumad - Equipamentos e Peças Ltda.	RS
136	46218.500847/95	Valtenor Parode Barroso	RS
137	46218.002326/95	Vanoil - Drogarias e Farmácias Ltda.	RS
138	46218.001597/9		



Em 25 de maio de 2010

## Pedido de Registro Sindical.

A Secretaria de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46218.011947/2009-48
Entidade	SINTRALOG - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS E LOGÍSTICA DE SANTA ROSA
CNPJ	10.189.928/0001-10
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Horizontina, Santa Rosa, Santo Cristo, Três de Maio, Tucunduva e Tuparendi- RS
Categoria econômica	Categoria econômica das empresas de transportes de cargas ou bens e logística

## Arquivamento.

A Secretaria de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de alteração estatutária dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46220.000621/2009-46
Entidade	Sindicato dos Pescadores do Estado de Santa Catarina - SINDPESCA
CNPJ	73.283.921/0001-82

Fundamento: NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 277 /2010

## Pedido de Registro Sindical.

A Secretaria de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46218.002445/2008-45
Entidade	SINDOS - Sindicato dos Docentes do Ensino Superior de Canoas - RS.
CNPJ	09.317.972/0001-89
Abrangência	Municipal

Base Territorial: Canoas. - RS

Categoria Profissional: Professores universitários, especialistas em educação de terceiro grau, níveis, formas e modalidades de educação do ensino privado.

Processo	46223.003181/2009-59
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Construção Pesada, Mobiliário, Artefatos de Cimento de Curupu e Região-MA.
CNPJ	10.893.822/0001-00
Abrangência	Intermunicipal

Base Territorial: Apicum-Açu, Cedral, Central do Maranhão, Curupu, Guimarães, Mirinzal, Porto Rico do Maranhão e Serrano do Maranhão. - MA

Categoria Profissional: Trabalhadores na Indústria da Construção Civil (pedreiro, carpinteiro, pintores e estucadores, bombeiros hidráulicos, montagens industriais e engenharia consultiva). Trabalhadores na Indústria da Construção de Estradas, Pavimentação, Obras de Terraplenagem em Geral (pontes, portos, canais, barragens, aeroportos, hidrelétricas). Trabalhadores na Indústria de Olaria. Trabalhadores na Indústria de Cimento, Cal e Gesso. Trabalhadores na Indústria de Ladrilhos Hidráulicos e Produtos de

Cimento. Trabalhadores na Indústria de Mármores e Granitos. Trabalhadores na Indústria de Pintura, Decorações, Estuques e Ornatos. Trabalhadores na Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira. Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Serrarias e de Móveis de Madeira. Trabalhadores na Indústria de Móveis de Juncos e Vime e de Vassouras. Trabalhadores na Indústria de Cortinados e Estofo. Trabalhadores na Indústria de Escovas e Pincéis. Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Cimento Armado. Oficiais Elétricistas e Trabalhadores na Indústria de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias. Tratoristas (excluídos os rurais) - diferenciada. Trabalhadores na Indústria de Refratários.

Processo	46223.003802/2009-02
Entidade	SINDGCIT - Sindicato dos Guardas Civis de Timon
CNPJ	10.628.195/0001-72
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Timon. - MA
Categoria Profissional	Guardas civis ativos e aposentados.

Processo	46208.002478/2009-95
Entidade	Sindicato dos Peritos Criminais e Médicos Legistas do Estado de Goiás - SINDPERICIAS-GO.
CNPJ	10.703.723/0001-00
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Goiás
Categoria Profissional	Peritos Criminais e Médicos Legistas Lotados na Superintendência da Polícia Técnico Científica da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás.

Processo	46207.006975/2009-72
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Civis Profissionais das Empresas Terceirizadas no Estado do Espírito Santo.
CNPJ	11.035.089/0001-48
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Espírito Santo
Categoria Profissional	Dos trabalhadores e trabalhadoras bombeiros civis profissionais das Empresas Privadas ou Públicas, Sociedade de Economia Mista, Terceirizadas Especializadas em prevenção de combate a incêndio no Estado do Espírito Santo.

Processo	46220.005446/2007-11
Entidade	SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE GARUVA E ITAPOÁ.
CNPJ	08.939.596/0001-00
Abrangência	Intermunicipal.
Base Territorial	Garuva e Itapoá. - SC

Categoria Profissional: Trabalhadores admitidos nas empresas em todas as modalidades trabalhistas, que prestam serviços nas indústrias de proteção, tratamento térmico e transformação de superfícies; de aparelhos elétricos, eletrônicos; de artefatos de metais não ferrosos; de artefatos de ferro, metais e ferramentas; de artigos e equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares; de condutores elétricos, trefilação e laminação de metais não ferrosos; de esquadrias e construções metálicas; de estamparia de metais; de forjaria; de fundição; de funilaria; de móveis de metal; de lâmpadas e aparelhos elétricos de iluminação; de metais e equipamentos ferroviários e rodoviários; de mecânica; de parafusos, porcas, rebites; de refrigeração, aquecimento e tratamento do ar; de reparação de veículos e acessórios; de trefilação e laminação de metais ferrosos; de máquinas e equipamentos, de componentes para veículos automotores; de tratores, caminhões e automóveis.

Processo	46218.000099/2009-41
Entidade	SINDIREL - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Relvado
CNPJ	10.329.466/0001-99
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Relvado-RS
Categoria Profissional	Servidores Públicos Municipais dos Poderes Executivo e Legislativo.

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

## Ministério dos Transportes

## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

## RESOLUÇÃO Nº 3.515, DE 19 DE MAIO DE 2010

Autoriza a empresa AJS TUR Turismo Ltda. a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, entre as localidades Paim Filho (RS) e Joaçaba (SC).

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG - 080/10, de 12 de maio de 2010 e no que consta do Processo Nº 50500.014759/2010-97, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa AJS Tur Turismo Ltda., CNPJ Nº 03.567.329/0001-27, Certificado de Registro para Fretamento - CRF Nº 01.11.09.43.1406, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para estudantes, com frequência de segunda a sexta-feira, entre as localidades Maximiliano de Almeida (RS) e Joaçaba (SC), a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União até 5 de dezembro de 2010, com base no contrato celebrado com a Associação de Alunos de Maximiliano de Almeida, Paim Filho e Machadinho, CNPJ Nº 08.000.290/0001-85.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR  
Diretor-Geral  
Substituto

## RESOLUÇÃO Nº 3.516, DE 19 DE MAIO DE 2010

Autoriza a empresa AJS TUR Turismo Ltda. a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, entre as localidades Maximiliano de Almeida (RS) e Joaçaba (SC).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010052600069

## RESOLUÇÃO Nº 3.517, DE 19 DE MAIO DE 2010

Autoriza a empresa Top Rio Viagens e Turismo Ltda. a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, entre as localidades Além Paraíba (MG) e Sapucaia (RJ), a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União até 15 de setembro de 2010, data de vencimento do Certificado de Registro para Fretamento - CRF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR  
Diretor-Geral  
Substituto

## RESOLUÇÃO Nº 3.519, DE 19 DE MAIO DE 2010

Conhece do pedido de reconsideração interposto pela empresa Expresso Guanabara S/A. e, no mérito, nega-lhe provimento.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG - 082/10, de 12 de maio de 2010 e no que consta do Processo Nº 50505.000356/2006-34, resolve:

Art. 1º Conhecer do pedido de reconsideração interposto pela empresa Expresso Guanabara S/A. e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão constante da Resolução ANTT nº 3.219/09.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR  
Diretor-Geral  
Substituto

## RESOLUÇÃO Nº 3.520, DE 19 DE MAIO DE 2010

Conhece do pedido de reconsideração interposto pela empresa Ramos Turismo Ltda. e, no mérito, nega-lhe provimento.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG - 083/10, de 12 de maio de 2010 e no que consta do Processo Nº 50500.040607/2006-63, resolve:

Art. 1º Conhecer do pedido de reconsideração interposto pela Ramos Turismo Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão constante da Resolução nº 3.263/09.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR  
Diretor-Geral  
Substituto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**RESOLUÇÃO Nº 3.521, DE 19 DE MAIO DE 2010**

Autoriza a empresa Leidiane Machado de Lima ME a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, entre as localidades São Francisco de Sales (MG) e Fernandópolis (SP).

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 082/10, de 17 de maio de 2010 e no que consta do Processo Nº 50500.011140/2010-21, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Leidiane Machado de Lima Me, CNPJ Nº 10.217.473/0001-07, Certificado de Registro para Fretamento - CRF Nº 03.11.09.31.6199, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para estudantes, com frequência de segunda a sexta-feira, entre as localidades São Francisco de Sales (MG) e Fernandópolis (SP), a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União até 31 de dezembro de 2010, com base no contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, CNPJ Nº 18.457.283/0001-60.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR  
Diretor-Geral  
Substituto

**RESOLUÇÃO Nº 3.522, DE 19 DE MAIO DE 2010**

Autoriza a empresa Transdezio Ltda. a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, entre as localidades Papanduva (SC) e Rio Negro (PR).

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 083/10, de 17 de maio de 2010 e no que consta do Processo Nº 50500.013082/2010-70, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Transdezio Ltda., CNPJ Nº 04.335.869/0001-48, Certificado de Registro para Fretamento - CRF Nº 12.10.08.42.5074, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para estudantes, com frequência de segunda a sexta-feira, entre as localidades Papanduva (SC) e Rio Negro (PR), a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União até 3 de dezembro de 2010, data de vencimento do Certificado de Registro para Fretamento - CRF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR  
Diretor-Geral  
Substituto

**RESOLUÇÃO Nº 3.523, DE 19 DE MAIO DE 2010**

Autoriza a empresa Lancatur Transporte e Turismo Ltda. a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, entre as localidades Piên (PR) e Campo Alegre (SC).

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 084/10, de 17 de maio de 2010 e no que consta do Processo Nº 50500.013006/2010-64, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Lancatur Transporte e Turismo Ltda., CNPJ Nº 83.645.259/0001-17, Certificado de Registro para Fretamento - CRF Nº 01.11.09.42.1921, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para funcionários, com frequência de segunda a sexta-feira, entre as localidades Piên (PR) e Campo Alegre (SC), a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União até 2 de janeiro de 2011, data de vencimento do Certificado de Registro para Fretamento - CRF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR  
Diretor-Geral  
Substituto

**DELIBERAÇÃO Nº 162, DE 19 DE MAIO DE 2010**

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG - 078/10, de 12 de maio de 2010 e no que consta do Processo Nº 50500.018937/2010-59, delibera:

Art. 1º Autorizar a Bunge Fertilizantes S.A. a implantar travessia aérea de energia elétrica, sobre o km 467+324 da malha concedida à ALL MS, trecho Cacequi - Rio Grande, no município de Rio Grande/RS.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, acordada em parcelas anuais de R\$ 500,00 (quinhetos reais), pela travessia, conforme prevê o § 3º da Cláusula Primeira do Contrato de Concessão da Malha Sul, a serem reajustadas pela variação nominal do IGP-M da FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice que o venha a substituir.

Art. 3º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR  
Diretor-Geral  
Substituto

**DESPACHO DO DIRETOR-GERAL**

Em 25 de maio de 2010

Ratifico a inexigibilidade de licitação na forma do disposto no inciso II c/c §1º do artigo 25 da Lei Nº 8.666/93, visando à contratação de serviço de consultoria para implantação e manutenção do Sistema de Gestão Ambiental da ANTT - SGA/ANTT, conforme proposta de serviço apresentada pelo consultor Sérgio Grein Teixeira. O valor global da despesa perfaz o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Processo Nº 50500.018355/2010-72.

MARIO RODRIGUES JUNIOR  
Substituto

**Ministério Público da União****MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIAS REGIONAIS  
1ª REGIÃO****PORTARIA Nº 714, DE 20 DE MAIO DE 2010**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 0247/2010, instaurada com a finalidade de apurar fraude à relação de emprego - terceirização - FGTS - rescisão do contrato de trabalho, em face da notícia de descumprimento coletivo de direitos trabalhistas;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Iniciar o Inquérito Civil nº 0247/2010 em face de GAFISA S/A, CNPJ nº 61.215.844/0002-25, situada na Avenida das Américas, 4430- 3º andar, sala 301, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ e CLECIOS TEIXEIRA SOARES EMPREITEIRA DE OBRAS, CNPJ nº 07.436.285/0001-57, situado na Travessa Petrópolis, 35 - Parte, Centro, Nilópolis/RJ . Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERÍSIO, que poderá ser secretariado pelo servidor CÉSAR DOS SANTOS PACHECO, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

**PORTARIA Nº 715, DE 20 DE MAIO DE 2010**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 0248/2010, instaurada com a finalidade de apurar fraude à relação de emprego - terceirização - FGTS - rescisão do contrato de trabalho, em face da notícia de descumprimento coletivo de direitos trabalhistas;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Iniciar o Inquérito Civil nº 0248/2010 em face de GAFISA S/A, CNPJ nº 61.215.844/0002-25, situada na Avenida das Américas, 4430- 3º andar, sala 301, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ e SOUZA E NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, CNPJ nº 00.277.106/0001-37, situado na Rua do Arroz, 90, Sala 346/347, Penha Circular, Rio de Janeiro/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERÍSIO, que poderá ser secretariado pelo servidor CÉSAR DOS SANTOS PACHECO, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

**PORTARIA Nº 722, DE 21 DE MAIO DE 2010**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 0229/2010, instaurada com a finalidade de apurar irregularidade atinentes a registro de empregados - fraude à relação de emprego - terceirização;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 0229/2010 em face de J L CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 57.085.201/0001-56, situada na Rua Bento de Abreu, 98, Vila Romana, São Paulo/SP, ARBORE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 02.534.715/0001-50, situada na Rua Bahia, 1345, Sala 1906, Lourdes, Belo Horizonte/MG e DOMINUS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.421.406/0001-62, situado na Rua Gildásio Amado, 55, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERÍSIO, que poderá ser secretariado pelo servidor CÉSAR DOS SANTOS PACHECO, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

**PORTARIA Nº 723, DE 21 DE MAIO DE 2010**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo Procurador do Trabalho ao final firmado, em exercício na Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região - Procuradoria do Trabalho no Município de Cabo Frio, com apoio no artigo 129, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil, nos artigos 5º e incisos, 6º, inciso VII, alíneas "a" e "d" e 84, inciso II da Lei Complementar nº 75, de 20/05/93, combinados com o artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85.

Considerando o Inquérito Civil nº 5820/2009, instaurado de ofício, noticiando que o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Niterói e Arraial do Cabo vem desrespeitando as normas relativas aos direitos dos trabalhadores;

Considerando que a denúncia informa que o sindicato pratica irregularidade concernente a celebração de convenção coletiva na qual consta cláusulas que privilegiam admissão de rodoviários indicados pelo sindicato, e que vedam a contratação de motoristas de microônibus que já tenham exercido a função de motorista de ônibus;

Considerando que as cláusulas acima citadas vão de encontro ao inserto no art. 3º, IV da CF, que veda qualquer prática discriminatória, e ao art. 5º, XLI, que determina que a lei punirá qualquer tipo de discriminação aos direitos fundamentais;

Considerando ainda que existe notícia de que a Convenção celebrada pelo sindicato prevê a cobrança de contribuição assistencial de empregado não sindicalizado, prática que afronta o direito de livre associação, previsto no art. XVII do art. 5º da CF, além da Súmula 666 do TST;

Considerando por fim que nos autos há informação de que há cláusula prevendo que o empregado que exercer suas funções em veículo no qual não exista cobrador terá que exercer também esta última função, sem qualquer prestação pecuniária, o que viola o art. 468 da CLT;

Considerando que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, caput da Constituição Federal), bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL em face de SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE NITERÓI A ARRAIAL DO CABO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.133.011/0001-00, com administração na Rua Marechal Deodoro, nº 74, Centro, Niterói/RJ, para apuração dos fatos em toda a sua extensão.

RENATO SILVA BAPTISTA

**PORTARIA Nº 724, DE 21 DE MAIO DE 2010**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo Procurador do Trabalho ao final firmado, em exercício na Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região - Procuradoria do Trabalho no Município de Cabo Frio, com apoio no artigo 129, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil, nos artigos 5º e incisos, 6º, inciso VII, alíneas "a" e "d" e 84, inciso II da Lei Complementar nº 75, de 20/05/93, combinados com o artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85.

Considerando o Inquérito Civil nº 2836/2005, instaurado de ofício, noticiando que o Sindicato dos Motoristas e Ajudantes Empregados e Autônomos de Carga da Região dos Lagos vem desrespeitando as normas relativas aos direitos dos trabalhadores;

Considerando que a denúncia informa que o sindicato pratica irregularidade concernente a celebração de convenção coletiva na qual consta cláusulas que prevê a cobrança de contribuição assistencial de empregado não sindicalizado, prática que afronta o direito de livre associação, previsto no art. XVII do art. 5º da CF, além da Súmula 666 do TST;

Considerando a Convenção Coletiva foi firmada com categoria econômica diversa da categoria econômica do Sindicato, o que vai de encontro ao art. 611 da CLT;

Considerando que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, caput da Constituição Federal), bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;



Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL em face de SINDICATO DOS MOTORISTAS E AJUDANTES EMPREGADOS E AUTÔNOMOS DE CARGA DA REGIÃO DOS LAGOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.368.582/0001-63, com administração na Rua Raul Veiga, nº 725, Centro, Cabo Frio/RJ, para apuração dos fatos em toda a sua extensão.

RENATO SILVA BAPTISTA

#### PORTRARIA Nº 725, DE 24 DE MAIO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 0199/2010, instaurada com a finalidade de apurar irregularidade atinentes a registro de empregados - fraude à relação de emprego - terceirização;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 0199/2010 em face de LOJAS AMERICANAS S/A, CNPJ nº 33.014.556/0009-58, situada na Rua Visconde do Uruguaí, 503, Centro, Niterói/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERÍSIO, que poderá ser secretariado pelo servidor CÉSAR DOS SANTOS PACHECO, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

#### PORTRARIA Nº 727, DE 24 DE MAIO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 0259/2010, instaurada com a finalidade de apurar fraude à relação de emprego - terceirização - FGTS - rescisão do contrato de trabalho - vale transporte, em face da notícia de descumprimento coletivo de direitos trabalhistas;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 0259/2010 em face de GAFISA S/A, CNPJ nº 61.215.844/0002-25, situada na Avenida das Américas, 4430- 3º andar, sala 301, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ e HERMÍNIO E SANTOS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ nº 06.971.599/0001-97, situado na Avenida Nelson Cardoso, 905, loja 302, Taquara, Rio de Janeiro/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERÍSIO, que poderá ser secretariado pelo servidor CÉSAR DOS SANTOS PACHECO, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

#### PORTRARIA Nº 735, DE 24 DE MAIO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação de nº 000051.2010.01.002/2-201, instaurada em face de TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA, narrando possível irregularidade trabalhista concernente ao descumprimento da cota mínima de pessoas com deficiência ou reabilitada;

Considerando que, caso seja confirmada a prática da conduta apontada na investigação, restará caracterizada ofensa ao ordenamento jurídico trabalhista;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII, e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000051.2010.01.002/2-201 em face de TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA (Rua Professor Fernando Nunes, 131, Sala 16, Centro, Cachoeiras de Macacu /RJ, CEP: 28.680-000, CNPJ: 02.085.281/0001-58). Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho, GABRIELA TAVARES MIRANDA MACIEL, que poderá ser secretariada pela servidora Apoline Pereira Veríssimo, Técnico Administrativo.

GABRIELA TAVARES MIRANDA MACIEL

#### 3ª REGIÃO

#### PORTRARIA Nº 26, DE 25 DE MAIO DE 2010

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 40.2010.03.008/3, instaurada em face de denúncia formulada por denunciante anônimo, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, irregularidades quanto a atributos trabalhistas, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 40.2010.03.008/3, contra: MOTOLIDER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 17.037.334/0005-66, localizada na Av. Alberto Laender, 365 - bairro São Diogo, TEÓFILO OTONI/MG - 39.803-008.

ISABELA MAUL DE CASTRO MIRANDA

#### PORTRARIA Nº 59, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 000131.2010.03.003/0, instaurada em face de representação formulada pela Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja identificar o objeto, acidente de trabalho com morte, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000131.2010.03.003/0, contra: VV VARGINHA LTDA, CNPJ 02.380.165/0001-61Nº , localizada à , Av. Princesa do Sul - nº 1761.

Determina-se, de início, instaurar Inquérito Civil, ante a extraordinária gravidade do fato.

RAFAEL DE ARAÚJO GOMES

#### PORTRARIA Nº 66, DE 24 DE MAIO DE 2010

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 119/2010, instaurada em face de representação formulada pela GRTE-Vga, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, trabalho degradante e não pagamento do salário, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000119/2010, contra: ANTÔNIO ROGERIO RIBEIRO, CPF nº 313.686.546-49, localizada à Avenida Francisco Navarra nº 216 - Jardim Andere, Varginha / MG - 37006-000.

Determina-se, de início, solicitar à GRTE informações quanto ao cumprimento do acordo em audiência com esta Unidade da PRT3.

RAFAEL DE ARAÚJO GOMES

#### PORTRARIA Nº 92, DE 21 DE MAIO DE 2010

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 000149.2010, instaurada em face de representação formulada pela GRTE-Poços de Caldas, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, manter empregado com idade inferior a 18 anos em atividade nos locais insalubres ou perigos e falta de registro de empregados, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000149.2010, contra: JÚLIO CESAR GONÇALVES FERREIRA, CNPJ Nº 014.302.590/0001-35, localizada à Rua Pernambuco nº 1118, lote b, zona rural, Passos/MG, CEP 37900-242.

Determina-se, de início, intimar o investigado para audiência dia 01/07/2010, às 15 h 30 min.

FLORENÇA DUMONT OLIVEIRA

#### PORTRARIA Nº 93, DE 21 DE MAIO DE 2010

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 000148.2010, instaurado em face de representação formulada pela GRTE-Poços de Caldas, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja identificar o objeto, p.ex. irregularidades no meio ambiente do trabalho, irregularidades na jornada de empregados etc, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000148.2010, contra: FABRICAÇÃO DE MÓVEIS RÚSTICOS MELINHO LTDA, CNPJ Nº 07.581.943/0001-02, localizada à Rua Rio Grande do Sul nº 1118, Bela Vista, Passos/MG, CEP 37900-240 .

Determina-se, de início, intimar o investigado para audiência dia 01/07/2010, às 15 h.

FLORENÇA DUMONT OLIVEIRA

#### PORTRARIA Nº 94, DE 21 DE MAIO DE 2010

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 000156.2010, instaurada em face de representação formulada pelo INSS - Unidade de Vga , constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, irregularidades no meio ambiente do trabalho, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000156.2010, contra: CURTUME ATALAIA LTDA, CNPJ Nº 21.384.979/0001-19, localizada à Rodovia Fernão Dias, Km 743, Distrito Industrial, Três Corações/MG, 37410-000 .

FLORENÇA DUMONT OLIVEIRA

#### PORTRARIA Nº 98, DE 21 DE MAIO DE 2010

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 000154.2010.03.003/3, instaurada em face de representação formulada pela Gerencia Regional do Trabalho e Emprego em Varginha, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja acidente de trabalho sem morte, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000154.2010.03.003/3, contra: CONAF CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 01.389.511/0001-00, localizada à Rua Baguari - 220 - Santana, Varginha / MG - 37056-110.

Determina-se, de início, solicitar a GRTE/Varginha, relatório de fiscalização.

FLORENÇA DUMONT OLIVEIRA

#### PORTRARIA Nº 142, DE 23 DE MARÇO DE 2010

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 153/2010, instaurada em face de representação formulada pela SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja cota-aprendizagem (art 429, CLT), resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar nº 75/1993 e art. 8º, § 1º da Lei nº. 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 153/2010, em face de DIFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 17.579.459/0001-94, localizada à Rua Professor Tavares Paes, nº197 - bairro Jardim América, Belo Horizonte / MG - 30.455-030.

LUTIANA NACUR LORENTZ

#### PORTRARIA Nº 159, DE 5 DE ABRIL DE 2010

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 000246.2010.03.000/4, instaurado em face de representação formulada por denunciante anônimo, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja discriminação na contratação de pessoa com deficiência ou reabilitada, resolve:

Nos termos do disposto no art. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar nº. 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei nº. 7.347/1985: determinar a instauração do Inquérito Civil nº 000246.2010.03.000/4, em face de ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. , localizada à Rua Estácio de Sá, nº 63 - Bairro Gutierrez, Belo Horizonte / MG - CEP: 30441-042.

LUTIANA NACUR LORENTZ

#### PORTRARIA Nº 199, DE 28 DE ABRIL DE 2010

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº. 611/2009, instaurado em face de representação formulada pela 2ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja irregularidades no uso de equipamentos de proteção individual e acidente de trabalho sem morte, resolve:

Nos termos do disposto no art. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar nº. 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei nº. 7.347/1985: determinar a instauração do Inquérito Civil nº 611/2009, em face de CEVA LOGISTICS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.854.11/0001-09, localizada à Av. Mirafiori, 233 - Bloco B - sala A - DI - Paulo Camilo Pena, Belo Horizonte / MG - CEP: 32530-510.

SÔNIA TOLEDO GONÇALVES

**PORATARIA Nº 217, DE 7 DE MAIO DE 2010**

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 000234.2010.03.000/4, instaurada em face de representação formulada pela 25ª Vara do trabalho de Belo Horizonte, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja Fraude à Relação de Emprego: Estágio, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar nº. 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000234.2010.03.000/4, em face de CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 17179359000170, localizada à Av. João Pinheiro, 495, BELO HORIZONTE / MG - 30130-180.

GERALDO EMEDIATO DE SOUZA

**PORATARIA Nº 219, DE 7 DE MAIO DE 2010**

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 000242.2010.03.000/9, instaurada em face de representação formulada pelo NAPE - Núcleo de Apoio a Projetos Especiais da SRTE/MG - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Minas Gerais, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja Trabalho Infantil: Aprendizagem; Cota-Aprendizagem (empresa), resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar nº. 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000242.2010.03.000/9, em face de AD-SERVIS MULTIPERFIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 71393227000192, localizada à Av. do Contorno, 1480 - Floresta, BELO HORIZONTE / MG - 30110-070.

LUTIANA NACUR LORENTZ

**PORATARIA Nº 220, DE 7 DE MAIO DE 2010**

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 000251.2010.03.000/0 , instaurada em face de representação formulada pelo NAPE - Núcleo de Apoio a Projetos Especiais da SRTE/MG - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Minas Gerais, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja Trabalho Infantil: Aprendizagem; Cota-Aprendizagem (empresa), resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar nº. 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000251.2010.03.000/0, em face de ECLÉTICA ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18031518000158, localizada à Rua Cura D'ars, 658 - Prado, BELO HORIZONTE / MG - 30410-110.

LUTIANA NACUR LORENTZ

**PORATARIA Nº 221, DE 7 DE MAIO DE 2010**

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 000252.2010.03.000/6 , instaurada em face de representação formulada pelo NAPE - Núcleo de Apoio a Projetos Especiais da SRTE/MG - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Minas Gerais, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja Trabalho Infantil: Aprendizagem; Cota-Aprendizagem (empresa), resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar nº. 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000252.2010.03.000/6, em face de LIGUÍGAS DISTRIBUIDORA S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 60886413012749, localizada à Rua José Gomes Ferreira, nº 280 - Vila Boa Esperança, BETIM / MG - 32680-280.

LUTIANA NACUR LORENTZ

**PORATARIA Nº 226, DE 10 DE MAIO DE 2010**

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº. 00790/05, instaurado em face de representação formulada pela Gerência Regional do Trabalho e Emprego de Conselheiro Lafaiete, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja Acordo Coletivo de Trabalho/ Convenção Coletiva de Trabalho: ilegalidade de cláusulas e irregularidades na jornada de empregados, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar nº. 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 00790/2005, em face de SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CONSELHEIRO LAFAIETE - SINTTROCOL, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.140.656/0001-38, localizado na Rua Cônego José Henrique, 15 - Bairro Carijós, Conselheiro Lafaiete / MG - 36400-000, e em face de GPA CONSTRUÇÃO PESADA E MINERAÇÃO LTDA, CNPJ 41.679.762/0001-43, localizada na Avenida Presidente Wilson, 231 - 05º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP 20.030-021.

LUTIANA NACUR LORENTZ

**PORATARIA Nº 238, DE 14 DE MAIO DE 2010**

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº. 340/2010, instaurada em face de representação formulada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção de Belo Horizonte, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja assédio moral fundado em critérios discriminatórios e abuso do poder direutivo do empregador, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar nº. 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 340/2010, em face de CONSÓRCIO SISTEMA FÁCIL EMPREENDIMENTOS VILLA DAS TORRES, inscrita no CNPJ sob o n.º 08998058/0001-88 localizada à Rua das Estrelas, 35, Vila da Serra, Nova Lima / MG 34000-000.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

**PORATARIA Nº 239, DE 14 DE MAIO DE 2010**

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº. 669/2009, instaurado em face de representação formulada pelo Ministério Público do Trabalho, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja trabalho protegido em razão da idade, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar nº. 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 669/2009, em face de DEMOCRATA FUTEBOL CLUBE, inscrita no CNPJ sob o n.º 16860041000198, localizado à RUA BAMBUI, 81, VALE DAS PALMEIRAS, SETE LAGOAS / MG - 35700186.

ADVANE DE SOUZA MOREIRA

**PORATARIA Nº 241, DE 17 DE MAIO DE 2010**

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº. 000353.2010.03.000/0, instaurada em face de representação formulada pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: não cumprimento da cota de aprendizagem, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar nº. 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000353.2010.03.000/0, em face de EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 70.952.189/0001-06, localizada à Rua dos Pampas, nº 354 - Bairro Prado, Belo Horizonte / MG.

LUTIANA NACUR LORENTZ

**PORATARIA Nº 242, DE 17 DE MAIO DE 2010**

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº. 01530.2009.03.000/2, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, a ausência de anotação de contrato de trabalho em CTPS, assim como o não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual a seus empregados, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar nº. 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 01530.2009.03.000/2, em face de PRO-DEL EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.295.074/0001-85, localizada à Rua Tomé de Souza, 616, 2º andar, Funcionários, Belo Horizonte / MG.

LUCIANA MARQUES COUTINHO

**PORATARIA Nº 243, DE 18 DE MAIO DE 2010**

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº. 000412.2010.03.000/3, instaurada em face de representação formulada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Administração da Construção de Belo Horizonte, Sabará, Lagoa Santa, Ribeirão das Neves, Sete Lagoas, Nova Lima, Rio Acima e Raposos constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: ocorrência de acidente de trabalho que causou o óbito de trabalhador, resolve:

Nos termos do disposto no art. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar nº. 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do Inquérito Civil nº 000412.2010.03.000/3, em face de Via Sul Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.107.711/0001-71, localizada na Rua Turfa, 688, bairro Prado, Belo Horizonte/MG - CEP: 30411.200.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA PEREIRA

**PORATARIA Nº 244, DE 18 DE MAIO DE 2010**

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº. 001515.2009.03.000/7, instaurado em face de representação formulada pela 3ª Vara do Trabalho de Governador Valadares, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, Atributos trabalhistas, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar nº. 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 001515.2009.03.000/7, em face de ER-KAL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.177015/0001-22, localizada à Av. Bernardo Monteiro, nº 432 - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte / MG - 30150-280.

MARIA BEATRIZ CHAVES XAVIER

**PORATARIA Nº 245, DE 18 DE MAIO DE 2010**

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº. 000419.2009.03.000/9, instaurado em face de representação formulada pela Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja irregularidades no cumprimento da cota de aprendizagem, resolve:

Nos termos do disposto no art. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar nº. 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000419.2009.03.000/9, em face de Banco Rural S/A, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.124.959/0001-98, localizado na Rua Rio de Janeiro, 927, 13 andar, Centro, Belo Horizonte/MG - CEP: 30160-914.

LUTIANA NACUR LORENTZ

**PORATARIA Nº 246, DE 18 DE MAIO DE 2010**

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº. 01301.2009.03.000/4, instaurado em face de representação formulada pela 2ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, irregularidades relacionadas aos temas PCMSO, PPRA, ACIDENTE DE TRABALHO e JORNADA DE TRABALHO, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar nº. 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 01301.2009.03.000/4, em face de V&M FLORESTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.874.005/0001-75, localizada à Rua Honduras, 75, Leo Batista, Curvelo / MG.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA PEREIRA

**PORATARIA Nº 247, DE 20 DE MAIO DE 2010**

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº. 000636.2009.03.000/0, instaurado em face de representação formulada pela 2ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas/MG, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja Terceirização e Cooperativas, resolve:



Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar nº 75/1993 e art. 8º, § 1º da Lei nº. 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL N°000636.2009.03.000/0, em face de IVECO LATIN AMERICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.844.555/0005-06, localizada à Rodovia MG 238, Km 73,5, Cidade, Sete Lagoas / MG CEP 35701-482.

AURÉLIO AGOSTINHO VERDADE VIEITO

**PORTRARIA Nº 248, DE 20 DE MAIO DE 2010**

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº. 000478.2010.03.000/5, instaurada em face de representação formulada pela 5ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, Meio Ambiente do Trabalho, resolve:

MARIA BEATRIZ CHAVES XAVIER

**20ª REGIÃO**

**PORTRARIA Nº 24, DE 21 DE MAIO DE 2010**

O Ministério Público do Trabalho, pela Procuradora do Trabalho que ao final assina, no uso de suas atribuições institucionais, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 6º, inciso VII, "d", e art. 84, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº. 7.347/85:

Considerando o teor dos autos do Procedimento Preparatório nº 020/2010-ITA, bem como do despacho proferido nos mesmos às fls. 248;

Considerando que o procedimento versa sobre a possível violação de direitos e interesses metaindividuais, sobre os temas: 1.5. EPI - Equipamentos de Proteção Individual (NR 06); 1.6. EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva; 1.7. PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 07); 1.7.1. Exames Médicos (ASO, admissionais, demissionais, complementares, de retorno, de mudança de função); 1.9. PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR 09); 1.12. Máquinas e Equipamentos (NR 12); 1.15. Atividades e Operações Insalubres (NR 15) e 1.15.1. Agentes Químicos (Poeiras Minerais - Sílica, Amianto, produtos químicos - agrotóxicos), resolve:

Iniciar Inquérito Civil em face de CERÂMICA BONIS LTDA, para apuração dos fatos noticiados, em vista da proposta das medidas judiciais que se fizerem necessárias, ou solução consensual e extrajudicial, se assim for possível e útil à coletividade;

Designar o servidor Luciano Alves Santos, matrícula 6003909-4, para exercer o encargo de Secretário do Inquérito.

CARLENE DE CARVALHO GUIMARÃES

**Poder Judiciário**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**PORTRARIA Nº 271, DE 24 DE MAIO DE 2010**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Regional, correspondente ao primeiro quadrimestre de 2010, nos termos do inciso III e parágrafo único do artigo 54, e do § 2º do artigo 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO DE 2009 A ABRIL DE 2010**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>RS Milhares</b>	
	<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	
	(Últimos 12 meses)	
LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	
(a)	(b)	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>		
Pessoal Ativo	24.637	-
Sentenças Judiciais sem Precatório (do Próprio Órgão)	23.858	-
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	-	-
Demais Despesas com Pessoal Ativo	23.858	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	779	-
Sentenças Judiciais sem Precatório (do Próprio Órgão)	-	-
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	-	-
Demais Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas	779	-
Outras despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	1.412	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	709	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	702	-
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	23.225	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>	23.225	-

**APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL**

<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)</b>	<b>VALOR</b>
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	468.699.862
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) *	0,004955
<b>100</b>	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	0.007835
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <%>	0.007443

FONTE: SIAFI E COFIC/SOF/TSE

<sup>1</sup>Valores referentes à Portaria STN Nº 287, de 19/05/2010.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparéncia, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS  
Presidente do Tribunal

JOSÉ DIAS FAÇANHA  
Diretor-Geral

DILMA CÉLIA DE OLIVEIRA PIMENTA  
Gestor Financeiro

MOISÉS SILVA CAMPOS  
Controle Interno

FRANCISCO AURÉLIO DE ANDRADE TIMBÓ  
Secretário de Controle Interno

Des. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO  
Presidente

RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA  
Secretário de Orçamento e Finanças  
Em Exercício

JOSÉ HUMBERTO MOTA CAVALCANTI  
Diretor - Geral



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

## PORTARIA Nº 345, DE 25 DE MAIO DE 2010

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III e parágrafo único do Art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, referente ao período de maio de 2009 a abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. RAIMUNDO FREIRE CUTRIM

## ANEXO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO DE 2009 A ABRIL DE 2010

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		R\$ milhares	
	Últimos 12 meses			
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>87.547</b>	-		
Pessoal Ativo	72.346	-		
Sentenças Judiciais sem Precatório (do Próprio Órgão)	-	-		
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	-	-		
Demais Despesas com Pessoal Ativo	72.346	-		
Pessoal Inativo e Pensionistas	<b>15.201</b>	-		
Sentenças Judiciais sem Precatório (do Próprio Órgão)	-	-		
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	-	-		
Demais Despesas de Pessoal Inativo e Pensionistas	15.201	-		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art.18 da LRF)	-	-		
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>17.436</b>	-		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-		
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-		
Despesas de Exercícios Anteriores	3.717	-		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	13.720	-		
<b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>70.110</b>	-		
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>	<b>70.110</b>	-		
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>				
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)<sup>1</sup></b>	<b>468.699.862</b>	<b>VALOR</b>		
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	0,014958	468.699.862		
<b>LIMITE MÁXIMO</b> (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	0,027892	0,010382		
<b>LIMITE PRUDENCIAL</b> (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <%>	0,026497	86.410		
FONTE: SIAFI e COFIC/SOF/TSE		82.093		
Valores referentes à Portaria STN N° 287, de 19/05/2010		<%> - 0,017515		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		<%> - 0,017515		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		FONTE: SIAFI e COFIC/SOF/TSE		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.		1 Valores referentes à Portaria STN N° 287, de 19/05/2010.		

LEANA BATISTA NEVES

Coordenadora de Orçamento e Finanças

FRANCISCO PETRÔNIO NEPOMUCENO LOPES

Coordenador de Controle Interno substituto

Des. RAIMUNDO FREIRE CUTRIM

Presidente do Tribunal

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

## PORTARIA Nº 171, DE 24 DE MAIO DE 2010

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, relativo ao período de maio de 2009 a abril de 2010, na forma do anexo a presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Des. EVANDRO STÁBILE

## ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO DE 2009 A ABRIL DE 2010

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	DESPESAS EXECUTADAS		R\$ Milhares
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não-processados (b)	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>60.731</b>	-	
Pessoal Ativo	52.098	-	
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	-	-	
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	-	-	
Demais Despesas com Pessoal Ativo	52.098	-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	<b>8.633</b>	-	
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	-	-	
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	-	-	
Demais Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas	8.633	-	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>12.069</b>	-	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	3.652	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	8.417	-	
<b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>48.662</b>	-	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)</b>	<b>48.662</b>	-	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>			
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)<sup>1</sup></b>	<b>468.699.862</b>	<b>VALOR</b>	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	0,010382	468.699.862	
<b>LIMITE MAXIMO</b> (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	0,018436	86.410	
<b>LIMITE PRUDENCIAL</b> (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <%>	<%> - 0,017515	82.093	

FONTE: SIAFI e COFIC/SOF/TSE

1 Valores referentes à Portaria STN N° 287, de 19/05/2010.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Desembargador EVANDRO STÁBILE  
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

LUCIMAR KIYOMI ONO  
Diretora-Geral

TÂNIA YOSHIDA OLIVEIRA  
Secretária de Administração e Orçamento

VERA ANA OLIVEIRA DE ARAÚJO  
Coordenadora de Controle Interno e Auditoria em Substituição Legal

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

## PORTARIA Nº 72, DE 25 DE MAIO DE 2010

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve: Tornar público, nos termos do Inciso III e parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal, em anexo.

Des. SYLVIO BAPTISTA NETO

## ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO DE 2009 A ABRIL DE 2010

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		R\$ Milhares
	(Últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>153.001</b>	<b>122.055</b>	
Pessoal Ativo	122.055	-	



Pessoal Inativo e Pensionistas		30.946	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do Art. 18 da LRF)		35.204	-
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>		-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		-	-
Decorrentes de Decisão Judicial		-	-
Despesas de Exercícios Anteriores		7.645	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		27.559	-
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>		117.797	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>		117.797	-

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		<b>VALOR</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) <sup>1</sup>		468.699.862
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		0,025133
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,044719	209.598
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <%>	0,042483	199.118

Fonte: SIAFI E COFIC/SOF/TSE

<sup>1</sup>Valores referentes à Portaria STN Nº 287, de 19/05/2010.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da lei 4.320/64.

Des. SYLVO BAPTISTA NETO  
Presidente

FRANCISCO ALEXANDRE B. KAUSCH  
Gestor Financeiro

ANTÔNIO AUGUSTO PORTINHO DA CUNHA  
Diretor-Geral

TALITA MARIA MACHADO PORTO  
Controle Interno

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 15ª REGIÃO

### PORTARIA Nº 11, DE 25 DE MAIO DE 2010

O DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, em anexo.

Des. LUÍS CARLOS CÂNDIDO MARTINS SOTERO DA SILVA

#### ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO/2009 a ABRIL/2010  
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")  
R\$ Mil

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em Res- tos a Pagar não Proces-sados (b)	Total (c) = (a) + (b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>817.124</b>	<b>4.932</b>	<b>822.056</b>
Pessoal Ativo	679.451	4.870	684.321
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	0	0	0
Sentenças Judiciais Com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	20.110	61	20.171
Demais Despesas com Pessoal Ativo	659.341	4.809	664.150
Pessoal Inativo e Pensionistas	137.673	62	137.735
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	0	0	0
Sentenças Judiciais Com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	0	0	0
Demais Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas	137.673	62	137.735
Outra Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF )	0	0	0
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>160.018</b>	<b>4.618</b>	<b>164.636</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0	0
Decorrentes de Decisão Judicial	20.110	61	20.171
Despesas de Exercícios Anteriores	12.293	4.557	16.850
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	127.615	0	127.615
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>657.106</b>	<b>314</b>	<b>657.420</b>

#### APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>468.699.862</b>
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV) x 100	0,140198%
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>0,219360%</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)</b>	<b>0,208392%</b>

FONTE: Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI e SECIN/TRT 15ª Região

#### Notas:

1.Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

2.Devido à impossibilidade de se segregar os valores entre Ativos, Inativos e Pensionistas, quanto às Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta), todo o saldo foi lançado como Pessoal Ativo.

3.No item "DESPESA BRUTA COM PESSOAL - Sentenças Judiciais com Precatório" R\$ 14.090 mil referem-se a Precatórios da Administração Direta e R\$ 6.081 mil a Sentenças de Pequeno Valor, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal, no art. 29 da Lei 11.768/2008 (LDO/2009) e no art. 29 da Lei 12.017/2009 (LDO/2010).

4.Conforme determinação contida no Acórdão Nº 346/2006-Plenário do Tribunal de Contas da União não foi incluído o valor de R\$ 1.815 mil referente a "Precatórios da Administração Indireta".

CLÉRISTON ALVES SANTOS  
Ordenador de Despesas com Pessoal

EVANDRO LUIZ MICHELON  
Diretor-Geral de Coordenação Administrativa

MARCO ANTONIO FERNANDES  
Responsável Controle Interno

LUÍS CARLOS CÂNDIDO MARTINS SOTERO DA SILVA  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal

## 19ª REGIÃO

### PORTARIA Nº 550, DE 25 DE JANEIRO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e Lei nº. 12.017 de 13 de Agosto de 2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010) c/c o art. 5º, inciso I da Lei nº. 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais). Resolve:

Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, em anexo.

Des. JORGE BASTOS DA NOVA MOREIRA

#### ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO/2009 A ABRIL/2010

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a Pagar não Processados (b)	Total (c) = (a) + (b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>107.906</b>	<b>342</b>	<b>108.248</b>
Pessoal Ativo	98.018	167	98.185
Sentenças Judiciais sem precatório (do próprio Órgão)			-
Sentenças Judiciais com precatório (do próprio Órgão e de outros da Administração Direta)	2.328	57	2.385
Demais Despesas com Pessoal Ativo	95.690	110	95.800
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.888	175	10.063
Sentenças Judiciais sem precatório (do próprio Órgão)			-
Sentenças Judiciais com precatório (do próprio Órgão e de outros da Administração Direta)			-
Demais Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas	9.888	175	10.063
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			-

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ do art. 19 da LRF) (II)	12.546	260	12.806
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			-
Decorrentes de Decisão Judicial	2.328	57	2.385
Despesas de Exercícios Anteriores	1.020	203	1.223
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.198		9.198
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>95.360</b>	<b>82</b>	<b>95.442</b>
<b>A PURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>			
<b>RECEITA RECORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>			<b>468.699.862</b>
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)* 100	<b>0,020346%</b>	<b>0,000017%</b>	<b>0,020363%</b>
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	<b>0,037725%</b>		<b>176.187</b>
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	<b>0,035839%</b>		<b>167.976</b>

Fonte: SIAFI 2009 E 2010.

Notas:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processadas são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

## Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

#### DECISÃO N° 392, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O Plenário do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, no uso de suas atribuições legais, em reunião realizada no período de 28 a 30 de abril de 2010, decidiu aprovar a Primeira Reformulação Orçamentária do Crea-CE, relativa ao Exercício 2010, conforme quadro abaixo.

Item	Valor R\$	%	Item	Valor R\$	%
Rec. Correntes	11.253.000,00	99,81	Desp. Correntes	9.834.000,00	87,23
Rec. de Capital	21.000,00	0,19	Desp. de Capital	1.440.000,00	12,77
Superavit	-	-	Reserva Orc.	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>11.274.000,00</b>	<b>100</b>	<b>TOTAL</b>	<b>11.274.000,00</b>	<b>100</b>

JOSÉ PAULO PINTO GONÇALVES  
Resp. p/ Orçamento

MARCOS TÚLIO DE MELO  
Presidente do Conselho

#### DECISÃO N° 393, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O Plenário do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, no uso de suas atribuições legais, em reunião realizada no período de 28 a 30 de abril de 2010, decidiu aprovar a Primeira Reformulação Orçamentária do Crea-SP, relativa ao Exercício 2010, conforme quadro abaixo.

Item	Valor R\$	%	Item	Valor R\$	%
Rec. Correntes	125.492.000,00	66,67	Desp. Correntes	137.232.500,00	72,91
Rec. de Capital	62.730.000,00	33,33	Desp. de Capital	50.989.500,00	27,09
Superavit	-	-	Reserva Orc.	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>188.222.000,00</b>	<b>100</b>	<b>TOTAL</b>	<b>188.222.000,00</b>	<b>100</b>

JOSÉ PAULO PINTO GONÇALVES  
Resp. p/ Orçamento

MARCOS TÚLIO DE MELO  
Presidente do Conselho

### CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

#### RESOLUÇÃO N° 572, DE 25 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre a obrigatoriedade de registro nos Conselhos Regionais de Serviço Social, dos assistentes sociais que exercem funções ou atividades de atribuição do assistente social, mesmo que contratados sob a nomenclatura de CARGOS GENÉRICOS e dá outras providências.

O Conselho Federal de Serviço Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela lei 8662/93;

Considerando que a Lei N° 8.662, de 07 de junho de 1993, é inequívoca ao condicionar o EXERCÍCIO da profissão do assistente social à obrigatoriedade de registro perante o Conselho Regional de Serviço Social, que tenha jurisdição sobre a área de atuação do interessado, nos termos do parágrafo único de seu artigo 2º;

Considerando que, independentemente da designação do cargo ou função de contratação do profissional, se este exerce funções, atividades ou tarefas de atribuição do assistente social, está obrigado a se inscrever no Conselho Regional da jurisdição de sua área de atuação;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

2) Devido à impossibilidade de segregar os valores entre Ativos, Inativos e Pensionistas, quanto às sentenças com Precatórios do próprio órgão e de outros da Administração Direta, todo o saldo foi lançado como Pessoal Ativo.

3) Do total das despesas correspondentes às Sentenças Judiciais c/ precatórios, R\$ 216 mil refere-se às Sentenças de Pequeno Valor, R\$ 2.112 mil refere-se a precatórios da administração direta.

4) O valor referente a destaque recebidos para pagamento de precatórios da administração indireta foi de R\$ 1.022 mil.

JORGE BASTOS DA NOVA MOREIRA  
Desembargador Presidente

EXPEDITO LEOPOLDO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Ordenador de Despesa

JOSÉ ANGELO DE ARAÚJO  
Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças

SHEILA SANTOS ROLIM  
Diretora do Serviço de Controle Interno

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Pleno do CFESS.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente as disposições em contrário, devendo ser amplamente divulgada perante os Conselhos Regionais de Serviço Social e Seccionais.

IVANETE SALETE BOSCHETTI  
Presidente do Conselho

VOCÊ SABIA QUE...

...após a  
Imprensa Nacional  
ter várias sedes  
provisórias,  
foi inaugurado,  
por D. Pedro II,  
em 1877,  
o primeiro prédio  
construído para  
abrigar os prelos  
e todo o material  
usado na gráfica?  
Que este edifício  
pegou fogo  
na noite de  
15 de setembro  
de 1911,  
onde se perdeu  
vasto material  
histórico?



SIG Quadra 6, Lote 800,  
Brasília - DF  
CEP 70610-460  
[www.in.gov.br](http://www.in.gov.br)  
[ouvidoria@in.gov.br](mailto:ouvidoria@in.gov.br)

